



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AMBIENTE E ENERGIA

FUNDO
AMBIENTAL

2023

**Relatório de Atividades,
Gestão e Contas**

FUNDO AMBIENTAL

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Relatório de Contas, Atividades e Gestão
2023

DIREÇÃO

Marco Rebelo (Diretor)
Joaquim Dias (SubDiretor)

ELABORAÇÃO

Serviços de Gestão do Fundo Ambiental
Serviços de Administração Financeira e
Patrimonial

ENDEREÇO

Fundo Ambiental
Rua de "O Século", n.º 63, 3º andar
1200-433 Lisboa
Telefone: + 210 519 411
E-mail: geral@fundoambiental.pt

ÍNDICE

1	Sumário Executivo	6
2	Nota Introdutória.....	8
3	Agenda.....	9
4	Execução Global Técnica	10
4.1	Avisos e Despachos	11
4.1.1	Mitigação das Alterações Climáticas.....	11
4.1.2	Adaptação às Alterações Climáticas.....	23
4.1.3	Proteção do Ambiente, proteção radiológica e gestão de riscos ambientais	28
4.1.4	Gestão de resíduos e transição para uma economia circular.....	31
4.1.5	Proteção e conservação da Natureza e da Biodiversidade.....	36
4.1.6	Floresta e Gestão Florestal Sustentável.....	41
4.1.7	Transportes e mobilidade sustentável.....	49
4.1.8	Eficiência Energética	51
4.1.9	Capacitação e Sensibilização Ambiental	52
4.1.10	Cooperação	54
4.2	Projetos.....	55
4.2.1	NER300 - WindFloat.....	55
4.2.2	Fundo Azul.....	56
4.2.3	Fundo para o Serviço Público de Transportes	56
4.3	Protocolos.....	57
4.4	PRR	69
4.4.1	Componente C08. Florestas	69
4.4.2	Componente C09. Gestão Hídrica.....	74
4.4.3	Componente C12. Bioeconomia Sustentável	76

4.4.4	Componente C13. Eficiência Energética em Edifícios.....	77
4.4.5	Componente C14. Hidrogénio e Renováveis.....	83
4.4.6	Componente C15. Mobilidade Sustentável.....	86
4.4.7	Componente C21. RepowerEU.....	88
5	Recursos Humanos.....	91
6	Execução Financeira.....	92
6.1	Análise orçamental.....	Erro! Marcador não definido.
6.2	Receita.....	Erro! Marcador não definido.
6.3	Despesa.....	Erro! Marcador não definido.
6.4	Análise comparativa dos recebimentos e pagamentos.....	Erro! Marcador não definido.
6.5	Saldos de Gerência / Tesouraria.....	Erro! Marcador não definido.
6.6	Princípios e regras orçamentais.....	Erro! Marcador não definido.
6.7	Análise Financeira.....	Erro! Marcador não definido.
6.8	Balanço.....	Erro! Marcador não definido.
6.9	Demonstração dos Resultados.....	Erro! Marcador não definido.
6.10	Aplicação de Resultados.....	Erro! Marcador não definido.
6.11	Análise de gestão.....	Erro! Marcador não definido.
7	Demonstrações Financeiras.....	Erro! Marcador não definido.
7.1	Balanço.....	Erro! Marcador não definido.
7.2	Demonstração dos Resultados por natureza.....	Erro! Marcador não definido.
7.3	Demonstração das Alterações no Património Líquido.....	Erro! Marcador não definido.
7.4	Demonstração dos Fluxos de Caixa.....	Erro! Marcador não definido.
7.5	Anexo às Demonstrações Financeiras.....	Erro! Marcador não definido.
8	Demonstrações Orçamentais.....	Erro! Marcador não definido.
8.1	Demonstração do desempenho orçamental.....	Erro! Marcador não definido.
8.2	Demonstração de execução orçamental da receita.....	Erro! Marcador não definido.
8.3	Demonstração de execução orçamental da Despesa.....	Erro! Marcador não definido.

8.4	Demonstração da execução do plano plurianual de investimentos	Erro! Marcador não definido.
8.5	Anexo às demonstrações orçamentais.....	Erro! Marcador não definido.
9	Avaliação Global.....	179

1 SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório de atividades tem como objetivo apresentar a atividade anual do Fundo Ambiental relativa ao ano de 2023, em cumprimento da sua missão e no quadro das orientações estabelecidas.

Em termos de metodologia, a elaboração deste relatório foi realizada em estrito alinhamento com a missão e atribuição do Fundo Ambiental, definidas no Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 114/2021, de 15 de dezembro.

A entrada em vigor do Fundo Ambiental em 2017, constituiu um marco importante no reforço das políticas de ambiente e na capacidade de concretizar as medidas necessárias à sua plena aplicação. O Fundo Ambiental tem vindo paulatinamente a apoiar políticas ambientais e de ação climática para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais.

Ao concentrar recursos de vários Fundos que outrora se encontravam dispersos, estabeleceu-se como um instrumento com maior capacidade financeira e adaptabilidade aos desafios colocados, o que se traduziu numa maior eficácia na política de ambiente. Tendo em consideração os resultados positivos decorrentes da criação do Fundo Ambiental, o Programa do Governo previu fundir os restantes Fundos, de forma que possa existir um mecanismo mais capacitado e unívoco a todas as áreas abrangidas, que possa conferir uma maior dinâmica e eficácia e promover ganhos de escala.

O Decreto-Lei n.º 114/2021, integrou no Fundo Ambiental em 2022, um conjunto de outros fundos no âmbito da área governativa do ambiente e da ação climática, designadamente o Fundo Florestal Permanente (FFP), o Fundo de Apoio à Inovação (FAI), o Fundo de Eficiência Energética (FEE) e o Fundo para a Sustentabilidade Sistémica do Setor Energético (FSSSE).

Com esta alteração alargou-se o espetro de atuação do Fundo Ambiental, em particular nas áreas da energia e da floresta, as quais ocupam um lugar de destaque na senda da descarbonização, reforçando a sua lógica integrada de intervenção, passando a acolher também a possibilidade de apoiar ações em matéria de bem-estar dos animais de companhia, tendo em consideração as competências atribuídas à área governativa do ambiente e da ação climática.

O ano de 2023 continuou fortemente marcado por uma grande instabilidade no setor energético, resultado do conflito entre a Rússia e a Ucrânia, agravado pelo conflito entre Israel e o Hamas, que tem influenciado diretamente os preços nas cadeias de abastecimento de energia, entre outros, com repercussões expressivas na economia e nos consumidores. Para fazer face ao impacto nos preços que afeta, muito em particular, os consumidores mais vulneráveis, no orçamento do Fundo Ambiental foram previstos apoios aos combustíveis de forma a salvaguardar o importante papel do transporte público na indução de padrões de mobilidade mais sustentáveis e na promoção da

descarbonização da mobilidade, bem como aos consumidores domésticos mais desfavorecidos, através de apoios na aquisição de gás engarrafado.

Importa salientar o papel do Fundo Ambiental na execução e/ou operacionalização de investimentos de reformas do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), enquanto “Beneficiário Intermediário” para execução de medidas das componentes C08, C09, C12, C13, C14, C15 e RP-C21-i12.

Em 22 de setembro a [Comissão Europeia](#) aprova a revisão do [Plano de Recuperação e Resiliência \(PRR\)](#) de Portugal, que ascende agora a 22,2 mil milhões de euros, alteração/reforço que teve em conta a elevada inflação e o impacto da guerra.

Os cerca de 200 países reunidos na [Cimeira do Clima do Dubai \(COP28\)](#) aprovaram “por consenso” o que foi considerado um [acordo histórico](#), com o qual pretendem reforçar a ação climática para conter o aumento da temperatura a não mais de um grau e meio acima dos níveis pré-industriais. O acordo apela aos governos para que acelerem a [transição dos combustíveis fósseis](#) às energias renováveis, preparando o terreno para uma transição rápida, justa e equitativa, sustentada por cortes profundos nas emissões e aumento do financiamento, acelerando a ação nesta década crítica, com o objetivo de atingir o objetivo de zero emissões líquidas até 2050.

Neste relatório foi efetuado o levantamento da informação respeitante ao grau de execução das atividades previstas no Despacho n.º 3355-A/2023, publicado no Diário da República n.º 52, 2.ª série, de 14 de março, alterado pelo Despacho n.º 8485/2023, publicado no Diário da República n.º 162, 2.ª série, de 22 de agosto, alterado pelo Despacho n.º 11689/2023, publicado no Diário da República n.º 223, 2.ª série, de 17 de novembro.

O exercício apresentado é uma exposição sobre as ações e projetos que foram desenvolvidos, e sobre os seus contributos, quer para a área de intervenção do Fundo Ambiental, enquanto fundo autónomo sob a tutela da área governativa do Ministério do Ambiente e Ação Climática, quer enquanto “Beneficiário Intermediário” para os fundos europeus no âmbito do PRR.

O presente relatório divulga os resultados alcançados ao longo do ciclo de gestão de 2023, cuja atividade foi iniciada em 2017, cumprindo agora o sétimo ano de atividade.

2 NOTA INTRODUTÓRIA

O Fundo Ambiental reafirma-se como um instrumento financeiro fundamental no apoio a entidades, atividades e projetos que promovem o desenvolvimento sustentável e que contribuem para o cumprimento das metas nacionais e internacionais nos domínios da ação climática, economia circular, conservação da natureza e eficiência energética, entre outros.

O presente Relatório de Gestão relativo ao ano de 2023 constitui um documento de revisão das atividades desenvolvidas, com a apresentação dos resultados alcançados, quer em termos qualitativos, quer quantitativos. Destaca-se a execução de projetos estratégicos, incluindo os integrados no Plano de Recuperação e Resiliência.













Ao longo de 2023, o Fundo Ambiental reforçou o compromisso com a transparência e acessibilidade, mantendo o site www.fundoambiental.pt como o principal veículo de comunicação com cidadãos e beneficiários. Foi através deste portal que se assegurou a ampla divulgação de Avisos, Protocolos e Programas de apoio, contribuindo para a proximidade e confiança no trabalho desenvolvido.

Mantendo os seus três eixos estratégicos – descarbonizar a sociedade, promover a economia circular e valorizar o território – o Fundo Ambiental consolidou a sua posição como um dos principais pilares de financiamento da política ambiental em Portugal. O trabalho desenvolvido em 2023 seguiu os princípios de rigor e transparência, fundamentais para o desempenho das suas funções e para a contínua elevação dos padrões de qualidade na gestão e execução.

O Fundo Ambiental renova assim o compromisso com o desenvolvimento sustentável, projetando para o futuro um reforço das ações e medidas que contribuem para a preservação e valorização dos recursos naturais e para a transição para uma economia neutra em carbono.

O Diretor do Fundo Ambiental.

3 AGENDA

<p>Janeiro</p> <p>Sessão de esclarecimento acerca do "Programa de Apoio à Concretização de Comunidades de Energia Renovável e Autoconsumo Coletivo".</p>  <p>„Prorrogação do prazo para a submissão de candidaturas ao "Programa de Apoio à Concretização de Comunidades de Energia Renovável e Autoconsumo Coletivo".</p>	<p>março</p> <p>Publicação do Aviso "Programa Sê-lo Verde 2023".</p>  <p>„Aprovado orçamento de 2023 „Publicação da 2.ª fase do "Apoio à produção de hidrogénio renovável e outros gases renováveis". „Participação do Fundo Ambiental no XV Encontro Regional de Educação Ambiental.</p>	<p>maio</p> <p>Assinatura dos contratos de financiamento do Aviso "Melhoria das condições de visitação em áreas protegidas de âmbito nacional em cogestão".</p>  <p>„Publicação da 5.ª Fase do "Apoio ao Setor dos TP Pesados de Passageiros". „Publicação do Apoio à "Remediação de edifícios com concentração de radão acima do nível de referência nacional".</p>	<p>julho</p> <p>Abertura do Aviso "Programa de Apoio a Edifícios mais Sustentáveis 2023".</p> 	<p>setembro</p> <p>Publicação do Aviso "Beneficiação de Áreas de Pinheiro-Bravo com Potencial para Resinagem".</p>  <p>„Publicação do Aviso "Geração de energia à escala local em pequenas centrais de biomassa". „2ª Republicação do Aviso "Programa de Apoio a Edifícios mais Sustentáveis 2023".</p>	<p>novembro</p> <p>Abertura do Aviso "Condomínio de Aldeia: Programa Integrado de Apoio às Aldeias Localizadas em Territórios de Floresta".</p>  <p>„Sessão de Apresentação: Aviso "Condomínio de Aldeia".</p>
<p>fevereiro</p> <p>Abertura do Aviso "Condomínio de Aldeia: Programa Integrado de Apoio às Aldeias Localizadas em Territórios de Floresta".</p>  <p>„Assinatura dos contratos do Programa de Apoio à Produção de Hidrogénio Renovável e outros Gases Renováveis. „Cerimónia de lançamento do Estudo de Caracterização das Águas Residuais Hospitalares afluentes às ETAR/Fábricas de Água de Lisboa, apoiado pelo Fundo Ambiental.</p>	<p>abril</p> <p>Publicado o Aviso "Programa de Apoio a Condomínios Residenciais".</p>  <p>„Lançamento do apoio "Medida de Auxílio a Custos Indiretos do CELE 2023".</p>	<p>junho</p> <p>Abertura do Aviso "Projetos de erradicação e controlo de espécies invasoras prioritárias".</p>  <p>„Abertura do Aviso "Regadios Privados - Aumento do Nível de Proteção do Ambiente". „Abertura do Aviso "Atribuição de apoio aos Centros de Recuperação da Fauna".</p>	<p>agosto</p> <p>Aprovação do apoio "Compensação aos municípios pela instalação de Centros Eletroprodutores".</p> 	<p>outubro</p> <p>Abertura do Aviso "Gestão sustentável da floresta - Apoio à criação de ecopontos florestais ou de compostagem".</p>  <p>„Publicação do Aviso "Geração de energia à escala local em pequenas centrais de biomassa". „Publicação do Aviso Programa "Vale Eficiência" II.</p>	<p>dezembro</p> <p>Sessão Apresentação Aviso "Vales Floresta - Projeto Piloto".</p>  <p>„Publicação da 6.ª Fase do "Apoio ao Setor dos TP Pesados de Passageiros".</p>

4 EXECUÇÃO GLOBAL TÉCNICA

O Decreto-Lei N.º 42-A/2016, de 12 de agosto, criou o Fundo Ambiental e estabeleceu as regras para a respetiva atribuição, gestão, acompanhamento e execução. Posteriormente alterado pelo Decreto-Lei N.º 114/2021, de 15 de dezembro, alargou o seu âmbito de atuação, tendo integrado novas áreas. Neste sentido, determinam os artigos 6.º e 7.º do referido diploma, que as orientações estratégicas do Fundo Ambiental, bem como a definição do plano anual de atribuição de apoios e utilização das receitas constam de Despacho do membro do Governo responsável pela área do Ambiente.

Neste sentido, foi publicado o Despacho n.º 3355-A/2023, no Diário da República n.º 52, 2.ª série, de 14 de março, alterado pelo Despacho n.º 8485/2023, publicado no Diário da República n.º 162, 2.ª série, de 22 de agosto, alterado pelo Despacho n.º 11689/2023, publicado no Diário da República n.º 223, 2.ª série, de 17 de novembro.

Estes Despachos estabeleceram o tipo de apoios aos diversos projetos, mediante publicação de Avisos para apresentação de candidaturas, Protocolos a celebrar e respetivos beneficiários relativos a projetos selecionados pela sua relevância, bem como os programas de apoio aos setores das águas, da energia e dos transportes.

O ano de 2023, continuou fortemente marcado pelo conflito entre a Ucrânia e a Rússia, agravado pelo conflito entre Israel e o Hamas, provocando uma nova crise no preço dos combustíveis e uma enorme instabilidade no comércio internacional, com consequências, entre outras, na morosidade no fornecimento de materiais e equipamentos, que se traduziram na prorrogação de prazos ou impediram mesmo a execução completa de projetos e candidaturas elegíveis para apoio financeiro do Fundo Ambiental.

O Despacho anual do Fundo Ambiental, que aprovou o seu orçamento para 2023, teve várias alterações ao longo do ano, por forma a acompanhar as restrições e integrar novos apoios necessários para fazer face às consequências de ordem económica e social provocadas pelo conflito

Apresentam-se de seguida os Avisos, Despachos, Portarias, Projetos e Protocolos com execução em 2023 por áreas temáticas, de acordo com o Despacho n.º 3355-A/2023, na sua redação final.

4.1 AVISOS E DESPACHOS

4.1.1 MITIGAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Em linha com o Acordo de Paris, Portugal comprometeu-se internacionalmente com o objetivo de redução das suas emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE) para que o balanço entre as emissões e as remoções da atmosfera seja nulo em 2050. A este objetivo deu-se o nome de “neutralidade carbónica”.

A mitigação é uma ação destinada a minimizar os efeitos negativos das alterações climáticas, que consiste em reduzir as emissões de GEE e aumentar os seus sumidouros - os sistemas naturais, como as florestas, que absorvem mais carbono do que aquele que emitem.

Este objetivo é atingido através de instrumentos que regulam as emissões de GEE nos sectores mais críticos da economia e de planos que definem medidas e metas nacionais para essa redução. As intervenções ao nível da mitigação contribuem para minimizar o efeito de estufa provocado por estes gases e reduzir o aquecimento global do planeta.

Ao nível do planeamento para a mitigação contribuem o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, o Plano Nacional Energia e Clima 2030 e a Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021, de 31 dez.), que vem consolidar objetivos, princípios e obrigações para os diferentes níveis de governação para a ação climática através de políticas públicas e estabelece novas disposições em termos de política climática, define princípios e normas para instrumentos de política climática setorial, nomeadamente nas áreas da energia, transportes, materiais e consumo, cadeia agroalimentar e sequestro de carbono e estabelece um conjunto de obrigações relativas à necessidade de desenvolvimento de novos instrumentos da política climática, entre os quais se destacam os Planos Regionais de Ação Climática (PRAC) e os Planos Municipais de Ação Climática (Art.º 14.º - Políticas Climáticas regionais e locais).

Ao nível do licenciamento, os instrumentos que contribuem para a mitigação são o Comércio Europeu de Licenças de Emissão e o regime de Gases Fluorados.

A RCM N.º 56/2015, de 30 de julho, aprovou o **Quadro Estratégico para a Política Climática** (QEPiC), que estabelece a visão e os objetivos da política climática nacional no horizonte 2020/2030, reforçando a aposta no desenvolvimento de uma economia competitiva, resiliente e de baixo carbono.

Com a adoção do QEPiC concretiza-se, no plano nacional, o Pacote Europeu de Clima e Energia 2030, potenciando ao país melhores condições para enfrentar os desafios criados pelo Acordo de Paris, nomeadamente, instituindo uma abordagem mais dinâmica de planeamento, promovendo o envolvimento e a responsabilização dos diversos sectores, tendo como objetivo a integração da política climática nas políticas setoriais, tais como o regime de produção elétrica para autoconsumo e o novo regime jurídico para a mobilidade elétrica.

O QEPiC assume ainda o desafio de identificar opções de política para dar cumprimento aos objetivos do Crescimento Verde na sua dimensão de promoção de uma economia resiliente aos efeitos das alterações climáticas, competitiva e de baixo carbono.

A concretização da visão estabelecida para o QEPiC assenta em vários objetivos, de entre os quais se destaca:

- Promover a transição para uma economia de baixo carbono, gerando mais riqueza e emprego, contribuindo para o crescimento verde;
- Assegurar uma trajetória sustentável de redução das emissões de GEE;
- Reforçar a resiliência e as capacidades nacionais de adaptação;
- Estimular a investigação, a inovação e a produção de conhecimento.

Envolver a sociedade nos desafios das alterações climáticas, contribuindo para aumentar a ação individual e coletiva.

Na área temática da Mitigação das alterações climáticas, o Fundo Ambiental apoiou em 2023, os seguintes Programas, Avisos ou regulamentos equivalentes:

- Portaria n.º 203/2021, de 28 de setembro - Medida de auxílio a favor das instalações abrangidas pelo regime de Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE 2023)
- Despacho n.º 12081-A/2021, alterado pelo despacho n.º 14384/2022, de 15 de dezembro – Mecanismo de compensação para uma transição justa – Central do Pego 2023
- Decreto-lei n.º 1-A/2020 – Programa de Apoio à Redução Tarifária nos transportes públicos – PART
- Despacho n.º 5387/2023, de 10 de maio – Reforço extraordinário dos níveis de oferta nos sistemas de transportes públicos abrangidos pelo PART
- Despacho N.º 5963/2023 – Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público – PROTRANSP
- Aviso N.º 18099/2023 - Instalação de postos de carregamento de veículos elétricos para mobilidade verde social
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 147/2022 - Apoio Extraordinário e Excepcional ao setor dos Transportes Públicos Pesados de Passageiros - 4ª Fase
- Resolução do Conselho de Ministros N.º 37/2023 - Apoio ao Setor dos Transportes Públicos Pesados de Passageiros - 5ª Fase
- Resolução do Conselho de Ministros N.º 170/2023 - Apoio Extraordinário e Excepcional ao setor dos Transportes Públicos Pesados de Passageiros - 6ª Fase
- Despacho n.º 5126/2023, de 3 de maio - Incentivo pela introdução no consumo de Veículos de Emissões Nulas (VEN 2023)

PORTARIA N.º 203/2021, DE 28 DE SETEMBRO - MEDIDA DE AUXÍLIO A FAVOR DAS INSTALAÇÕES ABRANGIDAS PELO REGIME DE COMÉRCIO EUROPEU DE LICENÇAS DE EMISSÃO (CELE 2023)

Foi publicada a Portaria n.º 203/2021, de 28 de setembro, alterada pela Portaria n.º 231,2021, de 2 de novembro, que estabelece uma medida de auxílio a favor das instalações abrangidas pelo regime de Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE) que desenvolvem a sua atividade em setores e subsectores considerados expostos a

um risco significativo de fuga de carbono devido aos custos relacionados com as emissões de GEE repercutidos no preço da eletricidade, a fim de compensar os referidos custos, usualmente denominados por custos indiretos.

O regime do comércio europeu de licenças de emissão (CELE) estabelecido no Decreto-Lei n.º 12/2020, de 6 de abril, que transpõe a Diretiva 2018/410 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de março de 2018, reforça a relação custo-eficácia das reduções de emissões e o investimento nas tecnologias de baixo carbono no período 2021-2030, visa promover a redução das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) em condições que ofereçam uma boa relação custo-eficácia e sejam economicamente eficientes.

O referido decreto-lei prevê a possibilidade de serem adotadas medidas especiais e temporárias de auxílio a favor de setores e subsectores expostos a um risco significativo de fuga de carbono devido aos custos indiretos incorridos pelo facto dos custos das licenças de emissão de gases com efeito de estufa se repercutirem nos preços da eletricidade. Prevê, ainda, que esta medida de auxílio seja estabelecida mediante portaria do membro do Governo responsável pela área do ambiente, na sequência da publicação das orientações da Comissão Europeia relativas a determinadas medidas de auxílio estatal no âmbito do regime CELE após 2020.

A Comunicação da Comissão n.º 2020/C 317/04, de 25 de setembro de 2020, publica essas orientações e identifica os setores e subsectores considerados expostos a um risco significativo de fuga de carbono devido aos custos das emissões indiretas visando a salvaguarda da competitividade das indústrias. A fuga de carbono corresponde à perspetiva de aumento das emissões de GEE a nível global, quando as empresas transferem a produção para fora do espaço da UE, por não conseguirem repercutir os aumentos de custos decorrentes do regime CELE nos seus clientes sem uma perda significativa de quota de mercado.

A presente portaria estabelece a medida de auxílio a favor das instalações abrangidas pelo regime de Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE) que desenvolvem a sua atividade em setores e subsectores considerados expostos a um risco significativo de fuga de carbono devido aos custos relacionados com as emissões de GEE repercutidos no preço da eletricidade, a fim de compensar os referidos custos, usualmente denominados por custos indiretos, em conformidade com as regras em matéria de auxílios estatais.

Podem ser beneficiários de auxílio estatal relativo aos custos das emissões indiretas, as instalações localizadas em Portugal, cujos operadores desenvolvam atividades num dos setores e subsectores referidos no Anexo II da Portaria n.º 203/2021.

O montante máximo de auxílio por instalação para o ano em que incorreram os custos (t) é calculado de acordo com as disposições e fórmulas de cálculo constantes do Anexo IV à Portaria n.º 203/2021, na sua atual redação, da qual é parte integrante.

De acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 14.º, a medida de auxílio a custos indiretos estabelecida pela referida Portaria apenas produz efeitos após a sua aprovação por parte da Comissão Europeia. Nesse seguimento, e após um longo processo junto da Comissão Europeia, Portugal procedeu à notificação formal da presente medida de auxílio, tendo esta sido aprovada pela Comissão Europeia em 24-11-2022, através da decisão n.º SA.100103 (2022/N), de divulgação reservada, a qual foi publicada em 20-12-2022.

Desta forma, ficaram estabelecidos os pressupostos no âmbito da medida de auxílio a custos indiretos presentes na Portaria, para o período 2021-2030, sendo que, no que se refere aos custos indiretos incorridos em 2022 e pagos no presente ano de 2023, ficou estabelecido um orçamento de 25 milhões de euros, estando este igualmente previsto no Despacho n.º 3355-A/2023, de 14 de março, que determina o orçamento do Fundo Ambiental.

Foram submetidas 22 candidaturas no respetivo “Formulário” na Plataforma do Fundo Ambiental entre o dia 3 e 30 de abril de 2023. Após a análise dos critérios de elegibilidade previstos, bem como os critérios de cumulação indicados no n.º 5 do art.º 10.º da Portaria e de toda a documentação técnica recebida, consideram-se reunidas as condições para atribuir parecer favorável às 22 candidaturas submetidas no âmbito da medida de auxílio a custos indiretos incorridos em 2022.

O montante de auxílio calculado ultrapassou o valor disponível de 25 milhões de euros, pelo que houve rateio do apoio, ou seja, foi necessário aplicar um fator corretivo único ao montante máximo de auxílio a atribuir neste ano a cada beneficiário, garantido a proporcionalidade da atribuição do auxílio e de modo a que o valor orçamental disponível não seja excedido, conforme estabelecido n.º 2 do Artigo 9º da Portaria. Assim, ao montante de auxílio calculado para cada instalação, foi aplicado o fator corretivo de aproximadamente 43%. Aplicado o fator corretivo, o montante de auxílio às 22 candidaturas totalizou 25 000 000,00 euros.

PORTARIA N.º 203/2021, DE 28 DE SETEMBRO - MEDIDA DE AUXÍLIO A FAVOR DAS INSTALAÇÕES ABRANGIDAS PELO REGIME DE COMÉRCIO EUROPEU

DE LICENÇAS DE EMISSÃO (CELE 2023)

N.º candidaturas elegíveis	Taxa de financiamento	Valor global de investimento dos beneficiários	Valor do co-financiamento pelo FA	Observações
22	Até 75	25 000 000,00 €	Atribuídos 25 M€	22

**DESPACHO N.º 12081-A/2021, ALTERADO PELO DESPACHO N.º 14384/2022, DE 15 DE DEZEMBRO—
MECANISMO DE COMPENSAÇÃO PARA UMA TRANSIÇÃO JUSTA – CENTRAL DO PEGO 2023**

Portugal comprometeu-se em alcançar a neutralidade carbónica até 2050 tendo desenvolvido o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 e assumido metas ambiciosas de descarbonização até 2030 no seu Plano Nacional Energia e Clima, em linha com aquele que é também agora o objetivo europeu consagrado na Lei Europeia para o Clima. Nesta transição, o fim da produção de eletricidade a partir de carvão e a sua substituição por fontes de energia renovável é uma das principais medidas preconizadas nos referidos instrumentos de política. Foi igualmente assumido que a transição climática teria que ser justa e coesa, sendo determinante a aceitação social da alteração de paradigma que esta transição implica. Importa, por isso, encontrar soluções que permitam garantir uma transição justa e coesa, dando particular atenção às situações iminentes com inegáveis impactes económicos e sociais.

O “Mecanismo de compensação para uma transição justa” prossegue os objetivos de uma transição justa, nomeadamente, na componente social e de proteção dos trabalhadores afetados pela transição para uma economia neutra em carbono.

A Central Termoelétrica do Pego, que recorria ao uso de carvão para a produção de eletricidade, encerrou a sua atividade a 30 de novembro de 2021, com implicações no emprego direto e indireto, junto das empresas prestadoras de serviços à Central, bem como na dinâmica económica do território onde se insere.

Estando em curso o “Procedimento concursal para a atribuição de reserva de capacidade de injeção na rede elétrica de serviço público do Pego” e o “Aviso para a submissão de propostas de investimento para a diversificação económica para uma transição justa no Médio Tejo”, que contribuirão para gerar novos empregos no território em apreço, importa mitigar os impactes socioeconómicos sobre os trabalhadores mais diretamente afetados. Foi assim criado o “Mecanismo de Compensação dos trabalhadores no quadro de uma transição justa” dirigido aos trabalhadores e que tem como objetivo a manutenção do seu rendimento durante essa fase de transição.

A gestão do Mecanismo de Compensação referido no número anterior compete à direção do Fundo Ambiental, com o apoio da Segurança Social e do Instituto do Emprego e Formação Profissional I.P., nos termos a estabelecer entre o Fundo Ambiental e as duas entidades. A compensação assume a forma de subsídio não reembolsável.

A atribuição da Compensação é aplicável enquanto se mantiverem válidas as condições de elegibilidade do beneficiário, com limite a 31 de dezembro de 2023.

A compensação corresponde à média do valor da remuneração líquida mensal declarada à segurança social nos últimos 12 meses anteriores à data de cessação do contrato de trabalho, incluindo os subsídios de férias e de natal e outras componentes remuneratórias regulares normalmente declaradas à segurança social e habitualmente pagas ao trabalhador. No apuramento da compensação, não são considerados os valores recebidos a título de prémios de desempenho, indemnizações, ou outras componentes remuneratórias que não assumam carácter regular. À compensação é descontada do valor relativo à bolsa de formação, cujo valor, relativo a cada beneficiário é comunicada mensalmente pelo IEFP, I.P. ao Fundo Ambiental.

O pagamento referido no número anterior é efetuado mensalmente para a conta do beneficiário identificada no processo de submissão, e este notificado através da plataforma do Fundo Ambiental, enquanto o programa estiver em vigor e se mantiverem válidas as condições de elegibilidade do beneficiário.

O valor da compensação não é acumulável com outro tipo de apoios destinados a compensar a perda de rendimento, designadamente subsídio de desemprego ou de doença, para além do previsto no regulamento.

A dotação máxima deste Programa é de 3,5 milhões de euros em até 31 de dezembro de 2023.

Em 2023, foram apoiados até 82 beneficiários, no valor de 1,59 milhões de euros.

Conforme estabelecido no artigo 93.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro (LOE para 2024), este apoio continua até 31 de dezembro de 2024.

DESPACHO N.º 12081-A/2021, ALTERADO PELO DESPACHO N.º 14384/2022, DE 15 DE DEZEMBRO— MECANISMO DE COMPENSAÇÃO PARA UMA

TRANSIÇÃO JUSTA – CENTRAL DO PEGO 2023

N.º candidaturas elegíveis	Taxa financiamento	Valor global de investimento dos beneficiários	Valor do co-financiamento pelo FA	Observações
82	100	-	3 500 000,00 €	Apoio continua em 2024

DECRETO-LEI N.º 1-A/2020 – PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA NOS TRANSPORTES PÚBLICOS – PART

O Programa de Apoio à Redução Tarifária nos transportes públicos (PART), regulado pelo Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, prevê atrair passageiros para o transporte público, apoiando as Autoridades de Transporte com uma verba anual que lhes permita operar um criterioso ajustamento tarifário e da oferta, no quadro das competências que lhes são atribuídas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.

Neste sentido, o PART apoia medidas de redução tarifária, tais como a criação de passes de preço reduzido para todos os utilizadores de uma rede, passes família, passes para grupos-alvo específicos, incluindo pessoas com deficiência. No âmbito da redução tarifária, também permite financiar alterações tarifárias decorrentes do redesenho das redes e da alteração dos sistemas tarifários. O Programa apoia ainda medidas de aumento da oferta de serviço transporte público e de expansão das redes.

O PART tem por objetivo combater as externalidades negativas associadas à mobilidade, nomeadamente o congestionamento, a emissão de gases de efeito de estufa, a poluição atmosférica, o ruído, o consumo de energia e a exclusão social. Enquanto ferramenta de coesão territorial, procura um modelo de financiamento que promova a equidade no acesso ao transporte público entre os cidadãos nacionais.

Em resposta aos profundos efeitos da pandemia associada ao coronavírus sobre o sistema de transportes, o Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, nas suas sucessivas redações, continuou em 2023 a permitir a aplicação de verbas do PART para o financiamento dos serviços de transportes considerados essenciais.

Em 2023, o programa recebeu o Prémio ISCTE Políticas Públicas, que premeia a sua eficácia, definida em função dos resultados e impactos, a sua qualidade, definida em função dos processos de desenho, implementação e resultados da política pública, a inovação, definida em função do grau de melhoria qualitativa que resultou da implementação da política e dos meios utilizados para a implementar e a sua transferibilidade, definida em função das condições criadas para que a política pública, ou alguns dos seus elementos, possam inspirar uma replicação bem-sucedida por outras entidades públicas.

Em 2023, foram apoiadas as duas áreas metropolitanas – do Porto e de Lisboa – e as 21 comunidades intermunicipais do país, com uma dotação financeira definida no artigo 169.º da Lei do Orçamento do Estado, Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, de 138 600 000 €, aos quais se adicionaram 20% de participação mínima dos municípios no Programa, e uma verba adicional de 50 000 000 € destinada a assegurar a manutenção dos preços vigentes em 2022 dos passes de transportes públicos, como medida excecional de mitigação dos efeitos da inflação. A taxa de execução das medidas do programa foi de 99,15%, aguardando-se nesta data a publicação

do documento de reflexão previsto no Decreto-Lei n.º 1-A/2020 que avalia anualmente o impacto das medidas do PART no sistema nacional de transportes coletivos de passageiros.

DECRETO-LEI N.º 1-A/2020 – PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA NOS TRANSPORTES PÚBLICOS – PART				
N.º candidaturas elegíveis	Taxa financiamento	Valor global de investimento dos beneficiários	Valor do co-financiamento pelo FA	Observações
23	84%	221 578 964,20 €	187 015 968,56 €	Apoio termina em 2024 e tem continuidade através do programa Incentiva+TP

DESPACHO N.º 5387/2023, DE 10 DE MAIO – REFORÇO EXTRAORDINÁRIO DOS NÍVEIS DE OFERTA NOS SISTEMAS DE TRANSPORTES PÚBLICOS ABRANGIDOS PELO PART

O Despacho n.º 5387/2023, de 10 de maio, regulamenta os termos em que podem ser concretizadas as transferências de verbas do Fundo Ambiental para as Áreas Metropolitanas (AM) e para as Comunidades Intermunicipais (CIM), previstas no n.º 3 do artigo 169.º da Lei n.º 24 -D/2022, de 30 de dezembro, destinadas a assegurar o financiamento dos serviços públicos de transportes de passageiros, abrangidos pelo Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART), ainda afetados pelos efeitos da perda de procura decorrente da pandemia.

Com uma verba máxima determinada pelo Orçamento de Estado de 60 000 000 €, o reforço foi distribuído pelas CIM e AM mediante submissão de relatórios de necessidades de financiamento trimestrais por cada beneficiário, ao Fundo Ambiental. Os relatórios de necessidades de financiamento foram sujeitos a avaliação pelo IMT, que apresentou para cada trimestre uma proposta de financiamento devidamente fundamentada aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ambiente, tendo estas sido objeto de decisão seguida de publicação de despacho determinando a distribuição das verbas extraordinárias. No ano de 2023, foram publicados os seguintes despachos que distribuem as verbas do reforço extraordinário referentes ao primeiro e ao segundo trimestres de 2023:

- Despacho n.º 12221-B/2023, de 29 de novembro, referente ao primeiro trimestre de 2023, que distribuiu 13 208 722 € por 15 beneficiários (13 CIM e 2 AM);
- Despacho n.º 12221-C/2023, de 29 de novembro, referente ao segundo trimestre de 2023, que distribuiu 16 291 963 € por 14 beneficiários (12 CIM e 2 AM).
- Já em 2024, foi publicado o seguinte despacho que distribui as verbas do reforço extraordinário referentes ao segundo semestre de 2023:
- Despacho n.º 3183-A/2024, de 25 de março, referente ao segundo semestre de 2023, que distribuiu 29 322 609 € por 15 beneficiários (13 CIM e 2 AM).

A atribuição das verbas de reforço extraordinária está sujeita à supervisão e fiscalização por parte da Autoridade de Mobilidade e Transportes, no âmbito das suas competências e do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 14-

C/2020, de 7 de abril, na sua redação atual, nomeadamente no sentido de assegurar que, no conjunto das medidas implementadas, as verbas auferidas não representam uma sobrecompensação ou duplicação de apoios para o mesmo fim e são adequadas à oferta de serviços de transportes disponibilizados.

DESPACHO N.º 5387/2023, DE 10 DE MAIO – REFORÇO EXTRAORDINÁRIO DOS NÍVEIS DE OFERTA NOS SISTEMAS DE TRANSPORTES PÚBLICOS
ABRANGIDOS PELO PART

N.º candidaturas elegíveis	Taxa financiamento	Valor global de investimento dos beneficiários	Valor do co- financiamento pelo FA	Observações
22	n.a.	n.a.	58 823 294 €	3 despachos publicados atribuem financiamento a 17 dos 22 candidatos

DESPACHO N.º 5963/2023 – PROGRAMA DE APOIO À DENSIFICAÇÃO E REFORÇO DA OFERTA DE TRANSPORTE PÚBLICO – PROTRANSP

O Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP) tem por objetivo promover o reforço dos atuais serviços de transporte público e a implementação de novos serviços de transporte público, regular e flexível, que resultem em ganhos em termos da acessibilidade dos territórios e das suas populações aos principais serviços e polos de emprego, e que promovam a transferência dos atuais utilizadores do transporte individual para o transporte coletivo de passageiros, contribuindo assim para a indução de padrões de mobilidade mais sustentáveis e descarbonização da mobilidade.

Com uma dotação de 20 000 000 €, foi dada continuidade ao programa em 2023 através do Despacho n.º 5963/2023, de 26 de maio, que determina as regras aplicáveis ao PROTransP para 2023 e distribui a sua dotação pelas 21 Comunidades Intermunicipais (CIM), a quem compete proceder à repartição das dotações pelas autoridades de transporte existentes no seu espaço territorial. A definição e implementação das ações a realizar no âmbito do PROTransP é da competência das autoridades de transportes de cada CIM, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual.

As ações financiadas enquadram-se num conjunto de tipologias, que incluem a criação de novas linhas de serviços de transporte público, o aumento da frequência em linhas existentes, o prolongamento ou extensão de percursos existentes, a criação de transporte flexível, experiências piloto de novos serviços de transporte coletivo que visem a promoção de hábitos de mobilidade mais sustentáveis, e o desenvolvimento de estudos, campanhas e sistemas de gestão de transporte flexível. À semelhança do que ocorreu em 2020, 2021 e 2022, as verbas do PROTransP 2022 puderam ser utilizadas, adicionalmente, para o financiamento de serviços de transporte público considerados como serviços essenciais.

Em 2023, o PROTransP recebeu o Prémio ISCTE Políticas Públicas juntamente com o PART.

DESPACHO N.º 5963/2023 – PROGRAMA DE APOIO À DENSIFICAÇÃO E REFORÇO DA OFERTA DE TRANSPORTE PÚBLICO – PROTRANSP				
N.º candidaturas elegíveis	Taxa financiamento	Valor global de investimento dos beneficiários	Valor do co-financiamento pelo FA	Observações
21	100% até ao limite da dotação de cada beneficiário	---	18 086 747,03 €	Apoio termina em 2024 e tem continuidade através do programa Incentiva+TP

AVISO N.º 18099/2023 - INSTALAÇÃO DE POSTOS DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS PARA MOBILIDADE

VERDE SOCIAL

Foi publicado o Aviso n.º 18099/2023, de 20 de setembro, no Diário da República n.º 183, 2ª série, que determina a abertura de candidaturas ao apoio financeiro da aquisição e instalação de postos de carregamento de veículos elétricos para a mobilidade verde social.

No âmbito da Componente 03 — Respostas Sociais, investimento RE-C03-i01 — Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais, do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), foi criado o Programa: Mobilidade Verde Social, para apoio à aquisição de viaturas 100 % elétricas, para Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e equiparadas que detêm acordo de cooperação celebrado com o ISS, I. P. para a resposta Serviço de Apoio Domiciliário (SAD), adaptadas às necessidades das instituições, dos serviços que prestam e das pessoas beneficiárias, nomeadamente com mobilidade condicionada, tendo como objetivo apoiar a aquisição de viaturas 100 % elétricas, sem a componente de infraestrutura de carregamento. Importa agora complementar o apoio prestado pelo PRR com a respetiva infraestrutura de carregamento, adaptada às operações das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e equiparadas e às viaturas adquiridas (ou a adquirir) com esse apoio PRR. Assim, o presente Aviso visa o apoio, a fundo perdido, da aquisição e instalação de postos de carregamento de veículos elétricos (VE) em Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e equiparadas, como forma de complementar o apoio PRR às viaturas adquiridas (ou a adquirir) no âmbito do Programa Mobilidade Verde Social, fomentando assim o uso destas junto da comunidade da Economia Social e Solidária.

A dotação máxima afeta ao presente Aviso é de 6.000.000 EUR (seis milhões euros), e cada candidatura tem uma dotação máxima de 40.000 EUR (quarenta mil euros). O apoio a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito deste Aviso é de 100 % do valor de aquisição e instalação dos postos de carregamento, até aos seguintes limites, independentemente do número de pontos de que o mesmo posto disponha: a) até 3.000 EUR (três mil euros) por cada posto de carregamento com potência inferior ou igual a 22 kW, instalado em local fechado (tipo garagem) e de acesso apenas aos veículos das entidades beneficiárias; b) até 4.000 EUR (quatro mil euros) por cada posto de carregamento com potência inferior ou igual a 22 kW, instalado em local aberto e de acesso apenas aos veículos das entidades beneficiárias; c) até 7.500 EUR (sete mil e quinhentos euros) por cada posto de carregamento com potência inferior ou igual a 22 kW, instalado em local de acesso público (i.e., qualquer cidadão com cartão da rede Mobi.E) e operado por um Operador de Postos de Carregamento devidamente licenciado; d) até 30.000 EUR (trinta mil euros) por cada posto de carregamento com potência de, pelo menos, 50 kW, instalado em local de

acesso público (i.e., qualquer cidadão com cartão da rede Mobi.E) e operado por um Operador de Postos de Carregamento devidamente licenciado.

O período para a receção de candidaturas iniciou-se no dia de publicação deste Aviso e decorreu até às 23h59 do dia 20 de dezembro de 2023. Foram submetidas 230 candidaturas que serão analisadas no ano 2024.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 37/2023 - APOIO AO SETOR DOS TRANSPORTES PÚBLICOS PESADOS DE PASSAGEIROS - 5ª FASE

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2023, de 03 de maio, publicada no Diário da República n.º 85, 1ª série, autoriza a despesa com o apoio ao setor dos transportes públicos pesados de passageiros com vista à mitigação dos efeitos do aumento do preço do combustível. Este apoio extraordinário foi criado por não se encontrar operacionalizado o mecanismo de reembolso parcial do gasóleo e gás profissional utilizado pelas empresas que procedem ao transporte coletivo de passageiros, com lotação não inferior a 22 lugares, nos escalões definidos por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia, reembolso este estabelecido pela alteração do Código dos Impostos Especiais de Consumo através do artigo 243.º, procedido pelo Orçamento do Estado para 2023, que foi aprovado através da Lei n.º 24 -D/2022.

Este apoio teve uma dotação global máxima de 16 200 000€ (dezasseis milhões e duzentos mil euros), referente ao período entre 1 de janeiro a 30 de junho de 2023, tendo sido pago de uma só vez, e correspondeu aos seguintes montantes: a) € 1260, por cada veículo pesado de passageiros, licenciado para o transporte público, das categorias M2 e M3 ou equivalente e que utilize combustível fóssil que não gás natural; b) € 3780, por cada veículo pesado de passageiros, licenciado para o transporte público, das categorias M2 e M3 ou equivalente e que utilize gás natural. Os montantes foram calculados com base num valor de 10 cêntimos por litro para os veículos que utilizem combustíveis fósseis que não o gás natural e de 30 cêntimos por litro para os veículos pesados que utilizem gás natural, assumindo consumos de 2100 litros por mês por autocarro. Com verbas provenientes do Orçamento do Estado, este apoio foi pago até 30 de junho de 2023.

O período para a receção de candidaturas iniciou-se no dia 09 de maio de 2023 e decorreu até às 16h59 do dia 29 de maio de 2023. Neste período foram submetidas 373 candidaturas com um total de 11 024 veículos, dos quais foram aprovadas 338 candidaturas com um total de 10 587 veículos. Os veículos aprovados corresponderam a 9832 veículos pesados a combustível fóssil e a 755 veículos pesados a gás natural, num financiamento total de 15 242 220,00 € (quinze milhões, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte euros).

<u>RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 37/2023 - APOIO AO SETOR DOS TRANSPORTES PÚBLICOS PESADOS DE PASSAGEIROS - 5ª FASE</u>				
N.º candidaturas elegíveis	Taxa financiamento	Valor global de investimento dos beneficiários	Valor do co-financiamento pelo FA	Observações
338	100%	-	16 200 000,00€	Atribuídos 15 242 220€

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 170/2023 - APOIO EXTRAORDINÁRIO E EXCECIONAL AO SETOR DOS TRANSPORTES PÚBLICOS PESADOS DE PASSAGEIROS - 6ª FASE

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 170/2023, de 11 de dezembro, publicada no Diário da República n.º 237, 1ª série, autoriza a concessão de um apoio extraordinário e excecional com vista à mitigação do aumento dos preços do combustível no setor dos transportes públicos pesados de passageiros. A Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2023, procedeu à alteração do Código dos Impostos Especiais de Consumo através do artigo 243.º, o qual veio a estabelecer o reembolso parcial do gasóleo e gás profissional utilizado pelas empresas que procedem ao transporte coletivo de passageiros, com lotação não inferior a 22 lugares, nos escalões definidos por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia. Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2023, de 3 de maio, foi criado um apoio extraordinário, tendo por referência o período entre 1 de janeiro de 2023 e 30 de junho de 2023, até que aquele mecanismo ficasse operacionalizado. Considerando que o mecanismo ainda não se encontra operacionalizado, importa dar continuidade ao apoio anteriormente concedido.

Este apoio teve uma dotação global máxima de 16 200 000€ (dezasseis milhões e duzentos mil euros), referente ao período entre 1 de julho a 31 de dezembro de 2023, tendo sido pago de uma só vez, e correspondeu aos seguintes montantes: a) 1260€ por cada veículo pesado de passageiros, licenciado para o transporte público, das categorias M2 e M3 ou equivalente e que utilize combustível fóssil que não gás natural; b) 3780€ por cada veículo pesado de passageiros, licenciado para o transporte público, das categorias M2 e M3 ou equivalente e que utilize gás natural. Os montantes foram calculados com base num valor de 10 cêntimos por litro para os veículos que utilizem combustíveis fósseis que não o gás natural e de 30 cêntimos por litro para os veículos pesados que utilizem gás natural, assumindo consumos de 2100 litros por mês por autocarro. Os encargos decorrentes do apoio previsto na presente resolução foram repartidos da seguinte forma: 7 000 000€ em 2023 e 9 200 000€ em 2024, tendo sido estabelecido que o montante fixado para o ano económico de 2024 pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior. Com verbas provenientes do Orçamento de Estado de 2023, este apoio será pago até 31 de março de 2024.

O período para a receção de candidaturas iniciou-se no dia 12 de dezembro de 2023 e decorreu até às 17h59 do dia 19 de janeiro de 2024.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 147/2022 - APOIO EXTRAORDINÁRIO E EXCECIONAL AO SETOR DOS TRANSPORTES PÚBLICOS PESADOS DE PASSAGEIROS - 4ª FASE

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 147/2022, de 29 de dezembro, publicada no Diário da República n.º 250, 1ª série, autoriza a concessão de um apoio extraordinário e excecional com vista à mitigação dos efeitos do aumento de preços do combustível no setor dos transportes públicos de passageiros. Através do presente apoio, o Governo determinou a manutenção dos apoios anteriores, legitimando uma intervenção de especial relevância

que se traduz num apoio às empresas que operam no setor dos transportes públicos de passageiros, operacionalizado através do Fundo Ambiental, em articulação com o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Este apoio teve uma dotação global máxima de 17 400 000€ (dezassete milhões e quatrocentos mil euros), referente ao período entre 1 de outubro a 31 de dezembro de 2022, tendo sido pago de uma só vez, e correspondeu aos seguintes montantes: a) 228€ por cada táxi licenciado; b) 1260€ por cada veículo pesado de passageiros, licenciado para o transporte público, das categorias M2 e M3 ou equivalente e que utilize combustível fóssil que não gás natural; c) 1890€ por cada veículo pesado de passageiros, licenciado para o transporte público, das categorias M2 e M3 ou equivalente, licenciado para transporte público e que utilize gás natural. Os montantes foram calculados com base num valor de 20 cêntimos por litro para os veículos que utilizem combustíveis fósseis que não o gás natural, e de 30 cêntimos por litro para os veículos pesados que utilizem gás natural, assumindo consumos de 380 litros por mês no táxi e de 2100 litros por mês nos autocarros. Os encargos decorrentes do apoio previsto na presente resolução foram repartidos da seguinte forma: 7 400 000€ em 2022 e 10 000 000€ em 2023, tendo sido estabelecido que o montante fixado para o ano económico de 2023 pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior. Com verbas provenientes da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., este apoio foi pago até 31 de março de 2023.

O período para a receção de candidaturas iniciou-se no dia 16 de dezembro de 2022 e decorreu até às 23h59 do dia 23 de dezembro de 2022. Neste período foram submetidas 5451 candidaturas com um total de 17 559 veículos, dos quais foram aprovadas 5173 candidaturas com um total de 16 676 veículos. Os veículos aprovados corresponderam a 7208 táxis e 9476 veículos pesados de passageiros, num financiamento total de 13 995 834€ (treze milhões, novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro euros).

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 147/2022 - APOIO EXTRAORDINÁRIO E EXCEPCIONAL AO SETOR DOS TRANSPORTES PÚBLICOS PESADOS

DE PASSAGEIROS - 4ª FASE

N.º candidaturas elegíveis	Taxa financiamento	Valor global de investimento dos beneficiários	Valor do co-financiamento pelo FA	Observações
5451	100%	-	17 400 000,00€	Atribuídos 13 995 834,00€

DESPACHO N.º 5126/2023, DE 3 DE MAIO - INCENTIVO PELA INTRODUÇÃO NO CONSUMO DE VEÍCULOS DE EMISSÕES NULAS (VEN2023)

O Despacho n.º 5126/2023, de 3 de maio, aprovou o regulamento para a atribuição do Incentivo pela Introdução no Consumo de Veículos de Emissões Nulas (VEN2023), com uma dotação global máxima de 10 milhões de euros.

Este incentivo visa promover a descarbonização da mobilidade individual, estimulando a adoção de veículos elétricos e modos de transporte sustentáveis. As tipologias abrangidas pelo programa incluem:

- Veículos ligeiros de passageiros 100% elétricos: incentivo de 4.000 euros para pessoas singulares, limitado a veículos com custo até 62.500 euros.
- Veículos ligeiros de mercadorias 100% elétricos: incentivo de 6.000 euros.
- Bicicletas de carga: incentivo até 1.500 euros para bicicletas com assistência elétrica e até 1.000 euros para bicicletas sem assistência elétrica.
- Bicicletas elétricas para uso cidadão: incentivo até 500 euros.
- Motociclos, ciclomotores, triciclos, quadriciclos e outros dispositivos de mobilidade pessoal elétricos: incentivo até 500 euros.
- Bicicletas cidadinas convencionais: incentivo até 100 euros.
- Carregadores para veículos elétricos em condomínios multifamiliares com ligação à Rede Mobi.E: incentivo de 80% do valor de aquisição e instalação, até ao máximo de 800 euros por carregador, limitado a um carregador por condómino e a 10 carregadores por condomínio.

De acordo com os dados disponíveis no site do Fundo Ambiental, o programa VEN2023 recebeu um número significativo de candidaturas, refletindo o interesse dos cidadãos e empresas na transição para uma mobilidade mais sustentável.

Este programa tem-se revelado um instrumento eficaz na promoção da mobilidade elétrica em Portugal, contribuindo para a redução das emissões de gases com efeito de estufa e para a melhoria da qualidade do ar nas áreas urbanas e registou uma elevada adesão, com os seguintes resultados:

- Veículos Ligeiros de Passageiros 100% Elétricos (Tipologia 1): Foram recebidas 3.005 candidaturas, das quais 1.300 foram aceites, atingindo o limite de incentivos disponíveis.
- Veículos Ligeiros de Mercadorias 100% Elétricos (Tipologia 2): Receberam-se 675 candidaturas, com 227 aceites.
- Bicicletas de Carga (Tipologia 3): Foram submetidas 433 candidaturas, das quais 336 foram aceites.
- Bicicletas Elétricas (Tipologia 4): Esteve disponível um total de 4.550 incentivos. Foram recebidas 6.865 candidaturas, com 4.917 aceites.
- Motociclos, Ciclomotores, Triciclos, Quadriciclos e Outros Dispositivos de Mobilidade Pessoal Elétricos (Tipologia 5): Receberam-se 4.063 candidaturas, com 1.539 aceites.
- Bicicletas Convencionais (Tipologia 6): Foram submetidas 1.792 candidaturas, das quais 1.375 foram aceites.
- Estes dados refletem a elevada procura pelos incentivos disponibilizados pelo Fundo Ambiental, evidenciando o crescente interesse dos cidadãos e empresas na adoção de soluções de mobilidade sustentável.

4.1.2 ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

A Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (EN AAC 2020), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros N.º 56/2015, de 30 de julho, prorrogada até 31 de dezembro de 2025, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 julho, estabelece uma estrutura institucional tendo em vista o planeamento e desenvolvimento de uma sociedade e de uma economia resiliente, competitiva e de baixo carbono, alinhada com a visão de um país adaptado aos efeitos das alterações climáticas, através da contínua implementação de soluções baseadas no conhecimento técnico-científico e em boas práticas. Esta estratégia tem como objetivos melhorar o nível de conhecimento sobre as alterações climáticas e promover a integração da adaptação às alterações climáticas nas políticas sectoriais e instrumentos de planeamento territorial, fornecendo à Administração Pública e aos decisores, os meios e as ferramentas para a sua implementação.

O Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC), aprovado pela RCM n.º 130/2019, de 2 de agosto, complementa e sistematiza os trabalhos realizados no contexto da Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (EN AAC 2020), tendo em vista o seu segundo objetivo, o de implementar as medidas de adaptação. O P-3AC elege assim oito linhas de ação concretas de intervenção direta no território e nas infraestruturas, complementadas por uma linha de ação de carácter transversal, as quais visam dar resposta aos principais impactes e vulnerabilidades identificadas para Portugal. O P-3AC abrange diversas medidas integradas nas seguintes linhas de ação:

- Prevenção de incêndios rurais (e.g. valorização económica da biomassa; faixas ou manchas de descontinuidade; reconfiguração de infraestruturas e sistemas de suporte);
- Conservação e melhoria da fertilidade do solo (e.g. controlo da erosão; retenção de água; composição e estrutura do solo);
- Uso eficiente da água (e.g. na agricultura; a nível urbano; na indústria);
- Resiliência dos ecossistemas (e.g. refúgios e corredores ecológicos; conservação do património genético; intervenção nas galerias ripícolas);
- Prevenção das ondas de calor (e.g. infraestruturas verdes; sombreamento e climatização; comunicação);
- Doenças, pragas e espécies invasoras (e.g. valorização do material genético; controlo de doenças e espécies exóticas invasoras; vigilância; informação e comunicação);
- Proteção contra inundações (e.g. áreas de infiltração; recuperação dos perfis naturais; proteção; drenagem urbana sustentável);
- Proteção costeira (e.g. reabilitação dos sistemas costeiros; restabelecimento natural do trânsito sedimentar; recuo planeado; proteção);
- Capacitação, sensibilização e ferramentas para a adaptação (e.g. monitorização e tomada de decisão; capacitação e planeamento; comunicação).

A EN AAC, agora prorrogada até 2025, estabelece objetivos e o modelo para a implementação de soluções para a adaptação de diferentes sectores aos efeitos das alterações climáticas: agricultura, biodiversidade, economia,

energia e segurança energética, florestas, saúde humana, segurança de pessoas e bens, transportes, comunicações e zonas costeiras.

A ENAAC integra seis áreas temáticas transversais a todos os sectores: investigação e inovação, financiamento e implementação, cooperação internacional, comunicação e divulgação, adaptação no ordenamento do território e adaptação na gestão dos recursos hídricos.

Ao nível do planeamento contribuem para a ENAAC, o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 e a Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021, de 31 dez.), que vem consolidar objetivos, princípios e obrigações para os diferentes níveis de governação para a ação climática através de políticas públicas e estabelece novas disposições em termos de política climática, define princípios e normas para instrumentos de política climática setorial, nomeadamente nas áreas da energia, transportes, materiais e consumo, cadeia agroalimentar e sequestro de carbono e estabelece um conjunto de obrigações relativas à necessidade de desenvolvimento de novos instrumentos da política climática, entre os quais se destacam os Planos Regionais de Ação Climática (PRAC) e os Planos Municipais de Ação Climática (Art.º 14.º - Políticas Climáticas regionais e locais).

Os espaços florestais, enquanto principal sequestrador de carbono em Portugal, assumem um papel incontornável na ENAAC 2020, em particular o seu contributo para atingir a neutralidade carbónica. De acordo com o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC2050), aprovado com a Resolução do Conselho de Ministros N.º 107/2019, de 1 de julho, estima-se que o investimento na floresta para o aumento do sequestro biológico de carbono poderá induzir ganhos superiores a 40%.

Atingir estas metas implica reduzir a área ardida média anual, através de melhorias na gestão e no ordenamento do território e de práticas agrícolas e silvícolas mais eficientes no uso dos recursos e na gestão de riscos, em particular a sua capacidade de resposta a eventos climáticos cada vez mais adversos e intensos, garantindo a segurança de pessoas e bens, a valorização dos recursos locais e a promoção ativa da biodiversidade.

Estas estratégias assumem particular acuidade nos territórios definidos na primeira revisão do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, aprovada com a Lei N.º 99/2019, de 5 de setembro, como “territórios de floresta a valorizar”, onde as características físicas (relevo, pobreza dos solos, fragmentação das propriedades), o acentuado despovoamento e o envelhecimento da população, e conseqüente abandono do modelo agro-silvo-pastoril, determinam um quadro marcado por extensas áreas de matos e floresta, a sua maioria não gerida. A paisagem, outrora constituída por mosaicos diversos e muito agricultados e pastoreados, que antes circundavam as povoações, e que, em caso de incêndio funcionavam como uma área de proteção das mesmas, passaram a ser ocupados por matos e floresta desordenada, colocando em risco pessoas e bens em caso de incêndios rurais.

Nestes contextos, e com a pressão do efeito das alterações climáticas e o expectável incremento da frequência e intensidade de ondas de calor, assim como de seca e escassez, importa atuar nesta interface rural-urbana, reduzindo a carga combustível em redor dos aglomerados populacionais mais vulneráveis ou críticos, garantindo comunidades mais resistentes e resilientes.

Neste âmbito, o Fundo Ambiental estabelece-se como uma plataforma de investimento no apoio de políticas ambientais financiando entidades, atividades ou projetos que contribuam para a adaptação às alterações

climáticas, nos termos da alínea b) do N.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei N.º 42-A/2016, de 12 de agosto, na sua redação atual, promovendo operações de adaptação às alterações climáticas, visando a implementação concreta de medidas materiais preconizadas nos diversos exercícios de planeamento existentes, de caráter territorial, local ou regional.

Em 2023, o Fundo Ambiental não publicou Avisos na área temática da Adaptação às alterações climáticas.

AVISOS DE ANOS ANTERIORES

AVISO N.º 15849/2020 - VALORIZAÇÃO DA PAISAGEM DAS SERRAS DE MONCHIQUE E SILVES – APOIOS À REABILITAÇÃO E REGENERAÇÃO

O Aviso n.º 15849/2020 - Valorizar a paisagem das Serras de Monchique e Silves - Apoios à reabilitação e regeneração de 8 de outubro, publicado no Diário da República n.º 196, 2ª série, visa apoiar projetos para a implementação de medidas de adaptação previstas no Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem das Serras de Monchique e Silves (PRGPSMS), que garantam a melhoria da capacidade adaptativa e aumentem a resiliência do território aos impactos das alterações climáticas. Pretendeu-se com o Aviso incentivar projetos orientados para os objetivos fundamentais do PRGPSMS, definidos na Resolução de Conselho de Ministros n.º 50/2020, de 24 de junho: promover uma paisagem florestal multifuncional, bio diversa e resiliente; promover cadeias económicas diversificadas e sustentáveis, incentivando uma nova economia local e valorizar os serviços dos ecossistemas.

A dotação máxima do Fundo Ambiental afeta ao Aviso foi de 300 000 € (trezentos mil euros), com uma taxa máxima de financiamento até 100%, se as entidades beneficiárias fossem municípios, juntas de freguesia ou entidades em consórcio com estas, desde que a líder do consórcio seja a autarquia local. E, uma taxa de financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento), nas demais situações. Previa-se ainda no Aviso supramencionado um apoio máximo atribuído até 150 000 € (cento e cinquenta mil euros) por candidatura.

O período para a receção de candidaturas decorreu entre o dia 8 de outubro e as 23:59 horas do dia 10 de novembro de 2020. Neste período foram submetidas duas candidaturas que ficaram em processo de avaliação, e cujos resultados foram divulgados apenas em 2021. Das 2 candidaturas elegíveis, ambas puderam ter financiamento pelo Fundo Ambiental, num valor total de 299 441,89€ (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e um euros e oitenta e nove cêntimos).

Os contratos foram outorgados em março de 2021, tendo os municípios iniciado os procedimentos administrativos para operacionalização das obras. No entanto, em virtude das dificuldades sentidas pelos efeitos da pandemia COVID-19, nos diversos setores da economia, mas especificamente nos domínios da construção civil e serviços associados, o que dificultou a boa execução dos projetos por falta de prestadores de serviços competentes e materiais de construção adequados, não foi possível aos municípios concluírem as intervenções previstas, pelo que foram aditados os contratos com prorrogação de prazo de execução até 31-12-2023.

No entanto, apenas um dos dois beneficiários (Silves) executou a sua candidatura.

AVISO N.º 15849/2020 – VALORIZAÇÃO DA PAISAGEM DAS SERRAS DE MONCHIQUE E SILVES – APOIOS À REABILITAÇÃO E REGENERAÇÃO				
N.º candidaturas elegíveis	Taxa de financiamento	Valor global de investimento dos beneficiários	Valor do co-financiamento pelo FA	Observações
2	100%	-	133 050,00 €	Finalizado

Os benefícios ambientais decorrentes da execução do projeto foram os seguintes:

- Restauro ecológico de 4 131,6 m de linhas de água realizado no intervalo de 10 m transversal ao eixo das linhas de água num total de 8,07 hectares;
- Criação de um ponto de abertura, definido pelo PRGPSMS, que inclui as seguintes intervenções:
 - o aproveitamento da regeneração natural e adensamento para constituição de povoamento misto de sobreiro e medronheiro em 50 ha;
 - o sementeira de 36,4 ha de pastagem;
 - o instalação de mosaico de zonas com vegetação herbácea natural herbácea e mato em 35,86 ha.
- Diminuição da suscetibilidade ao fogo melhora estado ecológico linhas de água:
 - o Superfície ponto de abertura de incêndio: 143,1 há;
 - o 8,06 Km de linha de água restaurada.

4.1.3 PROTEÇÃO DO AMBIENTE, PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E GESTÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

Desde sempre o Homem tem estado exposto a radiação proveniente de fontes naturais (também designada de radiação de fundo) e, mais recentemente, de fontes artificiais. As radiações ionizantes têm aplicações em diversos setores tais como Saúde, Indústria, Ambiente, Investigação, Serviços, Segurança e Energia, nos quais os aspetos de Proteção Radiológica não podem ser descurados.

No que respeita à radioatividade natural, existem pequenas quantidades de urânio, tório, rádio e outros elementos radioativos na crosta terrestre que contribuem para a exposição da totalidade da população. O grau de radioatividade depende fortemente do tipo de solo. Estes materiais, porque contém ínfimas quantidades de materiais radioativos, emitem baixos níveis de radiação ionizante.

Do processo de decaimento do rádio presente nos minerais da crosta terrestre resulta o gás radão, um gás radioativo que pode facilmente libertar-se do solo e penetrar nas habitações, podendo acumular-se em locais fechados e com fraca ventilação. Estima-se que a exposição ao gás radão possa ser uma das principais causas de cancro do pulmão, em não fumadores.

A radiação ionizante, pela sua elevada energia, é capaz de penetrar na matéria, ionizar os átomos, romper ligações químicas e causar danos nos tecidos biológicos. Os efeitos da radiação no corpo humano são complexos e dependem do tipo de radiação, da intensidade e da energia.

Em Portugal existem certas áreas do país que são mais propensas a ter edifícios com níveis elevados de radão no seu interior. Essas áreas podem ser consultadas no [mapa de suscetibilidade ao radão](#). O mapa produzido a partir de um levantamento nacional, a [campanha nacional de monitorização do gás radão](#), é indicador do nível de suscetibilidade ao radão no interior dos edifícios.

A redução da exposição ao radão no interior dos edifícios é feita através de [medidas preventivas](#) instaladas na fase de construção de novos edifícios ou através de [medidas corretivas](#) ou de remediação para os edifícios existentes.

O quadro legal nacional em matéria de proteção radiológica encontra-se estabelecido no Decreto-Lei n.º 108/2018, tendo sido estruturado de forma a ser complementado com regulamentação específica, a emitir pela autoridade competente, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA, I.P.)

O Plano Nacional para o Radão (PNRn), em vigor desde a publicação em 29-12-2022 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 150-A/2022, salienta a necessidade de serem tomadas medidas de apoio financeiro para a realização de medidas corretivas, em especial em habitações particulares com concentrações de radão muito elevadas, a fim de minimizar os impactos na saúde da população.

A Portaria n.º 254/2023, de 4 de agosto aprova o Programa de Monitorização Ambiental da Radioatividade (PRAD).

Na área temática da Proteção do Ambiente, proteção radiológica e gestão de riscos ambientais, para o financiamento de medidas para a remediação de edifícios de habitação onde se registem valores acima do nível de referência nacional para a concentração de radão, minimizando os efeitos na saúde da população e contribuindo para a melhoria da qualidade do ar interior, o Fundo Ambiental publicou em 2023 o seguinte Aviso:

- Aviso nº 9253/2023 – Apoio financeiro à remediação de edifícios de habitação onde se registem valores acima do nível de referência nacional para a concentração de radão, minimizando os efeitos na saúde da população e contribuindo para a melhoria da qualidade do ar interior.

AVISO Nº 9253/2023 – APOIO FINANCEIRO À REMEDIAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO ONDE SE REGISTEM VALORES ACIMA DO NÍVEL DE REFERÊNCIA NACIONAL PARA A CONCENTRAÇÃO DE RADÃO , MINIMIZANDO OS EFEITOS NA SAÚDE DA POPULAÇÃO E CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DO AR INTERIOR

O radão entra nos edifícios vindo do solo através de fissuras ou fendas no chão e nas paredes, pelas juntas entre o chão e a parede e pela canalização mal ou não isolada. A implementação de medidas corretivas com vista à redução da concentração de radão no interior de edifícios é a melhor forma de proteção das populações à exposição ao gás radão.

Tem como objetivo o financiamento de medidas para a remediação de edifícios de habitação onde se registem valores acima do nível de referência nacional para a concentração de radão, minimizando os efeitos na saúde da população e contribuindo para a melhoria da qualidade do ar interior.

Neste contexto, são suscetíveis de financiamento através da presente iniciativa ações desenvolvidas em edifícios habitacionais existentes que tenham níveis de concentração média anual de radão superiores ao nível de referência nacional (300 Bq/m³).

Tipologia de projetos a apoiar foram as seguintes:

- Medição de radão no ar interior:
 - o Serviços de medição de radão no ar interior de edifícios, acreditados pela NP EN ISO/IEC 17025 usando para o efeito detetores passivos, realizados ao nível do subsolo, solo e 1.º andar, durante um período não inferior a 3 meses.
- Remediação da admissão de radão para o interior de edifícios existentes:
 - o Despressurização passiva do terreno sob o pavimento;
 - o Despressurização ativa do terreno sob o pavimento;
 - o Telas ou filmes contra o radão sobre o pavimento e/ou paredes;
 - o Ventilação natural por baixo do pavimento térreo;
 - o Ventilação mecânica por baixo do pavimento térreo;
 - o Pressurização positiva.

São elegíveis pessoas singulares que comprovem a qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realizar as intervenções nos imóveis, incluindo os seus proprietários e coproprietários ou o cabeça de casal de herança indivisa.

A dotação máxima do Fundo Ambiental afeta ao presente Aviso foi de € 750 000,00 (setecentos e cinquenta mil euros).

O período para a receção de candidaturas decorreu entre o dia 11 de maio até 30 de novembro de 2023, através da página eletrónica do Fundo Ambiental, em www.fundoambiental.pt. Foram submetidas um total de 3 candidaturas.

AVISO nº 9253/2023 – APOIO FINANCEIRO À REMEDIAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO ONDE SE REGISTEM VALORES ACIMA DO NÍVEL DE REFERÊNCIA NACIONAL PARA A CONCENTRAÇÃO DE RADÃO, MINIMIZANDO OS EFEITOS NA SAÚDE DA POPULAÇÃO E CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA

QUALIDADE DO AR INTERIOR

N.º candidaturas elegíveis	Taxa financiamento	Valor global de investimento dos beneficiários	Valor do co-financiamento pelo FA	Observações
3	-	135 000,00 €	0 €	Em Avaliação

4.1.4 GESTÃO DE RESÍDUOS E TRANSIÇÃO PARA UMA ECONOMIA CIRCULAR

As políticas relativas à gestão de resíduos têm evoluído no sentido da gestão sustentável dos materiais, a fim de proteger, preservar e melhorar a qualidade do ambiente, proteger a saúde humana, assegurar uma utilização prudente, eficiente e racional dos recursos naturais, reduzir a pressão sobre a capacidade regenerativa dos ecossistemas, promover os princípios da economia circular, reforçar a utilização da energia renovável, aumentar a eficiência energética, reduzir a dependência de recursos importados, proporcionar novas oportunidades económicas e contribuir para a competitividade a longo prazo.

O Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, aprovou o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e alterou o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos.

Ao nível da operacionalização da gestão dos fluxos de resíduos, destaca-se a importância primordial para o funcionamento efetivo deste setor, bem como para o cumprimento das metas nacionais, do respeito pelas obrigações dos operadores no âmbito dos fluxos de resíduos, sendo estes quaisquer produtores do produto, embaladores, fabricantes e fornecedores de materiais e componentes do produto, transformadores do produto e seus componentes, importadores, distribuidores, comerciantes, utilizadores, operadores de recolha de resíduos, operadores de gestão de resíduos responsáveis pela recolha, transporte e tratamento dos resíduos. São integradas as novas metas europeias de reciclagem de embalagens, por tipo de material, e prevê-se a adoção cada vez mais consciente da prática de *ecodesign* na conceção dos produtos, em linha com os requisitos essenciais vigentes e futuros, fruto do avanço tecnológico e do conhecimento científico.

A transição para uma economia circular foi assumida como central na ação política da área governativa do Ambiente, desde o desenvolvimento de um portal de conhecimento em português - Eco.nomia.pt - passando, entre outras, por medidas fiscais em sede de IRC, culminando com a publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 190-A/2017, de 11 de dezembro, que aprova o **Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC)**, alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2019, de 2 de julho.

O PAEC define a economia circular como um modelo económico que atende às necessidades humanas e distribui de forma justa os recursos mobilizados sem prejudicar o funcionamento da biosfera ou cruzar quaisquer limites físicos do planeta. Este modelo depende do desenvolvimento de estratégias - tecnológicas, de produto, de serviço, de uso ou consumo - que induzam a reutilização contínua de materiais e recursos no seu potencial produtivo máximo (máximo valor financeiro e utilidade, pelo maior tempo possível), em ciclos devidamente energizados por fontes renováveis. Não só os recursos são preservados, como é possível restaurar e regenerar capital natural extraído à biosfera, como sejam a água e nutrientes. Reduz-se, assim, a dependência da extração ou importação de matérias-primas e minimiza-se emissões e resíduos a serem eliminados.

O Plano identifica algumas áreas setoriais prioritárias, tendo em conta a intensidade no uso de recursos (construção) ou o seu cariz exportador (turismo, têxtil, calçado) ou mesmo a sua representatividade do ponto de

vista de impacto no consumidor (compras públicas, retalho e distribuição). Não obstante a existência de outros setores fundamentais para a transição, como o transporte ou o setor alimentar, estes setores possuem já políticas em curso, tendentes a abordar a redução da sua pegada de recursos, como seja, a promoção da mobilidade partilhada, coletiva, elétrica e suave ou a redução do desperdício e perdas alimentares.

Na área temática da Gestão de resíduos e transição para uma economia circular, o Fundo Ambiental apoiou em 2023, os seguintes Programas, Avisos ou regulamentos equivalentes:

- Aviso n.º 5557-B/2023 - Programa Sê-lo Verde 2023
- Aviso n.º 18225/2023 – Gestão de Resíduos e Transição para uma Economia Circular – Prémio Compras Públicas Ecológicas na Administração Pública — Prémio ECO360

AVISO N.º 5557-B/2023 - PROGRAMA SÊ-LO VERDE 2023

O Programa Sê-Lo Verde 2023 alargou o seu âmbito de intervenção, tendo sido o orçamento reforçado para 620 000euros.

A área governativa do Ambiente e Ação Climática pretende ir ao encontro deste desafio, introduzindo uma abordagem que incentive os promotores de eventos de massas a incluir princípios de uso eficiente de recursos materiais e energéticos, com a devida salvaguarda ambiental. Deste modo, procura -se fazer uma ponte entre os parâmetros ambientais acautelados pelas normas, mas integrando uma componente particular de distinção da ação proativa e inovadora na resolução dos desafios ambientais.

As iniciativas devem também mobilizar as comunidades locais, os seus representantes, e os agentes económicos regionais e locais para a promoção de uma cultura valorizadora do território, baseada no conhecimento rigoroso dos problemas e das possíveis soluções e assente na capacitação cívica e de participação, como base de uma estratégia de promoção do desenvolvimento sustentável.

Finalmente, ao identificar as mais-valias económicas e ambientais associadas, utilizar essa informação para comunicar eficazmente essa distinção, com ganhos competitivos importantes para todos os envolvidos.

É neste contexto que surge a iniciativa «Programa Sê -lo Verde 2023», promovida pela área governativa do Ambiente e Transição Energética, que pretende constituir -se como um contributo para que os eventos de massas possam evoluir no seu perfil de sustentabilidade/pegada ecológica, contabilizando poupanças alcançadas (ambientais e económicas). Essa evolução é feita através da conceção e implementação de princípios de uso eficiente de recursos, e que permitam destacar a diferenciação do evento, demonstrando a inovação associada à sua pró-atividade em matéria de impacte ambiental e na educação ambiental dos envolvidos, capitalizando complementaridades e sinergias locais e promovendo o envolvimento das comunidades locais e dos seus representantes.

Após três edições deste Programa, a edição de 2023 traz algumas modificações importantes, resultantes de uma curva de aprendizagem, reforçando a aposta no carácter inovador das medidas face ao que tem sido apresentado

nas edições anteriores, bem como nas entidades que mais têm contribuído para essa inovação e novas tipologias de eventos a apoiar.

Na edição de 2023 foram submetidas 29 candidaturas. Duas candidaturas, foram propostas para exclusão por não cumprirem os requisitos do Regulamento, ficando para avaliação 27 candidaturas. De referir que, das 27 candidaturas avaliadas, foram excluídas 2 candidaturas pelo facto de a avaliação ser inferior a 3 valores, de acordo com o previsto no ponto 6 do Anexo I. Assim, são consideradas elegíveis para financiamento 25 candidaturas de acordo com a lista ordenada, sendo que, 10 dizem respeito a eventos da categoria A e 15 a eventos enquadrados na categoria B.

Além do aumento do número e diversidade dos eventos e medidas apoiadas, o Programa Sê-Lo Verde 2023 foi mais ambicioso nas metas ambientais a atingir nesta edição, tendo definido à partida um conjunto de pré-requisitos que todos os eventos tiveram de cumprir obrigatoriamente:

- A recolha seletiva de resíduos;
- A obrigatoriedade de disponibilizar água potável não engarrafada;
- A utilização de copos reutilizáveis;
- Apresentação de um estudo de impacte ambiental, elegível para financiamento.

AVISO N.º 5557-B/2023 - PROGRAMA SÊ-LO VERDE 2023				
N.º candidaturas elegíveis	Taxa financiamento	Valor global de investimento dos beneficiários	Valor do co-financiamento pelo FA	Observações
25	40% ou 60%	1 407 182,02 €	620 000,00 €	

O benefício ambiental resultante do apoio das candidaturas ao Aviso n.º 5557-B/2023, traduziu-se no seguinte:

- Recolha e encaminhamento para destino final adequado de:
 - o 98t de plástico;
 - o 73,3t de papel;
 - o 85t de vidro,
 - o 2,8t de metal;
 - o 297,8t de resíduos indiferenciados;
 - o 58t de biorresíduos, nos eventos apoiados.
- 11.162,48 tCO₂ evitadas através de medidas associadas a mobilidade partilhada e produção de energia através de fontes renováveis.

AVISO N.º 18225/2023 – GESTÃO DE RESÍDUOS E TRANSIÇÃO PARA UMA ECONOMIA CIRCULAR – PRÉMIO COMPRAS PÚBLICAS ECOLÓGICAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA — PRÉMIO ECO360

Decorrente de um dos cinco vetores de atuação da Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas – ECO360, em particular o vetor “D3. Incentivos”, considerou-se essencial estimular, por meio de incentivos financeiros, a adesão das entidades públicas e dos agentes de mercado às compras ecológicas e circulares.

Neste contexto surge o “Prémio ECO360”, cuja atribuição é consubstanciada pelos seguintes Objetivos Estratégicos e Específicos da Estratégia anteriormente referida, essenciais à sua operacionalização:

- Objetivo Estratégico 1 – Intensificar a adesão às compras públicas ECO360 e potenciar o seu papel transformador da Administração Pública e dos mercados;
- Objetivo Específico 1.1. — Universalizar as compras públicas ECO360.

Esta iniciativa pretende, assim, constituir-se como um contributo para que a administração pública possa evoluir no seu perfil de sustentabilidade, premiando as entidades que através dos seus procedimentos de contratação mais contribuíram para a redução de impactes ambientais e para a promoção do uso eficiente de recursos materiais e energéticos.

O “Prémio ECO360” pretendeu premiar entidades que tenham, desde janeiro de 2022 até final de setembro de 2023, integrado critérios ambientais nos seus procedimentos de contratação, privilegiando produtos, serviços e empreitadas de obras com menor impacte ambiental e contribuindo para a promoção de padrões de consumo e produção mais sustentáveis. As entidades candidatas serão avaliadas, com base nas propostas sujeitas a candidatura, sendo-lhes atribuído um prémio financeiro definido no ponto 6 do presente Aviso, caso fiquem classificadas em primeiro, segundo ou terceiro lugar.

Constituíram beneficiários elegíveis às ações enquadradas nos objetivos do presente Aviso: as entidades da administração local, entidades da administração central e empresas públicas.

A dotação máxima do Fundo Ambiental afeta ao presente Aviso foi de € 300 000,00 (trezentos mil euros).

O período para a receção de candidaturas decorreu entre o dia 21 de setembro e as 17:59 horas do dia 10 de novembro 2023, através da página eletrónica do Fundo Ambiental, em www.fundoambiental.pt. Foram submetidas um total de 3 candidaturas, sendo que as 3 foram financiadas.

AVISO N.º 18225/2023 – GESTÃO DE RESÍDUOS E TRANSIÇÃO PARA UMA ECONOMIA CIRCULAR – PRÉMIO COMPRAS PÚBLICAS ECOLÓGICAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA — PRÉMIO ECO360

N.º candidaturas elegíveis	Taxa financiamento	Valor global de investimento dos beneficiários	Valor do co-financiamento pelo FA	Observações
3	100%	135 000,00 €	135 000,00 €	Executado 100%

O benefício ambiental resultante do apoio das candidaturas ao Aviso n.º 18225/2023 – Gestão de Resíduos e Transição para uma Economia Circular – Prémio Compras Públicas Ecológicas na Administração Pública — Prémio ECO360, traduziu-se no seguinte:

- Procedimentos de contratação contribuíram para a redução de impactes ambientais e para a promoção do uso eficiente de recursos materiais e energéticos;
- Premiação das entidades públicas que tenham integrado critérios ambientais nos seus procedimentos de contratação, privilegiando produtos, serviços e empreitadas de obras com menor impacte ambiental e contribuindo para a promoção de padrões de consumo e produção mais sustentáveis.

4.1.5 PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE

A Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030, aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros N.º 55/2018, de 7 de maio, assenta no reconhecimento de que o património natural português concorre decisivamente para a afirmação do país internacionalmente e, deste modo, contribui para a concretização de um modelo de desenvolvimento assente na valorização do seu território e dos seus valores naturais.

Esta Estratégia teve em consideração os compromissos assumidos no âmbito da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, nomeadamente no que respeita aos objetivos e metas de implementação, o Plano Estratégico da Convenção sobre a Diversidade Biológica e a Estratégia da União Europeia para a Biodiversidade, consolidando-se um documento capaz de servir de referencial em relação aos desafios que se impõem à República Portuguesa para o período pós-2020, no contexto do seu enquadramento geopolítico.

Numa lógica de continuidade, reinterpreta-se os princípios adotados na Estratégia de 2001, à luz do contexto atual, pondo agora em evidência três vértices estratégicos:

- Melhorar o estado de conservação do património natural;
- Promover o reconhecimento do valor do património natural; e
- Fomentar a apropriação dos valores naturais e da biodiversidade pela sociedade.

Assim, prossegue-se uma visão de longo prazo que alicerça a melhoria do estado de conservação do património natural na progressiva apropriação do desígnio da biodiversidade pela sociedade, por via do reconhecimento do seu valor para o desenvolvimento do país e na prossecução de modelos de gestão mais próximos de quem está no território.

Neste contexto, a riqueza do país em matéria de biodiversidade, bem como a responsabilidade pela manutenção do adequado estado de conservação dos habitats e espécies constituem um desafio imenso que se coloca ao Estado Português, mas também às autarquias, às empresas, às ONGA, aos investigadores, em suma, a todos os cidadãos.

Desta forma, também é preciso criar condições de equilíbrio em territórios com valores naturais presentes para dinamizar modelos de desenvolvimento económico adequados aos valores existentes que valorizem os serviços de ecossistemas, para fixar as pessoas e controlar a pressão humana, para promover e gerir a visitação e a fruição das áreas naturais.

Note-se ainda que a primeira revisão do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, aprovada com a Lei N.º 99/2019, de 5 de setembro, confere especial relevância ao desafio de gerir os recursos naturais de forma sustentável. Nesta ótica, a valorização dos mesmos é uma condição chave para a promoção de modelos de desenvolvimento mais sustentáveis, inclusivos e geradores de riqueza num quadro de equilíbrio e de coesão territorial. Por sua vez, a biodiversidade tem de ser considerada como uma componente patrimonial e um ativo

em perigo de registar perdas irreversíveis, que urge ser defendido e protegido, devendo também haver um maior reconhecimento económico e social dos ecossistemas e dos serviços por ele prestados.

É neste enquadramento que se pretendem alavancar investimentos para apoiar projetos em matéria de conservação da natureza e biodiversidade e colmatar as lacunas de conhecimento nesta área, a desenvolver por entidades que, doutro modo, não teriam a capacidade nem o suporte financeiro para os executar.

Neste contexto, o Fundo Ambiental estabelece-se como a plataforma de investimento no apoio de políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, financiando entidades, atividades ou projetos que contribuam para a proteção e conservação da natureza e da biodiversidade, nos termos da alínea l) do N.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei N.º 42-A/2016, de 12 de agosto.

Na área temática da Proteção e conservação da Natureza e da Biodiversidade, o Fundo Ambiental apoiou em 2023, os seguintes Programas, Avisos ou regulamentos equivalentes:

- Aviso n.º 14198/2022 - Projetos e erradicação e controlo de espécies invasoras prioritárias
- Aviso n.º 14919/2022 - Melhoria das condições de visitação em áreas protegidas de âmbito nacional em cogestão
- Aviso n.º 11544/2023- Apoio aos centros recuperação da fauna

AVISO N.º 14198/2022 - PROJETOS E ERRADICAÇÃO E CONTROLO DE ESPÉCIES INVASORAS PRIORITÁRIAS

A Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030 (ENCNB 2030), que tem em consideração os compromissos assumidos no âmbito da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, o Plano Estratégico da Convenção sobre a Diversidade Biológica e a Estratégia da União Europeia para a Biodiversidade, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 7 de maio, assume três vértices estratégicos: i) Melhorar o estado de conservação do património natural; ii) Promover o reconhecimento do valor do património natural; e iii) Fomentar a apropriação dos valores naturais e da biodiversidade pela sociedade, prossequindo uma visão de longo prazo que estipula como meta alcançar o estancar da perda da biodiversidade nacional, aprofundando a sua conservação e utilização sustentável.

Existindo uma prioridade obrigatória de controlo de espécies exóticas invasoras que suscitem preocupação na União Europeia, pretende-se com este Aviso financiar intervenções que dão primazia a ações que ainda permitam uma intervenção atempada de prevenção e controlo de espécies da “Lista de espécies exóticas invasoras que suscitem preocupação na União”, e, também, algumas espécies de preocupação exclusivamente nacional para as quais não têm sido dirigidos esforços de controlo.

Este Aviso tem por objetivo apoiar projetos de erradicação e controlo de espécies exóticas invasoras consideradas prioritárias em Portugal Continental e, complementarmente, as candidaturas poderão prever também ações incluídas nas seguintes tipologias:

- Ações de sensibilização pública dirigidas à problemática associada à ocorrência destas espécies, nomeadamente a divulgação da proibição da sua utilização como espécies ornamentais ou animais de companhia e importância da sua substituição por outras espécies sem impactes sobre o ambiente;
- Ações de restauração do terreno, recorrendo a espécies autóctones da flora, por forma a evitar a recolonização quando justificável.

Constituíram beneficiários elegíveis às ações enquadradas nos objetivos do presente Aviso: as Comunidades Intermunicipais, os Municípios, as Instituições de Ensino Superior, as ONGA, os centros de investigação e outras entidades públicas.

A dotação máxima do Fundo Ambiental afeta ao presente Aviso é de € 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil euros).

O período para a receção de candidaturas decorreu entre o dia 19 de julho e as 17:59 horas do dia 22 de agosto 2022, através da página eletrónica do Fundo Ambiental, em www.fundoambiental.pt. Foram submetidas um total de 11 candidaturas, sendo que as 11 foram financiadas.

Ao longo de 2022 não houve execução, pelo que foi em 2023 que os projetos se iniciaram e já tiveram execução. Os beneficiários irão concluir os seus projetos ao longo de 2024.

AVISO N.º 14198/2022 - PROJETOS E ERRADICAÇÃO E CONTROLO DE ESPÉCIES INVASORAS PRIORITÁRIAS				
N.º candidaturas elegíveis	Taxa financiamento	Valor global de investimento dos beneficiários	Valor do co-financiamento pelo FA	Observações
11	85	1 353 187,77 €	1 018 168,65	Executado 67% do montante. Continua em 2024

O benefício ambiental resultante do apoio das candidaturas ao Aviso n.º 14198/2022, traduziu-se no seguinte:

- Melhoria do ecossistema (libertando áreas ocupadas por infestantes para a colonização por plantas autóctones);
- Maior consciencialização da população sobre esta problemática;
- Eliminação de toneladas de espécies invasoras (ex: Acacia spp, Carpobrotus edulis e Agave americana);
- Recuperação de áreas afetadas por espécies invasoras.

AVISO N.º 14919/2022 - MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS DE ÂMBITO NACIONAL EM COGESTÃO

As áreas protegidas constituem um ativo estratégico indispensável e um dos vetores fundamentais da política da conservação da natureza e biodiversidade, tendo o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

(ICNF), enquanto autoridade nacional para a conservação da natureza e da biodiversidade, a missão de assegurar o cumprimento das obrigações internacionais e nacionais neste domínio. Ocupam, no seu todo, cerca de 8% do território continental português e reúnem o conjunto mais representativo dos valores do património natural e paisagístico. São hoje entendidas como ativos estratégicos do território, onde, em maior ou menor grau, e consoante o seu nível de naturalização, a presença das atividades humanas é essencial para manter os valores que as caracterizam.

Atualmente integram a Rede Nacional de Áreas Protegidas, 50 Áreas Protegidas em território continental, incluindo 32 de âmbito nacional: 1 parque nacional, 13 parques naturais, 9 reservas naturais, 2 paisagens protegidas e 7 monumentos naturais. As restantes são de iniciativa regional, local e privada.

A Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030 (ENCNB), aprovada através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 7 de maio, estabelece a adoção do modelo de cogestão como medida estruturante para a valorização da Rede Nacional de Áreas Protegidas.

Em alinhamento com a ENCNB 2030 e em cumprimento do previsto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, é aprovado o modelo de cogestão das áreas protegidas, através do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, concretizando mais uma importante dimensão da “gestão de proximidade das áreas protegidas”, com expressa intervenção dos municípios na valorização das áreas protegidas de âmbito nacional que integram o seu território, nomeadamente as que constituem a Rede Nacional de Áreas Protegidas, à exceção das que possuem estatuto privado.

Sendo a promoção um dos domínios específicos do modelo de cogestão das áreas protegidas, é precisamente nesse enquadramento que se pretendem alavancar investimentos em áreas protegidas de âmbito nacional que já se encontrem a implementar o modelo definido no Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, e, concretamente, o presente Aviso visa apoiar projetos específicos com vista à melhoria das condições de visitaçao em áreas protegidas de âmbito nacional em cogestão, a implementar por qualquer uma das entidades integrantes das comissões de cogestão já constituídas.

Este Aviso tem por objetivo apoiar projetos que visem a melhoria das condições de visitaçao em áreas protegidas de âmbito nacional, que estejam a implementar o modelo de cogestão, conforme definido no Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto.

E apresenta como objetivos específicos:

- Dotar as áreas protegidas de âmbito nacional de estruturas e equipamentos de apoio à visitaçao, valorizando a sua fruicão e garantindo a compatibilizaçao com os objetivos de conservaçao das mesmas;
- Contribuir para a melhoria ao nível dos seguintes indicadores de realizaçao a integrar nos planos de cogestão das áreas protegidas, definidos na Portaria n.º 67/2021, de 17 de março.

Como beneficiários elegíveis às ações enquadradas nos objetivos do presente Aviso são considerados: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., municípios e entidades integrantes das comissões de cogestão das áreas protegidas de âmbito nacional, majorando-se projetos a implementar por consórcios, constituídos por mais de duas entidades.

A dotação máxima afeta ao presente Aviso é de €4 000 000,00 (quatro milhões euros). A taxa máxima de cofinanciamento é de 95%, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com financiamento limitado a € 150 000,00 (cento e cinquenta mil euros) por candidatura.

O Aviso n.º 14919/2022 - Melhoria das condições de visitação em áreas protegidas de âmbito nacional em cogestão recebeu 48 candidaturas, sendo que 29 candidaturas foram consideradas elegíveis para atribuição de financiamento, com financiamento global de 4 000 000,00 € (quatro milhões de euros).

Ao longo de 2022 não houve execução, pelo que foi em 2023 que os projetos se iniciaram e já tiveram execução. Os beneficiários irão concluir os seus projetos ao longo de 2024.

AVISO N.º 14919/2022 - MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS DE ÂMBITO NACIONAL EM COGESTÃO				
N.º candidaturas elegíveis	Taxa financiamento	Valor global de investimento dos beneficiários	Valor do co-financiamento pelo FA	Observações
29	95%	4 803 357,71 €	4 000 000,00 €	2023-2024

O benefício ambiental resultante do apoio das candidaturas ao Aviso n.º 14919/2022, traduziu-se no seguinte:

- Melhoria das condições de visitação, segurança e acesso dos parques e reservas;
- Valorização da visitação e da fruição da área protegida;
- Sensibilização da comunidade educativa e da população em geral, aumentando a literacia ecológica;
- Aumento do conhecimento dos valores paisagísticos e naturais, e do estado de conservação dos espaços associados às infraestruturas de visitação.

AVISO N.º 11544/2023- APOIO AOS CENTROS RECUPERAÇÃO DA FAUNA

O Aviso n.º 11544/2023, publicado no Diário da República n.º115, 2ª série de 15 de junho- Conservação da Natureza e da Biodiversidade — Atribuição de apoio aos Centros de Recuperação para a Fauna integrantes da Rede Nacional de Centros de Recuperação para a Fauna criada pela Portaria n.º 1112/2009, de 28 de setembro, de 26 de março, teve por objetivo o apoio a fundo perdido de parte do investimento a realizar pelas entidades gestoras de centros de recuperação para a fauna.

Com esta iniciativa pretendeu-se contribuir para a gestão dos centros de recuperação para a fauna selvagem, que são estruturas que permitem a receção de espécimes selvagens da fauna indígena (nomeadamente dos abrangidos pelas diretivas e convenções internacionais de conservação da natureza e da biodiversidade), o seu tratamento, a recuperação ou reprodução e posterior devolução, sempre que possível, ao meio natural. Através deste aviso, tornou-se possível apoiar a recuperação de infraestruturas dos centros de recuperação de fauna e a aquisição de bens e serviços necessários ao seu funcionamento.

A dotação máxima afeta ao Aviso foi de 700 000 € (setecentos mil euros), sendo a taxa máxima de cofinanciamento de até 95 %, dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos, com financiamento limitado a 50 000 € (cinquenta mil euros) por projeto.

O período de receção de candidaturas decorreu entre 15 de junho 2021 e as 23.59 horas do dia 20 de julho de 2023, durante o qual foram submetidas 12 candidaturas a este Aviso, as quais foram todas admitidas e avaliadas pela Comissão de Avaliação. por não preencher os requisitos do Aviso.

AVISO N.º 11544/2023- APOIO AOS CENTROS RECUPERAÇÃO DA FAUNA			
N.º candidaturas elegíveis	Taxa financiamento	Valor da dotação do Aviso do FA	Observações
12	95	700 000	12

O benefício ambiental resultante do apoio das candidaturas ao Aviso n.º 11544/2023, traduziu-se no seguinte:

- Devolução de cerca de 2409 animais recuperados ao seu habitat;
- Fornecimento de cerca de 3854 kg de alimento; 440 caixas de medicamentos; 894 unidades de materiais de proteção;
- Aquisição de material de laboratório para melhoria do tratamento e estadia dos espécimes, cerca de 588 unidades diferenciadas;
- Acompanhados (alimentados e tratados), cerca de 5018 animais.

4.1.6 FLORESTA E GESTÃO FLORESTAL SUSTENTÁVEL

A Lei de Bases da Política Florestal, publicada na Lei n.º 33/96, de 17 de agosto, na sua atual redação, estabelece os princípios orientadores da política florestal os quais determinam que cabe a todos os cidadãos a responsabilidade de conservar e proteger a floresta, pela diversidade e natureza dos bens e serviços que proporciona, que o uso e gestão da floresta devem ser levados a cabo de acordo com políticas e prioridades de desenvolvimento nacionais, que os recursos da floresta e os sistemas naturais associados devem ser geridos de modo sustentável para responder às necessidades das gerações presentes e futuras, sendo que os detentores de áreas florestais são responsáveis pela execução de práticas de silvicultura e gestão de acordo com normas reguladoras da fruição dos recursos florestais.

De forma a enquadrar os princípios da Lei de Bases da Política Florestal, foram definidos um conjunto de instrumentos de política sectorial e de gestão territorial. Em 1999 foi iniciada a elaboração dos planos regionais de ordenamento florestal (PROF), como instrumentos sectoriais de gestão territorial, estabelecendo regionalmente o conjunto de normas que regulam as intervenções nos espaços florestais, sendo instituída a necessidade de adoção da figura dos planos de gestão florestal (PGF), depois os planos de utilização de baldios (PUB) e, mais tarde, os planos de defesa da floresta (PDF), previstos no Sistema Nacional de Prevenção e Proteção da Floresta contra Incêndios.

Temos assim três níveis distintos de planeamento: um nível regional ou supramunicipal, em que os PROF são elaborados de forma mais articulada com outros instrumentos de planeamento territorial; um nível local e enquadrador da gestão florestal, com a elaboração e operacionalização dos PGF (consagrando nestes os PUB), e um nível operacional e de resposta a constrangimentos específicos da gestão florestal, com a preparação de

planos específicos de intervenção florestal que permitam atuar em zonas de risco de incêndio, perante pragas e doenças, ou outras situações como a recuperação de solos degradados ou obras de correção torrencial.

Com a publicação da Estratégia Nacional para as Florestas, através da RCM n.º 114/2006 foi estabelecido o elemento de referência das orientações e planos de ação públicos e privados para o desenvolvimento do sector nas próximas décadas. O documento da Estratégia demonstra o valor dos recursos florestais para a sociedade, integrando as diversas funções e valências económicas, sociais e ambientais, bem como define seis linhas de ação estratégicas:

- Minimização dos riscos de incêndios e agentes bióticos;
- Especialização do território;
- Melhoria da produtividade através da gestão florestal sustentável;
- Redução de riscos de mercado e aumento do valor dos produtos;
- Melhoria geral da eficiência e competitividade do sector;
- Racionalização e simplificação dos instrumentos de política.

Na área temática da Floresta e Gestão Florestal Sustentável, o Fundo Ambiental apoiou em 2023, os seguintes Programas, Avisos ou regulamentos equivalentes:

- Aviso n.º 18593/2023 – Vales Floresta – Projeto Piloto
- Aviso n.º 18404/2023 - Apoio à criação de ecopontos florestais ou de compostagem
- Aviso n.º - 19669/2023 - Geração de energia à escala local em pequenas centrais a biomassa

AVISO N.º 18593/2023 – VALES FLORESTA – PROJETO PILOTO

O Aviso n.º 18593/2023 Vales Floresta – Projeto Piloto, visa apoiar projetos de gestão florestal de territórios de minifúndio, e vulneráveis ao risco de incêndio. Este programa é um regime de financiamento simplificado destinado a apoiar os pequenos proprietários florestais nas ações de gestão dos espaços florestais localizados nos territórios vulneráveis de Portugal Continental, que demonstrem que investem e gerem as suas propriedades florestais. O programa “Vales Floresta” é um programa piloto, complementar ao Programa de Transformação da Paisagem, também ele dirigido aos territórios vulneráveis, e tem aplicação nos espaços rústicos não abrangidos por áreas integradas de gestão da paisagem (AIGP) e por Condomínios de Aldeia.

O Aviso tem como objetivos gerais promover uma mudança na atitude do proprietário, religando-o à propriedade; promover a gestão ativa dos territórios florestais de minifúndio; contribuir para diminuir a média anual da área ardida, através de uma gestão ativa das explorações florestais e aumentar o valor económico, social e ambiental das florestas.

São objetivos específicos deste Aviso a beneficiação e condução de povoamentos, por via de operações de cariz florestal, quer ao nível do povoamento, quer ao nível da árvore, com o objetivo de criar condições para o seu correto desenvolvimento e aumento da sua rentabilidade, visando ainda a produção sustentada dos bens e

serviços por eles proporcionados, contribuindo, simultaneamente, para a diminuição da perigosidade de incêndio rural e o aproveitamento da regeneração natural, por via de operações tendentes à renovação de povoamentos a partir da germinação de sementes existentes no solo, sejam elas provenientes dos povoamentos anteriores ou de povoamentos adjacentes, na sequência da ocorrência de diferentes eventos, nomeadamente corte final ou incêndio rural, contribuindo, simultaneamente, para a diminuição da perigosidade de incêndio rural.

O programa “Vales Floresta – Projeto Piloto” abrange terrenos com área maior ou igual a 0,3 hectares e largura maior ou igual a 20 metros, onde se verifica a presença de árvores florestais que tenham atingido, ou com capacidade para atingir, uma altura superior a 5 metros e grau de coberto maior ou igual a 10%, localizados nos territórios vulneráveis delimitados na Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro.

Constituem beneficiários elegíveis deste Aviso pessoas singulares que comprovem a qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realizar as intervenções nos espaços florestais, incluindo os seus proprietários ou coproprietários ou o cabeça de casal de herança indivisa, arrendatários ou outros usufrutuários.

O Aviso tem uma dotação de 3.000.000€ (três milhões de euros), convertidos em vales, a atribuir aos proprietários florestais elegíveis, em função da área (hectares) a beneficiar. Por cada hectare a beneficiar é atribuído um vale de 600€ (seiscentos euros), por hectare, até ao limite de 10 hectares por beneficiário, sem limite do número de parcelas. Uma vez atribuído o “Vale Floresta” o candidato tem 6 meses para demonstrar que executou as ações aprovadas.

Durante o período de receção de candidaturas que decorreu desde o dia útil seguinte à data da publicação do Aviso no Diário da República, até às 17 horas e 59 minutos do dia 30 de dezembro de 2023, através da página eletrónica do Fundo Ambiental, em www.fundoambiental.pt, foram submetidas 832 candidaturas, abrangendo 2690 parcelas correspondentes a uma área total a intervencionar de 4.289,93 hectares¹ e um valor total de apoio solicitado de 2.573.958€*. As candidaturas vão ser avaliadas em 2024.

AVISO N.º 18593/2023 – VALES FLORESTA – PROJETO PILOTO

N.º candidaturas elegíveis	Taxa financiamento	Valor global de investimento dos beneficiários	Valor do co-financiamento pelo FA	Observações
832	2690	600€ por hectare a beneficiar, até ao limite de 10 hectares por beneficiário	3 000 000	Avaliação de candidaturas em 2024

¹ Valores provisórios, carecem da análise da elegibilidade de acordo com as regras definidas no Aviso.

AVISO N.º 18404/2023 - APOIO À CRIAÇÃO DE ECOPONTOS FLORESTAIS OU DE COMPOSTAGEM

O Aviso n.º 18404/2023 Gestão sustentável da floresta - Apoio à criação de ecopontos florestais ou de compostagem, visa apoiar projetos para dar uma resposta, em cadeia, para os sobrantes florestais e agrícolas, através da disponibilização de espaços públicos de proximidade, destinados ao depósito e armazenamento temporário de resíduos e materiais sobrantes procedentes da limpeza de terrenos, desbastes florestais, podas, incluindo agrícolas ou de jardinagem, para posterior recolha e encaminhamento a compostagem ou centrais de biomassa. O Aviso pretende igualmente promover a compostagem nas áreas de interface (urbano-rural) e áreas rurais; bem como a realização de ações de sensibilização, comunicação e formação para a importância de tratar e valorizar os sobrantes florestais e agrícolas.

Este Aviso, de caráter piloto, pretende dar resposta a uma componente muito relevante na gestão do combustível florestal, os seus sobrantes, otimizando a sua gestão e valorização, contribuindo para reduzir as ignições através da realização de queimas. Pretende apoiar a recolha e processamento de sobrantes de explorações florestais, agroflorestais e agrícolas, através da criação de locais de destino temporário destes materiais e do apoio aos processos de abastecimento e logística para compostagem, e sua subsequente valorização.

Os objetivos gerais são: diminuir a média anual de área ardida, através de uma gestão ativa das explorações florestais; reduzir o número de ignições através da realização de queimas; otimizar a gestão dos sobrantes florestais e agrícolas, fomentando a sua valorização e utilização de processos de reaproveitamento orgânico; divulgar e sensibilizar os proprietários, em articulação com entidades locais, para a importância de tratar dos sobrantes florestais, enquanto ação de gestão e valorização.

Constituíram beneficiários elegíveis às ações enquadradas nos objetivos do presente Aviso, as autarquias locais, comunidades intermunicipais e empresas municipais e intermunicipais.

Foram consideradas candidaturas localizadas nas freguesias vulneráveis delimitados na Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro, e nos municípios incluídos nos três projetos-piloto ao nível das NUT III, aprovados pela RCM n.º 25/2021, de 22 de março de 2021.

A dotação máxima do Fundo Ambiental afeta ao presente Aviso é de € 1.500.000,00 (um milhão e oitocentos mil euros). A taxa máxima de financiamento é de 85%, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, e o montante máximo por candidatura de 100.000,00 (cem mil euros).

O período para a submissão de candidaturas decorreu desde o dia 2 de outubro de 2023, até às 23:59 horas de 20 de dezembro de 2023, através da página eletrónica do Fundo Ambiental, em www.fundoambiental.pt tendo sido submetidas 36 candidaturas e solicitado um apoio no montante total de 3,3 M€.

As candidaturas vão ser avaliadas já em 2024.

AVISO N.º 18404/2023 - APOIO À CRIAÇÃO DE ECOPONTOS FLORESTAIS OU DE COMPOSTAGEM

N.º candidaturas elegíveis	Taxa financiamento	Valor global de investimento dos beneficiários	Valor do co-financiamento pelo FA	Observações
36	85	3 300 000	1 500 000	Avaliação de candidaturas em 2024

AVISO N.º - 19669/2023 - GERAÇÃO DE ENERGIA À ESCALA LOCAL EM PEQUENAS CENTRAIS A BIOMASSA

O Aviso n.º 19669/2023 Geração de energia à escala local em pequenas centrais de biomassa, pretende apoiar a criação de soluções para valorização da biomassa em municípios com elevado risco de incêndio rural, através da instalação de caldeiras produtoras de energia térmica e elétrica para substituição dos consumos de combustíveis fósseis em edifícios públicos e/ou comunitários. O projeto pretende dinamizar a economia local através da criação de postos de trabalho qualificados para operar os equipamentos instalados bem como, onde conveniente, através da produção de *pellets* ou outras formas de processamento da biomassa para uso pela população local. Assim, pretende-se também que sejam estabelecidos protocolos com empresas locais ou produtores florestais produtoras de sobrantes, reduzindo os intermediários e aumentando a remuneração. Igualmente, o tipo de equipamentos a instalar deverá ter em consideração o tipo de biomassa disponível em cada localidade, como seja a florestal ou a agrícola. A opção por caldeiras de pequena dimensão, destinadas a alimentar instalações específicas, pretende a otimização da cadeia de abastecimento específica, com recolha sustentável da biomassa (pequenos circuitos), como projeto de demonstração dos sistemas locais.

Este aviso é complementar ao Projeto “Gestão sustentável da floresta — Apoio à criação de ecopontos florestais ou de compostagem”, que apoia a criação de coletores e parques de proximidade para recolha de sobrantes, e os circuitos de recolha da biomassa florestal. Os dois projetos partilham a mesma cadeia de distribuição e pontos de recolha, aplicando -se a compostagem ou a produção de energia de acordo com as características distintas da biomassa recolhida.

Os objetivos gerais são: produzir energia em escala local através da biomassa proveniente de sobrantes da exploração agroflorestal, reaproveitar e valorizar as sobras orgânicas da exploração, desbaste e gestão de combustível, contribuir para a sustentabilidade energética e reduzir o risco de incêndio através da otimização de subprodutos agroflorestais.

Constituíram beneficiários elegíveis às ações enquadradas nos objetivos do presente Aviso as autarquias locais e comunidades intermunicipais localizadas na área incluída nos três projetos-piloto ao nível das NUTS3 aprovados pela RCM n.º 25/2021, de 22 de março de 2021.

A dotação máxima do Fundo Ambiental afeta ao presente Aviso é de € 2.000.000,00 (dois milhões de euros). A taxa máxima de cofinanciamento é de 100%, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, e o montante máximo por candidatura é de 500.000,00 (quinhentos mil euros).

O período para a submissão de candidaturas decorreu desde o dia 13 de outubro de 2023, até às 23:59 horas de 20 de dezembro de 2023, através da página eletrónica do Fundo Ambiental, em www.fundoambiental.pt tendo sido submetidas 9 candidaturas correspondentes a um investimento global pelos candidatos de 3,3 M€, e solicitado um apoio no montante total de 3,2 M€.

As candidaturas vão ser avaliadas já em 2024.

AVISO N.º - 19669/2023 - GERAÇÃO DE ENERGIA À ESCALA LOCAL EM PEQUENAS CENTRAIS A BIOMASSA

N.º candidaturas elegíveis	Taxa financiamento	Valor global de investimento dos beneficiários	Valor do co-financiamento pelo FA	Observações
9	100	(a apurar após avaliação)	2 000 000	Avaliação de candidaturas em 2024

AVISOS DE ANOS ANTERIORES

AVISO N.º 14358/2022 - PREVENÇÃO E CONTROLO DE ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS LENHOSAS E DA REGENERAÇÃO NATURAL DE ESPÉCIES DO GÉNERO *EUCALYPTUS* SPP

Em Portugal, as alterações dos regimes de perturbação associados aos incêndios rurais e às pragas, potenciadas pelas alterações climáticas, constituem os principais fatores de dispersão das espécies exóticas invasoras. Por outro lado, estas espécies reduzem a resiliência dos habitats naturais, tornando-os mais vulneráveis aos impactos das alterações climáticas, podendo alterar significativamente os regimes de fogo, especialmente em áreas que se estão a tornar mais quentes e secas, o que aumenta a frequência e a gravidade dos incêndios rurais e eleva o risco associado à perda de pessoas, animais, bens e valores naturais.

Considerando a gravidade dos impactos das espécies invasoras lenhosas sobre a biodiversidade, sobre a produção de produtos lenhosos e não -lenhosos e sobre os valores de uso indireto (intangíveis), assim como a dificuldade em reverter esses mesmos impactos, é necessário investir determinadamente no controlo das espécies exóticas invasoras e, conseqüentemente, na melhoria da conservação e proteção das florestas e da biodiversidade, na gestão florestal sustentável, otimizando ganhos para a paisagem e para a produtividade e competitividade do setor florestal.

Este Aviso tem por objetivo apoiar projetos que visem o controlo de espécies exóticas invasoras lenhosas e de espécies do género *Eucalyptus spp.* provenientes de regeneração natural não planeada, sobretudo após os grandes incêndios de 2017, tendo como objetivos específicos os seguintes:

- O controlo de espécies exóticas invasoras lenhosas através de intervenções de silvicultura preventiva e/ou de gestão ou tratamento químicos;
- A gestão e substituição de áreas de regeneração natural de espécies do género *Eucalyptus spp.* através de intervenções de silvicultura preventiva e de gestão e/ou rearborezação com espécies autóctones.

Constituíram beneficiários elegíveis às ações enquadradas nos objetivos do presente Aviso: o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I.P.); as Comunidades Intermunicipais (CIM); os Municípios; as Organizações de Produtores Florestais e as entidades gestoras de zonas de intervenção florestal, de áreas integradas de gestão da paisagem e de baldios (unidades ou agrupamentos).

A dotação máxima do Fundo Ambiental afeta ao presente Aviso é de € 1.000.000,00 (um milhão de euros).

O período para a receção de candidaturas decorreu entre o dia 21 de julho e as 23:59 horas do dia 19 de agosto 2022, através da página eletrónica do Fundo Ambiental, em www.fundoambiental.pt. Foram submetidas um total de 39 candidaturas e após o período de avaliação 24 candidaturas puderam ser apoiadas, esgotando-se o financiamento disponível.

Ao longo de 2022 não houve execução, pelo que foi em 2023 que os projetos se iniciaram e já tiveram execução. Os beneficiários irão concluir os seus projetos ao longo de 2024.

AVISO N.º 14358/2022 - PREVENÇÃO E CONTROLO DE ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS LENHOSAS E DA REGENERAÇÃO NATURAL DE ESPÉCIES DO

GÉNERO *EUCALYPTUS SPP*

N.º candidaturas elegíveis	Taxa de financiamento	Valor global de investimento dos beneficiários	Valor do co-financiamento pelo FA	Observações
25	40% ou 60%	1 407 182,02 €	620 000,00 €	

O benefício ambiental resultante do apoio das candidaturas ao Aviso n.º 14358/2022, traduziu-se no seguinte:

- Diminuição da capacidade de propagação de invasoras lenhosas;
- Cumprimento dos objetivos da Estratégia Nacional Florestal;
- Diminuição do banco de sementes das invasoras lenhosas presentes;
- Criação de condições para a requalificação da área via rearborezação com espécies autóctones.

AVISO N.º 16954/2022 - VALORIZAÇÃO, REABILITAÇÃO E RECONVERSÃO DA PAISAGEM NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REORDENAMENTO E GESTÃO DA PAISAGEM DAS SERRAS DE MONCHIQUE E SILVES

Este Aviso tem por objetivo apoiar projetos para a implementação de medidas e ações de adaptação, reconversão, valorização dos serviços dos ecossistemas previstas no Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem das Serras de Monchique e Silves (PRGPSMS), que garantam a melhoria da capacidade adaptativa e aumentem a resiliência do território aos impactos das alterações climáticas e aos incêndios rurais, designadamente as identificadas como ações prioritárias temáticas:

- valorização das linhas de água
- mosaicos de gestão de combustível
- reabilitação do sistema de socacos
- valorização de sobrantes de biomassa florestal.

O PRGPSMS abrange uma área de cerca 43 000 hectares, em parte do concelho de Monchique, nas freguesias de Monchique, Marmeleite e Alferce, e em parte do concelho de Silves, nas freguesias de Silves, São Bartolomeu de Messines e São Marcos da Serra e estabelece um conjunto de áreas e ações prioritárias para a concretização dos seus objetivos, que permitirão reconverter e valorizar a paisagem com recurso, entre outras, a espécies florestais com maior aptidão territorial e a ações de reconversão de uso do solo para aumentar a resiliência do território a incêndios rurais.

Constituíram beneficiários elegíveis às ações enquadradas nos objetivos do presente Aviso: Autarquias locais; Proprietários ou associações; Organizações de produtores florestais ou agrícolas; Entidades gestoras de zonas de intervenção florestal, Entidades gestoras das operações integradas de gestão da paisagem e ONGAS

Todas as entidades deverão ter âmbito de atuação na área de intervenção do PRGPSMS.

A dotação máxima do Fundo Ambiental afeta ao presente Aviso é de € 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil euros).

O período para a submissão de candidaturas decorreu desde o dia 1 de setembro de 2022, até às 23:59 horas do dia 29 de novembro de 2022, através da página eletrónica do Fundo Ambiental, em www.fundoambiental.pt, tendo sido submetidas 8 candidaturas e solicitado um apoio no montante total de 2 058 814,88 euros.

Ao longo de 2023 apenas uma candidatura executou o projeto na sua totalidade, sendo que os contratos vão ser aditados para permitir a conclusão da execução ao longo de 2024.

AVISO N.º 16954/2022 - VALORIZAÇÃO, REABILITAÇÃO E RECONVERSÃO DA PAISAGEM NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REORDENAMENTO E GESTÃO
DA PAISAGEM DAS SERRAS DE MONCHIQUE E SILVES

N.º candidaturas elegíveis	Taxa financiamento	Valor global de investimento dos beneficiários	Valor do co-financiamento pelo FA	Observações
8	90-100	2 058 814,88	1 800 000	Executado cerca de 18% do montante. Continua em 2024

4.1.7 TRANSPORTES E MOBILIDADE SUSTENTÁVEL

A Lei de Bases do Clima aprovada pela Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, estabelece as políticas públicas do clima e seus princípios, nas quais é incluído o setor dos transportes e mobilidade sustentável. Com o objetivo de reduzir as emissões deste setor e assegurar aos cidadãos acesso a uma mobilidade sustentável, o Estado determina o desenvolvimento de uma rede de transportes públicos que integre tendencialmente veículos de emissões reduzidas ou sem emissões, a promoção de serviços de mobilidade integrados e multimodais, a regulamentação do ecossistema de mobilidade partilhada e o desenvolvimento de planos de mobilidade urbana sustentável que integrem serviços de mobilidade sustentável. Esta Lei incentiva ainda a aquisição e a utilização de veículos elétricos, híbridos ou movidos a gases renováveis ou outros combustíveis que não emitam gases com efeito de estufa; determina o desenvolvimento de uma rede pública de carregamento de veículos elétricos; e permite a instituição de limites à circulação de veículos automóveis em determinadas vias ou zonas, em razão dos impactos climáticos, do ruído ou da qualidade do ar. Estipula ainda que a data de referência para o fim da comercialização em Portugal de novos veículos ligeiros movidos exclusivamente a combustíveis fósseis é 2035, nos termos a definir na lei.

Ao nível da mobilidade sustentável, a Lei de Bases do Clima promove a mobilidade ativa ciclável e pedonal, nomeadamente através da elaboração e implementação de estratégias de âmbito nacional, regional ou local; do desenvolvimento da intermodalidade dos transportes públicos coletivos, integrando o uso da bicicleta; do incentivo à aquisição e utilização de bicicletas; da oferta de sistemas públicos de bicicletas partilhadas e da disponibilização de redes e infraestruturas cicláveis seguras.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho, que aprova o Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030), assume como meta setorial de redução das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) para 2030, a redução de 40% no setor dos transportes e mobilidade face a 2005, e uma incorporação de renováveis de 20%, contribuindo de forma significativa para a redução dos consumos de energia neste setor. Para o efeito, cria estímulos à eficiência e transição energética nos transportes pela sua descarbonização, com aposta na mobilidade elétrica e nos veículos movidos a hidrogénio, tanto pelo setor público como pelo privado, nos territórios e cidades.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2020, de 14 de agosto, que aprova o Plano Nacional do Hidrogénio, estabelece como meta até 2030, a incorporação de 5% de hidrogénio verde no consumo de energia do transporte rodoviário, que em complemento com a eletricidade e os biocombustíveis avançados, serão uma solução para alcançar a descarbonização deste setor.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2020, de 13 de novembro, aprova a Estratégia Portugal 2030, que pretende corroborar os objetivos e metas do PNEC 2030 para o setor dos transportes e mobilidade, através do reforço do sistema de mobilidade em transporte público no território nacional, com a garantia de ofertas de transportes públicos coletivos mais eficientes, atrativos e ambientalmente sustentáveis, com especial incidência em zonas urbanas de maior densidade populacional, sem descurar funções flexíveis e adaptadas aos territórios de baixa densidade/interior. Reforça ainda os incentivos ao investimento e valorização dos recursos e

potencialidades dos territórios, e o desenvolvimento, ao nível das redes de transporte público, de novos modelos de mobilidade local, mais flexíveis e mais capazes de responder às necessidades, tendo em vista a reativação de fluxos entre os aglomerados urbanos e as áreas envolventes.

O Decreto-Lei n.º 86/2021, de 19 de outubro, que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1161, cria o regime jurídico relativo à promoção de veículos de transporte rodoviário limpos a favor da mobilidade com nível baixo de emissões pelas autoridades públicas, concretamente através da sua política de contratação pública, devendo promover a procura de veículos não poluentes.

Neste âmbito, o Fundo Ambiental, no ano 2023, contribuiu para a prossecução destes objetivos para o setor dos transportes e mobilidade sustentáveis, através do apoio dos seguintes Programas, Avisos ou regulamentos equivalentes, já devidamente descritos na área temática da Mitigação das Alterações Climáticas:

- Aviso n.º 18099/2023 - Instalação de Postos de Carregamento de Veículos Elétricos para a Mobilidade Verde Social;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2023 - Autoriza a despesa com o apoio ao setor dos transportes públicos pesados de passageiros com vista à mitigação dos efeitos do aumento do preço do combustível – 5ª Fase;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 170/2023 - Autoriza a concessão de um apoio extraordinário e excecional com vista à mitigação do aumento dos preços do combustível no setor dos transportes públicos pesados de passageiros – 6ª Fase;
- Despacho n.º 5126/2023 - Aprova o regulamento de atribuição do incentivo pela introdução no consumo de veículos de emissões nulas no ano de 2023;
- Despacho n.º 5387/2023, de 10 de maio - Regulamenta os termos em que podem ser concretizadas as transferências de verbas do Fundo Ambiental para as Áreas Metropolitanas e para as Comunidades Intermunicipais, destinadas a assegurar o financiamento dos serviços públicos de transportes de passageiros, abrangidos pelo Programa de Apoio à Redução Tarifária;
- Despacho n.º 5963/2023, de 26 de maio - Estabelece as regras aplicáveis ao Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP) em 2023.

4.1.8 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

AVISO “APOIO COMPENSAÇÃO AOS MUNICÍPIOS PELA INSTALAÇÃO DE CENTROS ELETROPRODUTORES”

Este apoio, regulamentado pelo **Despacho n.º 6195/2023**, de 5 de junho de 2023, visa compensar os municípios portugueses que acolhem projetos de produção de energia renovável ou de armazenamento de eletricidade. A iniciativa integra o esforço nacional para promover a transição energética e reduzir a dependência de combustíveis fósseis, no contexto das metas definidas pelo plano europeu **RepowerEU**.

A compensação destina-se a fomentar o desenvolvimento local dos municípios onde se localizam projetos relacionados com fontes de energia renováveis, unidades de autoconsumo e instalações de armazenamento de eletricidade, incentivando o planeamento urbano sustentável e a transição energética.

São elegíveis os municípios que:

- Emitiram títulos de controlo prévio para a instalação de:
 - o Centros eletroprodutores de energias renováveis conectados à rede elétrica pública.
 - o Unidades de Produção para Autoconsumo (UPAC) em áreas não artificializadas.
 - o Instalações de armazenamento de eletricidade.
- Isentaram de título de controlo prévio instalações enquadradas nos critérios acima.

Este programa reforça o papel dos municípios na transição para um modelo energético sustentável, contribuindo para a descentralização da produção energética e o desenvolvimento local associado às energias renováveis.

DESPACHO N.º 6195/2023, DE 5 DE JUNHO DE 2023 - “APOIO COMPENSAÇÃO AOS MUNICÍPIOS PELA INSTALAÇÃO DE CENTROS ELETROPRODUTORES”				
N.º candidaturas elegíveis	Taxa financiamento	Valor global de investimento dos beneficiários	Valor do co-financiamento pelo FA	Observações
26	100%	-	11.868.795,00 €	

4.1.9 CAPACITAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL

A Estratégia Nacional de Educação Ambiental para o período 2017-2020, ENEA 2020, publicada na Resolução do Conselho de Ministros N.º 100/2017, é um instrumento para induzir mudanças de práticas sociais e de alteração de comportamentos individuais e coletivos com vista à sustentabilidade ambiental do país.

A ENEA 2020 propõe um compromisso colaborativo e de coesão na construção da literacia ambiental em Portugal, através de uma cidadania inclusiva que conduza a uma mudança de paradigma civilizacional, traduzido em modelos de conduta sustentáveis em todas as dimensões da atividade humana.

A concretização da ENEA 2020 privilegia um trabalho temático e transversal capaz de garantir os compromissos nacionais e internacionais assumidos por Portugal no domínio da sustentabilidade, dos quais se destaca o Acordo de Paris e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

A Estratégia prevê 16 medidas, sendo que as ações que propõe estão orientadas para três pilares essenciais:

- Descarbonizar a sociedade - Clima | Eficiência Energética | Mobilidade Sustentável;
- Tornar a economia circular - Desmaterialização | Economia colaborativa e consumo sustentável | Conceção de produtos e Uso eficiente de recursos | Valorização de resíduos;
- Valorizar o território - Ordenamento do território | Mar e litoral | Água | Valores naturais | Paisagem | Ar e ruído.

O sucesso da Estratégia depende, em grande medida, da visão, dos valores e dos objetivos partilhados e desenvolvidos pelo conjunto de agentes que representam as partes interessadas. Para que a ENEA 2020, que se encontra em revisão, se converta num instrumento de mudanças de práticas sociais e de alteração de comportamentos individuais e coletivos com vista à sustentabilidade ambiental do país, é necessário contar com os recursos suficientes para concretizar as medidas nela contida.

De forma a garantir a transversalidade desta Estratégia, destinou-se uma percentagem dos apoios do Fundo Ambiental para ações imateriais associadas à Educação Ambiental (EA).

AVISOS DE ANOS ANTERIORES

AVISO N.º 14199/2022 DE 18 DE JULHO - EDUCAÇÃO AMBIENTAL + TRANSVERSAL + ABERTA + PARTICIPADA 2022

AVISO N.º 14199/2022 DE 18 DE JULHO - EDUCAÇÃO AMBIENTAL + TRANSVERSAL + ABERTA + PARTICIPADA 2022

N.º candidaturas elegíveis	Taxa financiamento	Valor global de investimento dos beneficiários	Valor do co-financiamento pelo FA	Observações
37	70% a 95%	1 500 000,00 €		

Os benefícios decorrentes da execução dos projetos foram os seguintes:

- Realização de 220 ações de sensibilização Ambiental;
- Realização de 53 Workshops;
- Realização de seminários e um simpósio com cerca de 550 participantes/visualizações;
- Realização de 4 concursos de ideias;
- Realização de 44 vídeos;
- Criação de 2 plataformas, criação de 16 E-books;
- A divulgação nas redes sociais abrangeu cerca de 598 mil pessoas;
- Os projetos abrangeram cerca de 632.000 participantes.

4.1.10 COOPERAÇÃO

O Fundo Ambiental é um dos instrumentos de financiamento de referência da política ambiental em todo o território nacional, mas também além-fronteiras. O Fundo tem apoiado projetos de cooperação internacional com benefício direto, na maior parte dos casos para projetos em matéria de políticas de mitigação e adaptação às alterações climáticas em países terceiros, nomeadamente países de língua oficial portuguesa, em países do norte de África e na América Latina. Estes apoios resultam de compromissos internacionais assumidos no âmbito do cumprimento do Acordo de Paris e da Agenda 2030 e os seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Em 2023, os apoios no domínio da Cooperação Internacional são os que seguem:

- **Energia:** Apoio à gestão de serviços energéticos em Cabo Verde (**131.350 €**).
- **Biodiversidade:**
 - o Consolidação das reservas de Biosfera do Fogo e do Maio em Cabo Verde (**42.500 €**).
 - o Proteção da biodiversidade costeira em Moçambique (PROBICO, **358.075 €**).
 - o Melhoria da produção de cacau na Colômbia (**99.500 €**).
- **Resíduos:** Implementação de plano intermunicipal de gestão de resíduos sólidos em Santo Antão, Cabo Verde (**212.500 €**).
- **Ordenamento do Território:**
 - o Recrutamento de agentes de cooperação em Cabo Verde (**111.500 €**).
 - o Assistência técnica ao Ministério das Infraestruturas de Cabo Verde (**122.432,32 €**).
- **Água:**
 - o Plano Sanitário de São Filipe, Cabo Verde (**318.750 €**).
 - o Apoio técnico e regulatório às sociedades comerciais em Moçambique (**50.988 € e 89.886 €**).
- **Mobilidade Urbana:**
 - o Reparação e manutenção do navio "Eborense" na Guiné-Bissau (**2.460.000 €**).
 - o Projeto AfroSmartSpot na Ilha do Príncipe (**264.880,36 €**).
- **Outros financiamentos:** Formação técnica na Guiné-Bissau (**30.600 €**).

4.2 PROJETOS

4.2.1 NER300 - WINDFLOAT

O Programa NER300 tem por objetivo incentivar o investimento em tecnologias com baixo teor de carbono e de projetos de demonstração de tecnologias inovadoras de aproveitamento de fontes de energia renováveis, financiado através das receitas das licenças do Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE).

Em dezembro de 2012, Portugal viu aprovado um projeto nacional de eólica offshore, tendo-lhe sido atribuído pela Comissão Europeia (CE) um subsídio de 29,99 milhões de EUR, nos termos da Decisão de Implementação n.º C (2012) 9432, de 18 de dezembro.

O projeto WindFloat Atlantic, aprovado ao abrigo do programa NER300, consiste num parque eólico offshore flutuante, com capacidade nominal total de 25 MW, constituído por três plataformas flutuantes onde assenta, em cada, uma turbina eólica com potência de 8,4 MW. Produz energia para abastecer, aproximadamente, 25 000 agregados familiares por ano.

Por outro lado, a CE solicitou a confirmação do apoio nacional ao referido projeto, pelo que foram desenvolvidos esforços para encontrar mecanismos que assegurassem a componente de financiamento do Estado Português, mantendo a neutralidade do modelo financeiro. Foi acordado estruturar o apoio nacional numa tarifa de uso global do sistema e numa componente a conceder pelo Fundo Português de Carbono (FPC), no valor total de 19 milhões de EUR. Com a criação do Fundo Ambiental, pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, foi extinto o FPC, sendo que o Fundo Ambiental assumiu a continuidade dos projetos em execução.

Este projeto, localizado ao largo de Viana do Castelo, fornece à rede elétrica portuguesa energia limpa desde final de 2019 e evita a emissão de 33 000 tCO₂/ano.

Em 2023, o Fundo Ambiental contribuiu para este projeto com o montante de 3 269 025 EUR.

4.2.2 FUNDO AZUL

Criado pelo Decreto-Lei n.º 16/2016, de 9 de março, o Fundo Azul constitui um mecanismo de incentivo financeiro destinado ao apoio do desenvolvimento da economia do mar, à investigação científica e tecnológica do mar, à proteção e monitorização do ambiente marinho e da segurança marítima, incluindo a gestão do risco associado aos novos usos do mar.

No âmbito do financiamento da monitorização e proteção do ambiente marinho, o Fundo Azul tem como objetivos:

- Garantir o bom estado ambiental do domínio público marítimo;
- Prevenção e combate à poluição do meio marinho;
- Proteção ou recuperação de ecossistemas e biodiversidade marinha;
- Resposta a situações de emergência de salvaguarda dos interesses nacionais marítimos;
- Consciencialização social sobre a importância do mar.

O cofinanciamento do Fundo Ambiental em 2022, foi de 2 000 000 EUR.

4.2.3 FUNDO PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES

O Fundo para o Serviço Público de Transportes, criado pela Portaria 359-A/2017, de 20 de novembro, visa apoiar projetos e ações que contribuam para a capacitação das autoridades de transportes e para a melhoria do sistema de transportes públicos de passageiros.

Este Fundo tem como finalidades:

- Contribuir para o financiamento e o funcionamento das autoridades de transporte;
- Apoiar a capacitação organizativa e técnica das autoridades de transportes competentes, a nível metropolitano, intermunicipal e municipal;
- Apoiar a investigação e desenvolvimento e a promoção de sistemas de transportes inteligentes;
- Apoiar estudos de planeamento e implementação de sistemas de transportes flexíveis;
- Promover, participar e apoiar ações coordenadas destinadas a melhorar a qualidade, a segurança e o ambiente no âmbito dos transportes públicos;
- Promover, participar e apoiar a melhoria da imagem do transporte público.

O cofinanciamento do Fundo Ambiental em 2022, foi de 2 000 000 EUR.

4.3 PROTOCOLOS

MITIGAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS				
Designação do Protocolo	Beneficiário(s)	Objeto do Protocolo	Valor do apoio	Observações
	Instituto Superior Técnico	Plataforma de Apoio à Rede de Cidades Portuguesas climaticamente neutras e inteligentes 2030	435 000,00 €	2023-2024
	Universidade Nova de Lisboa	Roteiro para a Neutralidade e Resiliência Climática da NOVA	125 000,00 €	2023-2024
	ANAFRE	Bilha solidária - Apoio à aquisição de gás engarrafado pelos consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica ou das prestações sociais mínimas previstas - Fase 2	2 000 000,00 €	janeiro a dezembro 2023
	Grupo Águas de Portugal	Apoio à Aquisição de Frota Verde do Grupo Águas de Portugal	6 890 000,00 €	2023
	Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E	Ações para a determinação dos fatores de emissão nacionais de carbono dos combustíveis rodoviários, contemplando a realização de análises a diversos parâmetros	28 142,40 €	2023-2024
	CP – Comboios de Portugal	Apoio na aquisição de 117 unidades automotoras elétricas	50 884 022,00 €	
	CP – Comboios de Portugal	Aquisição de material circulante - 12 unidades automotoras bimodo + 10 unidades elétricas	10 000 000,00 €	
	Metro do Porto	Expansão das linhas Amarela e Rosa	34 200 000,00 €	
	Metro do Porto	Aquisição de composições de material circulante	3 800 000,00 €	
	Metropolitano de Lisboa	Prolongamento das linhas Amarela e Verde: Rato - Cais Sodré	44 350 000,00 €	
	Metropolitano de Lisboa	Aquisição de material circulante - modernização dos sistemas de sinalização	9 500 000,00 €	
ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS				

Designação do Protocolo	Beneficiário(s)	Objeto do Protocolo	Valor do apoio	Observações
	APA — Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	Ações de sensibilização e de planeamento para a gestão de seca e escassez	1 000 000,00 €	2023-2024
	Fundação Côa Parque	Programa Especial do Parque Arqueológico (PEPA) do Vale do Côa.	129 600,00 €	2021-2023
	DGT	Território Digital - Modernização, cocriação e partilha de informação geográfica, cadastral e territorial	150 000,00 €	2023

USO EFICIENTE DA ÁGUA E PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Designação do Protocolo	Beneficiário(s)	Objeto do Protocolo	Valor do apoio	Observações
	AIN TAR - Associação de Municípios para o Sistema Intermunicipal de Águas Residuais de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela	“Projeto de capacitação interna e desenvolvimento estratégico”	675 000,00 €	2023-2024
	APA — Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	Medidas de apoio em consequência dos danos causados por cheias e inundações	10 750 000,00 €	
	Municípios	Ações de Reabilitação da rede hidrográfica nos concelhos afetados pelos incêndios em 2022	7 800 000,00 €	2022-2024
	APA — Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	“Programa de Monitorização da Faixa Costeira de Portugal Continental – COSMO 2.0” 2023 - 2025	2 045 000,00 €	2023-2025
	APA — Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	Projetos em matérias de Recursos Hídricos	6 000 000,00 €	2023-2024
	APA — Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	Recuperação da rede hidrográfica	1 000 000,00€	2023-2024

USO EFICIENTE DA ÁGUA E PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

APA — Agência Portuguesa do Ambiente, I. P	Plano de gestão de inertes do Rio Tejo	500 000,00€	2023-2024
APA — Agência Portuguesa do Ambiente, I. P	Plano de Ação para intervenções de adaptação e mitigação de riscos de cheias e inundações na área metropolitana de Lisboa	400 000,00€	2023-2024

PROTEÇÃO DO AMBIENTE, PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E GESTÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

Designação do Protocolo	Beneficiário(s)	Objeto do Protocolo	Valor do apoio	Observações
	Praia Ambiente, E.M.	Plano de monitorização especial da água para abastecimento público do concelho da Praia da Vitória	101 275,40 €	2023
	APA — Agência Portuguesa do Ambiente, I. P	Parque Urbano da Urgeiriça - Intervenções no antigo Parque Habitacional da área mineira da Urgeiriça	1 250 000,00 €	2023
	EDM	Monitorização de Áreas Mineiras - Manutenção e Proteção Ambiental em Ocorrências Críticas e Pós-Fase de Remediação	3 227 700,00 €	2023
	IGAMAOT	Intervenção de Emergência	850 000,00	2023

GESTÃO DE RESÍDUOS E TRANSIÇÃO PARA UMA ECONOMIA CIRCULAR

Designação do Protocolo	Beneficiário(s)	Objeto do Protocolo	Valor do apoio	Observações
	FCT NOVA	Apoio à realização do Plano de Comunicação à Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas (ECO 360) Verdes	61 500,00 €	2023-2024
	Universidade Nova de Lisboa e APA - Agência Portuguesa do Ambiente, I. P	Estudos técnicos para a implementação do Regime Geral de Gestão de Resíduos e Diploma Aterros - 2.ª Fase	369 000,00 €	2023-2024
	APA - Agência Portuguesa do Ambiente, I. P	Apoio ao tratamento de resíduos perigosos	3 000 000,00 €	2023-2024
	Smart Waste Portugal	Plataforma myWaste	50 000,00 €	2023-2024
	CIM do Alto Minho	RecolhaBio 2023 - Apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de biorresíduos	355 027,00 €	
	CIM do Cávado		706 376,00 €	
	CIM do Ave		640 800,00 €	
	Área Metropolitana do Porto		1 519 696,00 €	
	CIM do Alto Tâmega		141 830,00 €	
	CIM do Tâmega e Sousa		707 548,00 €	
	CIM do Douro		305 081,00 €	
	CIM das Terras de Trás-os-Montes		156 107,00 €	
	CIM do Oeste		230 736,00 €	
	CIM da Região de Aveiro		511 825,00 €	

CIM da Região de Coimbra	568 978,00 €
CIM da Região de Leiria	464 628,00 €
CIM Viseu Dão Lafões	374 182,00 €
CIM da Beira Baixa	117 322,00 €
CIM do Médio Tejo	209 484,00 €
CIM das Beiras e Serra da Estrela	322 070,00 €
Área Metropolitana de Lisboa	3 032 985,00 €
CIM do Alentejo Litoral	233 862,00 €
CIM do Baixo Alentejo	191 307,00 €
CIM da Lezíria do Tejo	291 989,00 €
CIM do Alto Alentejo	138 388,00 €
CIM do Alentejo Central	235 378,00 €
CIM do Algarve	1 294 401,00 €

PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE

Designação do Protocolo	Beneficiário(s)	Objeto do Protocolo	Valor do apoio	Observações
	Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.	Voluntariado Jovem para a Natureza e as Florestas	500 000,00 €	2023

PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE

Business as Nature e Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.	Rede de mulheres guardiãs da natureza e desenvolvimento sustentável do mundo rural	100 000,00 €	2023
CCMAR da Universidade do Algarve	Instalação de Fundeadouros na Ria Formosa (Olhão e Faro)	500 000,00 €	2023-2024
Florestgal	Aquisição de parcelas em áreas com elevado valor natural e com estatuto de proteção e apoio à gestão de património rústico.	99 00,00 €	2023
Escola Superior Agrária de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra (ESAC/IPC)	Plano de ação nacional para controlo de <i>Cortaderia selloana</i> (erva-das-pampas)	25 000,00 €	2023
Universidade de Coimbra	Plano de ação nacional para controlo de <i>Lagarosiphon major</i> (<i>Elodea-africana</i>), incluindo várias aquáticas semelhantes (<i>Egeria spp.</i> , <i>Elodea spp.</i> , <i>Myriophyllum</i>) e Plano de ação nacional para controlo de <i>Baccharis spp</i>	50 000,00 €	2023
Universidade de Évora	Apoio à rede nacional de arrojamentos rede regional do Alentejo	110 500,00 €	
Universidade de Aveiro	Apoio à rede nacional de arrojamentos região do Norte	300 700,00 €	
Centro de Ciências do Mar do Algarve (CCMAR)	Apoio à rede nacional de arrojamentos rede regional do Algarve	120 000,00 €	
Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida (ISPA)	Apoio à rede nacional de arrojamentos rede regional de LVT	101 000,00 €	
Municípios	Ações de estabilização de emergência nos locais afetados pelos incêndios de 2022	3 410 337,77 €	
Instituto Superior de Agronomia	Prorola - 1ª Fase - Proteção e conservação da Rola	200 000,00 €	
Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra	Prevenção e controlo do jacinto de água	138 000,00 €	

PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE

Clube Português de Monteiros e Direção Geral de Alimentação e Veterinária	Projeto C-4 Ases - valorizar a fileira da caça e promover o seu desenvolvimento	100 000,00 €	
Centro de Ciências do Mar do Algarve (CCMAR)	Conservação ecossistémica das populações de cavalos-marinhos	70 500,00 €	
Universidade de Aveiro	Apoio à monitorização do boto na costa portuguesa	115 000,00 €	
IFCN - Instituto de Florestas e Conservação da Natureza	Melhoria da capacidade de gestão de espécies e habitats com elevado valor nas Ilhas Selvagens e Desertas	750 000,00 €	2023
Tapada de Mafra	Ações de conservação da natureza, educação ambiental, requalificação e melhoria das condições de visitação	500 000,00 €	2023-2024
Florestgal, S.A.	Aquisição de parcelas em áreas com elevado valor natural e com estatuto de proteção e apoio à gestão de património rústico	500 000,00 €	2023-2024
Universidade de Coimbra	Apoio à implementação do Plano de Ação para a Conservação e Sustentabilidade dos Polinizadores	350 000,00 €	2023-2024
Município de Ponte da Barca	Apoio a projetos previstos em planos de cogestão de áreas protegidas - "Melhoria das Condições de Visitação em Entre Ambos-os-Rios"	149 624,70€	2023-2024
Município de Arcos de Valdevez	Apoio a projetos previstos em planos de cogestão de áreas protegidas - "Diversificar a oferta de alojamento no PNPG – Parque de Campismo e Caravanismo da Travanca"	149 652,40€	2023-2024
Município de Santiago do Cacém	Promoção, desenvolvimento e execução do modelo de cogestão da Reserva Natural das Lagoas de Santo André e Sancha	70 000,00 €	2023-2024
ADSAICA - Associação de Desenvolvimento das Serras de Aire e Candeeiros	Promoção, desenvolvimento e execução do modelo de cogestão do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros	70 000,00 €	2023-2024
Município de Almada	Promoção, desenvolvimento e execução do modelo de cogestão da Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica	70 000,00 €	2023-2024

PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE

Municípios de Cascais, Mafra e Sintra	Projeto de Pesquisa e Estudo dos Valores Naturais Presentes no Mar Contíguo aos Territórios de Cascais, Mafra e Sintra	1 000 000,00 €	2023-2024
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.	Projetos no âmbito da conservação da natureza e biodiversidade.	2 500 000,00 €	2023
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.	Plataforma CITES — Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e da Flora Selvagem Ameaçadas de Extinção.	400 000,00 €	2023
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.	Recondução de Planos a Programas.	550 000,00 €	2023-2025
Tapada Nacional de Mafra	Ações de conservação da natureza, educação ambiental, requalificação e melhoria das condições de visitação	500 000,00 €	2022-2023
Herdade da Contenda	Gestão de habitats e espécies ameaçadas e melhoria das condições de visitação no perímetro florestal da Contenda	400 000,00 €	2021-2023
Parques e Sintra – Monte da Lua, S.A.	Gestão estratégica de habitats com vista à conservação da biodiversidade	410 000,00 €	2022-2023

PROMOÇÃO DO BEM ESTAR DOS ANIMAIS DE COMPANHIA

Designação do Protocolo	Beneficiário(s)	Objeto do Protocolo	Valor do apoio (€)	Observações
	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.	Promoção do bem-estar dos animais de companhia	500 000,00 €	2023
	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.	Campanha Nacional de Sensibilização para a Esterilização e Adoção responsável	1 000 000,00 €	2023-2024

FLORESTA E GESTÃO FLORESTAL SUSTENTÁVEL

Designação do Protocolo	Beneficiário(s)	Objeto do Protocolo	Valor do apoio (€)	Observações
	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.	«Portugal Chama» 2023	750 000,00 €	2023 Executados 712 918,18 €
	IFAP	Apoio ao Programa "Emparcelar para Ordenar" em 2023, no que refere à dotação a disponibilizar para a criação de uma linha de crédito no âmbito do Aviso n.º 2.	150 817,46 €	Linha de crédito
	Município de Monchique	Área Integrada de Gestão da Paisagem (AIGP) da Área Piloto de Monchique	24615,00 €	2023-2024
	CoLab ForestWise	Estudo das Redes Elétricas - Incêndios Rurais	30 000,00 €	2023
	ICNF	Prémio Nacional das Florestas	55 000,00 €	2023-2024
	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.	Apoio aos Agrupamentos de baldios	900 000,00 €	2023
	Baladi — Federação Nacional dos Baldios	Apoio ao Contratos-programa 2ª Geração com federações representativas de baldios	2 700 000,00 €	2023-2027
	Forestis — Associação Florestal de Portugal	Apoio ao Contratos-programa 2ª Geração com federações representativas de baldios	2 700 000,00 €	2023-2027

Baladi - Federação Nacional dos Baldios	Apoio à coordenação do Programa MAIS Floresta	16 666,00 €	2023
UNAC - União da Floresta Mediterrânica	Apoio à coordenação do Programa MAIS Floresta	16 666,00 €	2023
Fórum Florestal - Estrutura Federativa da Floresta Portuguesa	Apoio à coordenação do Programa MAIS Floresta	16 666,00 €	2023
Forestis - Associação Florestal de Portugal	Apoio à coordenação do Programa MAIS Floresta	16 666,00 €	2023
Fenafloresta	Apoio à coordenação do Programa MAIS Floresta	16 666,00 €	2023
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.	Apoio ao Funcionamento dos Gabinetes Técnicos Florestais Municipais 2023	3 858 204,00 €	
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.	Apoio ao Funcionamento dos Gabinetes Técnicos Florestais Intermunicipais 2023	476 000,00 €	
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.	Funcionamento de equipas de sapadores florestais 2023	24 000 000,00 €	
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.	Apoio ao Equipamento das Equipas/Brigadas de Sapadores Florestais 2023	1 500 000,00 €	
Guarda Nacional Republicana	Apoio ao Funcionamento da Rede Nacional de Postos de Vigia	2 000 000,00 €	
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.	Plano FAUNOS 2023 - EMGFA	1 200 000,00 €	

Designação do Protocolo	Beneficiário(s)	Objeto do Protocolo	Valor do apoio (€)	Observações
	Fundo para o Serviço Público de Transportes	Desenvolvimento do Sistema de Bihética Nacional	750 000,00 €	2023-2024
	Transportes Metropolitanos de Lisboa	Apoio à aquisição de títulos de transporte da Jornada Mundial da Juventude 2023 (JMJ Lisboa 2023)	2 908 797,99 €	2023
	Instituto da Mobilidade e dos Transportes I.P.	Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa	1 000 000,00 €	2023 Executados 99 400,79 €
	Município de Guimarães	Desenvolvimento do projeto BRT Braga-Guimarães	1 000 000,00 €	2023-2025 Já transferidos 700 000,00 €
	Município de Figueira da Foz	Ponte sobre o Rio Mondego – Eurovelo 1 – Rota da Costa Atlântica	1 000 000,00 €	2023-2025 Já transferidos 700 000,00 €
	Transtejo	Plano de renovação da frota	14 858 918,00 €	
	Transtejo	Apoio à aquisição de baterias para a frota de navios	2 000 000,00 €	
	Soflusa	Apoio à otimização da frota – fase II	118 558,00 €	

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Designação do Protocolo	Beneficiário(s)	Objeto do Protocolo	Valor do apoio (€)	Observações
	Aquário Vasco da Gama	Execução de medidas de melhoria de eficiência energética no Aquário Vasco da Gama	485 000,00 €	2022 - 2023

MONITORIZAÇÃO DA QUALIDADE DO AMBIENTE

Designação do Protocolo	Beneficiário(s)	Objeto do Protocolo	Valor do apoio (€)	Observações
-------------------------	-----------------	---------------------	--------------------	-------------

MONITORIZAÇÃO DA QUALIDADE DO AMBIENTE

APA - Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., IPAC, INSA, LNEC, Universidade de Coimbra, ISCTE, DGS	Implementação do Plano Nacional para o Radão	150 000,00 €	2023 – 2024
APA - Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., Instituto Politécnico de Leiria, Universidade de Coimbra, Instituto Superior Técnico	Implementação do Programa de Monitorização da radioatividade ambiente	250 000,00 €	2023 – 2024
LIS Water	Estratégica sobre os serviços de águas - Ciclo Urbano da Água (CUA)	25 000,00 €	2023

CAPACITAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL

Designação do Protocolo	Beneficiário(s)	Objeto do Protocolo	Valor do apoio (€)	Observações
	Ordem dos Arquitetos.	Ações de Formação e Prémios na área do Ambiente e da Sustentabilidade	100 000,00€	2023-2024
	ACA — Associação Casa da Arquitetura	Casa da Arquitetura	750 000,00€	2021-2023

4.4 PRR

4.4.1 COMPONENTE C08. FLORESTAS

A crise de ordem económica e social causada pela pandemia COVID-19 levou à adoção de um conjunto de medidas excecionais por parte da União Europeia e dos seus Estados-Membros. Com vista a estabelecer uma resposta célere às principais necessidades relacionadas com a recuperação dos países da União Europeia, o Conselho Europeu definiu um expressivo pacote financeiro destinado a apoiar os Estados-Membros na superação dos

efeitos socioeconómicos da pandemia e na instituição de políticas eficazes de recuperação e promoção da resiliência das economias nacionais numa lógica de sustentabilidade.

No âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), Portugal definiu um conjunto de investimentos e reformas que contribuem para as seguintes dimensões: resiliência, transição climática e transição digital. Neste contexto, surge a Componente C08 – Florestas, enquadrada na dimensão resiliência.

AVISO N.º 01/C08-I01/2021 INVESTIMENTO RE-C08-I01 - TRANSFORMAÇÃO DA PAISAGEM DOS TERRITÓRIOS DE FLORESTA VULNERÁVEIS - ÁREAS INTEGRADAS DE GESTÃO DA PAISAGEM (AIGP)

O Programa de Transformação da Paisagem (PTP), regido pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2020, publicada a 24 de junho, alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2022, de 7 de janeiro, contempla uma medida programática designada de “Áreas Integradas de Gestão da Paisagem” (AIGP), com a finalidade de promover a gestão e exploração comum dos espaços agrícolas e florestais em zonas de minifúndio e de elevado risco de incêndio, com o objetivo de garantir uma maior resiliência ao fogo e melhorar os serviços de ecossistemas, promovendo a revitalização destes territórios e a adaptação às alterações climáticas.

O Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 16/2022, de 14 de janeiro, que estabelece o Regime Jurídico da Reconversão da Paisagem (RJRP), comete ao Estado e às autarquias locais, no quadro desse decreto-lei e dos demais regimes jurídicos aplicáveis, a tarefa de assegurar a promoção das medidas necessárias à reconversão de áreas florestais, agrícolas e silvopastoris integradas em AIGP, ao abrigo de operações integradas de gestão da paisagem (OIGP).

As AIGP são dirigidas a contextos microterritoriais com escala adequada para uma gestão florestal ativa e racional, e têm por base uma metodologia e enquadramento regulamentar e financeiro próprios, nas diferentes fases do processo de constituição e operacionalização, designadamente ao nível da propriedade rústica, do planeamento, governança e apoios, que culminam com a elaboração de uma proposta de OIGP.

O modelo preconizado é orientado para comunidades locais concretas, na medida em que a sua constituição depende da adesão dos produtores e proprietários, pelo que a mobilização dos proprietários e o envolvimento dos interlocutores locais, como as autarquias, principalmente nos contextos rurais despovoados e envelhecidos, é muito relevante.

O Aviso tem como objetivo apoiar as AIGP constituídas no âmbito do RJRP, para o desenvolvimento de ações necessárias à concretização do projeto de transformação da paisagem, através do apoio à criação, instalação e funcionamento da entidade gestora, às ações associadas à integração de prédios na carta cadastral e à elaboração de operações integradas de gestão da paisagem (OIGP).

A dotação total do investimento RE-C08-I01 para este sub-investimento é de 3 milhões de EUR, para uma meta de pelo menos 60 AIGP.

AVISO N.º 02/C08-I01/2022 INVESTIMENTO RE-C08-I01 - TRANSFORMAÇÃO DA PAISAGEM DOS TERRITÓRIOS DE FLORESTA VULNERÁVEIS - CONDOMÍNIO DE ALDEIA: PROGRAMA INTEGRADO DE APOIO ÀS ALDEIAS LOCALIZADAS EM TERRITÓRIOS DE FLORESTA

A melhoria na gestão e no ordenamento do território, associada à adoção de práticas agrícolas e silvícolas mais eficientes no uso dos recursos têm um papel determinante na gestão dos riscos naturais e, consequentemente, na conservação da natureza, designadamente através da diminuição da severidade dos incêndios rurais, da área ardida média anual e do aumento da capacidade de resposta dos territórios a eventos climáticos cada vez mais adversos e intensos, garantindo a segurança de pessoas, animais e bens, a valorização dos recursos locais e a promoção ativa da biodiversidade. O «Condomínio de Aldeia» estabelece-se nas faixas de gestão de combustível da rede secundária envolventes às áreas edificadas com uma elevada percentagem de interface com territórios florestais, como uma medida de proteção, através de ações de gestão, ordenamento e reconversão florestal para outros usos, com o objetivo de garantir comunidades mais preparadas, resistentes e adaptadas, e como forma de libertar os titulares dos prédios rústicos do ónus periódico e permanente da gestão de combustível, através do apoio à alteração do uso do solo para usos agrícolas (e.g. fruticultura, horticultura, olival, vinha) ou agroflorestais (e.g. silvopastorícia), contribuindo para o fomento da economia local e da biodiversidade.

O Aviso tem como objetivo geral atuar nos territórios vulneráveis, definidos na Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro, com base nos critérios fixados no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, ao nível da perigosidade de incêndio e da ocupação e uso do solo atual, com o objetivo de garantir a resiliência, a sustentabilidade e a valorização do território através do apoio a projetos de “Condomínio de Aldeia”, na envolvente às áreas edificadas, em que se preconiza a reconversão de territórios classificados como matos ou floresta (territórios florestais) noutros usos, geridos estrategicamente, garantindo a segurança de pessoas, animais e bens, o fornecimento de serviços ecossistémicos e o fomento da biodiversidade.

A dotação dos Avisos é integralmente proveniente da dotação afeta ao investimento “RE-C08-i01: Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis”, destinada à medida programática “Condomínio de Aldeia - Programa Integrado de Apoio às Aldeias Localizadas em Territórios de Floresta”, com dotação total de 36 620 000 EUR. A dotação do Aviso n.º 02/C08-i01/2022 é 17 500 000 EUR.

Este programa tem como meta a celebração de contratos que estabeleçam as condições específicas para o financiamento de projetos de gestão de combustível entre o Fundo Ambiental e os Beneficiários Finais em pelo menos 800 aldeias situadas em territórios florestais (Condomínio de Aldeia).

De referir que à data de elaboração do presente Relatório não se encontravam disponíveis relatórios atualizados com dados sobre a taxa de execução do Aviso.

AVISO CONVITE N.º 01/2022 INVESTIMENTO RE-C08-I05 - REFORÇO DE ATUAÇÃO DOS CENTROS DE COMPETÊNCIAS DO SETOR FLORESTAL

O investimento RE-C08-i05 – Programa MAIS Floresta, apresenta dois eixos de intervenção, um dos quais dirigido à sustentabilidade e competitividade do setor produtivo através do reforço de atuação das Organizações de Produtores Florestais (OPF) e dos Centros de Competências do setor florestal, tendo o regulamento que define as regras e os procedimentos para a celebração de contratos-programa entre o Fundo Ambiental e as OPF e entre o Fundo Ambiental e os Centros de Competências sido aprovado pelo Despacho n.º 643-C/2022, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática.

No âmbito dos Centros de Competências do Setor Florestal, que funcionam como estruturas de agregação dos produtores e proprietários, da indústria, do sistema científico e tecnológico nacional e das autarquias, pretende-se potenciar as parcerias constituídas e, assim, reforçar a investigação colaborativa, promover a inovação, as boas práticas e a transferência e a divulgação do conhecimento no setor florestal. Pretende-se que estes Centros de Competências trabalhem em rede e maximizem o seu papel através do desenvolvimento de estudos e guias de boas práticas, assim como a produção de elementos que concorram para a boa formação e informação dos agentes do setor.

Com o presente Aviso Convite pretende-se a apresentação de candidaturas visando consequentemente a celebração de contratos-programa entre o Fundo Ambiental e os Centros de Competências do Setor Florestal, com o grande objetivo de aumentar a resiliência dos territórios rurais e de incrementar a competitividade do setor florestal e desenvolver toda a cadeia de valor florestal, desde a produção até ao consumidor final.

O presente Aviso Convite está enquadrado no Regulamento (UE) n.º 2021/241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, e estabelece as regras de atribuição de financiamento a atribuir às Organizações de Produtores Florestais de âmbito nacional ou regional de natureza federativa no âmbito do investimento “RE-C08-i05.02 – Programa MAIS Floresta (Reforço de Atuação das Organizações de Produtores Florestais)” da “Componente C08 – Floresta” do Plano de Recuperação e Resiliência, nos termos da Decisão de Execução do Conselho, de 6 de julho de 2021 que aprova o PRR para Portugal (2021/10149).

O Aviso tem como objetivo a maximização do papel dos cinco centros de competências através do seu trabalho em rede, do desenvolvimento de estudos e guias de boas práticas, assim como a produção de elementos que concorram para a boa formação e informação dos agentes do setor florestal, concorrendo a sua ação para os seguintes objetivos específicos:

- a) Contribuir para o aumento do conhecimento, da inovação e da digitalização no setor florestal;
- b) Promover as boas práticas de gestão dos solos;
- c) Contribuir para a melhoria da gestão das zonas agroflorestais;
- d) Desenvolver propostas para uma gestão florestal mais resiliente e sustentável;
- e) Promover e desenvolver o potencial multifuncional das florestas e de aumento do sequestro de carbono;
- f) Promover e desenvolver a bioeconomia florestal sustentável e circular.

Este programa tem como metas:

- a) Aumentar o conhecimento sobre a qualidade da estação para otimização da produtividade através da monitorização de parcelas permanentes;
- b) Assegurar uma adequada transmissão da informação de I&D e boas práticas através do CCSC, com base nos resultados obtidos (base técnica) e publicados (artigos científicos) pelos membros;
- c) Garantir a manutenção dos recursos digitais do CCSC enquanto bases de formação e informação dos agentes do setor.

De referir que à data de elaboração do presente Relatório não se encontravam disponíveis relatórios atualizados com dados sobre o número de projetos apoiados e a taxa de execução.

AVISO CONVITE N.º 02/2022 INVESTIMENTO RE-C08-I05 - REFORÇO DE ATUAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DE PRODUTORES FLORESTAIS DE ÂMBITO NACIONAL OU REGIONAL DE NATUREZA FEDERATIVA

Os produtores e proprietários florestais têm vindo progressivamente a encontrar vantagens na congregação de esforços que possibilitem a cooperação, a otimização de serviços e funções, a redução do isolamento técnico e económico da atividade florestal e o aumento do poder negocial dos produtores. O associativismo e o cooperativismo têm desempenhado um papel relevante na evolução e desenvolvimento do setor florestal e no esforço de revitalização dos territórios rurais.

A importância destas organizações é reconhecida pela Lei de Bases da Política Florestal, aprovada pela Lei n.º 33/96, de 17 de agosto, com o objetivo de “promover a gestão do património florestal nacional, nomeadamente através do ordenamento das explorações florestais e da dinamização e apoio ao associativismo”, estipulando que as organizações de produtores florestais asseguram a representatividade do setor produtivo privado no acompanhamento das medidas decorrentes da política florestal nacional.

O Estado, através dos organismos a quem cumpre a valorização dos territórios florestais e das economias relacionadas, considera as OPF como estruturas fundamentais à prossecução das políticas públicas. Assim, é seu objetivo aprofundar os estímulos ao associativismo, reconhecendo nas OPF um parceiro privilegiado para reforçar, dar continuidade e garantir a complementaridade das medidas de política florestal, por forma a valorizar a floresta e a sua gestão ativa, veículo fundamental para se alcançar um maior desenvolvimento económico e social dos territórios rurais, cada vez mais despovoados. Entre estas medidas encontra-se um vasto leque de tarefas de aconselhamento e apoio à gestão florestal que garantem a operacionalização de componentes importantes de diversos programas públicos de fomento e de proteção dos recursos e territórios florestais, nomeadamente na gestão integrada de fogos rurais e na luta contra agentes bióticos nocivos, tarefas que adquirem uma importância redobrada em tempos de alterações climáticas.

Assim, pretende-se incrementar a ação do Estado no território, recorrendo ao corpo técnico e operacional das estruturas associativas de produtores florestais através do estabelecimento de contratos-programa com as organizações de produtores florestais com atividade concreta e demonstrada no território. Esta parceria virtuosa com as organizações de produtores florestais, que se instituem como entidades sem fins lucrativos, é fulcral para a sustentabilidade dos recursos florestais e para a eficiência e competitividade do setor florestal, assim como para preservar estas estruturas associativas nos territórios rurais, sobretudo num período de grave crise económica e social.

Com o presente Aviso Convite pretende-se a apresentação de candidaturas visando, conseqüentemente, a celebração de contratos-programa entre o Fundo Ambiental e as Organizações de Produtores Florestais de âmbito nacional ou regional de natureza federativa com o grande objetivo de valorizar a floresta e a sua gestão ativa, veículo fundamental para se alcançar um maior desenvolvimento económico e social dos territórios rurais.

O presente Aviso Convite está enquadrado no Regulamento (UE) n.º 2021/241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, e estabelece as regras de atribuição de financiamento a atribuir às Organizações de Produtores Florestais de âmbito nacional ou regional de natureza federativa no âmbito do investimento “RE-C08-i05.02 – Programa MAIS Floresta (Reforço de Atuação das Organizações de Produtores Florestais)” da “Componente C08 – Floresta” do Plano de Recuperação e Resiliência, nos termos da Decisão de Execução do Conselho, de 6 de julho de 2021 que aprova o PRR para Portugal (2021/10149).

O Aviso tem como objetivo real, reforçar, dar continuidade e garantir a complementaridade das medidas de política florestal, robustecendo o associativismo e reconhecendo nas OPF um parceiro privilegiado do Estado para valorizar a floresta e a sua gestão ativa, veículo fundamental para se alcançar um maior desenvolvimento económico e social dos territórios rurais, cada vez mais despovoados.

Este programa tem como meta, desenvolver um programa de formação nacional destinado à capacitação de técnicos florestais das OPF de 704 horas por formando.

De referir que à data de elaboração do presente Relatório não se encontravam disponíveis relatórios atualizados com dados sobre a taxa de execução.

4.4.2 COMPONENTE C09. GESTÃO HÍDRICA

A Componente 09 - Gestão Hídrica, pretende mitigar a escassez hídrica e assegurar a resiliência dos territórios do Algarve, Alentejo e Madeira aos episódios de seca, bem como aumentar o nível de proteção do ambiente, tendo por base os cenários de alterações climáticas e a perspetiva explanada na Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (EN AAC) e no Programa de Ação para as Alterações Climáticas (P-3AC).

AVISO N.º 02/C09-I01.02/2022 – AUMENTO DO NÍVEL DE PROTEÇÃO DO AMBIENTE

O Aviso tem por objeto as condições de concessão de apoio financeiro destinado a financiar a realização do Investimento RE-C09-i01 – Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve, na submedida SM2 – Reduzir perdas de água e aumentar a eficiência no setor agrícola do Investimento C09-i01.02 - Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve, designada por SM2, no que se refere à beneficiação dos Regadios Privados (RP), no que toca ao aumento da eficiência da rega nas parcelas individuais (sistema gota-a-gota).

O Aviso tem por objetivo geral apoiar financeiramente as explorações agrícolas na adoção de medidas que aumentem o nível de proteção do ambiente e que contribuam para a redução de perdas na adução e distribuição de água, assim como no aumento de eficiência de rega nas parcelas (gota-a-gota).

Este programa tem como meta do Grupo A (1T de 2026), apoiar zonas afetadas pela adoção de sistemas de distribuição mais eficientes, através da substituição de canais por condutas, pressurização das redes, implementação de sistemas de teledeteção e controlo dos consumos, e a implementação de sistemas de deteção de fugas dos aproveitamentos hidroagrícolas coletivos e para a instalação de sistemas de rega mais eficientes e monitorizáveis nos regadios, correspondendo a uma área total de 10 300 ha, e a redução dos volumes captados em sistemas naturais por via das medidas de eficiência e gestão circular dos recursos hídricos deverão ser de 5 hm³ (Grupo B).

ORIENTAÇÃO TÉCNICA N.º 1/C09-I01.02/2022 – REABILITAÇÃO DE APROVEITAMENTOS HIDRÁULICOS COLETIVOS (AHC)

A OT tem por objeto as condições de concessão de apoio financeiro destinado a financiar a realização da submedida SM2 – Reduzir perdas de água e aumentar a eficiência no setor agrícola do Investimento C09-i01.02 - Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve, designada por SM2, no que se refere à beneficiação dos Aproveitamentos Hidroagrícolas Coletivos (AHC) que configuram monopólios naturais.

Serão intervencionados os seguintes AHC: (i) de Silves, Lagoa e Portimão, (ii) do Sotavento Algarvio e (iii) do Alvor.

A OT tem por objetivo geral apoiar intervenções que consistem na adoção de sistemas de distribuição mais eficientes (substituição de canais por condutas, pressurização de 8 redes, etc), a implementação de sistemas de teledeteção (nomeadamente, entre outros, a implementação de sistemas de deteção de fugas) e o controlo e monitorização dos consumos.

Este programa tem como meta do Grupo A (1T de 2026), apoiar zonas afetadas pela adoção de sistemas de distribuição mais eficientes, através da substituição de canais por condutas, pressurização das redes, implementação de sistemas de teledeteção e controlo dos consumos, e a implementação de sistemas de deteção de fugas dos aproveitamentos hidroagrícolas coletivos e para a instalação de sistemas de rega mais eficientes e monitorizáveis nos regadios, correspondendo a uma área total de 10.300ha, e a redução dos volumes captados em sistemas naturais por via das medidas de eficiência e gestão circular dos recursos hídricos deverão ser de 5 hm³ (Grupo B).

4.4.3 COMPONENTE C12. BIOECONOMIA SUSTENTÁVEL

A Componente 12 – Bioeconomia Sustentável, tem como objetivo a promoção da Bioeconomia sustentável, visando promover uma alteração de paradigma para acelerar a produção de produtos de alto valor acrescentado a partir de recursos biológicos e apoiar a modernização e a consolidação da indústria através da criação de novas cadeias de valor e de processos industriais mais ecológicos.

AVISO N.º 03/C12-I01.01/2022 - BENEFICIAÇÃO DE ÁREAS DE PINHEIRO-BRAVO COM POTENCIAL PARA RESINAGEM

O Aviso tem como objetivo geral apoiar a beneficiação de povoamentos de pinheiro-bravo em áreas prioritárias para a resinagem, através da gestão e desbaste dos povoamentos e aproveitamento da regeneração natural, com vista a revitalizar o setor da resina natural, revertendo a tendência dos últimos anos, em que Portugal, e a União Europeia (UE), se tornaram altamente dependentes das importações de resina e seus derivados. Deverá, igualmente, contribuir para a diminuição da perigosidade de incêndio rural das áreas intervencionadas.

Desta forma, pretende-se que aumente a área disponível para resinagem e que Portugal reforce a sua posição no contexto internacional, após uma diminuição drástica da produção nos últimos 20 anos, sendo necessária a sua revitalização de modo a aumentar consideravelmente os níveis de autoabastecimento, bem como catalisar a gestão florestal sustentável, reduzir a perigosidade de incêndio e contribuir para o desenvolvimento do mundo rural.

Este programa tem como meta do grupo A do PRR, 958, a implementação de uma superfície de 8 500 hectares de florestas de pinheiro-bravo desenvolvida com recurso a técnicas de regeneração natural e desramação de resinosas no quarto trimestre de 2025.

AVISO N.º 01/C12-I01/2021 - CONVITE À CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO E AVISO N.º 02/C12-I01/2021 - APRESENTAÇÃO DE PROJETO INTEGRADO

Os Avisos têm como objetivo geral apoiar – mediante “processo de concurso competitivo”, na aceção do artigo 2.º, alínea 38), do Regulamento (UE) 651/2014 –, três fileiras (têxtil e vestuário, calçado e resina natural) para alavancar a transição para produtos de base biológica e a se tornarem mais eficientes na utilização de recursos criando maior valor do mesmo material.

A mudança estrutural associada à transição para a bioeconomia pretende ter um impacto duradouro na resiliência económica e social, contribuindo para a transição ecológica e digital, a competitividade dos processos de produção e a criação de emprego a longo prazo.

Este programa tem como meta do grupo A, 961, 15 novos produtos, tecnologias e processos-piloto que integrem recursos de base biológica. Tal inclui pelo menos 10 novos produtos ou tecnologias (nível de maturidade

tecnológica 6 ou 7) e pelo menos 5 processos-piloto industriais (nível de maturidade tecnológica 7 a 9) nos setores do têxtil, do calçado e da produção de resina no quatro trimestre de 2025.

4.4.4 COMPONENTE C13. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFÍCIOS

AVISO N.º 01/C13-I01/2021 – PROGRAMA DE APOIO A EDIFÍCIOS MAIS SUSTENTÁVEIS (PAE+S II)

Reabilitar e tornar os edifícios energeticamente mais eficientes potencia o alcance de múltiplos objetivos, designadamente a melhoria dos níveis de conforto térmico, a redução da fatura e da dependência energética do País, a redução de emissões de gases com efeito de estufa, a melhoria da qualidade do ar interior, o benefício para a saúde, a promoção da produtividade laboral, a redução da pobreza energética, a extensão da vida útil dos edifícios e o aumento da sua resiliência.

A renovação energética e ambiental promove ainda melhorias noutras dimensões do desempenho dos edifícios como a eficiência de recursos, em particular os recursos hídricos, pelo forte nexo com o respetivo consumo energético, e constitui também um importante contributo para a resiliência climática dos edifícios, das cidades e, por sua vez, do próprio País.

O Aviso tem como objetivo o financiamento de medidas que promovam a reabilitação, a descarbonização, a eficiência energética, a eficiência hídrica e a economia circular, contribuindo para a melhoria do desempenho energético e ambiental dos edifícios. As tipologias de intervenção contempladas neste Aviso são:

1. Substituição de janelas não eficientes por janelas eficientes, de classe energética igual a “A+”;
2. Aplicação ou substituição de isolamento térmico em coberturas, paredes ou pavimentos, bem como a substituição de portas de entrada;
3. Sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e/ou de águas quentes sanitárias (AQS),
4. que recorram a energia renovável, de classe energética «A+» ou superior;
5. Instalação de painéis fotovoltaicos e outros equipamentos de produção de energia renovável para autoconsumo com ou sem armazenamento;
6. Intervenções que visem a eficiência hídrica;
7. Intervenções para incorporação de soluções de arquitetura bioclimática, que envolvam a instalação ou adaptação de elementos fixos dos edifícios como sombreamentos, estufas e coberturas ou fachadas verdes, privilegiando soluções de base natural.

Em concreto, pretende-se que as medidas a apoiar possam conduzir, em média, a uma redução de pelo menos 30 % do consumo de energia primária nos edifícios intervencionados. Estas ações contribuem para as metas definidas no Plano Nacional Energia e Clima 2021 -2030 (PNEC 2030) e na Estratégia de Longo Prazo para a Renovação dos Edifícios (ELPRE).

AVISO N.º 2/C13-I01/2022 – PROGRAMA VALE EFICIÊNCIA

O presente Aviso estabelece as regras de atribuição de incentivos no âmbito do programa “Vale Eficiência” ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência, designadamente do investimento TC-C13-i01 – Eficiência Energética em Edifícios Residenciais da Componente C13 – “Eficiência Energética em Edifícios do Plano de Recuperação e Resiliência”.

O presente programa teve como objetivo contribuir para a mitigação de situações de pobreza energética, através da atribuição a famílias economicamente vulneráveis e em situação de potencial pobreza energética, um vale no valor de 1 300 EUR, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para que estas possam usar em fornecedores aderentes ao Programa para a aquisição de serviços, materiais ou equipamentos que permitam melhorar o desempenho energético da sua habitação permanente, quer por via da realização de intervenções na envolvente, quer pela substituição ou aquisição de equipamentos e soluções energeticamente eficientes, nos termos do presente Aviso.

O Programa abrangeu famílias economicamente vulneráveis e em situação de potencial pobreza energética para que estas possam melhorar o desempenho energético da sua habitação própria permanente e as suas condições de habitabilidade, excluindo a habitação social. O beneficiário que submete a candidatura deve cumprir com os seguintes requisitos: ser beneficiário da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), ser proprietário e residir permanentemente na habitação para o qual se candidata ao Vale e não ter sido beneficiário do presente programa.

O prazo para a inscrição dos candidatos a beneficiários (solicitação de Vale) terminou às 17:59 h do dia 31 de maio de 2023 e, após atribuição do mesmo, o prazo máximo para a utilização do “Vale Eficiência” é de 18 meses após a sua data de emissão, período no qual deve ser submetida a candidatura pelos fornecedores. O prazo para apresentação das candidaturas a medidas no Programa “Vale Eficiência” termina após 18 meses da data do último vale emitido.

AVISO N.º 03/C13-I01/2022 - APOIO À CONCRETIZAÇÃO DE COMUNIDADES DE ENERGIA RENOVÁVEL E AUTOCONSUMO COLETIVO

A ambição e a determinação de Portugal para estar na vanguarda da transição energética, materializa-se em metas ambiciosas para 2030, e que foram definidas no âmbito do Plano Nacional de Energia e Clima para o horizonte 2021-2030, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho, nomeadamente, o de alcançar uma quota de 47% de energia proveniente de fontes renováveis no consumo final bruto, em 2030, exigindo que no mínimo 80% da eletricidade seja produzida a partir de fontes renováveis. Neste contexto, entre outros, merece particular relevância a promoção e disseminação da produção local e descentralizada a partir de fontes limpas, de forma a alcançar o objetivo essencial de redução de dependência energética do País.

A transição energética pressupõe uma revolução energética aliada à transição digital, com novas abordagens, soluções disruptivas, modelos de negócio, diversos desafios e, com eles, oportunidades. Desde logo, as Comunidades de Energia Renovável (CER) e o Autoconsumo Coletivo (ACC) que permitem que cidadãos, empresas e demais entidades públicas e privadas, produzam, consumam, partilhem, armazenem e vendam a energia produzida a partir de fontes de energia renováveis, participando, assim, ativamente na transição energética, na transformação das redes elétricas convencionais em redes elétricas inteligentes capazes de trazer valor acrescentado aos serviços providenciados, ao mesmo tempo que conferem maior qualidade de serviço e segurança de abastecimento, permitindo uma significativa integração de fontes renováveis pela otimização e gestão inteligente que assegura.

O Aviso 03/C13-i01/2022 - Apoio à concretização de Comunidades de Energia Renovável e Autoconsumo Coletivo, cuja submissão de candidaturas encerrou no dia 17 de fevereiro de 2023, contemplou 56 candidaturas que incidem em Edifícios Residenciais, com um valor total de investimento por parte dos beneficiários de 2 144 984,72 EUR.

A dotação total do investimento é de 9 376 000 EUR.

De referir que à data de elaboração do presente Relatório não se encontravam disponíveis relatórios atualizados sobre o valor de cofinanciamento do Fundo Ambiental, número de projetos aprovados e taxa de execução.

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO N.º 01/C13-i02/2021 - APOIO À RENOVAÇÃO ENERGÉTICA DOS EDIFÍCIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL

O Aviso de Abertura de Concurso (AAC) n.º 01/C13-i02/2021 enquadra-se no Regulamento (UE) n.º 2021/241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, e estabelece as regras de atribuição de financiamento do programa «Apoio à Renovação Energética dos Edifícios da Administração Pública Central» no âmbito do investimento TC-C13-i02 – Eficiência Energética em Edifícios da Administração Pública Central da Componente C13 – Eficiência Energética em Edifícios do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), nos termos da Decisão de Execução do Conselho, COM(2021) 321, de 6 de julho, que aprova o PRR para Portugal.

O programa «Apoio à Renovação Energética em Edifícios da Administração Pública Central» tem por objetivo financiar medidas que contribuam para a melhoria do desempenho energético e ambiental dos edifícios da Administração Pública Central, permitindo alcançar, em média, pelo menos 30% de redução do consumo de energia primária nos edifícios intervencionados e 20% de redução do consumo de água de abastecimento nesses edifícios. Neste contexto, as ações a desenvolver em edifícios existentes e que contribuam para as metas definidas no Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (PNEC 2030), na Estratégia de Longo Prazo para a Renovação dos Edifícios (ELPRE) e no Programa de Eficiência de Recursos na Administração Pública 2030 (ECO.AP 2030), bem como para outros objetivos ambientais, são suscetíveis de financiamento através do programa.

O AAC n.º 01/C13-i02/2021, lançado a 2021-12-07, recebeu 214 candidaturas até à data de fecho, a 11 de abril de 2022, perfazendo 219 233 205 EUR o montante solicitado pela totalidade das candidaturas submetidas. A 12

de novembro de 2022 foi comunicado o aumento da dotação do AAC, de 40 000 000 EUR para 200 000 000 EUR – montante correspondente ao total da dotação do PRR disponível para este investimento.

A 14 de julho de 2023 terminou a 2ª fase da avaliação, relativa ao apuramento do mérito das candidaturas.

Simultaneamente, iniciou-se a fase de execução com a contratualização dos projetos na plataforma SIGA e, posteriormente, começaram a ser submetidos os Pedidos de Pagamento pelos Beneficiários Finais, em conformidade com o descrito na OT N.º 01/C13-i02/2023 que descreve a metodologia de pagamento.

Durante o ano de 2023 foram pagos 57 pedidos de pagamento a título de adiantamento, num valor total de 13 858 484,76€.

Relativamente aos Marcos e Metas a acautelar em 2023:

– **Meta B 992 – Renovação para a eficiência energética em edifícios da administração pública central**

O cumprimento desta meta está assegurado, visto que a área de edifícios da Administração Pública Central a renovar com vista à eficiência energética das candidaturas contratualizadas perfaz um total de 1 451 133 m², valor que possibilita o cumprimento do objetivo de 1 255 000 m² estabelecido para o 4º trimestre de 2025 na Meta 994 do Grupo A.

– **Meta B 998 - Capacidade adicional de produção de energia renovável para autoconsumo e para utilização em comunidades de energia renovável em edifícios da administração pública central**

O cumprimento desta meta está assegurado, visto que a capacidade adicional de produção de energia renovável das candidaturas contratualizadas perfaz um total de 1 553 MW, valor que possibilita o cumprimento do objetivo de 28MW estabelecido para o 4º trimestre de 2025 na Meta 990 do Grupo A.

– **Marco B 1020 – Aviso alcançar, pelo menos, 1 255 000 m² de área de edifícios da administração pública central**

Foi comunicado o aumento da dotação do Aviso para 200M€ – montante correspondente ao total da dotação do PRR disponível para este investimento –, em 2022. Assim, e porque a área de edifícios da Administração Pública Central a renovar com vista à eficiência energética das candidaturas recebidas a este Aviso perfaz um valor que possibilita o cumprimento do objetivo de 1 255 000 m² estabelecido para o 4º trimestre de 2025 na Meta 994 do Grupo A, não está previsto o lançamento de novo Aviso no âmbito deste investimento.

AVISO N.º 02/C13-i02/2022 - APOIO À CONCRETIZAÇÃO DE COMUNIDADES DE ENERGIA RENOVÁVEL E AUTOCONSUMO COLETIVO

O Aviso 02/C13-i02/2022 - Apoio à concretização de Comunidades de Energia Renovável e Autoconsumo Coletivo, cuja submissão de candidaturas encerrou no dia 17 de fevereiro de 2023, contemplou a submissão de 63 candidaturas que englobam Edifícios da Administração Pública Central, com um valor total de investimento por parte dos beneficiários finais de 19 635 933,17 EUR.

De referir que à data de elaboração do presente Relatório não se encontravam disponíveis relatórios atualizados sobre o valor de co-financiamento do Fundo Ambiental, número de projetos aprovados e taxa de execução.

AVISO N.º 01/C13-i03/2022 – APOIO À RENOVAÇÃO E AUMENTO DO DESEMPENHO ENERGÉTICO DOS EDIFÍCIOS DE SERVIÇOS

O presente Aviso está enquadrado no Regulamento (UE) n.º 2021/241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, estabelece as regras de atribuição de incentivos ao abrigo do programa “Eficiência energética em edifícios de serviços” no âmbito do investimento “TC-C13-i03 – Eficiência energética em edifícios de serviços” da “Componente C13 – “Eficiência Energética em Edifícios” do Plano de Recuperação e Resiliência” (PRR), nos termos da Decisão de Execução do Conselho de 6 de julho de 2021 que aprova o PRR para Portugal (2021/10149).

O presente programa tem como objetivo o financiamento de medidas que fomentem a eficiência energética e de outros recursos e que reforcem a produção de energia de fontes renováveis em regime de autoconsumo, contribuindo para a melhoria do desempenho energético e ambiental dos edifícios de serviços. Em concreto, pretende-se que as medidas a apoiar conduzam, em média, a pelo menos 30% de redução do consumo de energia primária nos edifícios intervencionados, sendo este o limiar mínimo a assegurar para os Grandes Edifícios de Comércio e Serviços (GES), e contribuir para a redução em 20% do consumo de água de abastecimento nesses edifícios.

Neste contexto, as ações a desenvolver em edifícios existentes e que contribuam para as metas definidas no Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (PNEC 2030), na Estratégia de Longo Prazo para a Renovação dos Edifícios (ELPRE), bem como para outros objetivos ambientais, são suscetíveis de financiamento através deste programa.

O AAC N.º 01/C13-i03/2022, lançado a 28 de agosto de 2022, recebeu 1505 candidaturas até à data de fecho, a 29 de julho de 2022, perfazendo 158 166 566,64 EUR o montante solicitado pela totalidade das candidaturas submetidas.

Encontra-se a decorrer a 1ª e 2ª fase da avaliação, relativa ao apuramento da elegibilidade e mérito das candidaturas, não havendo previsão para a conclusão da avaliação de todas as candidaturas, altura em que também estarão disponíveis mais dados sobre este Aviso.

AVISO N.º 02/C13-I03/2022 - APOIO À CONCRETIZAÇÃO DE COMUNIDADES DE ENERGIA RENOVÁVEL E AUTOCONSUMO COLETIVO

O Aviso 02/C13-i03/2022 CER - Apoio à concretização de Comunidades de Energia Renovável e Autoconsumo Coletivo, cuja submissão de candidaturas encerrou no dia 17 de fevereiro de 2023, contemplou a submissão de 65 candidaturas que englobam Edifícios de Comércio e Serviços, com um valor total de investimento de 13 579 597,51 EUR.

De referir que à data de elaboração do presente Relatório não se encontravam disponíveis relatórios atualizados sobre o valor de co-financiamento do Fundo Ambiental, número de projetos aprovados e taxa de execução.

4.4.5 COMPONENTE C14. HIDROGÉNIO E RENOVÁVEIS

A Componente C14 – Hidrogénio e Renováveis, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) de Portugal constitui um conjunto de medidas que visam contribuir para o objetivo da neutralidade carbónica, promovendo a transição energética por via do apoio às energias renováveis, com grande enfoque na produção de hidrogénio e outros gases de origem renovável.

Esta iniciativa está alinhada com os objetivos nacionais em matéria de energia e clima, assente num desenvolvimento económico descarbonizado, no surgimento de novas soluções tecnológicas em sinergia com o tecido empresarial, na redução da dependência energética nacional, melhoria da balança comercial e reforço da resiliência da economia nacional no contexto de transição climática, indo ao encontro de instrumentos de política pública tais como o Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (PNEC 2030) e a Estratégia Nacional para o Hidrogénio (EN-H2) e dos objetivos subjacentes do Pacto Ecológico Europeu.

AVISO N.º 01/C14-i01/2021 INVESTIMENTO TC-C14-i01 – HIDROGÉNIO E GASES RENOVÁVEIS

O Aviso N.º 01/C14-i01/2021 estabeleceu as regras de atribuição de incentivos no âmbito dos referidos investimento e componente do PRR e abrangeu pessoas coletivas, públicas ou privadas no território de Portugal Continental, tendo como objetivo geral apoiar projetos inovadores de produção de gases de origem renovável para autoconsumo e/ou injeção na rede, com destaque para o hidrogénio verde, bem como tecnologias testadas e ainda não suficientemente disseminadas no território nacional.

O Aviso visou selecionar e apoiar projetos que totalizassem pelo menos 88 MW de nova capacidade instalada de hidrogénio renovável e gases renováveis e definiu que seriam selecionadas para cofinanciamento as candidaturas com classificação final de mérito absoluto igual ou superior a 2,5 pontos e com enquadramento no montante máximo fixado, tendo sido a dotação inicial reforçada para 102.000.000,00€ (cento e dois milhões de euros). O período para a receção de candidaturas decorreu entre o dia 28 de setembro de 2021 e as 17h59m da data final de 18 de fevereiro de 2022.

Após a conclusão do concurso competitivo, foram contratualizadas 24 operações, com início de execução no mês de fevereiro de 2023. A capacidade adicional de produção de hidrogénio e gases renováveis em MW que se prevê alcançar com tais projetos em execução é de 111,65 MW, superior aos 88 MW inicialmente indicados na Meta do grupo B (Código 1030) da Ficha do Investimento C14-i01.

Em relação aos pagamentos, em 2023 houve 5 pedidos a título de adiantamento - PTA (todos no percentual de 20% do apoio PRR), totalizando 5.807.775,00€ processados.

AVISO N.º 02/C14-i01/2023 INVESTIMENTO TC-C14-i01 – HIDROGÉNIO E GASES RENOVÁVEIS

O Aviso N.º 02/C14-i01/2023 estabeleceu as regras de atribuição de incentivos no âmbito dos referidos investimento e componente do PRR e abrangeu pessoas coletivas, públicas ou privadas no território de Portugal Continental, tendo como objetivo geral apoiar projetos inovadores de produção de gases de origem renovável para autoconsumo e/ou injeção na rede, com destaque para o hidrogénio verde biometano.

O Aviso visou selecionar e apoiar projetos que totalizassem pelo menos 176 MW de nova capacidade instalada de hidrogénio renovável e gases renováveis e definiu que seriam selecionadas para cofinanciamento as candidaturas com classificação final de mérito absoluto igual ou superior a 2,5 pontos e com enquadramento no montante máximo fixado de 83.000.000,00€ (oitenta e três milhões de euros). O período para a receção de candidaturas previsto no Aviso se estendeu de 16 de março de 2023 até as 23h59min de 31 de julho de 2023.

Houve 49 candidaturas submetidas e sua avaliação técnica pela Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e de enquadramento dos beneficiários e operações pelo FA encontrava-se em andamento até o fim de 2023. No processo de avaliação, foram bonificados projetos de maior relevância em termos de políticas públicas através da utilização de fontes hídricas alternativas, com potencial de aumentar o aproveitamento de resíduos de origem biológica para produção de gases renováveis ou que se encontrassem numa fase avançada de desenvolvimento.

Em 2023, conforme a reprogramação do PRR oficializada a 9 de outubro, a meta global de capacidade adicional de produção de hidrogénio e gases renováveis em MW (Grupo A da Ficha do Investimento C14-i01 - Código 1032) foi reduzida de 264 MW para 200 MW e o prazo de conclusão alterado de 2025-T4 para 2026-T1.

4.4.6 COMPONENTE C15. MOBILIDADE SUSTENTÁVEL

O investimento C15-i05 do Plano de Recuperação e Resiliência de Portugal, deu início em 2021, concretamente a 07 de dezembro de 2021, com o lançamento do Aviso AAC N.º 01/C15-i05/2021 do Programa de Descarbonização dos Transportes Públicos, publicitado na plataforma do Fundo Ambiental, cujo período para a submissão de candidaturas decorreu até às 23h59 do dia 31 de janeiro de 2022. Deste forma, foi cumprido o Marco – Grupo B “Publicação de aviso de 48 Milhões € do Programa de Descarbonização dos Transportes Públicos” previsto até 3T-2021.

AVISO N.º 01/C15-i05/2021 - DESCARBONIZAÇÃO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS - APOIO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LIMPOS PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS MEDIANTE PROCEDIMENTO DE CONCURSO COMPETITIVO

O presente Aviso está enquadrado no Regulamento (UE) n.º 2021/241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021 e está expressamente previsto no âmbito do Investimento TC-C15- i05 – Descarbonização dos Transportes Públicos, inserido na Componente 15 – Mobilidade Sustentável do Plano de Recuperação e Resiliência de Portugal, nos termos da Decisão Comunitária COM(2021) 321.

Este Aviso tem, assim, como principal objetivo apoiar a aquisição de autocarros novos eficientes e que utilizem fontes energéticas limpas, isto é, com melhor desempenho ambiental, através da aquisição de autocarros novos movidos exclusivamente a eletricidade (baterias) ou a hidrogénio (pilhas de combustível), sem emissões de PM, NOx, CO e THC (adiante designados “Autocarros Limpos”), e da instalação de postos de abastecimento de hidrogénio e de carregamento de energia elétrica para utilização pelos veículos a adquirir, com o recurso a procedimento de concurso competitivo, com base em critérios objetivos, transparentes e não discriminatórios. Os Autocarros Limpos a adquirir, homologados exclusivamente na categoria europeia M2 ou M3 pertencendo à Classe I ou Classe A, serão utilizados na prestação de serviços públicos de transporte coletivo de passageiros ao abrigo de contratos de prestação de serviços de transporte público estabelecidos entre os operadores de transporte e as autoridades de transporte. São elegíveis a aquisição de veículos para operações de transporte localizadas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto (NUTS 3: PT 17 e PT PT11A, respetivamente).

Para os efeitos do presente Aviso, são elegíveis Municípios, Áreas Metropolitanas e operadores de transporte público que, na aceção do artigo 3.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua atual redação), prestem um ou mais dos seguintes serviços: a) Serviço público de transporte de passageiros municipal; b) Serviço público de transporte de passageiros intermunicipal. O prazo máximo de execução das operações é de 24 meses contados após a data de assinatura do termo de aceitação. Todas as operações terão de estar concluídas até ao dia 31 de dezembro de 2023.

A dotação afeta ao presente Aviso é de 48 000 000,00€ (quarenta e oito milhões de euros). O financiamento por beneficiário tem uma dotação máxima de 12 000 000,00€ (doze milhões de euros). O montante máximo de cofinanciamento a atribuir por Autocarro Limpo a adquirir não poderá exceder os seguintes montantes: (a) 270 000€ (duzentos e setenta mil euros), no caso de Autocarro Limpo elétrico; e (b) 470 000€ (quatrocentos e setenta

mil euros), no caso de Autocarro Limpo movido a hidrogénio. A taxa máxima de cofinanciamento das operações a aprovar no âmbito deste Aviso é 100% (cem por cento), incidindo esta sobre o total das despesas elegíveis.

O Marco – Grupo A, assinatura dos termos de aceitação entre os 7 beneficiários finais e o Fundo Ambiental, previsto até T3-2022, foi cumprido no dia 22 de setembro de 2022, em cerimónia que decorreu na Secretaria-Geral do Ambiente. A partir desta data, as sete candidaturas aprovadas iniciaram os seus projetos com o desenvolvimento dos procedimentos de concurso público com vista à adjudicação de contratos para a aquisição de veículos limpos e respetivos postos de carregamento.

No dia 21 de setembro de 2023 foi assinada adenda ao contrato entre a Estrutura de Missão "RECUPERAR PORTUGAL" e o Fundo Ambiental, de forma a tornar elegíveis para financiamento as despesas realizadas até 31 de dezembro de 2024. Em novembro de 2023 foram também assinadas as adendas com os beneficiários finais, no sentido de formalizar a referida prorrogação de prazo.

A Meta – Grupo A, aquisição de 145 novos autocarros de zero emissões (elétricos ou a hidrogénio) utilizados para transporte público a alcançar até T4-2023, foi cumprida no dia 29 de dezembro de 2023 com a aquisição e o licenciamento de 145 autocarros elétricos, que irão operar serviços de transporte público de passageiros nas áreas metropolitanas de Lisboa e Porto.

A dotação permitiu apoiar 113 veículos adicionais ao valor da meta (145), o que perfaz o apoio a um total de 258 veículos limpos, que irão ser adquiridos e licenciados no ano 2024.

4.4.7 COMPONENTE C21. REPOWEREU

INVESTIMENTO RP-C21-i06 MEDIDA REFORÇADA HIDROGÉNIO E GASES RENOVÁVEIS

Nos termos da Decisão de Execução do Conselho COM (2021) 321, de 13 de julho de 2021, que procede à aprovação do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) de Portugal, e da Decisão de Execução do Conselho n.º 13351/23, de 10 de outubro de 2023, que a altera e apoia investimentos na promoção do hidrogénio renovável e de outros gases renováveis, o Investimento RP-C21-i06 Medida reforçada: Hidrogénio e gases renováveis, enquadrado na Componente C21 do PRR, visa aumentar a contribuição do hidrogénio renovável e de outros gases renováveis no consumo de energia, reduzir as emissões de gases com efeito de estufa, reduzir a dependência energética e melhorar a segurança do aprovisionamento de energia.

O objetivo deste investimento é reforçar o investimento *C14-i01: Hidrogénio e gases renováveis* no âmbito da Componente 14 do PRR. Essa medida deve aumentar a capacidade de produção de hidrogénio e gás renováveis e será composta por ações destinadas a promover a produção, o armazenamento, o transporte e a distribuição de gases renováveis, onde se inclui o aumento da capacidade instalada em eletrolisadores para a produção de hidrogénio renovável. Serão apoiadas várias aplicações, como a utilização de gases renováveis para transporte e a injeção de gases renováveis na rede de gás natural.

O investimento público pretende apoiar tecnologias maduras com "*TRL - Technology Readiness Levels*" superior a 8), incentivando não só a produção de hidrogénio renovável mas também de outros gases renováveis através da recuperação energética da componente orgânica dos resíduos urbanos, lamas das estações de tratamento de águas residuais, efluentes agrícolas e industriais, entre outros, mediante procedimento de concurso competitivo, com uma dotação pública máxima de 15 milhões de euros por projeto e entidade beneficiária.

O investimento RP-C21-i06 do PRR possui montante de dotação de 70.000.000,00€ e sua execução estará concluída até 30 de junho de 2026. Serão entidades beneficiárias as pessoas coletivas, públicas ou privadas em Portugal continental.

A meta de Capacidade adicional de produção de hidrogénio renovável e gases renováveis em MW (Grupo A da Ficha do Investimento - Código 21.25) estabelecida para esta medida reforçada e que será objeto do Aviso-Concurso é de 77 MW, partindo de um *baseline* de 200 MW a ser obtido com o investimento C14-i01.

O Convite à apresentação de propostas para projetos de produção de gases renováveis estava previsto para ser lançado até 2023-T4. Não obstante, a elaboração e aprovação do texto do Aviso pela Tutela encontrava-se em andamento até o fim de 2023, de modo que sua publicação teve de ser adiada para 2024.

INVESTIMENTO RP-C21-i08 - FLEXIBILIDADE DA REDE E ARMAZENAMENTO

O objetivo do Investimento RP-C21-i08 - Flexibilidade da Rede e Armazenamento é aumentar a flexibilidade da rede elétrica de serviço público (RESP), permitindo a otimização e a gestão flexível do sistema elétrico, tendo também em conta o aumento previsto da produção e do consumo de eletricidade renovável, em linha com o

objetivo do capítulo REPowerEU de apoiar as ambições de Portugal em termos de independência energética e transição ecológica, no contexto das novas situações geopolíticas e do mercado da energia.

O investimento deve incluir o apoio à instalação de, pelo menos, 500 MW de capacidade de armazenamento de energia na rede elétrica (tanto a nível do transporte como da distribuição). A capacidade de armazenamento deve ser atribuída com base na pré identificação das zonas mais necessitadas, tais como as zonas com maiores condicionalismos da rede ou com a penetração mais elevada das energias renováveis. Os projetos serão apoiados até 20% dos custos elegíveis. A execução do investimento estará concluída até 31 de dezembro de 2025.

O RP-C21-i08 subdivide-se em duas componentes:

- Na primeira componente o investimento destina-se à instalação de sistemas de armazenamento com baterias à escala das redes de transporte e distribuição e terá uma natureza de subvenções não reembolsável. O Investimento pretende apoiar a instalação de pelo menos 500 MW de potência de armazenamento até ao final do segundo trimestre de 2026;
- Na segunda componente, o investimento de 250.000€, consubstancia despesa pública para a aquisição de serviços de desenvolvimento de um estudo de modelação para a otimização da gestão de rede de acordo com um modelo dinâmico, baseado em métodos probabilísticos, e considerando acessos com restrições e a introdução de flexibilidade através de armazenamento nas redes de transporte e distribuição. Neste caso, o Beneficiário direto do investimento de aquisição de serviços é a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), que irá executar a 2ª parte do investimento.

O procedimento para instalação de sistemas de armazenamento com baterias à escala das redes de transporte e distribuição será operacionalizado pelo Fundo Ambiental através da publicação de um Aviso de Abertura de Concurso com uma dotação de 99.750.000,00€, ficando a cargo dos beneficiários a implementação das medidas, sendo estas entidades coletivas com atividade económica de produção de eletricidade renovável.

No final do ano 2023 foram iniciados os trabalhos tendo em vista tanto a elaboração do referido Aviso como a minuta do contrato entre o Fundo Ambiental e a Estrutura de Missão "RECUPERAR PORTUGAL".

INVESTIMENTO RP-C21-12 - AVISO N.º 01/C21-i12/2024 - MEDIDA REFORÇADA: DESCARBONIZAÇÃO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS

O objetivo do investimento C21-i12 é reforçar o investimento TC-C15-i05: Descarbonização dos transportes públicos no âmbito da componente 15, devendo a parte reforçada da medida aumentar o número de novos autocarros de zero emissões utilizados para transporte público de passageiros, bem como incluir a instalação de estações de carregamento de eletricidade ou de reabastecimento de hidrogénio.

O investimento RP-C21-i12 – Descarbonização dos Transportes Públicos da Componente C21 do Plano de Recuperação e Resiliência, nos termos da Decisão de Execução do Conselho, COM(2021) 321, de 13 de julho de 2021, que aprova o PRR para Portugal, alterada pela Decisão de Execução do Conselho 13351/23, de 10 de outubro, que a altera, inclui previsão expressa do presente aviso.

Tal como previsto no PRR, o âmbito do investimento é alargado para todo o território de Portugal Continental. Ao passar-se do âmbito exclusivamente metropolitano, previsto no primeiro aviso lançado no âmbito da descarbonização dos transportes públicos, para todo o território Continental, mantendo-se, no presente aviso, o apoio a operações com maior potencial de descarbonização, contribui-se para a coesão territorial, sem prejudicar o alcance da meta de 300 autocarros limpos e a maximização das emissões evitadas, no prazo T2-2026.

Para o presente Aviso são elegíveis Municípios, Áreas Metropolitanas, Comunidades Intermunicipais e empresas, entidades e concessionárias com competências no domínio do transporte público coletivo de passageiros que prestem serviço público de transporte de passageiros municipal, intermunicipal, inter-regional, flexível (exceto táxi e IPSS) e transporte escolar ao nível do município. O prazo máximo para a conclusão da implementação no terreno das operações aprovadas é o dia 31 de março de 2026.

A dotação afeta ao presente Aviso é de 90 000 000,00€ (noventa milhões de euros). O financiamento por beneficiário tem uma dotação máxima de 12 000 000,00€ (doze milhões de euros). O montante máximo de cofinanciamento a atribuir por Autocarro Limpo a adquirir não poderá exceder os seguintes montantes: (a) 270 000€ (duzentos e setenta mil euros), no caso de Autocarro Limpo elétrico; e (b) 470 000€ (quatrocentos e setenta mil euros), no caso de Autocarro Limpo movido a hidrogénio. A taxa máxima de cofinanciamento das operações a aprovar no âmbito deste Aviso é 100% (cem por cento), incidindo esta sobre o total das despesas elegíveis.

A dotação total será repartida por duas categorias de financiamento, com igual montante (€45.000.000, cada) para operações respeitantes a veículos com nível nulo de emissões (elétricos ou a hidrogénio) destinados a operar: Categoria 1 - nas Áreas Metropolitanas de Lisboa ou do Porto; Categoria 2 – nos restantes territórios do Continente.

No final do ano 2023 deu-se início à elaboração do presente Aviso, em colaboração com a Tutela, tendo-se também iniciado a elaboração da minuta do contrato entre o Fundo Ambiental e a Estrutura de Missão Recuperar Portugal.

5 RECURSOS HUMANOS

A publicação do Decreto-Lei n.º 114/2021, de 15 de dezembro, procedeu à alteração do Decreto -Lei n.º 42 - A/2016, de 12 de agosto, que criou o Fundo Ambiental, alargando o seu âmbito de atuação, e procedeu à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 54/2014, de 9 de abril, que aprova a orgânica da Secretaria -Geral do Ministério do Ambiente, atribuindo as competências de entidade gestora do Fundo Ambiental à Secretaria -Geral do Ambiente, permitindo, simultaneamente, o reforço da sua estrutura nuclear e flexível, nas áreas da gestão do Fundo Ambiental.

O Fundo Ambiental recebeu ainda, enquanto beneficiário intermediário do Plano de Recuperação e Resiliência, competências de execução de seis componentes do Pilar da Transição Climática daquele plano. Foi criada uma equipa multidisciplinar para o acompanhamento das mencionadas componentes, com uma chefe de equipa e trinta e cinco trabalhadores, tendo estes últimos celebrado contratos de trabalho de termo resolutivo incerto.

6 EXECUÇÃO FINANCEIRA

A prestação de contas do Fundo Ambiental foi elaborada tendo por base os princípios e regras inerentes ao Orçamento de Estado, os princípios contabilísticos definidos no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e o estatuído na Lei do Enquadramento Orçamental, por forma a apresentar uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira, dos resultados e da execução orçamental do Fundo Ambiental.

O Fundo Ambiental tem tentado adaptar-se permanentemente ao novo paradigma das contas públicas, no âmbito da Lei de Enquadramento Orçamental e Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas que veio centrar-se fundamentalmente na contabilidade, relato, controlo e transparência das contas públicas.

A análise efetuada neste relatório traduz de uma forma sucinta a execução do orçamento referente ao ano de 2023, incidindo sobre uma análise à execução orçamental, financeira e de gestão, relatando as questões, transações e eventos mais significativos apresentados nas demonstrações financeiras, explicando a respetiva influência sobre as mesmas.

Em complemento às demonstrações financeiras, pretende-se neste capítulo fornecer informação sobre a posição financeira do Fundo Ambiental, desempenho orçamental e financeiro e fluxos de caixa. A análise do mesmo incide sobre os itens das demonstrações financeiras mais importantes e significativos para tornar mais compreensível a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa.

É divulgada informação comparativa entre os valores orçamentados e os valores executados nas demonstrações financeiras.

Os mapas financeiros foram elaborados em Euros, exceto onde mencionado o contrário.

6.1 ANÁLISE ORÇAMENTAL

6.1.1 RECEITA

As receitas arrecadadas no ano de 2023 totalizaram o montante de 1 341 977 520,41 euros, cuja composição é maioritariamente proveniente de receitas correntes (99%). As receitas totais em 2023 ascenderam a 1 433 196 658,19 euros de um total de previsões corrigidas de 1 744 550 363,00 euros, correspondendo a uma execução da receita total de 82%. Relativamente ao orçamento de funcionamento, a receita total ascendeu a 1 379 213 513,08 euros,

com uma execução face às previsões corrigidas de 96%. O orçamento de investimento (PRR) teve uma execução da receita de 53 983 145,11 euros, correspondente a 18% das previsões corrigidas.

Tabela 1 | Estrutura da Receita

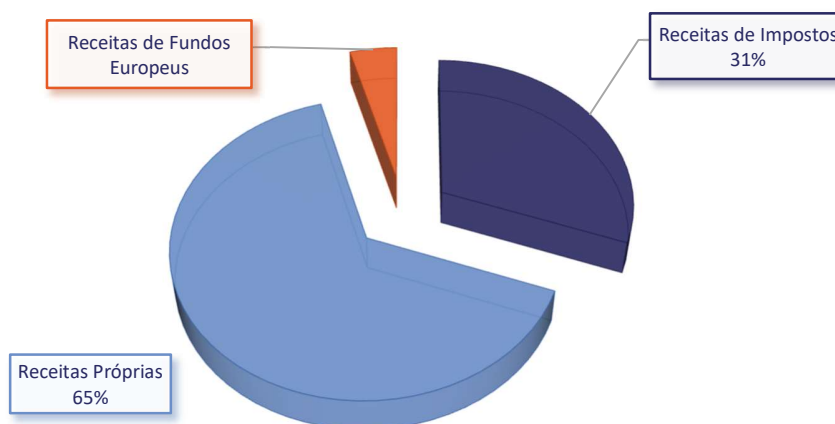
Tipologia	Receita Cobrada Líquida do Ano	
	2023	2022
Receitas de Impostos		
Receitas de Impostos	68 216 621,00	1 550 432 980,00
Receitas de Impostos Consignadas	153 951 329,02	187 612 584,00
Receitas de Impostos Consignadas - PART	188 600 000,00	138 600 000,00
Reposição não abatida aos pagamentos	-	84 355,05
	410 767 950,02	1 876 729 919,05
Receitas Próprias		
Taxas sobre energia	1 978,74	49,61
Taxa de Recursos Hídricos	26 247 481,66	26 640 289,14
Taxa de Gestão de Resíduos	34 894 979,12	22 767 912,32
Taxas de carbono marítimas	-	146 978,50
Taxas de carbono aéreas	56 028 100,16	38 785 190,04
Taxas diversas	3 161 002,23	238 044,85
Coimas e Penalidades	2 533 225,76	1 924 716,36
Juros	330 321,85	332 014,98
Transferências Correntes	255 921,60	50 894 109,61
Leilões CELE	744 983 465,00	673 208 150,00
Ativos financeiros	-	8 020 896,18
Reposição não abatida aos pagamentos	5 359 246,16	2 291 396,13
Outras Receitas	-	216 871,03
	873 795 722,28	825 466 618,75
Receitas de Fundos Europeus		
Plano de Recuperação e Resiliência	53 983 145,11	122 175 661,30
NER 300 Windfloat	3 430 703,00	2 257 241,00
Reposição não abatida aos pagamentos	-	4 583,47
	57 413 848,11	124 437 485,77
Receitas do ano	1 341 977 520,41	2 826 634 023,57

Da tabela acima podemos verificar que as receitas do ano tiveram uma evolução negativa na sua globalidade. No entanto, 53% da receita anual cobrada de 2022 (1.500.000.000 euros) foi de carácter pontual e extraordinário e destinada a um fim específico, nomeadamente o regime transitório de estabilização de preços do gás e a necessidade de contenção dos preços das tarifas de eletricidade. Se expurgarmos o impacto desta receita, verificamos um aumento de cerca de 7% das receitas no orçamento de atividades e um decréscimo acentuado no orçamento de projetos (56%), sendo que o valor cobrado no âmbito do PRR foi de 53 983 145,11 euros, que correspondem a 4% da receita cobrada do ano. No orçamento de atividades o maior decréscimo verificou-se ao nível das transferências correntes.

As receitas cobradas de maior peso em 2023 tiveram origem nos Leilões no âmbito do Comércio Europeu de Licenças de Emissão (55%). Esta receita teve um aumento de 71 775 315,00 euros face ao exercício anterior.

As receitas derivadas da Taxa de Carbono Aérea e da Taxa de Gestão de Resíduos tiveram um aumento face ao ano anterior de 17 242 910,12 euros e 12 127 066,80 euros, respetivamente.

Gráfico 1 | Composição da Receita do Ano



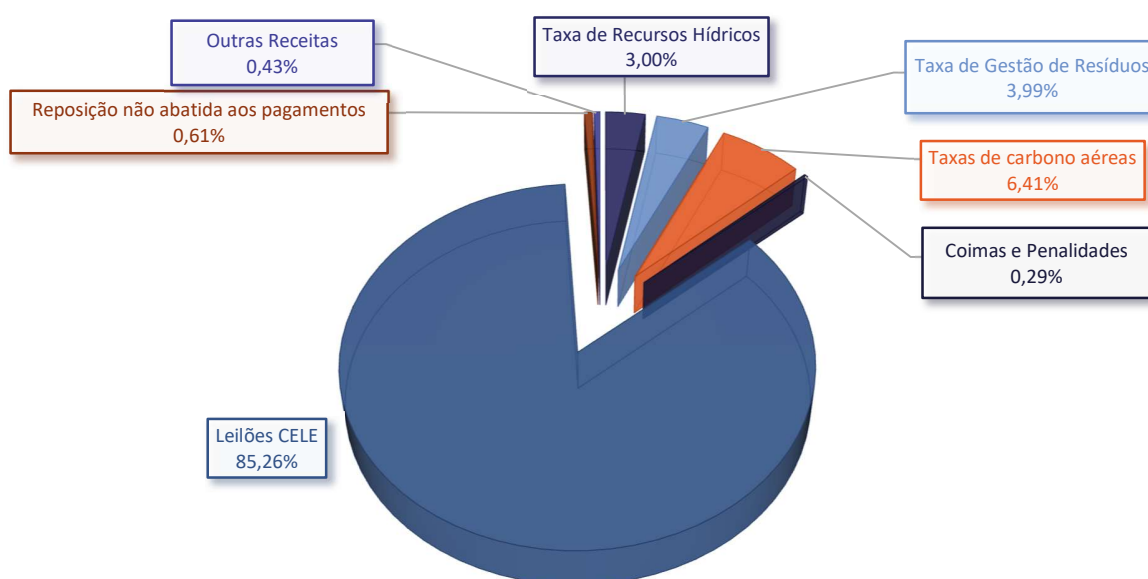
As receitas cobradas líquidas do ano foram compostas por três tipos de receita:

Receitas de Impostos	410 767 950,02€
Receitas Próprias.....	873 795 722,28€
Receitas de Fundos Europeus.....	57 413 848,11€

Receita Própria do Ano

O Fundo Ambiental em 2023 foi financiado essencialmente por receitas próprias (65%). Os Leilões no âmbito do Comércio Europeu de Licenças de Emissão representam 85% das receitas próprias. As restantes receitas distribuem-se entre Taxas de carbono aéreas, Taxa de Recursos Hídricos, Taxa de Gestão de Resíduos, Coimas e Penalidades, entre outras de menor relevância orçamental, conforme se constata do Gráfico 2.

Gráfico 2 | Composição da Receita Própria do Ano



Receita Prevista versus Receita Realizada

De seguida apresenta-se a execução da receita fase às previsões iniciais inscritas em orçamento. Analisando os valores da tabela e gráficos seguintes, constata-se que na sua globalidade a receita anual de 2023 (expurgado o efeito dos saldos da gestão anterior) teve uma execução de 1 341 977 520,41 euros em termos absolutos.

Em termos relativos, as receitas de impostos apresentaram uma execução de 105%, as receitas próprias apresentaram uma execução de 120% e as receitas de fundos europeus apresentaram uma execução de 19%.

Tabela 2| Previsto – Realizado

Tipologia	Previsões Iniciais	Receita Cobrada Líquida do Ano	Grau de execução
Receitas de Impostos			
Receitas de Impostos	-	68 216 621,00	
Receitas de Impostos Consignadas	202 490 000,00	153 951 329,02	76,03%
Receitas de Impostos Consignadas - PART	188 600 000,00	188 600 000,00	100,00%
	391 090 000,00	410 767 950,02	105,03%
Receitas Próprias			
Contribuição sobre embalagens de plástico	8 000 000,00		
Taxas sobre energia	1 000 000,00	1 978,74	0,20%
Taxa de Recursos Hídricos	25 000 000,00	26 247 481,66	104,99%
Taxa de Gestão de Resíduos	24 421 040,00	34 894 979,12	142,89%
Taxas de carbono aéreas	45 000 000,00	56 028 100,16	124,51%
Taxas diversas	228 156,00	3 161 002,23	1385,46%
Coimas e Penalidades	675 000,00	2 533 225,76	375,29%
Juros	330 000,00	330 321,85	100,10%
Transferências Correntes	45 000,00	255 921,60	568,71%
Leilões CELE	622 186 929,00	744 983 465,00	119,74%
Reposição não abatida aos pagamentos	-	5 359 246,16	
Outras Receitas			
	726 886 125,00	873 795 722,28	120,21%
Receitas de Fundos Europeus			
Plano de Recuperação e Resiliência	302 461 590,00	53 983 145,11	17,85%
NER 300 Windfloat	2 399 242,00	3 430 703,00	142,99%
	304 860 832,00	57 413 848,11	18,83%
Receitas do ano	1 422 836 957,00	1 341 977 520,41	94%

Gráfico 3 | Execução da Receita do Ano

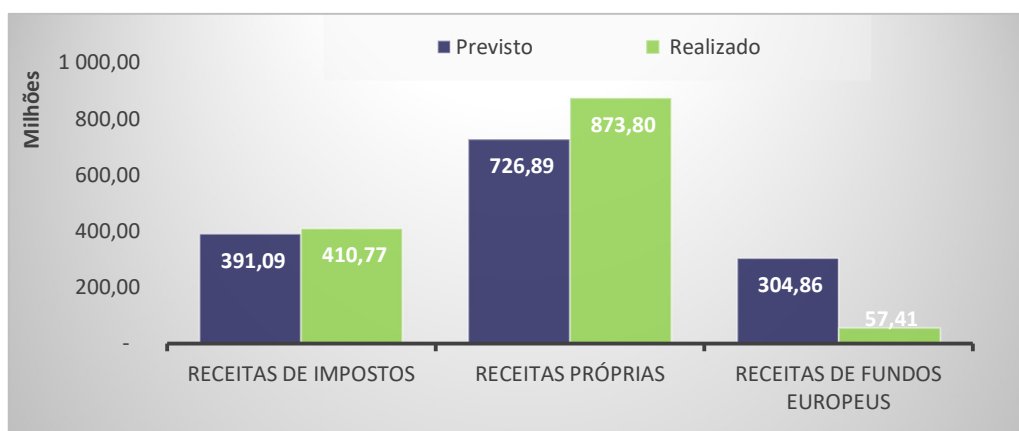
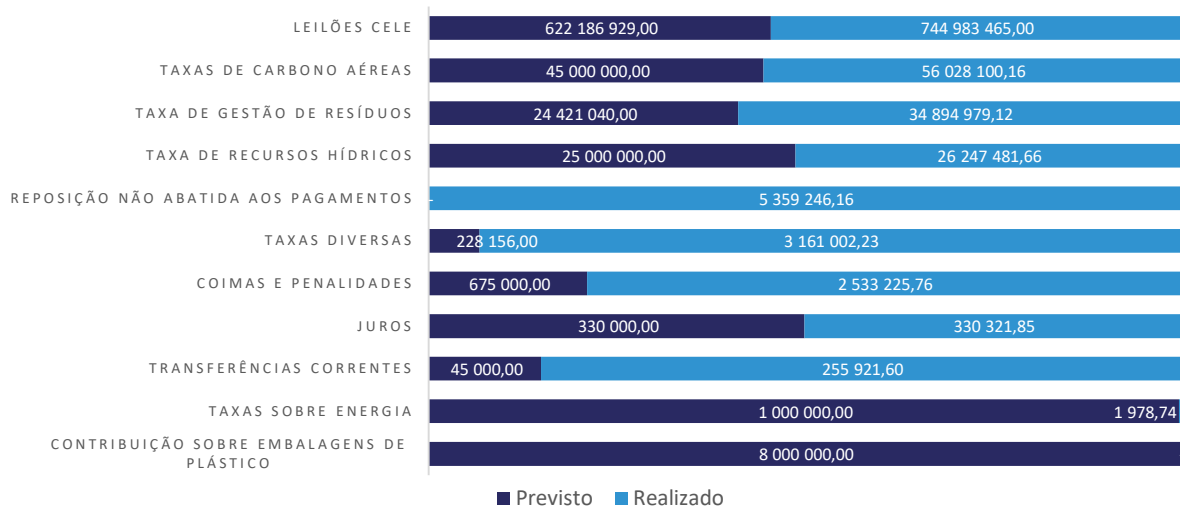


Gráfico 4 | Execução da Receita Própria



Desempenho de execução orçamental da receita

Na sua globalidade a receita do ano teve uma taxa de execução face ao orçamento inicial de 94% e a receita total (incorporados os saldos da gerência anterior), ascendeu ao montante de 1 433 196 658,19 euros, resultando numa execução orçamental face às previsões corrigidas de 82%.

6.1.2 DESPESA

As despesas totais ascenderam a 1 349 013 401,35 euros (Tabela 3), de um total previsto de 1 422 836 957,00 euros, correspondendo a uma execução superior ao orçamento inicial previsto. Do total das despesas ocorridas no ano, 82% referem-se a despesas correntes e 18% a despesas de capital, traduzindo-se respetivamente em 1 108 815 553,59 euros e 240 197 847,76 euros.

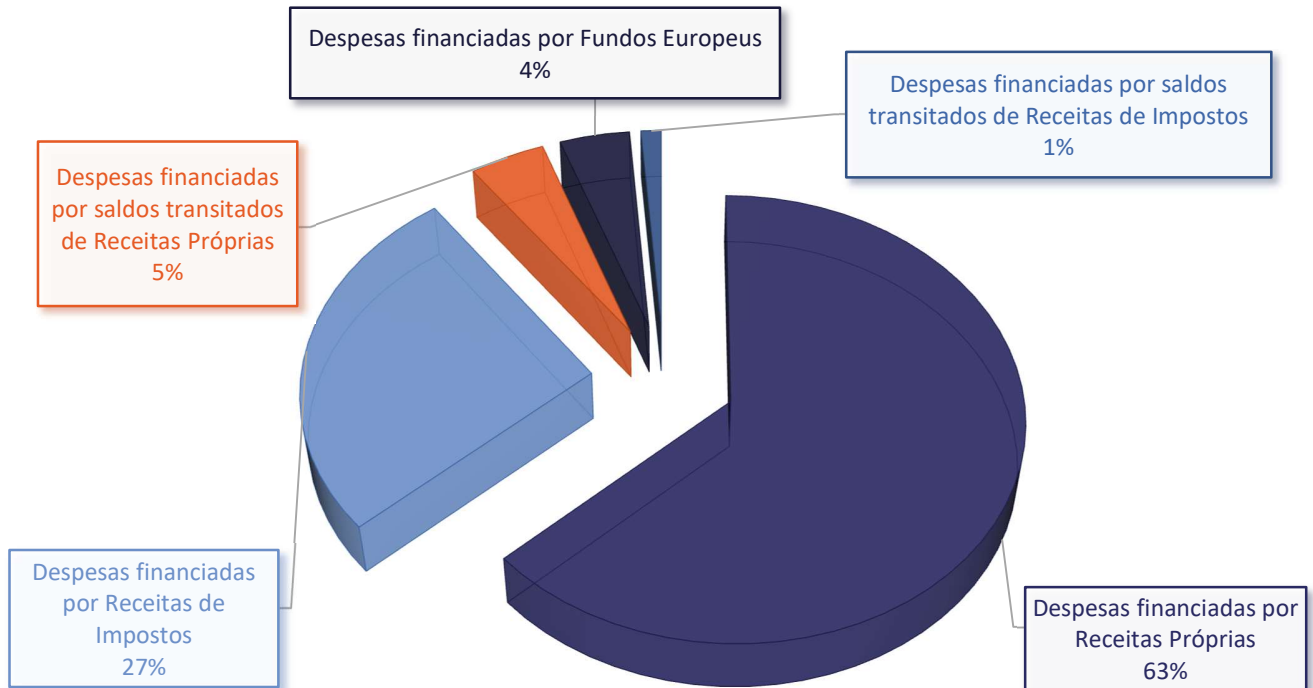
Tabela 3 | Estrutura da Despesa

Tipologia	Despesa paga do Ano	
	2023	2022
Despesas financiadas por Receitas de Impostos		
Aquisição de bens e serviços	1 111 283,57	1 240 768,41
Transferências correntes	356 195 159,82	1 848 200 571,98
Subsídios	866 755,69	9 101 793,14
Transferências de capital	-	9 050 897,00
	358 173 199,08	1 867 594 030,53
Despesas financiadas por saldos transitados de Receitas de Impostos		
Transferências correntes	16 642 314,00	-
	16 642 314,00	-
Despesas financiadas por Receitas Próprias		
Despesas com o pessoal	56 900,77	262 399,04
Aquisição de bens e serviços	2 635 808,36	2 257 091,30
Juros e outros encargos	1 280,00	1 115,01
Transferências correntes	649 892 301,00	654 679 903,26
Outras despesas correntes	99 744,46	83 003,75
Subsídios	9 914 403,81	-
Aquisição de bens de capital	-	95 724,63
Transferências de capital	169 862 315,46	130 356 380,26
Ativos Financeiros	22 347 792,09	-
	854 810 545,95	787 735 617,25
Despesas financiadas por saldos transitados de Receitas Próprias		
Transferências correntes	13 985 754,00	15 000 000,00
Ativos Financeiros	47 987 740,21	-
	61 973 494,21	15 000 000,00
Despesas financiadas por Fundos Europeus		
Transferências correntes	57 413 848,11	124 437 485,77
	57 413 848,11	124 437 485,77
Despesa Total	1 349 013 401,35	2 794 767 133,55

Analisando o peso da despesa, no ano de 2023, verifica-se que a maior percentagem da despesa é imputada às transferências correntes (81%). Este facto deve-se à natureza do Fundo, que visa apoiar políticas ambientais, através de financiamento a entidades públicas e privadas que contribuem para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, às energias de fontes renováveis e à eficiência energética, aos recursos hídricos, aos resíduos, à conservação da natureza e biodiversidade, ao bem-estar dos animais de companhia, à floresta e gestão florestal, ao ordenamento e gestão da paisagem.

A despesa total efetiva em 2023 teve um decréscimo de 16 089 264,50 euros face ao ano de 2022, expurgando o efeito da despesa extraordinária de carácter pontual ocorrida em 2022, nomeadamente o regime transitório de estabilização de preços do gás e a necessidade de contenção dos preços das tarifas de eletricidade (1.500.000.000 euros). A despesa total, com base no mesmo pressuposto teve um aumento de 54 246 267,80 euros.

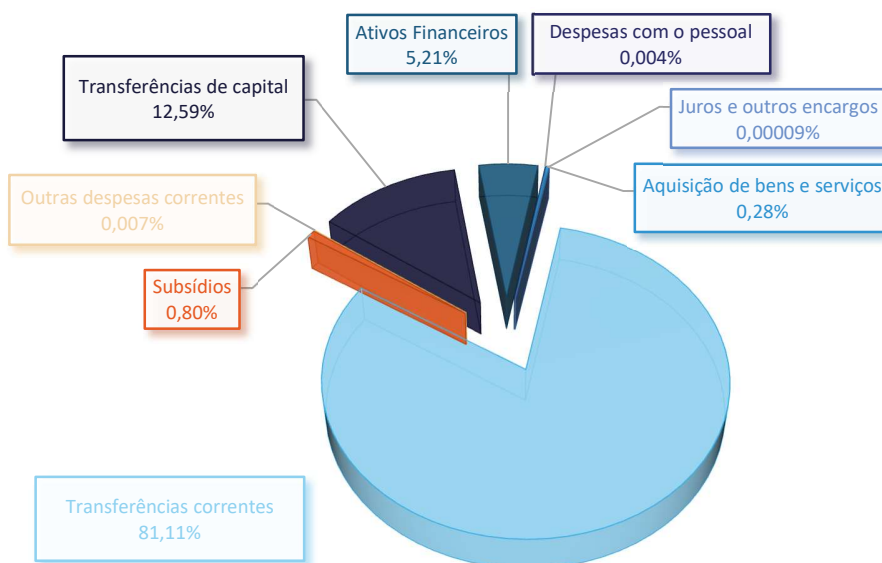
Gráfico 5 | Composição da Despesa do Ano



A despesa paga do ano foi financiada por cinco fontes de financiamento (Gráfico 5):

Despesas financiadas por Receitas de Impostos.....	358 173 199,08€
Despesas financiadas por Receitas Próprias.....	854 810 545,95€
Despesas financiadas por Fundos Europeus.....	57 413 848,11€
Despesas financiadas por saldos transitados de Receitas Próprias.....	61 973 494,21€
Despesas financiadas por saldos transitados de Receitas de Impostos.....	16 642 314,00€

Gráfico 6 | Repartição das Despesas por Agrupamento Económico



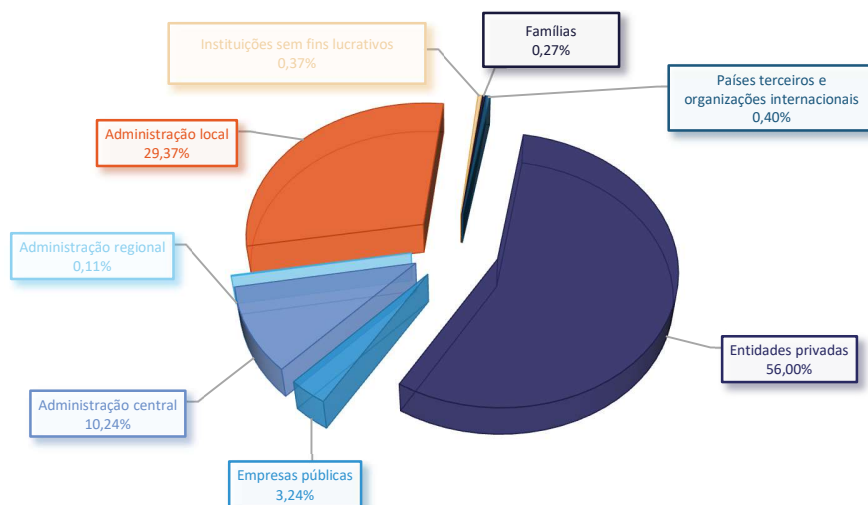
Analisando o Gráfico 6 e como já referido anteriormente, as transferências correntes foram as despesas que mais influenciaram a execução, representando 81% da despesa global, o que equivale a um montante de 1 094 129 376,93 euros, sendo relevante desagregar este valor, nomeadamente por tipo de entidades beneficiárias.

Assim, foram beneficiárias de transferências correntes do Fundo Ambiental, em 2023, oito tipos de entidades (Tabela 4):

Tabela 4 | Decomposição do agrupamento 04. Transferências Correntes

BENEFICIÁRIOS	MONTANTE PAGO	%
Entidades privadas	612 744 750,53	56,00%
Empresas públicas	35 468 027,36	3,24%
Administração central	112 024 806,13	10,24%
Administração regional	1 181 139,41	0,11%
Administração local	321 294 573,40	29,37%
Instituições sem fins lucrativos	3 996 392,23	0,37%
Famílias	3 004 816,34	0,27%
Países terceiros e organizações internacionais	4 414 871,53	0,40%
Transferências correntes	1 094 129 376,93	100,00%

Gráfico 7 | Composição do Agrupamento 04. Transferências correntes



Conforme se pode observar pelo Gráfico 7 as transferências efetuadas de maior peso neste agrupamento são as transferências para as entidades privadas (56%), facto este que resulta das transferências para o Sistema Elétrico Nacional, nomeadamente as previstas na Portaria N.º 3-A/2014, de 7 de janeiro, que no ano em curso ascenderam a 436 010 403 euros, o que equivale a 40% do valor gasto neste agrupamento económico, e cuja entidade beneficiária é o titular da licença de comercialização de último recurso, que de acordo com a comunicação efetuada à Agência Portuguesa do Ambiente (APA, I.P.), pela Direção-Geral de Energia e Geologia, em 2023, foi a SU ELETRICIDADE, S.A.. De acordo com a portaria referida, após o apuramento da receita mensal realizado pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E. P. E., a APA, I.P. determina o montante da compensação de parte do sobrecusto total da produção em regime especial a partir de fontes de energia renovável, por aplicação da variável FATOR (índice $x+1$), às receitas que venham a ser obtidas em cada mês através do leilão das licenças de emissão atribuídas a Portugal para esse fim. A acrescer a este montante, foi ainda transferida a Contribuição Extraordinária sobre o Sector Energético (CESE) e a afetação da estimativa da receita a obter em 2023 com a tributação dos produtos petrolíferos e energéticos, no montante de 66 337 739,24 euros.

As transferências para as entidades da administração local representam 29% da despesa neste agrupamento, sendo que, do montante gasto para estas entidades, os apoios de maior peso foram o financiamento do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos (PART) e respetivos reforços extraordinários e o Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP). As verbas transferidas para as áreas metropolitanas (AM) e para as comunidades intermunicipais (CIM) relativas a estes apoios totalizaram o montante de 274 873 497,50 euros.

As restantes transferências resultam da Lei do Orçamento de Estado para 2023, legislação própria, avisos e despachos publicados em Diário da República, projetos em curso e protocolos de cooperação.

Despesa Prevista versus Despesa Executada

Na Tabela 5 apresenta-se a execução da despesa face às dotações iniciais inscritas em orçamento.

Tabela 5 | Previsto – Realizado

Tipologia	Dotações Iniciais	Execução	Grau de execução
Despesas financiadas por Receitas de Impostos			
Aquisição de bens e serviços	1 967 682,00	1 111 283,57	56,48%
Transferências correntes	375 136 318,00	356 195 159,82	94,95%
Subsídios	10 000 000,00	866 755,69	8,67%
Outras despesas correntes	3 986 000,00	-	0,00%
	391 090 000,00	358 173 199,08	91,58%
Despesas financiadas por saldos transitados de Receitas de Impostos			
Transferências correntes	-	16 642 314,00	
	-	16 642 314,00	
Despesas financiadas por Receitas Próprias			
Despesas com o pessoal	11 720,00	56 900,77	485,50%
Aquisição de bens e serviços	2 022 705,00	2 635 808,36	130,31%
Juros e outros encargos	1 000,00	1 280,00	128,00%
Transferências correntes	556 664 629,00	649 892 301,00	116,75%
Outras despesas correntes	31 257 153,00	99 744,46	0,32%
Subsídios	-	9 914 403,81	
Aquisição de bens de capital	20 000,00	-	0,00%
Transferências de capital	136 908 918,00	169 862 315,46	124,07%
Ativos Financeiros	-	22 347 792,09	
	726 886 125,00	854 810 545,95	117,60%
Despesas financiadas por saldos transitados de Receitas Próprias			
Transferências correntes		13 985 754,00	
Ativos Financeiros		47 987 740,21	
	-	61 973 494,21	
Despesas financiadas por Fundos Europeus			
Transferências correntes	241 487 482,00	57 413 848,11	23,78%
Outras despesas correntes	63 373 350,00		0,00%
	304 860 832,00	57 413 848,11	18,83%
Despesa Total	1 422 836 957,00	1 349 013 401,35	100%

Analisando os valores da Tabela 5 constata-se que a execução das despesas financiadas por receitas de impostos foi de 92% do orçamento previsto e a execução das despesas financiadas por receitas próprias face ao orçamento previsto foi de 118%, no entanto face ao orçamento disponível foi de 98%.

Gráfico 8 | Execução da Despesa

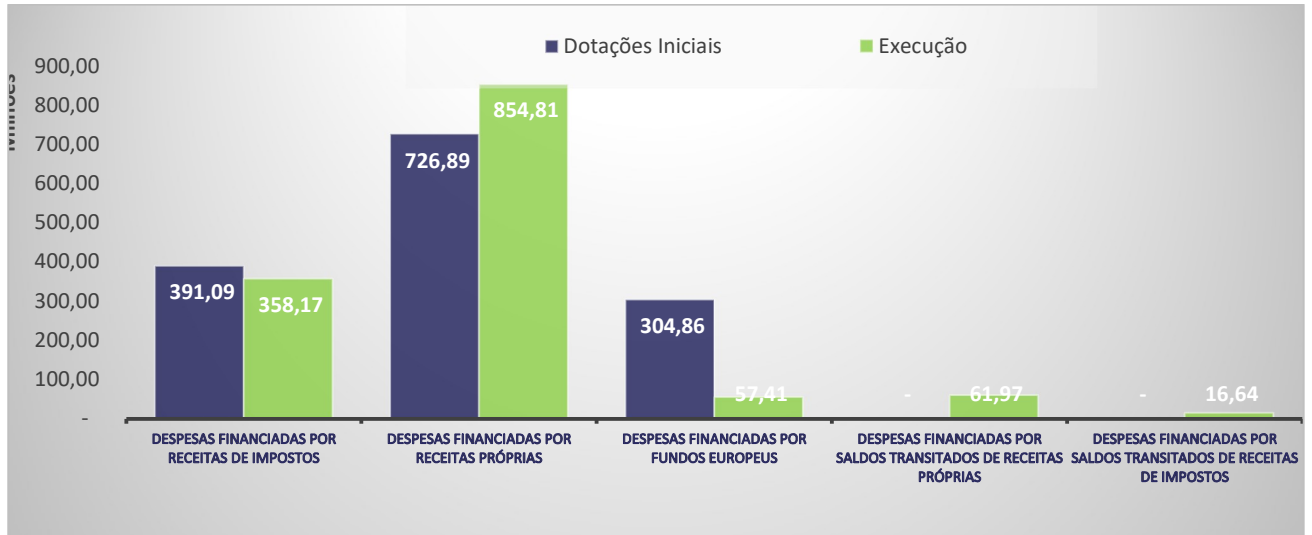
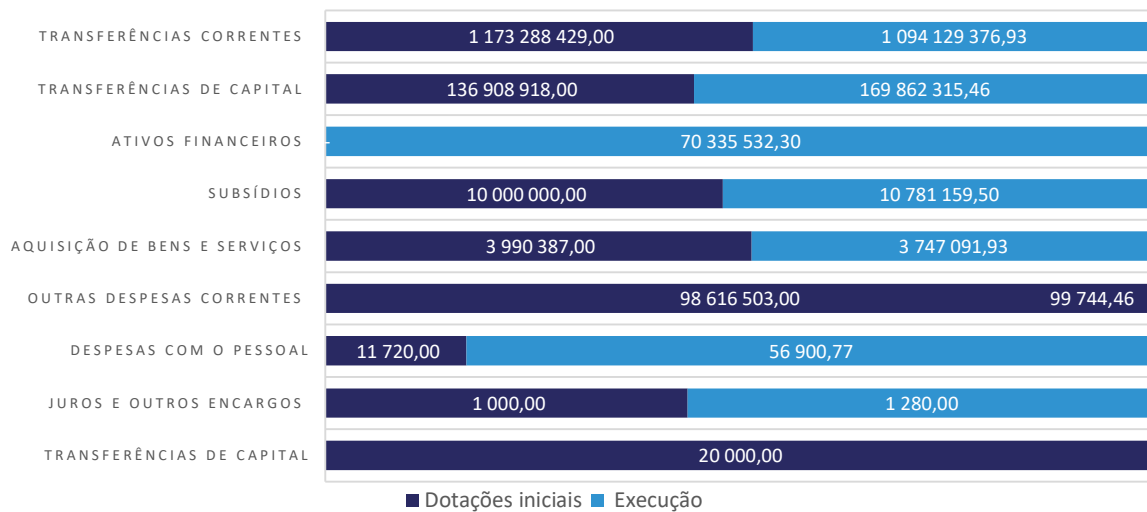


Gráfico 9 | Execução da Despesa por Agrupamento Económico



Desempenho de execução orçamental da despesa

Na sua globalidade a despesa do ano teve uma taxa de execução face ao orçamento inicial de 95%, tendo ascendido ao montante de 1 349 013 401,35 euros.

6.1.3 ANÁLISE COMPARATIVA DOS RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS

Tabela 6| Recebimentos e Pagamentos

FORNTE DE FINANCIAMENTO	RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS	EXECUÇÃO
Receitas de Impostos			
Do Ano	410 767 950,02	358 173 199,08	87,20%
Saldo autorizado de anos anteriores	16 642 314,00	16 642 314,00	100,00%
Receitas Próprias			
Do Ano	873 795 722,28	854 810 545,95	97,83%
Saldo autorizado de anos anteriores	61 973 494,21	61 973 494,21	100,00%
Fundos Europeus			
Utilizadas no ano	124 437 485,77	124 437 485,77	100,00%
TOTAL	1 420 593 328,62	1 349 013 401,35	94,96%

6.1.4 SALDOS DE GERÊNCIA / TESOURARIA

Saldo da gerência anterior	123 627 534,89
De operações de tesouraria	32 408 397,11
De execução orçamental	91 219 137,78
<hr/>	
Recebimentos na gerência	1 341 977 520,41
Pagamentos na gerência	1 349 013 401,35
Operações de tesouraria	6 245 987,74
<hr/>	
Saldo para a gerência seguinte	90 429 244,58
De operações de tesouraria	6 245 987,74
De execução orçamental	84 183 256,84

Os saldos de gerência a transitar ascenderam a 90 429 244,58 euros, sendo que os saldos orçamentais são de 84 183 256,84 euros. Os saldos de operações de tesouraria a transitar para a gerência seguinte incluem verbas recebidas no

âmbito do PRR, objeto de conversão em operações orçamentais e de registo nos mesmos projetos nas próximas gerências, à medida que tenham aplicação em despesa.

6.1.5 PRINCÍPIOS E REGRAS ORÇAMENTAIS

O Fundo Ambiental cumpriu durante o ano de 2023 os princípios e regras orçamentais consagrados na Lei do Enquadramento Orçamental (Lei N.º 151/2015 de 11 de setembro), nomeadamente a estabilidade orçamental, tendo sido apurado um saldo positivo para a gerência seguinte.

A execução orçamental dos projetos exclusivamente financiados pelo PRR e com contratualização entre a «Recuperar Portugal» e os beneficiários diretos e intermediários, e entre estes últimos e os respetivos beneficiários finais, não releva para efeitos de cumprimento da regra do equilíbrio orçamental estabelecida no artigo 27.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada em anexo à Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual.

Todas as receitas foram registadas pela importância integral em que foram avaliadas, sem dedução alguma para encargos de cobrança ou de qualquer outra natureza e todas as despesas foram registadas pela sua importância integral, sem qualquer dedução, respeitando deste modo a não compensação da receita e despesa.

As despesas foram inscritas no orçamento, estruturadas em programas, por fonte de financiamento, por classificadores orgânico, funcional e económico. As receitas foram registadas por classificador económico e fonte de financiamento.

O Fundo Ambiental cumpre a transparência orçamental disponibilizando informação fiável, completa e atualizada.

6.2 ANÁLISE FINANCEIRA

6.2.1 BALANÇO

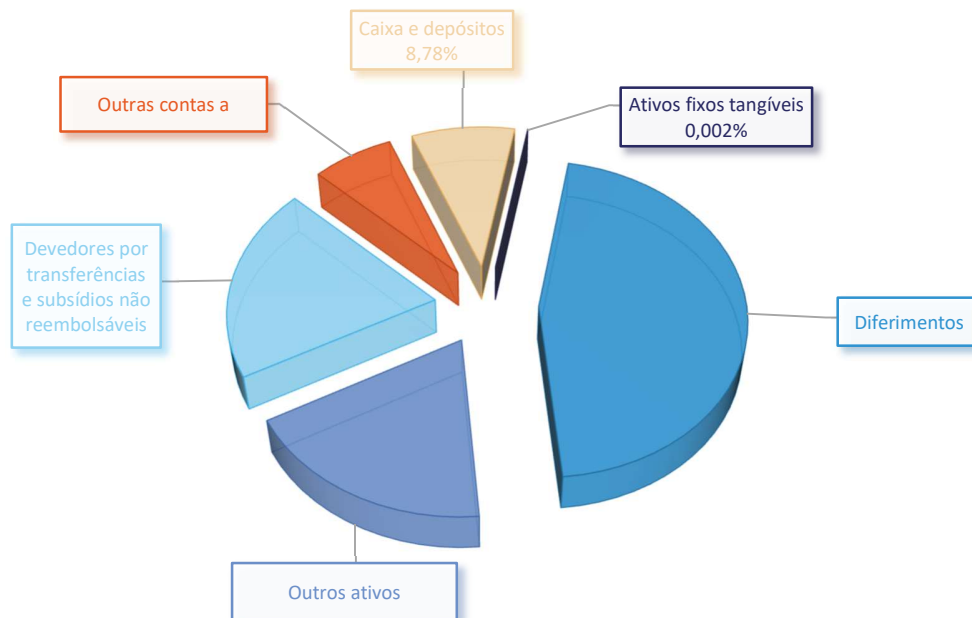
Tabela 7 | Balanço

Rubricas	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO		
Ativo Não Corrente		
Ativos fixos tangíveis	24 646,04	37 168,18
Ativos intangíveis	0,00	19 684,16
Diferimentos	251 487 356,34	111 519 738,89
Outros ativos financeiros	3 000,00	62 630 472,98
	251 515 002,38	174 207 064,21
Ativo Corrente		
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	205 361 910,99	8 408 146,14
Outras contas a receber	71 679 533,98	65 386 486,73
Diferimentos	220 431 521,79	182 804 251,90
Outros ativos financeiros	190 030 236,61	0,00
Caixa e depósitos	90 429 244,58	123 627 534,89
	777 932 447,95	380 226 419,66
Total do Ativo	1 029 447 450,33	554 433 483,87
PATRIMÓNIO LÍQUIDO		
Património/Capital	194 674 416,86	194 674 416,86
Resultados transitados	228 845 985,59	144 345 766,47
Resultado líquido do período	250 343 798,97	159 723 119,80
Total do Património Líquido	673 864 201,42	498 743 303,13
PASSIVO		
Passivo Não Corrente		
Provisões	138 917,00	143 000,00
Diferimentos	9 785 482,00	10 267 700,59
	9 924 399,00	10 410 700,59
Passivo Corrente		
Credores transfer. e sub. não reembolsáveis	203 343 217,49	0,00
Estado e outros entes públicos	0,01	0,01
Outras contas a pagar	73 094 412,63	0,00
Diferimentos	69 221 219,78	45 279 480,14
	345 658 849,91	45 279 480,15
Total do Passivo	355 583 248,91	55 690 180,74
Total do Património Líquido e Passivo	1 029 447 450,33	554 433 483,87

O Ativo Líquido, no valor de 1 029 447 450,33 euros, é constituído por ativos fixos tangíveis no valor de 24 646,04 euros, devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis no valor de 205 361 910,99 euros, outras contas

a receber no valor de 71 679 533,98 euros, diferimentos no valor de 471 918 878,13 euros, outros ativos financeiros no valor de 190 033 236,61 euros e caixa e depósitos no valor de 90 429 244,58 euros.

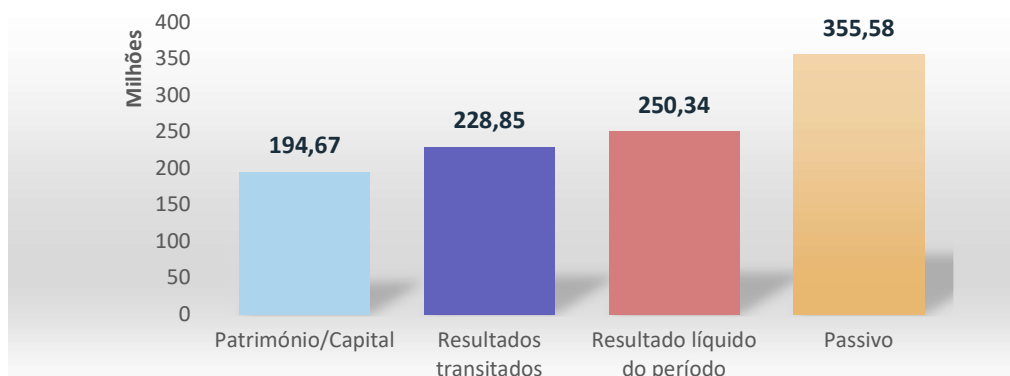
Gráfico 1 | Ativo



O ativo é composto na sua maioria por diferimentos, devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis e outros ativos financeiros. Os ativos financeiros encontram-se depositados na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E. P. E. e referem-se a certificados especiais de dívida de curto prazo.

O património líquido é composto por património, resultados transitados e pelo resultado líquido do exercício apurado no montante de 176 271 348,29 euros. O Passivo, no montante de 355 583 248,91 euros é composto por provisões respeitantes a processos em curso, diferimentos, credores por transferências e subsídios não reembolsáveis e outras contas a pagar.

Gráfico 2 | Património Líquido e Passivo



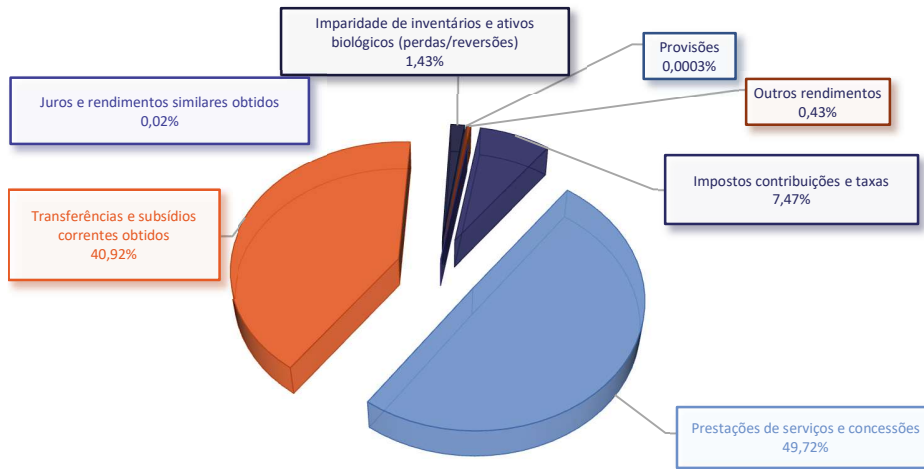
6.2.2 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

Tabela 8 | Demonstração dos Resultados por Natureza

RENDIMENTOS E GASTOS	31/12/2023	31/12/2022
Impostos contribuições e taxas	111 987 515,39	69 974 376,87
Prestações de serviços e concessões	744 983 465,00	673 208 150,00
Transferências e subsídios correntes obtidos	613 138 991,90	2 079 751 590,54
Fornecimentos e serviços externos	-3 489 307,53	-3 692 853,07
Gastos com pessoal	-28 938,94	-58 920,09
Transferências e subsídios concedidos	-1 185 537 858,10	-2 657 537 462,74
Imparidade de inventários e ativos biológicos (perdas/reversões)	21 489 398,21	-3 991 731,15
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	0,00	3 102,80
Provisões (aumentos/reduções)	4 083,00	0,00
Outros rendimentos	6 426 741,67	2 326 811,71
Outros gastos	-58 928 407,18	-514 235,55
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento	250 045 683,42	159 468 829,32
Gastos/reversões de depreciação e amortização	-32 206,30	-77 421,26
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)	250 013 477,12	159 391 408,06
Juros e rendimentos similares obtidos	330 321,85	332 014,98
Juros e gastos similares suportados	0,00	-303,24
Resultado antes de impostos	250 343 798,97	159 723 119,80
Imposto sobre o rendimento	0,00	0,00
Resultado líquido do período	250 343 798,97	159 723 119,80

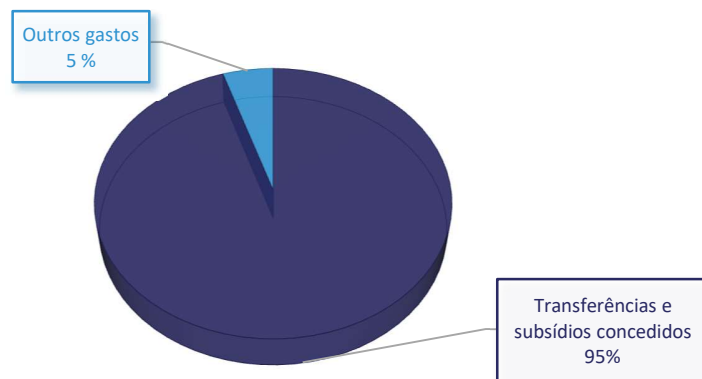
Os rendimentos do exercício ascenderam a 1 498 360 517,02 euros, constituídos maioritariamente por Prestações de serviços e concessões, no montante 744 983 465,00 euros e Transferências e subsídios correntes obtidos no montante de 613 138 991,90 euros, o que representa 91% dos rendimentos do Fundo Ambiental em 2023, conforme se pode observar no Gráfico 3.

Gráfico 3 | Rendimentos



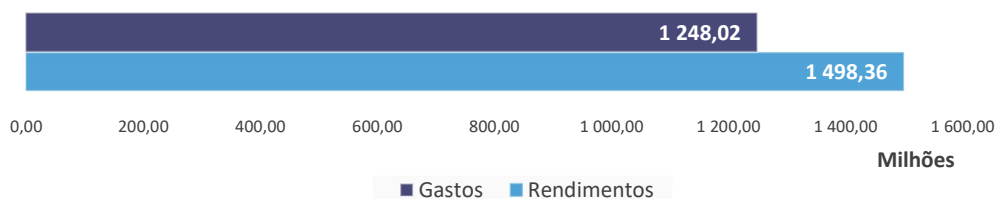
Os gastos do exercício ascenderam a 1 248 016 718,05euros, constituídos maioritariamente por transferências e subsídios correntes concedidos no montante de -1 185 537 858,10 euros, o que representa 95% dos gastos do Fundo Ambiental em 2023, conforme se pode observar no Gráfico 4. Este valor resulta da natureza do Fundo Ambiental, já anteriormente referida, que visa apoiar políticas ambientais, através de financiamento a entidades públicas e/ou privadas, que contribuem para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, às energias de fontes renováveis e à eficiência energética, aos recursos hídricos, aos resíduos, à conservação da natureza e biodiversidade, ao bem-estar dos animais de companhia, à floresta e gestão florestal, ao ordenamento e gestão da paisagem.

Gráfico 4 | Gastos



6.2.3 APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Gráfico 5 | Apuramento do Resultado Líquido do Período



Rendimentos	1 498 360 517,02
Gastos	1 248 016 718,05
Resultado Líquido do Exercício	250 343 798,97

O resultado líquido do período de 2023 foi apurado no montante de 250 343 798,97 euros e será incorporado em resultados transitados no ano de 2024.

6.3 ANÁLISE DE GESTÃO

As demonstrações financeiras foram efetuadas de acordo com os princípios e demais critérios definidos no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), instituído pelo Decreto-Lei n.º 192/15, de 11 de setembro, concretamente no que se refere à Norma de Contabilidade Pública 27 (NCP 27) relativa à contabilidade de gestão, e de acordo com o Regime de Administração Financeira do Estado aprovado pelo Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho, na sua atual redação.

A contabilidade de gestão destina-se a produzir informação relevante e analítica sobre gastos, e sempre que se justifique, sobre rendimentos e resultados, para satisfazer uma variedade de necessidades de informação dos gestores e dirigentes públicos na tomada de decisões, designadamente nos seguintes domínios:

- No processo de elaboração de orçamentos (por exemplo, orçamentos por atividades, produtos ou serviços), nomeadamente quando se utiliza o orçamento base zero, por programas ou por objetivos;
- Nas funções de planeamento e controlo, e na justificação para um plano de redução de custos;
- Na determinação de preços, tarifas e taxas, como é o caso das entidades do setor local, cujos preços e taxas devem estar justificados pelo seu custo;
- No apuramento do custo de produção de ativos fixos ou de bens e serviços; (e) Na mensuração e avaliação de desempenho (economia, eficiência, eficácia e qualidade) de programas;
- Na fundamentação económica de decisões de gestão como, por exemplo, para justificar a entrega de determinados serviços a entidades externas ou para fundamentar o valor de comparticipação do Estado em serviços praticados a preços inferiores ao custo ou preço de mercado.

O Fundo Ambiental, ao longo dos últimos anos tem tentando implementar a NCP 27 – Contabilidade de Gestão, no sentido de reclassificar os gastos por atividades com interesse para a entidade e utilizadores externos. Dada a natureza do Fundo Ambiental, esta reclassificação pretende identificar os gastos das atividades designadas como áreas temáticas chave nas atribuições dos apoios e vai de encontro ao despacho anual da Senhora Ministra do Ambiente e Energia, no sentido de capacitar a direção para a gestão.

Na Fundo Ambiental, dada a especificidade e expressividade das suas atribuições, importa avaliar os resultados inerentes às suas funções nomeadamente aos apoios concedidos no âmbito de políticas ambientais e de ação climática para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, apurando assim os rendimentos e gastos de cada uma das atividades, designadas pelas seguintes áreas temáticas:

- Mitigação das alterações climáticas;
- Adaptação às alterações climáticas;
- Cooperação;
- Recursos Hídricos;
- Danos ambientais;
- Resíduos e economia circular;
- Conservação da natureza e da biodiversidade;
- Eficiência Energética;
- Floresta;
- Sensibilização Ambiental;
- Programas de apoio aos setores da água, da energia e dos transportes.

No que se refere aos custos, concretamente ao sistema de custeio adotado, foi utilizado o sistema de custeio direto, ou seja, não incorpora nas atividades os gastos indiretos. Os custos indiretos e não incorporados nas atividades desenvolvidas são respeitantes a despesas de funcionamento.

A análise de gestão veio permitir elaborar relatórios periódicos para a direção no sentido de aferir mensalmente a execução das atividades propostas. Não obstante ter-se conseguido reclassificar a despesa por atividades conforme tabela 9, ainda não foi possível reclassificar os gastos e implementar um sistema de contabilidade de gestão na sua plenitude sendo necessário criar um plano de contas destinado ao subsistema de Contabilidade de Gestão, uma vez que a solução de Gestão de Recursos Financeiros em modo partilhado – GeRFiP não dá resposta a este subsistema da contabilidade.

Tabela 9| Despesa por Atividades

Área Temática	Montante executado
Mitigação das alterações climáticas	253 638 150,05
Adaptação às alterações climáticas	1 720 935,00
Cooperação	6 348 162,41
Proteção do ambiente, proteção radiológica e gestão de riscos e danos ambientais	5 809 014,74
Gestão de resíduos e transição para uma economia circular	19 834 151,31
Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade	17 401 718,52
Eficiência Energética	12 745 270,74
Monitorização da qualidade do ambiente	325 000,00
Transportes e mobilidade sustentável	6 768 558,00
Capacitação e sensibilização ambiental	2 030 775,65
Valorização do ordenamento do território e da paisagem	56 000,00
Uso eficiente da água e proteção dos recursos hídricos	26 007 091,10
Floresta e gestão florestal sustentável	34 283 628,51
Promoção do bem-estar dos animais de companhia	500 000,00
Programas de apoio aos setores da água, da energia e dos transportes	
Sustentabilidade dos serviços de águas	25 170 371,80
PROTransP	19 999 999,99
PART	254 873 497,51
Transferências SEN com origem nos leilões CELE	436 010 403,00
Transferências SEN com origem na CESE	63 744 681,00
Transferências SEN com origem no ISP	2 593 058,24
Windfloat (RCM n.º 161/2019)	3 446 772,00
Programa NER 300	3 430 703,00
Outros	
Fundo Azul	1 000 000,00
Comissão de gestão CELE	21 000 000,00
Despesas de funcionamento	5 956 781,37
Aplicações financeiras	70 335 532,30
Aplicação das receitas do Fundo Ambiental em 2023	1 295 030 256,24
Plano de Recuperação e Resiliência	Montante executado
11877 - C08-i01.01 AIGPs	811 655,16
12605 - C08-i01.01 Condomínios de Aldeia	201 797,45
12579 - C08-i05.02 Programa MAIS Floresta - Organizações de Produtores Florestais	128 794,80
14129 - C08-i05.02 Programa MAIS Floresta - Centros de Competências do Setor Florestal	49 920,00
12983 - C09-i01.02 Plano Regional De Eficiência Hídrica Do Algarve	191 000,00
12585 - C12-i01 Bioeconomia	11 052 574,81
11734 - C13-i01 Programa de Apoio a Edifícios Mais Sustentáveis II	648 552,95
12687 - C13-i01 Vale Eficiência	9 222 567,24
12589 - C13-i02 Eficiência Energética Em Edifícios Da Administração Pública Central	13 858 484,69
12594 - C14-i01 Hidrogénio e gases renováveis	5 807 775,00
12596 - C15-i05 Descarbonização dos Transportes Públicos	12 010 023,01
Aplicação das receitas PRR 2023	53 983 145,11
EXECUÇÃO TOTAL	1 349 013 401,35

7 DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

7.1 BALANÇO

Rubricas	Notas	2023	2022
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis	5	24.646,04	37.168,18
Propriedades de investimento		0,00	0,00
Ativos intangíveis	3	0,00	19.684,16
Ativos biológicos		0,00	0,00
Participações financeiras		0,00	0,00
Devedores por emprést. bonif. e sub.reembols.		0,00	0,00
Clientes, contribuintes e utentes		0,00	0,00
Acionistas/sócios/associados		0,00	0,00
Diferimentos	23.3	251.487.356,34	111.519.738,89
Outros ativos financeiros	18	3.000,00	62.630.472,98
Ativos por impostos diferidos		0,00	0,00
Outras contas a receber		0,00	0,00
		251.515.002,38	174.207.064,21
Ativo corrente			
Inventários	10	0,00	0,00
Ativos biológicos		0,00	0,00
Devedores por transfer. e sub. não reembols.	23.1	205.361.910,99	8.408.146,14
Devedores por emprést. bonif. e sub.reembols.		0,00	0,00
Clientes, contribuintes e utentes		0,00	0,00
Estado e outros entes públicos		0,00	0,00
Acionistas/sócios/associados		0,00	0,00
Outras contas a receber	23.2	71.679.533,98	65.386.486,73
Diferimentos	23.3	220.431.521,79	182.804.251,90
Ativos financeiros detidos para negociação		0,00	0,00
Outros ativos financeiros	18	190.030.236,61	0,00
Ativos não correntes detidos para venda		0,00	0,00
Caixa e depósitos	1	90.429.244,58	123.627.534,89
		777.932.447,95	380.226.419,66
Total do Ativo		1.029.447.450,33	554.433.483,87
PATRIMÓNIO LÍQUIDO			
Património/Capital		194.674.416,86	194.674.416,86
Ações (quotas) próprias		0,00	0,00
Outros instrumentos de capital próprio		0,00	0,00
Prémios de emissão		0,00	0,00
Reservas		0,00	0,00
Resultados transitados		228.845.985,59	144.345.766,47
Ajustamentos em ativos financeiros		0,00	0,00
Excedentes de revalorização		0,00	0,00
Outras variações no património líquido		0,00	0,00
Resultado líquido do período	23.8	250.343.798,97	159.723.119,80
		673.864.201,42	498.743.303,13

Rubricas	Notas	2023	2022
PASSIVO			
Passivo não corrente			
Provisões	15	138.917,00	143.000,00
Financiamentos obtidos		0,00	0,00
Fornecedores de investimentos		0,00	0,00
Fornecedores		0,00	0,00
Responsabilidades por benefícios pós-emprego		0,00	0,00
Diferimentos	23.3	9.785.482,00	10.267.700,59
Passivos por impostos diferidos		0,00	0,00
Outras contas a pagar		0,00	0,00
		9.924.399,00	10.410.700,59
Passivo corrente			
Credores transfer. e sub. não reembolsáveis	23.1 / 2 / 17	203.343.217,49	0,00
Fornecedores		0,00	0,00
Adiant. de clientes, contribuintes utentes		0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	23.9	0,01	0,01
Acionistas/sócios/associados		0,00	0,00
Financiamentos obtidos		0,00	0,00
Fornecedores de investimentos		0,00	0,00
Outras contas a pagar	23.4	73.094.412,63	45.279.480,14
Diferimentos	23.3	69.221.219,78	0,00
Passivos financeiros detidos para negociação		0,00	0,00
Outros passivos financeiros		0,00	0,00
		345.658.849,91	45.279.480,15
Total do Passivo		355.583.248,91	55.690.180,74
Total do Património Líquido e Passivo		1.029.447.450,33	554.433.483,87

7.2 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZA

Rendimentos e Gastos	Notas	2023	2022
Impostos, contribuições e taxas	14	111.987.515,39	69.974.376,87
Vendas		0,00	0,00
Prestações de serviços e concessões	13	744.983.465,00	673.208.150,00
Transferências e subsídios correntes obtidos	14	613.138.991,90	2.079.751.590,54
Rend/Gast. imput.ent.cont.,assoc. e emp.conj.		0,00	0,00
Variações nos inventários da produção		0,00	0,00
Trabalhos para a própria entidade		0,00	0,00
Custo mat. vend., mat. consum. e inv. transf.		0,00	0,00
Fornecimentos e serviços externos	23.5	-3.489.307,53	-3.692.853,07
Gastos com pessoal	19	-28.938,94	-58.920,09
Transferências e subsídios concedidos	23.6	-1.185.537.858,10	-2.657.537.462,74
Prestações sociais		0,00	0,00
Imp.de invent.e ativos biol. (perdas/revers.)	10	21.489.398,21	-3.991.731,15
Imparid. de dívidas a receber(perdas/revers.)		0,00	3.102,80
Provisões (aumentos/reduções)	15	4.083,00	0,00
Imp. invest. não dep./amortiz(perdas/revers.)		0,00	0,00
Aumentos/reduções de justo valor		0,00	0,00
Outros rendimentos	23.7	6.426.741,67	2.326.811,71
Outros gastos	23.7	-58.928.407,18	-514.235,55
Res. antes deprec. e gastos de financiamento		250.045.683,42	159.468.829,32
Gastos/reversões de depreciação e amortização	3 / 5	-32.206,30	-77.421,26
Imparid. invest. dep./amortiz(perdas/revers.)		0,00	0,00
Result. operac(antes de gastos financiamento)		250.013.477,12	159.391.408,06
Juros e rendimentos similares obtidos	13	330.321,85	332.014,98
Juros e gastos similares suportados		0,00	-303,24
Resultado antes de impostos		250.343.798,97	159.723.119,80
Imposto sobre o rendimento		0,00	0,00
Resultado liquido do período	23.8	250.343.798,97	159.723.119,80

7.3 DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO

Unidade Monetária: EUR

Descrição	Notas	Património Líquido atribuído aos detentores do Património Líquido da entidade que controla											Interesses que não controlam	Total do património líquido
		Capital / Património Subscrito	Ações (quotas) próprias	Outros instrumentos de capital próprio	Prémios de emissão	Reservas	Resultados transitados	Ajustamentos em ativos financeiros	Excedentes de revalorização	Outras variações no património líquido	Resultado líquido do período	TOTAL		
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO (1)		194.674.416,88	0,00	0,00	0,00	0,00	144.345.766,47	0,00	0,00	0,00	159.723.119,80	498.743.303,13	0,00	498.743.303,13
ALTERAÇÕES NO PERÍODO														
Ajustamentos de transição de ref. contabilístico		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alterações de políticas contabilísticas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correção de erros materiais	23.16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-74.072.450,68	0,00	0,00	0,00	0,00	-74.072.450,68	0,00	-74.072.450,68
Diferenças de conv. de demonstrações financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização de excedentes de revalorização		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Excedentes de revalorização e resp. variações		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências e subsídios de capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras alt. reconhecidas no Património Líquido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-74.072.450,68	0,00	0,00	0,00	0,00	-74.072.450,68	0,00	-74.072.450,68
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO (3)											250.343.798,97	250.343.798,97	0,00	250.343.798,97
RESULTADO INTEGRAL (4) = (2)+ (3)	23.0											176.271.348,29	0,00	176.271.348,29
OPERAÇÃO COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO														
Subscrições de capital/património		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subscrições de prémios de emissão		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entradas para cobertura de perdas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.572.699,80	0,00	0,00	0,00	-159.723.119,80	-1.150.450,00	0,00	-1.150.450,00
	(5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.572.699,80	0,00	0,00	0,00	-159.723.119,80	-1.150.450,00	0,00	-1.150.450,00
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO (6) = (1)+(2)+(3)+(5)		194.674.416,88	0,00	0,00	0,00	0,00	226.845.985,59	0,00	0,00	0,00	250.343.798,97	673.864.201,42	0,00	673.864.201,42

7.4 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Rubricas	Notas	Unidade Monetária: EUR	
		Períodos	
		2023	2022
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Recebimentos de clientes	23.10	744.983.465,00	673.208.150,00
Recebimentos de contribuintes		0,00	0,00
Recebimentos transferências e subsídios correntes	23.10	478.236.819,77	2.070.065.505,10
Recebimentos de utentes	23.10	112.846.685,40	72.627.122,66
Pagamentos a fornecedores	23.11	-3.747.091,93	-3.497.859,71
Pagamentos ao pessoal	23.11	-56.900,77	-262.399,04
Pagamentos a contribuintes / utentes		0,00	0,00
Pagamentos de transferências e subsídios	23.11	-1 274 772 851,89	-2 790 827 031,41
Pagamentos de prestações sociais		0,00	0,00
Caixa gerada pelas Operações		57 490 125,58	21 313 487,60
Pagamento / recebimento do Imp. sobre rendimento		0,00	0,00
Outros recebimentos/pagamentos	23.12	36.384.025,89	19 035 441,83
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)		93 874 151,47	40 348 929,43
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Pagamentos respeitante a:			
Ativos fixos tangíveis		0,00	-25.135,31
Ativos intangíveis		0,00	-70.589,32
Propriedades de Investimento		0,00	0,00
Investimentos financeiros		0,00	0,00
Outros ativos	23.13	0,00	0,00
Recebimentos proveniente de:			
Ativos fixos tangíveis		0,00	0,00
Ativos intangíveis		0,00	0,00
Propriedades de Investimento		0,00	0,00
Investimentos financeiros		0,00	8.020.896,18
Outros ativos		0,00	0,00
Subsídios ao investimento		0,00	0,00
Transferências de capital		0,00	0,00
Juros e rendimentos similares	13	330.321,85	332.014,98
Dividendos		0,00	0,00
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)		330 321,85	8 257 186,53

Rubricas	Notas	Unidade Monetária: EUR	
		Períodos	
		2023	2022
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Recebimentos proveniente de:			
Financiamentos obtidos		0,00	0,00
Realizações de cap. e de out. instrumentos de cap.		0,00	0,00
Cobertura de prejuízos		0,00	0,00
Doações		0,00	0,00
Outras operações de financiamento		0,00	0,00
Pagamento respeitantes a:			
Financiamentos obtidos		0,00	0,00
Juros e gastos similares		0,00	0,00
Dividendos		0,00	0,00
Reduções de cap. e de outros instrumentos de cap.		0,00	0,00
Outras operações de financiamento		0,00	0,00
Fluxos de caixa das atividades de financiamento(c)		0,00	0,00
Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)		94.204.473,32	48 606 115,96
Efeito das diferenças de câmbio		0,00	0,00
Caixa e seus equivalentes de cx. no início do per.		123.627.534,89	75.021.418,93
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do per.		280.459.481,19	123.627.534,89
CONCILIAÇÃO ENTRE CX E SEUS EQUIV E SALDO GERÊNCIA			
Caixa e seus equivalentes de cx. no início do per.		123.627.534,89	75.021.418,93
-Equivalentes a caixa no início do período		0,00	0,00
+ Parte do SG que não constitui equiv. de caixa		0,00	0,00
-Variações cambiais de caixa no início do período		0,00	0,00
= Saldo da gerência anterior (SGA)		123.627.534,89	75.021.418,93
SGA De execução orçamental		91.219.137,78	19.714.878,74
SGA De operações de tesouraria		32.408.397,11	55.306.540,19
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do per.		280.459.481,19	123.627.534,89
-Equivalentes a caixa no fim do período	23.15	-190.030.236,61	0,00
+ Parte do SG que não constitui equiv. de caixa		0,00	0,00
-Variações cambiais de caixa no fim do período		0,00	0,00
= Saldo da gerência seguinte (SGS)	1	90.429.244,58	123.627.534,89
SGS De execução orçamental		84.183.256,84	91 219 137,78
SGS De operações de tesouraria		6.245.987,74	32.408.397,11

7.5 ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico

1.1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E PERÍODO DE RELATO

O Fundo Ambiental, criado pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2021, de 15 de dezembro, na dependência do membro do Governo responsável pela área governativa do ambiente, tem natureza de património autónomo, sem personalidade jurídica e goza de autonomia administrativa, financeira e patrimonial e personalidade judiciária.

Designação	Fundo Ambiental
NIF	600 086 992
Endereço	Rua de "O Século", n.º 63 - 3.º, 1200-433 Lisboa
Classificação Orgânica	15 1 03 08 00
Tutela	Ministro do Ambiente e Energia
Regime Financeiro	Autonomia Administrativa e Financeira
Legislação	Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto

O Fundo Ambiental não dispõe de estrutura orgânica. É dirigido por um Diretor e coadjuvado por um Subdiretor, que são, por inerência, o Secretário-Geral e o Secretário-Geral Adjunto da Área Governativa do Ambiente e Energia.

O Fundo Ambiental dispõe de um fiscal único, que é o órgão responsável pelo controlo da legalidade e da regularidade da sua gestão financeira e patrimonial.

1.2 – REFERENCIAL CONTABILÍSTICO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

a) Referencial contabilístico

As demonstrações financeiras do Fundo Ambiental foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), alterado pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro, e que integra a estrutura conceptual da informação financeira pública, as normas de contabilidade pública e o plano de contas multidimensional.

As notas que se seguem respeitam a numeração sequencial definida na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 1 – Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras. As notas cuja numeração é omissa neste anexo não se aplicam à realidade do Fundo Ambiental ou, respeitam a fatores e situações não

materialmente relevantes para a compreensão das suas demonstrações financeiras ou, a factos não ocorridos durante o exercício de 2023.

As demonstrações financeiras a 31 de dezembro de 2023 dão uma imagem verdadeira e apropriada dos ativos, passivos e resultados do Fundo Ambiental. Não existiram casos excecionais que implicassem a derrogação de qualquer disposição prevista no SNC-AP, que tenham produzido efeitos materialmente relevantes e que pudessem pôr em causa a imagem verdadeira e apropriada das demonstrações financeiras.

b) Comparabilidade

Os valores constantes das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 são comparáveis em todos os aspetos significativos com os valores do exercício de 2022.

c) Rubrica de caixa e depósitos bancários

Em 31 de dezembro de 2023 a desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários era a seguinte:

Conta	Unidade Monetária: EUR	
	Euros	
Caixa		0,00
Depósitos à ordem		90.429.244,58
Depósitos à ordem no Tesouro	79.336.997,53	
Depósitos bancários à ordem	11.092.247,05	
Depósitos a prazo		0,00
Depósitos consignados		0,00
Depósitos de garantias e cauções		0,00
Total de caixa e depósitos		90.429.244,58

2. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, ALTERAÇÕES NAS ESTIMATIVAS CONTABILÍSTICAS E ERROS

As principais políticas contabilísticas aplicadas na elaboração destas demonstrações financeiras estão descritas de seguida.

2.1 – BASES DE MENSURAÇÃO USADAS NA PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com a NCP 1 - Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras e são apresentadas em euros.

A seleção da base de mensuração para ativos e passivos contribui para alcançar os objetivos de relato financeiro, proporcionando informação que permite aos utilizadores avaliarem: i) O custo dos serviços fornecidos nos períodos corrente e anterior; ii) A capacidade do Fundo Ambiental fornecer os serviços nos períodos futuros através da utilização de recursos físicos e outros recursos; e iii) A capacidade do Fundo Ambiental de financiar as suas atividades.

Assim, a seleção da base de mensuração é relevante para as demonstrações financeiras, sendo as seguintes:

a) *Ativos fixos tangíveis*

Mensuração inicial:

Um ativo fixo tangível é inicialmente mensurado ao custo de aquisição, o qual inclui:

- Preço de compra que inclui direitos de importação, impostos não dedutíveis ou reembolsáveis, após dedução de descontos comerciais;
- Custos diretos para colocar o ativo no local e nas condições necessárias para ser usado, tais como desbravamento de terrenos, movimentação de terras e drenagem, gastos adicionais com a adaptação das máquinas e de instalações;
- Estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção do item, e de restauração do local no qual este está localizado.

São ainda incluídos no custo de aquisição, quaisquer bens necessários por razões de segurança ou ambientais que não tragam influxos adicionais, pois sem eles o bem pode não entrar em funcionamento, logo não irá gerar quaisquer influxos.

Quando estamos perante ativos fixos tangíveis adquiridos sem contraprestação, a mensuração é efetuada como segue:

- Bens Imóveis – ao valor patrimonial tributário (VPT);
- Outros ativos tangíveis – ao custo do valor recebido ou, na falta deste, o respetivo valor de mercado.

d) Pelo montante do ativo reconhecido deve ser reconhecido um rendimento, exceto até ao ponto em que for também reconhecido um passivo relativo ao mesmo ativo (subsequentemente quando o passivo for reduzido o rendimento é reconhecido).

No entanto, se essa transferência satisfizer a definição de contribuições dos proprietários, não é reconhecido nem um passivo nem um rendimento, mas sim um incremento no património líquido (conta 5942 – doações obtidas – em outros ativos).

Quando um ativo fixo tangível é adquirido numa transação em que o respetivo pagamento é diferido no tempo, quer o ativo quer o passivo são reconhecidos ao custo amortizado de acordo com o método do juro efetivo.

No reconhecimento inicial de um ativo fixo tangível adquirido numa transação de troca de um ativo não monetário por outro, o custo do ativo fixo tangível adquirido deve ser o seu justo valor, exceto se:

- A transação com contraprestação não tiver substância comercial;
- O justo valor do ativo recebido e o justo valor do ativo cedido não possam ser mensurados com fiabilidade, situação em que o ativo adquirido é mensurado pela quantia escriturada do ativo cedido;

- Ambos puderem ser fiavelmente mensurados, o custo é o justo valor do ativo cedido (a menos que o justo valor do ativo adquirido seja claramente mais evidente).

Mensuração subsequente:

Subsequentemente, um ativo fixo tangível é mensurado pelo seu custo menos a depreciação acumulada e menos qualquer perda de imparidade acumulada, se aplicável.

Estes ativos podem ser revalorizados quando os critérios e parâmetros para a revalorização estão definidos em dispositivo legal adequado. O valor do ativo revalorizado será o seu justo valor na data de revalorização menos a depreciação subsequente acumulada.

Custos subsequentes:

O tratamento dos custos subsequentes relacionados com um ativo fixo tangível deve ser o seguinte:

- Custos de assistência técnica corrente – reconhecer como custos do exercício;
- Substituições de determinadas componentes em intervalos regulares – os respetivos custos devem adicionar-se à quantia escriturada do bem e devem ser desreconhecidos os itens substituídos;
- Grandes inspeções regulares (independentemente de partes do bem serem ou não substituídas) – os respetivos custos devem adicionar-se à quantia escriturada do bem e deve ser desreconhecida a quantia escriturada da anterior inspeção.

Vida útil:

A vida útil de um ativo fixo tangível é determinada tendo em conta:

- A utilização esperada do ativo, que é avaliada por referência à capacidade ou à produção física esperada;
- O desgaste físico esperado (número de turnos, programa de reparações e manutenções e o cuidado e manutenção do ativo);
- A obsolescência técnica e comercial;
- Os limites de natureza legal ou outra sobre o uso do ativo.

O ativo é depreciado ao longo da sua vida útil. Cada parte de um ativo tangível cujo custo seja significativo em relação ao custo total deve ser depreciada separadamente, podendo agregar-se componentes que tenham a mesma vida útil.

Os terrenos e edifícios são ativos separáveis que são contabilizados separadamente mesmo se adquiridos em conjunto.

As taxas de depreciação utilizadas estão em conformidade com o estabelecido no Classificador Complementar.

Método de depreciação:

O método de depreciação reflete o padrão pelo qual se espera que os benefícios económicos futuros ou o potencial de serviço sejam consumidos pela entidade. O método utilizado é o das quotas constantes.

Valor residual:

A quantia depreciável de um ativo é calculada após a dedução do seu valor residual. A estimativa do valor residual deve ser revista em cada data de relato. Qualquer alteração à estimativa inicial é contabilizada no exercício corrente ou em exercícios futuros, tal como previsto na NCP 2.

É presunção da norma que o valor residual de um ativo fixo tangível é geralmente insignificante e, por isso, imaterial no cálculo da quantia depreciável.

Imparidade:

Sempre que existam indícios de imparidade (fontes internas e externas), é testado o ativo quanto à sua imparidade.

A quantia escriturada do ativo é reduzida para a sua quantia recuperável se, e apenas se, a quantia recuperável for menor do que a quantia escriturada. Essa redução é uma perda por imparidade que deve ser reconhecida imediatamente nos resultados.

Quando a quantia estimada de uma perda por imparidade for maior do que a quantia escriturada do ativo, a quantia escriturada do ativo deve ser reduzida para zero ou ser reconhecido um passivo se, e apenas se, isso for exigido por uma outra NCP.

O encargo da depreciação /amortização deve ser ajustado em períodos futuros em função da quantia escriturada revista do ativo.

Caso as situações que estão na base da imparidade se alterem, é efetuada a reversão da perda por imparidade. Esta reversão tem como consequência um aumento do valor do ativo para a sua quantia recuperável e deve ser reconhecida imediatamente em resultados.

No entanto, a quantia escriturada acrescida de um ativo que seja atribuível a uma reversão de uma perda por imparidade, não deve exceder a quantia escriturada que teria sido determinada (líquida de depreciação / amortização) se não tivesse sido reconhecida perda por imparidade no ativo em períodos anteriores.

Após o reconhecimento da reversão, o encargo com a depreciação / amortização ou o valor residual deve ser revisto e ajustado de acordo com a NCP aplicável ao ativo.

Desreconhecimento:

Um ativo fixo tangível é desreconhecido:

- Na data de alienação (incluindo alienação através de uma transação sem contraprestação); ou
- Quando for permanentemente retirado do uso e da sua alienação não se esperam benefícios económicos futuros ou potencial de serviço.
- A alienação de um ativo fixo tangível pode ocorrer:
 - Por venda – aplicada a NCP 13 para reconhecimento do rendimento da venda de bens.
 - Por celebração de uma locação financeira – aplicada a NCP 6 a uma alienação efetuada ao celebrar uma locação financeira ou a uma venda seguida de locação.

Os ganhos ou perdas provenientes do abate ou alienação de ativo fixo tangível são determinados como a diferença entre os rendimentos líquidos da alienação e a quantia escriturada do ativo e são reconhecidos

nos resultados (a menos que a NCP 6 exija de forma diferente no caso de uma venda seguida de locação) no período do abate ou alienação.

Se o pagamento de um ativo fixo tangível for diferido, a retribuição recebida deve ser reconhecida inicialmente pelo preço a dinheiro equivalente e a diferença entre a quantia nominal da retribuição e o preço a dinheiro equivalente deve ser reconhecida como rendimento de juro segundo a NCP 13 usando o modelo do juro efetivo.

b) Locações

As locações são classificadas como financeiras sempre que os seus termos transferem substancialmente todos os riscos e benefícios associados à propriedade do bem para o locatário. As restantes locações são classificadas como operacionais. A classificação das locações é feita em função da substância e não da forma do contrato.

Os ativos fixos adquiridos mediante contratos de locação financeira, bem como as correspondentes responsabilidades, são registados no início da locação pelo menor de entre o justo valor dos ativos e o valor presente dos pagamentos mínimos da locação. Os pagamentos de locações financeiras são repartidos entre encargos financeiros e redução da responsabilidade, de modo a ser obtida uma taxa de juro constante sobre o saldo pendente da responsabilidade.

Os pagamentos de locações operacionais são reconhecidos como gasto numa base linear durante o período da locação. Os incentivos recebidos são registados como uma responsabilidade, sendo o montante agregado dos mesmos reconhecido como uma redução do gasto com a locação, igualmente numa base linear.

As utilizações a título gratuito de bens do Fundo Ambiental por terceiros ou bens de terceiros utilizados pelo Fundo Ambiental são objeto de divulgação.

c) Inventários

O Fundo Ambiental apenas é detentor de inventários estratégicos relacionados com créditos de carbono. Os inventários são valorizados ao custo de aquisição.

O valor líquido de realização representa o preço de venda estimado deduzido de todos os custos estimados necessários para concluir os inventários e para efetuar a sua venda ou atribuição. Nas situações em que o valor de custo é superior ao valor líquido de realização, é registado um ajustamento (perda por imparidade) pela respetiva diferença.

O método de custeio dos inventários adotado pelo Fundo Ambiental consiste no custo médio.

d) Instrumentos Financeiros

Reconhecimento e mensuração inicial

Um ativo financeiro, um passivo financeiro ou um instrumento de capital só são reconhecidos quando a (Entidade) se torne numa parte contratual do instrumento.

No momento do reconhecimento inicial, os ativos e os passivos financeiros são mensurados ao justo valor.

Os custos de transação dos ativos e passivos financeiros são incluídos no custo de aquisição se esse ativo ou passivo não for subsequentemente mensurado pelo justo valor, caso em que são imediatamente reconhecidas em resultados do período.

Mensuração subsequente

Ativos e passivos financeiros

Todos os ativos financeiros são subsequentemente reconhecidos ao justo valor, com as alterações de justo valor a serem reconhecidas na demonstração dos resultados, com as seguintes exceções:

- Instrumentos de capital próprio de outras empresas não cotadas ou cujo justo valor não possa ser estimado com fiabilidade, bem como os derivados associados, os quais são mensurados ao custo menos perdas por imparidade;
- Contratos para conceder ou contrair empréstimos que não possam ser liquidados numa base líquida e que se espera que reúnam as condições para serem reconhecidos ao custo ou ao custo amortizados menos perdas por imparidade e que o Fundo Ambiental designe, no momento inicial, para serem mensurados ao custo menos perdas por imparidade;
- Ativos financeiros que o Fundo Ambiental designe, no momento do seu reconhecimento inicial, para serem mensurados ao custo amortizado usando o método do juro efetivo, menos perdas por imparidade;
- Ativos financeiros não derivados para serem detidos até à maturidade, os quais devem ser mensurados ao custo amortizado.

Um ativo financeiro pode ser mensurado ao custo amortizado se satisfazer todas as condições:

- Tem uma maturidade definida;
- Os retornos para o detentor são em montante fixo, de taxa de juro fixa durante o investimento ou taxa variável que seja um indexante típico de mercado ou que inclua spread sobre esse indexante;
- Não têm nenhuma cláusula que possa implicar perda do valor nominal e do juro acumulado (excluindo o risco de crédito).
- Todos os passivos financeiros são subsequentemente reconhecidos ao custo amortizado usando o método do juro efetivo (“custo amortizado”), com a seguinte exceção:
- Passivos financeiros classificados como detidos para negociação, os quais devem ser mensurados ao justo valor através de resultado.

Um passivo financeiro é classificado como detido para negociação se:

- For suportado principalmente para a finalidade de o recomprar num prazo muito próximo;
- Fizer parte, aquando do reconhecimento inicial, de uma carteira de instrumentos financeiros identificados, que são geridos em conjunto e para os quais exista evidência de terem recentemente proporcionado lucros reais; ou
- For um derivado (exceto se for um instrumento de cobertura designado e eficaz).

Desreconhecimento

Ativos financeiros

Um ativo financeiro deve ser desreconhecido apenas quando:

- Os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram;
- O Fundo Ambiental transfere para outra parte todos os riscos e benefícios significativos relacionados com o ativo financeiro; ou
- O Fundo Ambiental transfere para outra entidade parte dos riscos e benefícios significativos relacionados com o ativo financeiro.

Qualquer diferença entre a retribuição recebida e a quantia reconhecida e desreconhecida deve ser incluída na demonstração dos resultados do período da transferência.

Passivos financeiros

Um passivo financeiro (ou parte de um passivo financeiro) deve ser desreconhecido apenas quando este se extinguir, isto é, quando a obrigação estabelecida no contrato seja liquidada, cancelada ou tenha expirado.

Imparidade

Para os ativos financeiros, a imparidade é testada quando existem indícios de que um determinado ativo possa estar em imparidade.

O montante a reconhecer de perda por imparidade deverá ser mensurado da seguinte forma:

- Para ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, a perda por imparidade é a diferença entre a quantia registada e o valor presente (atual) dos fluxos de caixa estimados, os quais devem ser descontados com base na taxa de juro efetiva original do ativo financeiro; e
- Para ativos financeiros mensurados ao custo, a perda por imparidade é a diferença entre a quantia registada e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados a uma taxa de retorno de mercado corrente para um ativo financeiro semelhante.

Reversão

Para os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, se subseqüentemente o valor reconhecido como perda por imparidade diminuir e tal diminuição possa estar objetivamente relacionada com um evento ocorrido após o reconhecimento da imparidade (como, por exemplo, uma melhoria na notação de risco do devedor), essa perda por imparidade deve ser revertida. A reversão da perda por imparidade é reconhecida na demonstração dos resultados.

A reversão não poderá resultar num aumento do valor que o respetivo ativo tinha antes de ter sido registada a perda por imparidade.

Quando se verificarem as condições de incobrabilidade que permitam o desreconhecimento dos ativos a que respeitem as imparidades, as contas de imparidade são debitadas por contrapartida das correspondentes contas da Classe 2.

Para os investimentos financeiros em participadas cujas ações não sejam negociadas publicamente e cujo justo valor não possa ser obtido de forma fiável, bem como derivados que estejam associados, nestes casos, é proibida a reversão das perdas por imparidade.

e) Transferências e subsídios recebidos e concedidos

Reconhecimento

Um subsídio recebido ou atribuído sem condições é reconhecido imediatamente em rendimentos ou gastos, respetivamente. A avaliação das condições é objeto de julgamento do órgão de gestão e depende do contrato ou legislação associado ao mesmo.

Um subsídio (ou uma transferência) com condições só será reconhecido após existir segurança de que:

- Estão cumpridas as condições a ele associada e/ou existem circunstâncias que permitem com segurança afirmar que as condições estão em cumprimento e continuarão a ser cumpridas; e
- O mesmo encontra-se ou será seguramente recebido.

Um subsídio não é reconhecido até que não haja segurança razoável de que o Fundo Ambiental cumpre as condições a ele associadas, e que o subsídio será recebido.

No caso da atribuição de subsídios, o Fundo Ambiental monitoriza o cumprimento de condições e no caso de incumprimento das condições reconhece um ativo para devolução do mesmo, podendo ir reconhecendo gastos na medida da evolução do cumprimento das condições alvo de monitorização.

Subsídios não reembolsáveis em investimentos

Os subsídios não reembolsáveis relacionados com ativos fixos tangíveis e intangíveis com condições cumpridas são inicialmente reconhecidos nos capitais próprios e, subsequentemente:

- Os que respeitam a ativos fixos tangíveis depreciáveis e intangíveis amortizáveis devem ser imputados numa base sistemática como rendimentos de forma a que sejam balanceados com os gastos relacionados que se pretende que eles compensem;
- Os que respeitem a ativos fixos tangíveis não depreciáveis devem ser mantidos nos capitais próprios, exceto se a respetiva quantia for necessária para compensar qualquer perda por imparidade.

Subsídios reembolsáveis

Os subsídios reembolsáveis são contabilizados como passivos. Trata-se de um passivo financeiro tal como previsto nos instrumentos financeiros.

Um subsídio que inicialmente se tenha considerado não reembolsável e se torne reembolsável será contabilizado como uma revisão de uma estimativa contabilística, isto é, terá efeitos prospetivos.

f) Provisões e Passivos Contingentes

Uma provisão só é reconhecida quando, cumulativamente:

- Tem uma obrigação presente (legal ou construtiva) como resultado de um acontecimento passado;
- É provável que seja exigido um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço para pagar essa obrigação;

- Pode ser feita uma estimativa fiável da quantia dessa obrigação.

Uma provisão é mensurada pela melhor estimativa do dispêndio exigido para liquidar a obrigação presente à data de relato. A melhor estimativa corresponde à quantia que o Fundo Ambiental racionalmente pagaria para liquidar a obrigação à data de relato ou para a transferir para um terceiro nessa data.

As estimativas do desfecho e do efeito financeiro são determinadas pelo julgamento do órgão de gestão, tendo em consideração a experiência de transações similares e, em alguns casos, os relatórios de peritos independentes.

Para efetuar a estimativa, o Fundo Ambiental determina o “valor esperado”, que é um método estatístico que tem em conta todos os possíveis desfechos e as respetivas probabilidades associadas.

Quando o efeito do valor temporal do dinheiro é materialmente relevante, a quantia de uma provisão deve ser o valor presente dos dispêndios que se esperam sejam necessários para liquidar a obrigação. Quando uma provisão for descontada para o seu valor presente, o valor da provisão irá aumentar em cada ano à medida que a provisão mais se aproximar do momento esperado de liquidação. A taxa de desconto a utilizar deve ser uma taxa antes de impostos que reflita simultaneamente avaliações correntes de mercado do valor temporal do dinheiro e os riscos específicos do passivo em questão.

Este aumento no valor da provisão é reconhecido como um encargo financeiro na demonstração dos resultados.

As provisões são revistas em cada data de relato e ajustadas para refletirem a melhor estimativa corrente. Se deixar de ser provável que é necessário um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço para liquidar a obrigação, a provisão deve ser revertida. Uma provisão apenas é utilizada para dispêndios relativamente aos quais foi originalmente reconhecida.

Se estivermos perante um passivo contingente, o mesmo não é reconhecido. É divulgado, exceto se for remota a possibilidade de um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço.

Os passivos contingentes são continuamente avaliados para determinar se um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço se tornou provável. Quando se torna provável, deve ser reconhecida uma provisão nas demonstrações financeiras desse período.

g) Ativos Contingentes

Um ativo contingente não é reconhecido. Os ativos contingentes são continuamente avaliados para determinar se um influxo de benefícios económicos ou potencial de serviço ocorrerá e o valor do ativo pode ser mensurado com fiabilidade. Quando tal alteração ocorre, o Fundo Ambiental reconhece o ativo e o rendimento relacionado nas demonstrações financeiras desse período.

Nessa avaliação contínua, se o Fundo Ambiental determinar que se tornar provável um influxo de benefícios económicos ou potencial de serviço, então o ativo contingente que até aqui não era divulgado, passa a ser deve ser divulgado nas demonstrações financeiras desse período.

h) Rendimento – Transações com contraprestação

Uma transação com contraprestação é uma transação na qual o Fundo Ambiental presta um serviço ou entrega um bem e em troca recebe um valor aproximadamente igual ao bem que entregou ou ao serviço que prestou. O rendimento inclui apenas os influxos brutos de benefícios económicos ou potencial de serviços recebidos, e é mensurado pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber.

Se a retribuição for recebida em forma de caixa ou equivalentes, o justo valor corresponde à quantia de caixa ou equivalentes de caixa a receber. Se esta retribuição for diferida no tempo, o justo valor será menor que o valor nominal, pois terá o efeito da passagem do tempo (desconto). A diferença entre o valor nominal e este justo valor é reconhecida como rendimento de juros de forma proporcional ao tempo.

Se a retribuição for recebida em forma de ativos, a mesma deve ser valorizada ao justo valor do ativo recebido.

a. Prestações de serviços

O rendimento de uma prestação de serviços é reconhecido quando o desfecho da transação poder ser estimado com fiabilidade, sendo o mesmo reconhecido de acordo com a percentagem de acabamento – método da percentagem de acabamento.

b. Vendas de bens

O rendimento da venda de bens é reconhecido quando tiverem sido satisfeitas todas as condições seguintes:

- A entidade tiver transferido para o comprador os riscos e vantagens significativos da propriedade dos bens;
- Na maioria dos casos, a transferência dos riscos e vantagens da propriedade coincide com a transferência do título legal ou com a passagem da posse do ativo para o comprador;
- A entidade não manter envolvimento continuado na gestão a um nível usualmente associado à propriedade, nem o controlo efetivo sobre os bens vendidos;

c. Juros, royalties e dividendos

O rendimento proveniente do uso por terceiros de ativos da entidade que geram juros, royalties, e dividendos ou distribuições similares, deve ser reconhecido quando:

- For provável que os benefícios económicos ou potencial de serviço associado à transação fluirão para a entidade;
- A quantia do rendimento puder ser mensurada com fiabilidade

i) Rendimento – Transações sem contraprestação (exceto transferências e subsídios)

Reconhecimento do ativo

O Fundo Ambiental reconhece um ativo proveniente de uma transação sem contraprestação quando obtiver o controlo de recursos que satisfaçam a definição de um ativo e satisfaça os critérios de reconhecimento. Em vez de um ativo, poderá ser reconhecida uma diminuição do passivo (quando, por exemplo, o credor perdoa um passivo). Um influxo de recursos provenientes de uma transação sem

contraprestação reconhecido como um ativo é reconhecido como rendimento, exceto até ao ponto em que for também reconhecido um passivo relativo ao mesmo influxo. Quando a obrigação que deu origem ao reconhecimento do passivo for satisfeita, deve ser reduzida a quantia do passivo reconhecido e reconhecer uma quantia de rendimento igual a essa redução.

O Fundo Ambiental é destinatário de receita consignada por parte de outras entidades promovendo confirmação das bases de tributação junto dessas entidades de forma periódica para efeitos de reconhecimento dos rendimentos.

Adicionalmente, a confirmação tem um efeito pedagógico junto dessas entidades que por vezes não são conhecedoras das suas obrigações em matérias de algumas taxas, multas e penalidades nem do seu dever de entrega desta receita consignada ao Fundo.

Mensuração inicial do ativo

Um ativo adquirido através de uma transação sem contraprestação deve ser inicialmente mensurado pelo seu justo valor à data de aquisição (que corresponde à melhor estimativa do influxo de recursos para a entidade).

j) Benefícios dos empregados

O Fundo Ambiental não tem quadro de pessoal próprio.

k) Acontecimentos após a data de balanço

Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionam informação adicional sobre condições que existam à data do balanço (“adjusting events” ou acontecimentos após a data do balanço que dão origem a ajustamentos) são refletidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data do balanço que proporcionam informação sobre condições ocorridas após a data do balanço (“non adjusting events” ou acontecimentos após a data do balanço que não dão origem a ajustamentos) são divulgados nas demonstrações financeiras, se forem considerados materiais.

l) Partes Relacionadas

As partes são consideradas relacionadas se uma delas tiver a capacidade de controlar a outra parte, ou exercer influência significativa sobre a outra parte ao tomar decisões financeiras e operacionais, ou se a entidade relacionada e uma outra entidade estiverem sujeitas a controlo comum. As partes relacionadas incluem:

- a) Entidades que controlem ou sejam controladas diretamente, ou indiretamente através de um ou mais intermediários, pela entidade que relata;
- b) Associadas (NCP 23 – Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos);
- c) Indivíduos que possuem, direta ou indiretamente, um interesse na entidade que relata, que lhes confere influência significativa sobre a mesma, e membros próximos da família de qualquer um destes indivíduos;
- d) Pessoas chave da gestão, e membros próximos da família das mesmas; e

- e) Entidades em que um interesse substancial é detido, direta ou indiretamente, por qualquer pessoa descrita nas alíneas (c) ou (d), ou na qual tal pessoa é capaz de exercer influência significativa.

m) Especialização de exercícios

O Fundo Ambiental regista os seus rendimentos e gastos de acordo com a especialização do exercício, onde os rendimentos e gastos são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do respetivo recebimento ou pagamento.

2.2 – OUTRAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS RELEVANTES

Apresentação apropriada e conformidade com as NCP

As presentes demonstrações financeiras apresentam de forma apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Fundo Ambiental, bem como a representação fiel dos efeitos das transações, outros acontecimentos e condições, de acordo com as definições e critérios de reconhecimento de ativos, passivos, rendimentos e gastos estabelecidos na Estrutura Conceptual e nas NCP.

Informação comparativa

Respeitando o princípio da continuidade da entidade, as políticas contabilísticas foram adotadas de maneira consistente ao longo do tempo. Sempre que exequível, a informação comparativa foi divulgada em observação ao período anterior para as quantias relatadas nas demonstrações financeiras.

Consistência de apresentação

As demonstrações financeiras estão consistentes de um período para o outro, quer a nível da apresentação, quer dos movimentos contabilísticos que lhes dão origem, exceto quando ocorrem alterações significativas na natureza que, nesse caso, estão devidamente identificadas e justificadas no presente anexo. Desta forma, é proporcionada informação fiável e mais relevante.

Materialidade e agregação

A relevância da informação é afetada pela sua natureza e materialidade. As demonstrações financeiras apresentadas resultam da agregação de transações em classes e contas principais de acordo com a sua natureza, que constituem itens do balanço, demonstração dos resultados, demonstração das alterações no património líquido e demonstração de fluxos de caixa, ou das notas às demonstrações financeiras. A materialidade depende da quantificação da omissão ou erro. A informação é material se a sua omissão ou inexatidão influenciarem as decisões económicas tomadas com base nas demonstrações financeiras. Itens que não são materialmente relevantes para justificar uma apresentação separada nas

demonstrações financeiras podem ser materialmente relevantes para que sejam discriminados nas notas deste anexo. Um item só será apresentado individualmente se for materialmente relevante.

Compensação

Dada a sua importância, os ativos e os passivos e os rendimentos e os gastos não foram sujeitos a compensação, sendo divulgados separadamente.

Continuidade

As demonstrações financeiras do Fundo Ambiental foram preparadas na base da continuidade das operações. Com base na informação disponível e nas expectativas futuras, o Fundo Ambiental continuará a operar no futuro previsível, assumindo que não há a intenção nem a necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações.

2.3 – JULGAMENTOS

Na preparação das demonstrações financeiras foram cumpridas as condições no âmbito de subsídios e transferências recebidos e concedidos. Foram identificados julgamentos com impacto significativo nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras, divulgados na nota 17, nomeadamente o reconhecimento de um passivo financeiro de 200.000.000 euros no âmbito do Despacho n.º 11035/2023 dos Senhores Ministro das Finanças e Ministro do Ambiente e da Ação Climática, conforme parecer emitido pela Comissão de Normalização Contabilística. Foi igualmente reconhecido o ativo subjacente ao Despacho mencionado, no que respeita as transferências e subsídios não reembolsáveis obtidos.

2.4 – PRINCIPAIS PRESSUPOSTOS RELATIVOS AO FUTURO

As demonstrações financeiras do Fundo Ambiental foram preparadas no pressuposto da continuidade, com base nos registos contabilísticos mantidos em conformidade com os princípios, métodos e critérios geralmente aceites em Portugal. Os eventos ocorridos após a data do balanço que afetam o valor dos ativos e passivos existentes à data do balanço, foram considerados na preparação das demonstrações financeiras do período. Esses eventos, se significativos, são divulgados no presente anexo. Foram assegurados os procedimentos necessários para determinar se os ativos se encontram em imparidade e assegurar que as perdas e/ou reversões por imparidade são reconhecidas.

2.6 – PRINCIPAIS FONTES DE INCERTEZA DAS ESTIMATIVAS

São registadas as principais fontes de incerteza das estimativas que têm um risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos no período contabilístico seguinte. As provisões são reconhecidas quando se verifica que existe uma obrigação presente resultante de eventos

passados, seja grande a probabilidade da ocorrência da necessidade de um dispêndio de recursos internos para o pagamento dessa obrigação e o montante possa ser estimado com razoabilidade.

3. ATIVOS INTANGÍVEIS

a) Vidas úteis ou taxas de amortização

É aplicado o Classificador Complementar 2 do Plano de Contas Multidimensional, publicado no Anexo ao Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro. Existem Fichas de Cadastro atualizadas à data de relato, onde consta, para cada elemento aplicável do ativo intangível, entre outra informação, a respetiva vida útil ou taxa de amortização, bem como a respetiva quantia escriturada líquida.

b) Método de amortização

O método de amortização usado para os ativos intangíveis é o método das quotas constantes.

c) Quantia bruta escriturada no início e no final do período

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a quantia escriturada dos ativos intangíveis, bem como as respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas, foi a seguinte:

Quadro 3.1 - Ativos Intangíveis - Variação das amortizações e perdas por imparidades acumuladas

Unidade Monetária: EUR

RUBRICAS (1)	Início do Período				Final do Período			
	Quantia Bruta (2)	Amortizações Acumuladas (3)	Perdas por Imparidade Acumuladas (4)	Quantia Escriturada (5) = (2) - (3) - (4)	Quantia Bruta (6)	Amortizações Acumuladas (7)	Perdas por Imparidade Acumuladas (8)	Quantia Escriturada (9) = (6) - (7) - (8)
ATIVOS INTANGÍVEIS								
Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Goodwill	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projetos de desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas de computador e sistemas de informação	109.835,31	90.151,15	0,00	19.684,16	109.835,31	109.835,31	0,00	0,00
Propriedade industrial e intelectual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos intangíveis em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	109.835,31	90.151,15	0,00	19.684,16	109.835,31	109.835,31	0,00	0,00

d) Gastos/reversões de depreciação e amortização

Os gastos/reversões de amortizações respeitantes a ativos intangíveis encontram-se refletidos na Demonstração de Resultados por Natureza.

e) Reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, ocorreram as seguintes variações:

Quadro 3.2 - Ativos Intangíveis - Quantia escriturada e variações do período

Unidade Monetária: EUR

Rubricas (1)	Quantia escriturada inicial (2)	Variações no período								Quantia Escriturada Final (11)= (2) + (3) + (4) + (5) + (6) + (7) + (8) + (9) + (10)	
		Adições (3)	Transferências internas à entidade (4)	Revalorizações (5)	Reversões de Perdas por Imparidade (6)	Perdas por imparidade (7)	Amortizações do período (8)	Diferenças cambiais (9)	Diminuições (10)		
ATIVOS INTANGÍVEIS											
Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Goodwill	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projetos de desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas de computador e sistemas de informação	19.684,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.684,16	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade industrial e intelectual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos intangíveis em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	19.684,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.684,16	0,00	0,00	0,00	0,00

f) Ativos intangíveis – adições

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, não se registaram adições:

Quadro 3.2A - Ativos Intangíveis - Adições

Unidade Monetária: EUR

Rubricas (1)	Adições									
	Internas (2)	Compra (3)	Cessão (4)	Transferência ou troca (5)	Doação, herança, legado ou perdido a favor do Estado (6)	Dação em pagamento (7)	Locação financeira (8)	Fusão, cisão, reestruturação (9)	Outras (10)	Total (11)= (2) + (3) + (4) + (5) + (6) + (7) + (8) + (9) + (10)
ATIVOS INTANGÍVEIS										
Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Goodwill	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projetos de desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas de computador e sistemas de informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade industrial e intelectual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos intangíveis em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

g) Ativos intangíveis – diminuições

Durante o exercício findo a 31 de dezembro de 2023 não se registaram diminuições:

Quadro 3.2B - Ativos Intangíveis - Diminuições

Unidade Monetária: EUR

Rubricas (1)	Diminuições				
	Alienação a título oneroso (2)	Transferência ou troca (3)	Fusão, cisão, reestruturação (4)	Outras (5)	Total (6)= (2) + (3) + (4) + (5)
ATIVOS INTANGÍVEIS					
Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Goodwill	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projetos de desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas de computador e sistemas de informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade industrial e intelectual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos intangíveis em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4. Acordos de concessão de serviços: Concedente

O Fundo Ambiental não detém acordos de concessão de serviços.

5. Ativos Fixos Tangíveis

a) Bases de mensuração

Os ativos fixos tangíveis são registados ao custo de aquisição líquidos das respetivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas. Os custos de aquisição incluem o custo de compra, quaisquer custos diretamente atribuíveis às atividades necessárias para colocar os ativos nas instalações do Fundo Ambiental nas condições necessárias para operarem da forma pretendida. Os custos com manutenção e reparações são reconhecidos como gastos no período em que ocorrem.

b) Método de depreciação usado

As depreciações dos ativos fixos tangíveis são calculadas, após a data em que os bens se encontrem disponíveis para utilização, pelo método da linha reta, em conformidade com o período de vida útil máximo dado constante no Classificador Complementar 2 do Plano de Contas Multidimensional, publicado no Anexo ao Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

c) Vidas úteis ou taxas de depreciação

O Fundo Ambiental possui as fichas de cadastro atualizadas à data de relato, onde consta, para cada elemento aplicável do ativo fixo tangível, entre outra informação, a respetiva vida útil ou taxa de depreciação, bem como a respetiva quantia escriturada líquida. A soma da quantia escriturada líquida à data de relato, em cada uma das fichas corresponde ao total da coluna “Quantia Escriturada Final” do Quadro 5.2.

O ativo fixo tangível adquirido no exercício tem uma vida útil de 4 anos e uma taxa de depreciação de 25%.

d) Quantia bruta escriturada no início e no final do período

Em 31 de dezembro de 2023, a quantia escriturada líquida na rubrica de ativos fixos tangíveis é de 24.646,04 euros e o movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos fixos tangíveis, bem como nas

respetivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

Quadro 5.1 - Ativos Fixos Tangíveis - Variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas

Unidade Monetária: EUR

RUBRICAS (1)	Início do Período				Final do Período			
	Quantia Bruta (2)	Depreciações Acumuladas (3)	Perdas por Imparidade Acumuladas (4)	Quantia Escriturada (5) = (2) - (3) - (4)	Quantia Bruta (6)	Depreciações Acumuladas (7)	Perdas por Imparidade Acumuladas (8)	Quantia Escriturada (9) = (6) - (7) - (8)
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural								
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infraestruturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens de domínio público em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos fixos em concessão								
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infraestruturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos fixos em concessão em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos fixos tangíveis								
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento básico	66.982,27	29.814,09	0,00	37.168,18	66.982,27	42.336,23	0,00	24.646,04
Equipamento de transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento administrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos fixos tangíveis em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	66.982,27	29.814,09	0,00	37.168,18	66.982,27	42.336,23	0,00	24.646,04

e) Gastos/reversões de depreciação e amortização

Os gastos/reversões de amortizações respeitantes a ativos fixos tangíveis encontram-se refletidos na Demonstração de Resultados por Natureza.

f) Reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período

Relativamente à quantia escriturada, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, ocorreram as seguintes variações:

Quadro 5.2 - Ativos Fixos Tangíveis - Quantia escriturada e variações do período

Unidade Monetária: EUR

Rubricas (1)	Quantia Escriturada Inicial (2)	Variações no período								Quantia Escriturada Final (11) = (2) + (3) + (4) + (5) + (6) + (7) + (8) + (9) + (10)	
		Adições (3)	Transferências Internas à Entidade (4)	Revalorizações (5)	Reversões de Perdas por Imparidade (6)	Perdas por Imparidade (7)	Depreciações do Período (8)	Diferenças Cambiais (9)	Diminuições (10)		
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural											
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infraestruturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens de domínio público em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos fixos em concessão											
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infraestruturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos fixos em concessão em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos fixos tangíveis											
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento básico	37.168,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.522,14	0,00	0,00	0,00	24.646,04
Equipamento de transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento administrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos fixos tangíveis em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	37.168,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.522,14	0,00	0,00	0,00	24.646,04
Total	37.168,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.522,14	0,00	0,00	0,00	24.646,04

g) Ativos fixos tangíveis - adições

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, não ocorreram adições:

Quadro 5.2A - Ativos Fixos Tangíveis - Adições

Unidade Monetária: EUR

Rubricas (1)	Adições										Total (12) = (2) + (3) + (4) + (5) + (6) + (7) + (8) + (9) + (10) + (11)
	Internas (2)	Compra (3)	Cessão (4)	Transferência ou Troca (5)	Expropriação (6)	Doação, Herança, Legado ou Perdido ou a Favor do Estado (7)	Dação em Pagamento (8)	Locação Financeira (9)	Fusão, Cisão, Reestruturação (10)	Outras (11)	
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural											
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infraestruturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens de domínio público em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos fixos em concessão											
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infraestruturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos fixos em concessão em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos fixos tangíveis											
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento de transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento administrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos fixos tangíveis em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

h) Ativos fixos tangíveis – diminuições

Não existiram diminuições de ativos fixos tangíveis no período findo em 31 de dezembro de 2023.

Quadro 5.2B - Ativos Fixos Tangíveis - Diminuições

Unidade Monetária: EUR

Rubricas (1)	Diminuições					
	Alienação a Título Oneroso (2)	Transferência ou Troca (3)	Devolução ou Reversão (4)	Fusão, Cisão, Reestruturação (5)	Outras (6)	Total (7) = (2) + (3) + (4) + (5) + (6)
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural						
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infraestruturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens de domínio público em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos fixos em concessão						
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infraestruturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos fixos em concessão em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos fixos tangíveis						
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento de transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento administrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos fixos tangíveis em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

6. Locações

O Fundo Ambiental tinha 2 contratos de aluguer operacional de veículos no âmbito do Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública (PAMEAP) com o objetivo de promover a descarbonização e a melhoria do desempenho ambiental do Parque de Veículos do Estado, promovendo a aquisição de veículos de emissões reduzidas entre os quais se contam os veículos elétricos, o qual se enquadra no Programa de a Mobilidade Sustentável para a Administração Pública 2015-2020 – ECO.mob (Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/2015, de 25 de junho, publicada no Diário da República, 1.ª Série, n.º 145/2015, de 28 de julho de 2015);

Estes contratos, financiados pelo Fundo Ambiental, que constitui o instrumento financeiro do Estado Português criado para apoiar a política climática nacional, contribuindo para uma economia resiliente e de baixo carbono, visam a introdução de veículos elétricos no Parque de Veículos do Estado. São contratos tripartidos, em que os ativos são entregues a entidades terceiras beneficiárias deste apoio. O prazo dos referidos contratos é de 48 meses a contar da data de entrega do último veículo, sendo o término dos mesmos em 20/11/2023 e 24/06/2024. O gasto do exercício com este apoio no ano corrente ascendeu a 1.093.359,20 euros.

O Fundo Ambiental paga ainda a título do princípio da onerosidade o espaço ocupado nos bens imóveis do Estado, sito na Rua de “O Século”, n.º 63 - Piso 3 | 1200-433 Lisboa. O gasto do período foi de 17.472,00 euros.

7. CUSTOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS

Em 31 de dezembro de 2023 a rubrica de Financiamentos obtidos é nula, uma vez que o Fundo Ambiental não recorre a empréstimos como forma de financiar os seus ativos.

8. PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO

Em 31 de dezembro de 2023, a rubrica de Propriedades de Investimento é nula, uma vez que o Fundo Ambiental não detém bens de domínio público, terrenos e recursos naturais, edifícios e outras construções ou quaisquer outras propriedades de investimento.

9. IMPARIDADE DE ATIVOS

Não se verificam imparidades de ativos a desagregar nesta nota. As imparidades dos inventários e ativos financeiros são tratadas nas respetivas notas, visto que as NCP que lhes são especificamente aplicáveis contêm os respetivos requisitos de reconhecimento e mensuração da imparidade.

10. INVENTÁRIOS

Os inventários escriturados no balanço a 31 de dezembro de 2023 respeitam a unidades de carbono que são reservas estratégicas e que constituem um inventário que o Fundo Ambiental detém em nome de Portugal. Uma vez que a sua utilização não é para uso próprio (reserva estratégica em nome do País), a sua manutenção em inventário é incerta e depende do desenvolvimento económico, são transacionáveis, não têm vida útil associada, permitem apenas uma única utilização e identificam-se como inventários, conforme parágrafo 10 (e) da NCP 10 – Inventários. Estes inventários pertenciam ao ex-Fundo Português de Carbono e foram incorporadas em 2017 no Fundo Ambiental. No período em análise, para cumprimento das obrigações nacionais no âmbito do segundo período de compromisso do Protocolo de Quioto, no que respeita à obrigação de devolução de unidades de Quioto (créditos de carbono) no montante correspondente às emissões nacionais ocorridas foram devolvidos 2 333 231 CER.

Quadro 10.1 - Inventários

Unidade Monetária: EUR

Rubrica (1)	Quantia bruta (2)	Imparidade acumulada (3)	Quantia recuperável (4) = (2) - (3)
Inventários estratégicos e bens a transferir	0,00	0,00	0,00
Mercadorias	1.129.180,00	1.129.180,00	0,00
Matérias primas, subsidiárias e de consumo	0,00	0,00	0,00
Produtos acabados e intermédios	0,00	0,00	0,00
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	0,00	0,00	0,00
Produtos e trabalhos em curso	0,00	0,00	0,00
Total	1.129.180,00	1.129.180,00	0,00

Quadro 10.2 - Inventários: Movimentos do período

Unidade Monetária: EUR

Rubrica	Quantia escriturada inicial (1)	Movimentos do período							Quantia escriturada final (9) = (1)+(2)-(3)+(4)- (5)+(6)+(7)+(8)
		Compras líquidas (2)	Consumos / gastos (3)	Variações nos inventários da produção (4)	Perdas por imparidade (5)	Reversões de perdas por imparidade (6)	Outras reduções de inventários (7)	Outros aumentos de inventários (8)	
Inventários estratégicos e bens a transferir	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mercadorias	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	21.489.398,21	0,00	-21.489.398,21
Matérias primas, subsidiárias e de consumo	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produtos acabados e intermédios	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produtos e trabalhos em curso	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.489.398,21	0,00	-21.489.398,21

11. AGRICULTURA

O Fundo Ambiental não detém ativos biológicos ou produtos agrícolas.

12. CONTRATOS DE CONSTRUÇÃO

O Fundo Ambiental não detém contratos de construção.

13. RENDIMENTO DE TRANSAÇÕES COM CONTRAPRESTAÇÃO

Os rendimentos de prestações de serviços são mensurados pelo justo valor da retribuição recebida. O rendimento é reconhecido com referência à fase de acabamento da transação à data do relato. Em 31 de dezembro de 2023, os rendimentos de transações com contraprestação têm a seguinte decomposição:

RENDIMENTOS	31/12/2023	31/12/2022
Prestações de serviços e concessões		
Prestações de serviços e concessões - Outros Serviços	744 983 465,00	673 208 150,00
Juros e rendimentos similares obtidos		
Juros, dividendos e out. rend. - Juros Obtidos - Residentes	330 321,85	332 014,98

Os rendimentos acima discriminados derivam do Comércio Europeu de Licenças de Emissão de gases com efeito de estufa e os juros advêm das aplicações financeiras do Fundo Ambiental.

14. RENDIMENTO DE TRANSAÇÕES SEM CONTRAPRESTAÇÃO

O rendimento das transações sem contraprestação, nomeadamente das taxas, multas, transferências e subsídios correntes obtidos é mensurado pela quantia do aumento no ativo reconhecido pela entidade. Em 31 de dezembro de 2023, os rendimentos de transações sem contraprestação têm a seguinte decomposição:

RENDIMENTOS	Rendimento do Período reconhecido em		Quantias por receber		Adiantamentos recebidos
	Resultados	Património líquido	Início do Período	Final do Período	
Impostos contribuições e taxas					
Taxas, Multas e Outras Penalidades -Taxas - Energia	1 978,74				
Taxas, Multas e Outras Penalidades -Taxas - Florestais e Ambientais	109 434 951,66				
Taxas, Multas e Outras Penalidades - Coimas e penalidades por contraordenações	2 550 584,99		23 192,02	41 551,25	
	111 987 515,39	0,00	23 192,02	41 551,25	
Transferências e subsídios correntes obtidos					
Transferências e subsídios correntes obtidos	613 138 991,90				
	613 138 991,90				
Total	725 126 507,29		23 192,02	41 551,25	

As verbas recebidas pelo Fundo Ambiental no âmbito do Programa de Apoio à Redução do Tarifário dos Transportes Públicos para distribuição pelas comunidades intermunicipais e áreas metropolitanas foram consideradas como rendimentos recebidos sem condições ao abrigo da NCP 14 – Rendimento de Transações sem Contraprestação.

15. PROVISÕES, PASSIVOS CONTINGENTES E ATIVOS CONTINGENTES

As provisões são reconhecidas quando existe uma obrigação presente como resultado de um acontecimento passado, em que seja provável que seja exigido um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço para pagar essa obrigação e possa ser efetuada uma estimativa fiável da quantia dessa obrigação. Em 31.12.2023 as quantias reconhecidas em provisões e os movimentos ocorridos no período foram:

Quadro 15.1 - Provisões

Unidade Monetária: EUR

Rubricas [1]	Quantia escriturada inicial [2]	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final [11]=[2]+[6]-[10]
		Reforços [3]	Aumentos da quantia descontada [4]	Outros aumentos [5]	Total aumentos [6]=[3]+[4]+[5]	Utilizações [7]	Reversões [8]	Outras diminuições [9]	Total diminuições [10]=[7]+[8]+[9]	
Impostos, contribuições e taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias a clientes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Processos judiciais em curso	143.000,00	15.917,00	0,00	0,00	15.917,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	138.917,00
Acidentes de trabalho e doenças profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Matérias ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos onerosos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação e reorganização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras provisões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	143.000,00	15.917,00	0,00	0,00	15.917,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	138.917,00

A natureza das obrigações para as quais foram reconhecidas provisões são relativas a processos judiciais em curso.

16. EFEITOS DE ALTERAÇÕES EM TAXAS DE CÂMBIO

O Fundo Ambiental incorreu em despesas que se encontravam expressas em moeda estrangeira que foram convertidas em moeda nacional, conforme taxa de câmbio à data do pagamento. Em 2023 as despesas efetuadas em moeda estrangeira foram de 46.904,00 CHF, 25.379,00 GBP e 460.251,23 USD. O valor convertido e registado nas demonstrações financeiras foi de 681.604,39 EUR.

17. ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DE RELATO

As demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão em 26/11/2024 pelo Diretor do Fundo Ambiental.

No período que decorre entre a data do balanço e a data de fecho de contas (data em que as demonstrações financeiras são autorizadas para emissão), foram efetuados os devidos ajustamentos às demonstrações financeiras relativos aos eventos subsequentes à data do balanço que demonstravam evidência de condições que já existiam a 31 de dezembro de 2023.

Foi registado o passivo financeiro decorrente do Despacho n.º 11035/2023 dos Senhores Ministro das Finanças e Ministro do Ambiente e da Ação Climática, conforme parecer da Comissão de Normalização Contabilística, de abril de 2024, uma vez que a situação foi regularizada antes da data de fecho de contas. Paralelamente foi reconhecido o respetivo ativo decorrente do mesmo Despacho.

Para além dos ajustamentos efetuados (essencialmente ao nível da base do acréscimo), após o encerramento do período e até à elaboração do presente anexo não se registaram outros factos suscetíveis de modificar a situação relevada nas contas.

18. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Em 31 de dezembro de 2023, os ativos financeiros do Fundo têm a seguinte decomposição:

Rubricas	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final
		Compras	Ganhos de justo valor	Reversões por perdas por imparidade	Outros	Alienações	Perdas de justo valor	Perdas por imparidade	Outras	
Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados										
Ativos financeiros detidos para negociação										
Participações financeiras - justo valor										
Outros ativos financeiros	62 630 472,98	127 402 763,63								190 033 236,61
Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado										
Participações financeiras - justo valor										
Outros ativos financeiros										
	62 630 472,98	127 402 763,63								190 033 236,61

Os ativos descritos no quadro acima são respeitantes a Certificados especiais de dívida de curto prazo (CEDIC) do Fundo Ambiental, aplicações CEDIC efetuadas pelo IGCP, EPE ao abrigo do Despacho n.º 12553/2023, de 7 de dezembro e uma participação financeira no Novo Banco proveniente do ex-Fundo de Apoio à Inovação.

Entidade			Valor no final do período				Observações
Denominação	Natureza da entidade	NIPC	Valor subscrito	Subscrição	Amortização	Valor contabilizado a 31/12/2023	
IGCP E.P.E.	Entidade Pública	503756237	62 627 472,98	09/11/2023	01/10/2024	62 627 472,98	
IGCP E.P.E.	Entidade Pública	503756237	57 067 231,33	29/12/2023	02/01/2024	57 067 231,33	
IGCP E.P.E.	Entidade Pública	503756237	9 786 259,34	29/12/2023	02/01/2024	9 786 259,34	
IGCP E.P.E.	Entidade Pública	503756237	20 647 174,68	29/12/2023	02/01/2024	20 647 174,68	
IGCP E.P.E.	Entidade Pública	503756237	27 645 075,16	29/12/2023	02/01/2024	27 645 075,16	
IGCP E.P.E.	Entidade Pública	503756237	12 257 023,12	29/12/2023	02/01/2024	12 257 023,12	
Novo Banco	Fundo	513204016	3 000,00			3 000,00	
		Total ...	190 033 236,61			190 033 236,61	

Os ativos financeiros encontram-se explanados na nota 23.

19. BENEFÍCIOS DOS EMPREGADOS

O Fundo Ambiental não dispõe de mapa de pessoal. O apoio técnico, administrativo e de suporte foi prestado pelos trabalhadores a Secretaria Geral do Ministério do Ambiente, entidade gestora nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2021, de 15 de dezembro. Os benefícios dos empregados classificaram-se em benefícios de curto prazo. Os gastos com pessoal no exercício de 2023, respeitam a remuneração do Fiscal Único e contribuições de Entidade Contratante desagregando-se da seguinte forma:

GASTOS COM PESSOAL	31/12/2023
Remunerações dos órgãos sociais e de gestão - Remunerações Certas e Permanentes	9 775,98
Encargos Remunerações-Sistemas Proteção Social	19 162,96
	28 938,94

20. DIVULGAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS

O Fundo Ambiental funciona sob a tutela do Ministro do Ambiente e Energia.

20.6 PESSOAS CHAVE DA GESTÃO

O Fundo é dirigido por um diretor e coadjuvado por um subdiretor, que são, por inerência, o secretário-geral e o secretário-geral adjunto do Ministério do Ambiente e Energia, não tendo qualquer remuneração no Fundo Ambiental.

A remuneração mensal do Fiscal Único do Fundo Ambiental em 2023 era de 793,58 euros acrescida de IVA à taxa legal em vigor, conforme Despacho 8194/2022, de 6 de julho.

23. OUTRAS DIVULGAÇÕES

23.1 – DESAGREGAÇÃO DA RUBRICA DEVEDORES/CREDORES POR TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS NÃO REEMBOLSÁVEIS

O valor inscrito na rubrica *Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis* respeita a valores a receber decorrentes de protocolos celebrados entre o Fundo Ambiental e entidades externas com data de conclusão em 2023, e cujas verbas transferidas pelo Fundo Ambiental não foram executadas pelos beneficiários em 2023.

O valor inscrito na rubrica *Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis* respeita a valores a pagar decorrentes do Despacho n.º 11035/2023 dos Senhores Ministro das Finanças e Ministro do Ambiente e da Ação Climática, bem como verbas provenientes do capítulo 60 da DGTF, cujo saldo apurado será entregue nos cofres do estado em 2024.

23.2 – DESAGREGAÇÃO DA RUBRICA OUTRAS CONTAS A RECEBER

O valor inscrito na rubrica *Outras contas a receber* respeita a devedores por acréscimos de taxas e coimas imputadas ao período de relato que serão recebidas apenas em 2024, sendo os montantes mais relevantes referentes a:

1. Taxa de Recursos Hídricos – 25 370 952,42€;
2. Taxa de Gestão de Resíduos – 42 046 322,68€;
3. Dívida da DGEG ao ex-Fundo de Eficiência Energética - 4 121 490,35€;
4. Coimas – 41 551,25€.

23.3 – DESAGREGAÇÃO DA RUBRICA DIFERIMENTOS

O valor inscrito na rubrica ***Diferimentos*** no ativo respeita a gastos a reconhecer decorrentes de protocolos celebrados entre o Fundo Ambiental e entidades externas, em que não foi possível, à data de relato, aferir a execução dos protocolos por parte dos beneficiários relativamente às verbas transferidas pelo Fundo Ambiental, pelo que não foi possível reconhecer o gasto no período em análise. Os gastos a reconhecer no âmbito de protocolos foram desagregados em correntes e não correntes. Os ativos considerados correntes foram os que se esperam executados dentro de 12 meses após a data de relato de 31/12/2023. Todos os que não se previam executados a 31/12/2024 foram considerados não correntes. O valor inscrito na rubrica ***Diferimentos*** no passivo respeita a rendimentos a reconhecer decorrentes de projetos no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, enquanto beneficiário intermediário, que serão reconhecidos na mesma proporção dos gastos a reconhecer com base na execução dos projetos dos beneficiários finais.

23.4 – DESAGREGAÇÃO DA RUBRICA OUTRAS CONTAS A PAGAR

O valor inscrito na rubrica ***Outras contas a pagar*** engloba os recebimentos da Agência para o Desenvolvimento e Coesão no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência que não se refletiram em despesa orçamental em 2023, bem como de acréscimos de gastos ao período de 2023, a pagar em 2024.

23.5 – DESAGREGAÇÃO DA RUBRICA FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

O valor inscrito na rubrica Fornecimentos e serviços externos respeita essencialmente a trabalhos e serviços especializados (67%) e rendas e alugueres (32%). Os restantes 1% respeitam a honorários, assistência técnica, seguros e contencioso e notariado.

23.6 – DESAGREGAÇÃO DA RUBRICA TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS

O valor inscrito na rubrica Transferências e subsídios concedidos é mensurado pelo custo histórico, sendo reconhecidas como gasto pela quantia da transação que origina a assunção da obrigação, na medida da execução efetiva das condições subjacentes, quando estas existam.

Os gastos de maior peso nesta rubrica são para o Sistema Elétrico Nacional, que no ano em análise ascenderam a 702 348 142,2 euros e para os Programas de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos (PART) e de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP) no montante de 274 873 497,50 euros.

23.7 – DESAGREGAÇÃO DAS RUBRICAS OUTROS GASTOS E OUTROS RENDIMENTOS

O valor inscrito em ***Outros rendimentos***, respeita a correções de períodos anteriores. O valor inscrito em ***Outros gastos***, respeita a impostos diretos (imposto sobre os juros de aplicações financeiras), perdas em inventários (pela retirada de unidades de carbono em cumprimento do Protocolo de Quioto),

reconhecimento dos gastos diferidos em anos anteriores no âmbito de protocolos e correções de períodos anteriores.

23.8 – RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO

O resultado líquido do período de 2023, apurado no montante de 250.343.798,97 euros será incorporado em resultados transitados no ano de 2024.

23.9 – ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS E JUROS E GASTOS SIMILARES SUPORTADOS

O gasto representado na rubrica *Estado e outros entes públicos* respeita a retenções pagas em excesso por regularizar.

23.10 – RECEBIMENTOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS

Os recebimentos operacionais refletidos na rubrica *Recebimentos de clientes*, respeitam aos recebimentos no âmbito do Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE). Os recebimentos operacionais refletidos na rubrica *Recebimentos transferências e subsídios correntes* de maior relevância respeitam aos recebimentos anuais das receitas de impostos consignadas ao Fundo Ambiental, recebimentos no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência e recebimentos no âmbito da Taxa de Gestão de Resíduos. O montante refletido na rubrica *Recebimentos de utentes* agrega os recebimentos da Taxa de Recursos Hídricos, Taxas sobre energia, Coimas de processos de contraordenação ambiental, Taxas de carbono aéreas, entre outras taxas de valor residual, como por exemplo taxas sobre pesca lúdica e taxas sobre ocupação dominial das praias.

23.11 – PAGAMENTOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS

Os pagamentos operacionais na rubrica *Pagamentos a fornecedores* incluem os pagamentos efetuados no período no âmbito da aquisição de bens e serviços. Os pagamentos operacionais na rubrica *Pagamentos ao pessoal* incluem, os montantes pagos ao fiscal único, segurança social e montantes pagos no âmbito de prestações de serviços em regime de tarefa ou avença. Os montantes refletidos na rubrica de atividades operacionais *Pagamentos de transferências e subsídios*, englobam as transferências e subsídios correntes efetuadas no período.

23.12 – OUTROS RECEBIMENTOS/PAGAMENTOS OPERACIONAIS

Os recebimentos e pagamentos operacionais incluídos na rubrica *Outros recebimentos/pagamentos* respeitam a reposições não abatidas aos pagamentos, encargos financeiros e imposto sobre juros de aplicações financeiras e verbas recebidas no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência.

23.13–FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO – OUTROS ATIVOS

Os pagamentos respeitantes a outros ativos, no âmbito de atividades de investimento foram reclassificados em pagamentos das atividades operacionais para melhor refletir a atividade do Fundo Ambiental, uma vez que respeitam a transferências de capital concedidas no período e estas refletem a essência e operação do próprio Fundo.

23.14– COVID-19 / CHOQUE GEOPOLÍTICO

No âmbito da pandemia COVID-19 e do impacto do choque geopolítico, existiram durante o exercício de 2023 vários apoios extraordinários, nomeadamente:

- Lei n.º 24 -D/2022, de 30 de dezembro, artigo 169.º n.º 2, no montante de 50 000 000 euros;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2023, de 3 de maio no montante de 16 200 000 euros;
- Despacho n.º 6195/2023, de 5 de junho no montante de 13 000 000 euros;
- Despacho n.º 7461-A/2023, de 17 de julho no montante de 39 158 250 euros;
- Despacho n.º 12221-C/2023, de 29 de novembro no montante de 16 291 963 euros;
- Despacho n.º 12221-B/2023, de 29 de novembro no montante de 13 208 722 euros;
- Despacho n.º 13965-A/2022, de 2 de dezembro, no montante de 35 207 176 euros.

23.15– DESPACHO N.º 12553/2023, DE 7 DE DEZEMBRO

O Despacho n.º 12553/2023, de 7 de dezembro, determinou, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º, no n.º 1 do artigo 9.º, no n.º 1 do artigo 20.º e nos n.os 5 a 9 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro, que fossem executadas pelo IGCP, E. P. E., até ao dia 29 de dezembro de 2023, as operações de aplicação em CEDIC, com maturidade a 2 de janeiro de 2024, de disponibilidades de tesouraria das entidades sujeitas ao cumprimento do princípio da unidade da tesouraria e das entidades da segurança social, até ao limite do montante necessário para cobrir as necessidades de financiamento do ano, cabendo ao IGCP, E. P. E., determinar as entidades e os montantes das disponibilidades de tesouraria aplicados em CEDIC.

Neste âmbito, o IGCP, EPE procedeu a aplicações CEDIC no montante de 174 108 263,63 euros, no dia 29 de dezembro de 2023, com base nas disponibilidades de tesouraria do Fundo Ambiental. Em 2024, a pedido da Secretaria Geral do Ambiente, entidade gestora do Fundo Ambiental, o IGCP, E.P.E., reverteu uma aplicação no montante de 46 705 500,00 euros por não cumprir os critérios definidos no despacho mencionado.

23.16– CORREÇÃO DE ERROS MATERIAIS

No exercício anterior foi corrigido o reconhecimento de gastos de períodos anteriores, no âmbito de transferências correntes e de capital como ativo (gastos a reconhecer). Dada a materialidade, este

reconhecimento teve impacto direto no património líquido. Em 2023, foi efetuado o respetivo ajustamento por conta da regularização parcial dos diferimentos em causa.

23.17 – FUNDO DE APOIO À INOVAÇÃO

Em 2021, foi publicado o Decreto-Lei n.º 114/2021, de 15 de dezembro, procedendo à alteração ao Fundo Ambiental e à orgânica da Secretaria-Geral do Ambiente, ficando a Secretaria-Geral do Ambiente como entidade gestora do Fundo. Procedeu ainda à extinção do Fundo Florestal Permanente, Fundo de Apoio à Inovação, Fundo de Eficiência Energética e Fundo para a Sustentabilidade Sistémica do Setor Energético, sendo estes fundidos no Fundo Ambiental em 1 de janeiro de 2022. Foram incorporados os saldos de gerência, ativos, passivos e património do ex-Fundos em 2022. À data de fecho das demonstrações financeiras do Fundo Ambiental de 2023, continua por concluir o processo de transferência da titularidade de uma das contas bancárias tituladas por ex-Fundo de Apoio à Inovação, encontrando-se o mesmo em tramitação no ano de 2024.

8 DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS

8.1 DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL

		Fontes de financiamento (2023)					Unidade Monetária: EUR	
Rubrica	Recebimentos	RP	RG	UE	EMPR	Fundos alheios	Total	2022
	Saldo de Gerência anterior	90.982.772,56	0,00	236.365,22	0,00	32.408.397,11	123.627.534,89	75.021.418,93
	Operações orçamentais [1]	90.982.772,56	0,00	236.365,22	0,00	0,00	91.219.137,78	49.352.247,76
	Devolução do saldo oper. orçamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receb. saldo oper. orçam. devolvido por enti. terc.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.637.369,02
	Operações de tesouraria [A]	0,00	0,00	0,00	0,00	32.408.397,11	32.408.397,11	55.306.540,19
	Receita Corrente	868.436.476,12	410.767.950,02	57.192.865,88	0,00	0,00	1.336.397.292,02	2.816.232.792,74
R1	Receita Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R11	Impostos Diretos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R12	Impostos Indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R2	Contribuições sist. proteção social e subsist.saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R3	Taxas, multas e outras penalidades	112.846.685,40	0,00	0,00	0,00	0,00	112.846.685,40	72.627.122,66
R4	Rendimentos de propriedade	330.321,85	0,00	0,00	0,00	0,00	330.321,85	332.014,98
R5	Transferências e subsídios correntes	10.276.003,87	410.767.950,02	57.192.865,88	0,00	0,00	478.236.819,77	2.070.065.505,10
R51	Transferências correntes	10.276.003,87	410.767.950,02	57.192.865,88	0,00	0,00	478.236.819,77	2.070.065.505,10
R511	Administrações Públicas	10.037.411,23	410.767.950,02	0,00	0,00	0,00	420.805.361,25	1.945.632.602,80
R5111	Administração Central - Estado Português	0,00	410.767.950,02	0,00	0,00	0,00	410.767.950,02	1.910.139.673,61
R5112	Administração Central - Outras entidades	10.020.082,27	0,00	0,00	0,00	0,00	10.020.082,27	35.276.058,18
R5113	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5114	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5115	Administração Local	17.328,96	0,00	0,00	0,00	0,00	17.328,96	216.871,03
R512	Exterior - U E	0,00	0,00	57.192.865,88	0,00	0,00	57.192.865,88	124.432.902,30
R513	Outras	238.592,64	0,00	0,00	0,00	0,00	238.592,64	0,00
R52	Subsídios correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R6	Venda de bens e serviços	744.983.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	744.983.465,00	673.208.150,00
R7	Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receita de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R8	Venda de bens de investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9	Transferências e subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R91	Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R911	Administrações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9111	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9112	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9113	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9114	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9115	Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R912	Exterior - U E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R913	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R92	Subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R10	Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	5.359.246,16	0,00	220.982,23	0,00	0,00	5.580.228,39	2.380.334,65
	Receita Efetiva [2]	873.795.722,28	410.767.950,02	57.413.848,11	0,00	0,00	1.341.977.520,41	2.818.613.127,39
	Receita não Efetiva [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.020.896,18
R12	Receita com ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.020.896,18
R13	Receita com passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Soma [4] = [1] + [2] + [3]	964.778.494,84	410.767.950,02	57.650.213,33	0,00	0,00	1.433.196.658,19	2.885.986.271,33
	Operações Tesouraria [B]	0,00	0,00	0,00	0,00	90.967.258,43	90.967.258,43	87.846.337,40

Unidade Monetária: EUR

Rubrica	Pagamentos	Fontes de financiamento (2023)				Fundos alheios	Total	2022
		RP	RG	UE	EMPR			
	Despesa Corrente	693.228.506,40	358.173.199,08	57.413.848,11	0,00	0,00	1.108.815.553,59	2.655.264.131,66
D1	Despesas com o pessoal	56.900,77	0,00	0,00	0,00	0,00	56.900,77	262.369,04
D11	Remunerações certas e permanentes	36.769,87	0,00	0,00	0,00	0,00	36.769,87	246.109,17
D12	Abonos variáveis ou eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.527,35
D13	Segurança Social	20.130,90	0,00	0,00	0,00	0,00	20.130,90	14.762,52
D2	Aquisição de bens e serviços	2.635.808,36	1.111.283,57	0,00	0,00	0,00	3.747.091,93	3.497.859,71
D3	Juros e outros encargos	1.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280,00	1.115,01
D4	Transferências e subsídios correntes	690.434.772,81	357.061.915,51	57.413.848,11	0,00	0,00	1.104.910.536,43	2.651.419.754,15
D41	Transferências correntes	680.520.369,00	356.195.159,82	57.413.848,11	0,00	0,00	1.094.129.376,93	2.642.317.961,01
D411	Administrações Públicas	142.577.946,50	274.811.390,58	17.111.181,88	0,00	0,00	434.500.518,94	385.030.817,24
D4111	Administração Central - Estado Português	6.320.425,74	0,00	1.739.232,88	0,00	0,00	8.059.658,60	4.778.695,00
D4111	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4112	Administração Central - Outras entidades	64.363.355,38	26.000.176,00	13.600.032,15	0,00	0,00	103.965.147,53	89.621.021,23
D4113	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4114	Administração Regional	789.824,67	0,00	0,00	0,00	0,00	789.824,67	800.500,00
D4115	Administração Local	71.104.340,71	248.809.630,58	1.771.916,85	0,00	0,00	321.685.888,14	289.830.601,01
D412	Entidades do sector não lucrativo	3.173.048,86	0,00	823.343,37	0,00	0,00	3.996.392,23	3.048.565,84
D413	Famílias	2.085.217,00	0,00	919.599,34	0,00	0,00	3.004.816,34	107.851.417,80
D414	Outras	532.684.156,64	81.383.769,24	38.559.723,54	0,00	0,00	652.627.649,42	2.146.587.160,33
D42	Subsídios correntes	9.914.403,81	866.755,69	0,00	0,00	0,00	10.781.159,50	9.101.793,14
D5	Outras despesas correntes	99.744,46	0,00	0,00	0,00	0,00	99.744,46	83.003,75
	Despesa de Capital	169.862.315,46	0,00	0,00	0,00	0,00	169.862.315,46	139.503.001,89
D6	Aquisição de bens de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.724,63
D7	Transferências e subsídios de capital	169.862.315,46	0,00	0,00	0,00	0,00	169.862.315,46	139.407.277,26
D71	Transferências de capital	169.862.315,46	0,00	0,00	0,00	0,00	169.862.315,46	139.407.277,26
D711	Administrações Públicas	169.862.315,46	0,00	0,00	0,00	0,00	169.862.315,46	139.407.277,26
D7111	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7111	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7112	Administração Central - Outras entidades	169.862.315,46	0,00	0,00	0,00	0,00	169.862.315,46	139.407.277,26
D7113	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7114	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7115	Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D712	Entidades do sector não lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D713	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D714	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D72	Subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D8	Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa Efetiva [5]	863.090.821,86	358.173.199,08	57.413.848,11	0,00	0,00	1.278.677.869,05	2.794.767.133,55
	Despesa não efetiva [6]	70.335.532,30	0,00	0,00	0,00	0,00	70.335.532,30	0,00
D9	Despesas com ativos financeiros	70.335.532,30	0,00	0,00	0,00	0,00	70.335.532,30	0,00
D10	Despesas com passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Soma [7] = [5] + [6]	933.426.354,16	358.173.199,08	57.413.848,11	0,00	0,00	1.349.013.401,35	2.794.767.133,55
	Operações Tesouraria [C]	0,00	0,00	0,00	0,00	117.129.667,80	117.129.667,80	110.744.480,48
	Saldo para a Gerência Seguinte	31.352.140,68	52.594.750,94	236.365,22	0,00	6.245.987,74	90.429.244,58	93.990.165,87
	Operações Orçamentais [8] = [4] - [7]	31.352.140,68	52.594.750,94	236.365,22	0,00	0,00	84.183.256,84	61.581.768,76
	Operações Tesouraria [D] = [A] + [B] - [C]	0,00	0,00	0,00	0,00	6.245.987,74	32.408.397,11	32.408.397,11
	Saldo Global [2] - [5]	10.704.900,42	52.594.750,94	0,00	0,00	0,00	63.299.651,36	23.845.993,84
	Despesa Primária	883.089.541,86	358.173.199,08	57.413.848,11	0,00	0,00	1.278.676.589,05	2.794.766.018,54
	Saldo Corrente	175.207.969,72	52.594.750,94	-220.982,23	0,00	0,00	227.581.738,43	160.986.661,08
	Saldo Capital	-169.862.315,46	0,00	0,00	0,00	0,00	-169.862.315,46	-139.503.001,89
	Saldo Primário	10.708.180,42	52.594.750,94	0,00	0,00	0,00	63.300.931,36	23.847.108,85
	Receita Total [1] + [2] + [3]	964.778.404,84	410.767.950,02	57.650.213,33	0,00	0,00	1.433.196.658,19	2.856.348.902,31
	Despesa Total [5] + [6]	933.426.354,16	358.173.199,08	57.413.848,11	0,00	0,00	1.349.013.401,35	2.794.767.133,55

8.2 DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA

Unidade Monetária: EUR

Rubrica	Descrição	Previsões corrigidas (1)	Receitas por cobrar de períodos anteriores (2)	Receitas liquidadas (3)	Liquidações anuladas (4)	Receitas cobradas brutas (5)	Reembolsos e Restituições		Receitas cobradas líquidas			Receitas por cobrar no final do período (11)	Grau de execução orçamental (12) = (10) / (1) x100
							Emitidos (6)	Pagos (7)	Períodos anteriores (8)	Período corrente (9)	Total (10) = (5) - (7)		
Receita corrente													
R.02.02.99.03.78	REC PROPR-CONTRIB S-EMBALAGENS PLASTICO OU MULTIMA	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.04.01.10.01.78	REC PROPRIAS -TXS SOBRE ENERGIA	1.000.004,00	0,00	1.978,74	0,00	1.978,74	0,00	0,00	0,00	1.978,74	1.978,74	0,00	0,20
R.04.01.99.11.78	REC PROPRIAS-TAXA DE CARBONO S-VIAGENS AEREAS	56.034.581,00	0,00	56.028.100,16	0,00	56.028.100,16	0,00	0,00	0,00	56.028.100,16	56.028.100,16	0,00	99,99
R.04.01.99.99.78	REC PROPRIAS -TXS DIVERSAS-OUTRAS	50.785.532,00	0,00	54.283.380,74	0,00	54.283.380,74	0,00	0,00	0,00	54.283.380,74	54.283.380,74	0,00	106,89
R.04.02.04.99.78	REC PROPRIAS -OUTRAS COIMAS E PENALID P-CONTRAORD	1.721.441,00	0,00	2.533.225,76	0,00	2.533.225,76	0,00	0,00	0,00	2.533.225,76	2.533.225,76	0,00	147,16
R.05.03.01.99.78	REC PROPRIAS-OUT INSTRUM FINAN-ADM CTRL-ESTADO	330.321,00	0,00	330.321,85	0,00	330.321,85	0,00	0,00	0,00	330.321,85	330.321,85	0,00	100,00
R.06.01.02.99.78	REC PROPRIAS-PRIVADAS-OUTRAS	238.591,00	0,00	238.592,64	0,00	238.592,64	0,00	0,00	0,00	238.592,64	238.592,64	0,00	100,00
R.06.03.01.99.99	REC IMPOSTOS -OUTRAS-ESTADO-ADM CTRL	459.306.621,00	0,00	410.767.950,02	0,00	410.767.950,02	0,00	0,00	0,00	410.767.950,02	410.767.950,02	0,00	89,43
R.06.03.07.01.78	REC PROPRIAS-ADMINIST CTRL-SFAS	24.421.039,00	0,00	10.020.082,27	0,00	10.020.082,27	0,00	0,00	0,00	10.020.082,27	10.020.082,27	0,00	41,03
R.06.05.01.01.78	REC PROPRIAS-SUBSIDIO EXPLORACAO-CONTINENTE	17.329,00	0,00	17.328,96	0,00	17.328,96	0,00	0,00	0,00	17.328,96	17.328,96	0,00	100,00
R.06.09.01.05.78	REC PROPRIAS -OUT FUNDOS-UE-INSTITUICOES	302.461.589,00	0,00	60.062.436,47	6.300.273,59	60.062.436,47	6.300.273,59	6.300.273,59	0,00	53.762.162,88	53.762.162,88	0,00	17,77
R.06.09.01.99.78	REC PROPRIAS -OUT INSTITUIC-UE-INSTITUICOES	3.430.703,00	0,00	3.430.703,00	0,00	3.430.703,00	0,00	0,00	0,00	3.430.703,00	3.430.703,00	0,00	100,00
R.07.01.99.99.78	REC PROPRIAS-OUTROS-VENDA BENS	744.983.466,00	0,00	744.983.465,00	0,00	744.983.465,00	0,00	0,00	0,00	744.983.465,00	744.983.465,00	0,00	100,00
Receita de capital													
R.15.01.01.01.14	REC PROPRIAS-RNAP - ORG MAAC	600.003,00	0,00	5.580.228,39	0,00	5.580.228,39	0,00	0,00	0,00	5.580.228,39	5.580.228,39	0,00	930,03
R.15.01.01.99.14	REC IMPOSTOS-RNAP-ORG DO MINIST DO AMBIENTE E DA A	0,00	160.260,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.260,56	0,00
R.16.01.01.01.99	REC IMPOSTOS-NA POSSE SERVICO	16.743.326,00	0,00	16.743.325,27	0,00	16.743.325,27	0,00	0,00	0,00	16.743.325,27	16.743.325,27	0,00	100,00
R.16.01.03.01.78	REC PROPRIAS-NA POSSE SERVICO	74.239.460,00	0,00	74.239.447,29	0,00	74.239.447,29	0,00	0,00	0,00	74.239.447,29	74.239.447,29	0,00	100,00
R.16.01.03.03.78	REC PROPRIAS -NA POSSE DO SERVICO - FUNDOS	236.367,00	0,00	236.365,22	0,00	236.365,22	0,00	0,00	0,00	236.365,22	236.365,22	0,00	100,00
Total		1.744.550.363,00	160.260,56	1.439.496.931,78	6.300.273,59	1.439.496.931,78	6.300.273,59	6.300.273,59	0,00	1.433.196.658,19	1.433.196.658,19	160.260,56	82,15

8.3 DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA

Unidade Monetária: EUR

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos / descativos	Cabimentos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau de execução orçamental
								Períodos anteriores	Período corrente	Total			
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (8)+(7)	(10) = (5)-(6)	(11) = (6)-(9)	(12) = (9)/(2)x100
Despesa corrente													
D.01.01.02.00.00	ÓRGÃOS SOCIAIS	0,00	13.851,00	0,00	13.850,42	13.850,42	13.850,42	0,00	13.850,42	13.850,42	0,00	0,00	100,00
D.01.01.07.00.00	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	0,00	76.479,00	0,00	23.119,45	23.119,45	23.119,45	0,00	23.119,45	23.119,45	0,00	0,00	30,23
D.01.03.05.A0.B0	SEGURANCA SOCIAL	0,00	20.132,00	0,00	20.130,90	20.130,90	20.130,90	0,00	20.130,90	20.130,90	0,00	0,00	99,99
D.02.02.04.A0.00	PRINCIPIO DA ONEROSIDADE	0,00	17.472,00	0,00	17.472,00	17.472,00	17.472,00	0,00	17.472,00	17.472,00	0,00	0,00	100,00
D.02.02.06.00.00	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE	0,00	1.067.682,00	296.525,00	1.111.283,57	1.111.283,57	1.111.283,57	0,00	1.111.283,57	1.111.283,57	0,00	0,00	56,48
D.02.02.12.B0.00	OUTRAS	0,00	979,00	0,00	978,92	978,92	978,92	0,00	978,92	978,92	0,00	0,00	99,99
D.02.02.14.D0.00	OUTROS	0,00	15.037,00	15.037,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.02.02.19.A0.B0	OUTROS	0,00	8.820,00	0,00	8.619,84	8.619,84	8.619,84	0,00	8.619,84	8.619,84	0,00	0,00	100,00
D.02.02.20.E0.00	OUTROS	0,00	3.886.257,00	487.519,00	2.608.737,60	2.608.737,60	2.608.737,60	0,00	2.608.737,60	2.608.737,60	0,00	0,00	67,13
D.03.06.01.00.00	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	0,00	1.280,00	0,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	0,00	1.280,00	1.280,00	0,00	0,00	100,00
D.04.01.01.A0.01	ÁGUAS DO NORTE	0,00	12.635.142,00	0,00	12.635.141,44	12.635.141,44	12.635.141,44	0,00	12.635.141,44	12.635.141,44	0,00	0,00	100,00
D.04.01.01.A0.02	ÁGUAS DO VALE DO TEJO, S.A.	0,00	12.585.187,00	0,00	12.585.186,17	12.585.186,17	12.585.186,17	0,00	12.585.186,17	12.585.186,17	0,00	0,00	100,00
D.04.01.01.A0.08	ÁGUAS DO TEJO ATLÁNTICO, S.A.	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.01.01.A0.12	FLORESTGAL, S.A.	0,00	677.533,00	0,00	657.699,75	657.699,75	657.699,75	0,00	657.699,75	657.699,75	0,00	0,00	97,07
D.04.01.01.A0.13	ADP # ÁGUAS DE PORTUGAL, SGPS, S.A	0,00	8.390.000,00	0,00	8.390.000,00	8.390.000,00	8.390.000,00	0,00	8.390.000,00	8.390.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.01.02.00.00	PRIVADAS	0,00	246.106.500,00	0,00	81.246.021,78	81.246.021,78	81.246.021,78	0,00	81.246.021,78	81.246.021,78	0,00	0,00	33,01
D.04.01.02.A0.00	PRIVADAS	0,00	75.159.340,00	0,00	31.668.322,56	31.668.322,56	31.668.322,56	0,00	31.668.322,56	31.668.322,56	0,00	0,00	42,13
D.04.01.02.B0.00	SISTEMA ELÉTRICO NACIONAL - CELE	0,00	436.010.403,00	0,00	436.010.403,00	436.010.403,00	436.010.403,00	0,00	436.010.403,00	436.010.403,00	0,00	0,00	100,00
D.04.01.02.D0.00	WINDFLOAT (RCM 16/1/2019 DE 12 SETEMBRO)	0,00	3.446.772,00	0,00	3.446.772,00	3.446.772,00	3.446.772,00	0,00	3.446.772,00	3.446.772,00	0,00	0,00	100,00
D.04.01.02.E0.00	WINDFLOAT (PROGRAMA NER 300)	0,00	6.454.845,00	0,00	6.454.844,89	6.454.844,89	6.454.844,89	0,00	6.454.844,89	6.454.844,89	0,00	0,00	100,00
D.04.01.02.G0.00	APOIO EXTRAORDINÁRIO TRANSPORTES PÚBLICOS	0,00	32.687.504,00	0,00	28.322.424,00	28.322.424,00	28.322.424,00	0,00	28.322.424,00	28.322.424,00	0,00	0,00	86,65
D.04.01.02.I0.00	APOIO FINANCEIRO AOS UTILIZADORES DE VEÍCULOS	0,00	595.963,00	0,00	595.962,30	595.962,30	595.962,30	0,00	595.962,30	595.962,30	0,00	0,00	100,00
D.04.01.02.K0.00	MEDIDA DE AUXÍLIO A CUSTOS INDIRETOS CELE	0,00	25.000.000,00	0,00	25.000.000,00	25.000.000,00	25.000.000,00	0,00	25.000.000,00	25.000.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.03.01.12.23	POLÍCIA JUDICIÁRIA	0,00	2.262.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.03.01.19.75	GUARDA NACIONAL REPUBLICANA	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.03.01.19.78	SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO,	0,00	874.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.03.01.21.94	DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	100,00
D.04.03.01.27.91	MDN - MARINHA	0,00	831.808,00	0,00	563.475,74	563.475,74	563.475,74	0,00	563.475,74	563.475,74	0,00	0,00	67,74
D.04.03.01.27.93	FORÇA AÉREA PORTUGUESA	0,00	942.333,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.03.01.29.40	DIREÇÃO GERAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	0,00	1.148.194,00	0,00	191.000,00	191.000,00	191.000,00	0,00	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	16,63
D.04.03.01.31.30	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	0,00	1.546.850,00	0,00	1.031.232,86	1.031.232,86	1.031.232,86	0,00	1.031.232,86	1.031.232,86	0,00	0,00	66,67

Unidade Monetária: EUR

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / descativos (3)	Cabimentos (4)	Compromissos (5)	Obrigações (6)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (10) = (5)-(6)	Obrigações por pagar (11) = (6)-(9)	Grau de execução orçamental (12) = (9)/(2)x100
								Períodos anteriores (7)	Período corrente (8)	Total (9) = (8)+(7)			
D.04.03.01.42.23	IGAMAOT	0,00	340.000,00	0,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	0,00	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.03.01.42.27	DIREÇÃO-GERAL DO TERRITÓRIO	0,00	734.932,00	0,00	420.125,00	420.125,00	420.125,00	0,00	420.125,00	420.125,00	0,00	0,00	57,17
D.04.03.01.42.37	SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS	0,00	941.015,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.03.01.42.53	SGMAAC	0,00	3.512.325,00	0,00	3.512.325,00	3.512.325,00	3.512.325,00	0,00	3.512.325,00	3.512.325,00	0,00	0,00	100,00
D.04.03.05.00.00	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	0,00	76.561,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.03.05.50.04	FUNDO PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES	0,00	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00	2.750.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.03.05.50.15	AGÊNCIA PARA A ENERGIA	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.03.05.52.98	FUNDAÇÃO PARA A CIÊNCIA E A TECNOLOGIA, I.P.	0,00	19.187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.03.05.53.04	UNIVERSIDADE ABERTA	0,00	60.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.03.05.53.06	UNIVERSIDADE DO ALGARVE	0,00	1.292.523,00	0,00	595.500,00	595.500,00	595.500,00	0,00	595.500,00	595.500,00	0,00	0,00	46,07
D.04.03.05.53.08	UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR	0,00	899.016,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.03.05.53.09	UC - UNIVERSIDADE DE COIMBRA	0,00	761.982,00	0,00	312.822,91	312.822,91	312.822,91	0,00	312.822,91	312.822,91	0,00	0,00	41,05
D.04.03.05.53.12	UNIVERSIDADE DE ÉVORA	0,00	465.108,00	0,00	137.100,00	137.100,00	137.100,00	0,00	137.100,00	137.100,00	0,00	0,00	29,48
D.04.03.05.53.15	FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA	0,00	185.079,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.03.05.53.16	UL - FACULDADE DE MEDICINA	0,00	314.819,00	0,00	209.878,23	209.878,23	209.878,23	0,00	209.878,23	209.878,23	0,00	0,00	66,67
D.04.03.05.53.17	FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE LISBOA	0,00	8.382,00	0,00	8.381,52	8.381,52	8.381,52	0,00	8.381,52	8.381,52	0,00	0,00	99,99
D.04.03.05.53.18	FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA	0,00	1.476.860,00	0,00	984.572,10	984.572,10	984.572,10	0,00	984.572,10	984.572,10	0,00	0,00	66,67
D.04.03.05.53.20	UL - FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA	0,00	534.390,00	0,00	356.259,60	356.259,60	356.259,60	0,00	356.259,60	356.259,60	0,00	0,00	66,67
D.04.03.05.53.26	UMINHO - UNIVERSIDADE DO MINHO	0,00	1.115.832,00	0,00	799.356,28	799.356,28	799.356,28	0,00	799.356,28	799.356,28	0,00	0,00	71,64
D.04.03.05.53.53	UL - INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	0,00	488.838,00	0,00	488.838,00	488.838,00	488.838,00	0,00	488.838,00	488.838,00	0,00	0,00	100,00
D.04.03.05.53.54	INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTÃO	0,00	278.946,00	0,00	185.962,40	185.962,40	185.962,40	0,00	185.962,40	185.962,40	0,00	0,00	66,67
D.04.03.05.53.55	ISA - INSTITUTO SUPERIOR DE AGRONOMIA	0,00	566.061,00	0,00	221.591,61	221.591,61	221.591,61	0,00	221.591,61	221.591,61	0,00	0,00	39,15
D.04.03.05.53.56	FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE	0,00	222.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.03.05.53.57	INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS	0,00	39.802,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.03.05.53.59	FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA	0,00	324.949,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.03.05.53.60	UTAD - UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO ALENQUER	0,00	37.758,00	0,00	37.757,50	37.757,50	37.757,50	0,00	37.757,50	37.757,50	0,00	0,00	100,00

Unidade Monetária: EUR

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / desativos (3)	Cabimentos (4)	Compromissos (5)	Obrigações (6)	Despesas pagas liquidas de reposições			Compromissos a transitar (10) = (5)-(6)	Obrigações por pagar (11) = (6)-(9)	Grau de execução orçamental (12) = (9)/(2)x100
								Períodos anteriores (7)	Período corrente (8)	Total (9) = (8)+(7)			
D.04.03.05.53.72	IPB - INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA	0,00	307.068,00	0,00	307.068,85	307.068,85	307.068,85	0,00	307.068,85	307.068,85	0,00	0,00	100,00
D.04.03.05.53.74	INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO	0,00	1.372.076,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.03.05.53.80	INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA	0,00	2.680.735,00	0,00	1.788.384,81	1.788.384,81	1.788.384,81	0,00	1.788.384,81	1.788.384,81	0,00	0,00	66,71
D.04.03.05.53.89	IPLEIRIA - INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA	0,00	1.825.851,00	0,00	1.317.817,78	1.317.817,78	1.317.817,78	0,00	1.317.817,78	1.317.817,78	0,00	0,00	72,18
D.04.03.05.53.93	INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA	0,00	1.147.410,00	0,00	764.939,56	764.939,56	764.939,56	0,00	764.939,56	764.939,56	0,00	0,00	66,67
D.04.03.05.54.01	INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE	0,00	523.315,00	0,00	348.875,48	348.875,48	348.875,48	0,00	348.875,48	348.875,48	0,00	0,00	66,67
D.04.03.05.54.10	ISEP - INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO	0,00	1.555.223,00	0,00	56.744,88	56.744,88	56.744,88	0,00	56.744,88	56.744,88	0,00	0,00	3,65
D.04.03.05.54.11	INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM	0,00	547.876,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.03.05.54.21	INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO	0,00	440.554,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.03.05.54.55	SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE	0,00	203.247,00	0,00	135.497,81	135.497,81	135.497,81	0,00	135.497,81	135.497,81	0,00	0,00	66,67
D.04.03.05.54.68	INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DR. RICARDO JORGE	0,00	51.420,00	0,00	51.420,00	51.420,00	51.420,00	0,00	51.420,00	51.420,00	0,00	0,00	100,00
D.04.03.05.55.12	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I.P.	0,00	322.063,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.03.05.55.94	HOSPITAL DR. FRANCISCO ZAGALO - OVAR	0,00	235.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.03.05.56.85	CCDR NORTE	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.03.05.56.86	CCDR-CENTRO	0,00	52.745,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.03.05.56.89	COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	0,00	13.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.03.05.57.23	LNEC	0,00	1.530.235,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	2,81
D.04.03.05.57.32	ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO	0,00	368.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.03.05.57.47	ESCOLA SUPERIOR NAUTICA INFANTE D. HENRIQUE	0,00	309.167,00	0,00	206.110,70	206.110,70	206.110,70	0,00	206.110,70	206.110,70	0,00	0,00	66,67
D.04.03.05.57.48	ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA	0,00	1.113.688,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.03.05.57.49	IMT	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.03.05.57.77	RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL, SA	0,00	2.176.923,00	0,00	1.451.281,66	1.451.281,66	1.451.281,66	0,00	1.451.281,66	1.451.281,66	0,00	0,00	66,67
D.04.03.05.57.78	TEATRO NACIONAL DE SÃO JOÃO, EPE	0,00	1.053.942,00	0,00	702.627,26	702.627,26	702.627,26	0,00	702.627,26	702.627,26	0,00	0,00	66,67
D.04.03.05.58.07	FACULDADES DO PORTO	0,00	1.182.974,00	0,00	219.558,78	219.558,78	219.558,78	0,00	219.558,78	219.558,78	0,00	0,00	18,56
D.04.03.05.58.08	PARQUE ESCOLAR, E.P.E.	0,00	213.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.03.05.58.38	ARSENAL DO ALFEITE, S. A.	0,00	70.381,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.03.05.58.40	ISCTE - INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA	0,00	1.185.258,00	0,00	802.571,69	802.571,69	802.571,69	0,00	802.571,69	802.571,69	0,00	0,00	67,71
D.04.03.05.58.41	UNIVERSIDADE DE AVEIRO	0,00	1.992.982,00	0,00	495.808,32	495.808,32	495.808,32	0,00	495.808,32	495.808,32	0,00	0,00	24,88

Unidade Monetária: EUR

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / descativos (3)	Cabimentos (4)	Compromissos (5)	Obrigações (6)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (10) = (5)-(6)	Obrigações por pagar (11) = (6)-(9)	Grau de execução orçamental (12) = (9)/(2)x100
								Períodos anteriores (7)	Período corrente (8)	Total (9) = (8)+(7)			
D.04.03.05.58.44	INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, IP	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.03.05.58.49	APA	0,00	47.547.795,00	0,00	46.558.210,18	46.558.210,18	46.558.210,18	0,00	46.558.210,18	46.558.210,18	0,00	0,00	97,92
D.04.03.05.58.52	INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA ICNF	0,00	183.514,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.03.05.58.55	INSTITUTO NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO AGRÁRIA E TRANSJEJO	0,00	37.455.173,00	0,00	32.579.583,32	32.579.583,32	32.579.583,32	0,00	32.579.583,32	32.579.583,32	0,00	0,00	86,88
D.04.03.05.58.56	UNIVERSIDADE DE LISBOA	0,00	28.662,00	0,00	28.661,54	28.661,54	28.661,54	0,00	28.661,54	28.661,54	0,00	0,00	100,00
D.04.03.05.58.65	EAS - EMPRESA DE AMBIENTE NA SAÚDE, UNIPESSOAL LDA	0,00	785.357,00	0,00	523.570,20	523.570,20	523.570,20	0,00	523.570,20	523.570,20	0,00	0,00	66,67
D.04.03.05.58.71		0,00	2.460.000,00	0,00	2.460.000,00	2.460.000,00	2.460.000,00	0,00	2.460.000,00	2.460.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.03.05.58.84		0,00	97.511,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.03.05.58.99	SUCH	0,00	181.564,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.03.05.59.02	CP - COMBOIOS DE PORTUGAL, E.P.E.	0,00	99.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.03.05.59.11	REGIÃO DE TURISMO DO ALGARVE	0,00	180.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.03.05.59.34	EDIA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E	0,00	36.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.03.05.59.39	ENTIDADE NACIONAL PARA O SECTOR ENERGÉTICO, E.P.E.	0,00	28.143,00	0,00	28.142,40	28.142,40	28.142,40	0,00	28.142,40	28.142,40	0,00	0,00	100,00
D.04.03.05.59.57	CÓA PARQUE	0,00	300.870,00	0,00	77.760,00	77.760,00	77.760,00	0,00	77.760,00	77.760,00	0,00	0,00	25,85
D.04.03.05.59.79	FUNDO AZUL	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.03.05.59.87	UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	0,00	3.358.825,00	0,00	430.500,00	430.500,00	430.500,00	0,00	430.500,00	430.500,00	0,00	0,00	12,82
D.04.03.05.65.00	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	0,00	147.855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.03.05.65.06	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, EPE	0,00	1.500.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	66,67
D.04.03.05.65.15	CENTRO HOSPITALAR TRAS-OS-MONTES E ALTO DOURO,	0,00	1.607.972,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.03.05.65.34	UNIDADE DE SAÚDE LOCAL DO LITORAL ALENTEJANO, EPE	0,00	1.488.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.03.05.65.37	CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E.P.E.	0,00	319.441,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.03.05.65.38	CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, EPE (CHTV),	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.03.05.65.39	CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E.P.E.	0,00	1.862.976,00	0,00	1.241.994,36	1.241.994,36	1.241.994,36	0,00	1.241.994,36	1.241.994,36	0,00	0,00	66,67
D.04.03.05.65.59	CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DO ALGARVE, E.P.E.	0,00	1.398.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.03.05.65.62	CENTRO HOSPITALAR OESTE, EPE	0,00	1.779.758,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.04.02.RM.01	DROTA	0,00	39.825,00	0,00	39.824,67	39.824,67	39.824,67	0,00	39.824,67	39.824,67	0,00	0,00	100,00
D.04.04.02.RM.03	INSTITUTO DE FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA,	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	100,00

Unidade Monetária: EUR

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / descativos (3)	Cabimentos (4)	Compromissos (5)	Obrigações (6)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (10) = (5)-(6)	Obrigações por pagar (11) = (6)-(9)	Grau de execução orçamental (12) = (9)/(2)x100
								Períodos anteriores (7)	Período corrente (8)	Total (9) = (8)+(7)			
D.04.05.01.A0.00	ASSEMBLEIAS DISTRITAIS	0,00	931.945,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.A0.01	CIM DA REGIÃO DE AVEIRO	0,00	5.129.437,00	0,00	4.356.856,23	4.356.856,23	4.356.856,23	0,00	4.356.856,23	4.356.856,23	0,00	0,00	84,94
D.04.05.01.A0.02	CIM DA REGIÃO DE COIMBRA	0,00	14.246.238,00	0,00	13.340.250,76	13.340.250,76	13.340.250,76	0,00	13.340.250,76	13.340.250,76	0,00	0,00	93,64
D.04.05.01.A0.03	CIM DO TÂMEGA E SOUSA	0,00	6.988.837,00	0,00	6.278.153,86	6.278.153,86	6.278.153,86	0,00	6.278.153,86	6.278.153,86	0,00	0,00	89,83
D.04.05.01.A0.04	CIM DO MÉDIO TEJO	0,00	5.094.847,00	0,00	4.631.407,83	4.631.407,83	4.631.407,83	0,00	4.631.407,83	4.631.407,83	0,00	0,00	91,06
D.04.05.01.A0.05	CIM DA REGIÃO DE LEIRIA	0,00	5.515.704,00	0,00	4.875.041,58	4.875.041,58	4.875.041,58	0,00	4.875.041,58	4.875.041,58	0,00	0,00	88,38
D.04.05.01.A0.06	CIM DO OESTE	0,00	5.365.414,00	0,00	4.653.472,26	4.653.472,26	4.653.472,26	0,00	4.653.472,26	4.653.472,26	0,00	0,00	88,73
D.04.05.01.A0.07	CIM DO ALTO TÂMEGA	0,00	905.554,00	0,00	781.846,20	781.846,20	781.846,20	0,00	781.846,20	781.846,20	0,00	0,00	88,34
D.04.05.01.A0.10	CIM DO ALTO MINHO	0,00	3.734.181,00	0,00	3.317.654,88	3.317.654,88	3.317.654,88	0,00	3.317.654,88	3.317.654,88	0,00	0,00	88,85
D.04.05.01.A0.11	CIM DO CAVADO	0,00	10.636.445,00	0,00	9.824.844,38	9.824.844,38	9.824.844,38	0,00	9.824.844,38	9.824.844,38	0,00	0,00	92,37
D.04.05.01.A0.12	CIM DO AVE	0,00	12.856.774,00	0,00	11.843.375,97	11.843.375,97	11.843.375,97	0,00	11.843.375,97	11.843.375,97	0,00	0,00	93,57
D.04.05.01.A0.13	CIM DO DOURO	0,00	2.839.331,00	0,00	2.526.551,36	2.526.551,36	2.526.551,36	0,00	2.526.551,36	2.526.551,36	0,00	0,00	88,98
D.04.05.01.A0.14	CIM DAS TERRAS DE TRAS-OS-MONTES	0,00	1.010.168,00	0,00	835.168,53	835.168,53	835.168,53	0,00	835.168,53	835.168,53	0,00	0,00	82,68
D.04.05.01.A0.15	CIM VISEU DÃO LAFÕES	0,00	9.855.467,00	0,00	6.977.813,88	6.977.813,88	6.977.813,88	0,00	6.977.813,88	6.977.813,88	0,00	0,00	70,80
D.04.05.01.A0.16	CIM DA BEIRA BAIXA	0,00	1.053.559,00	0,00	912.956,53	912.956,53	912.956,53	0,00	912.956,53	912.956,53	0,00	0,00	86,65
D.04.05.01.A0.17	CIM DAS BEIRAS E SERRA DA ESTRELA	0,00	3.917.130,00	0,00	3.534.534,23	3.534.534,23	3.534.534,23	0,00	3.534.534,23	3.534.534,23	0,00	0,00	90,23
D.04.05.01.A0.18	CIM DO ALENTEJO LITORAL	0,00	2.447.841,00	0,00	2.284.113,61	2.284.113,61	2.284.113,61	0,00	2.284.113,61	2.284.113,61	0,00	0,00	93,31
D.04.05.01.A0.19	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BAIXO ALENTEJO	0,00	1.301.584,00	0,00	1.112.446,03	1.112.446,03	1.112.446,03	0,00	1.112.446,03	1.112.446,03	0,00	0,00	85,47
D.04.05.01.A0.20	CIM DA LEZÍRIA DO TEJO	0,00	4.086.522,00	0,00	3.616.673,38	3.616.673,38	3.616.673,38	0,00	3.616.673,38	3.616.673,38	0,00	0,00	88,50
D.04.05.01.A0.21	CIM DO ALTO ALENTEJO	0,00	1.910.400,00	0,00	1.727.989,08	1.727.989,08	1.727.989,08	0,00	1.727.989,08	1.727.989,08	0,00	0,00	90,45
D.04.05.01.A0.22	CIM DO ALENTEJO CENTRAL	0,00	2.501.130,00	0,00	2.192.600,69	2.192.600,69	2.192.600,69	0,00	2.192.600,69	2.192.600,69	0,00	0,00	87,66
D.04.05.01.A0.23	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALGARVE	0,00	6.578.186,00	0,00	5.729.667,41	5.729.667,41	5.729.667,41	0,00	5.729.667,41	5.729.667,41	0,00	0,00	87,10
D.04.05.01.A0.A1	ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA	0,00	151.411.532,00	0,00	151.411.531,48	151.411.531,48	151.411.531,48	0,00	151.411.531,48	151.411.531,48	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.A0.A2	ÁREA METROPOLITANA DO PORTO	0,00	41.241.605,00	0,00	41.241.604,04	41.241.604,04	41.241.604,04	0,00	41.241.604,04	41.241.604,04	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B0.00	MUNICIPIOS	0,00	21.254.989,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B0.01	MUNICIPIO DE TORRES VEDRAS	0,00	52.446,00	0,00	39.634,80	39.634,80	39.634,80	0,00	39.634,80	39.634,80	0,00	0,00	75,57
D.04.05.01.B0.02	MUNICIPIO DE ALPIARÇA	0,00	87.847,00	0,00	87.846,60	87.846,60	87.846,60	0,00	87.846,60	87.846,60	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B0.03	MUNICIPIO DO FUNDÃO	0,00	1.569.135,00	0,00	1.505.481,47	1.505.481,47	1.505.481,47	0,00	1.505.481,47	1.505.481,47	0,00	0,00	95,94
D.04.05.01.B0.07	MUNICIPIO DE PALMELA	0,00	114.058,00	0,00	100.631,95	100.631,95	100.631,95	0,00	100.631,95	100.631,95	0,00	0,00	88,23
D.04.05.01.B0.09	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA DE RODÃO	0,00	10.608,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B0.11	CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO	0,00	16.353,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B0.13	MUNICIPIO DE MAFRA	0,00	364.304,00	0,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	0,00	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	98,82
D.04.05.01.B0.15	MUNICIPIO DE BEJA	0,00	185.189,00	0,00	183.459,84	183.459,84	183.459,84	0,00	183.459,84	183.459,84	0,00	0,00	99,07
D.04.05.01.B0.17	MUNICIPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	0,00	71.111,00	0,00	71.110,82	71.110,82	71.110,82	0,00	71.110,82	71.110,82	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B0.18	MUNICIPIO DE SESIMBRA	0,00	243.000,00	0,00	243.000,00	243.000,00	243.000,00	0,00	243.000,00	243.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B0.19	MUNICIPIO DE COIMBRA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B0.20	MUNICIPIO DE REGUENÇOS DE MONSARAZ	0,00	6.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade Monetária: EUR

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / descativos (3)	Cabimentos (4)	Compromissos (5)	Obrigações (6)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (10) = (5)-(6)	Obrigações por pagar (11) = (6)-(9)	Grau de execução orçamental (12) = (9)/(2)x100
								Períodos anteriores (7)	Período corrente (8)	Total (9) = (8)+(7)			
								D.04.05.01.80.22	CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO	0,00			
D.04.05.01.80.26	CÂMARA MUNICIPAL DE TABUAÇO	0,00	21.301,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.80.27	MUNICÍPIO DE MONCHIQUE	0,00	144.939,00	0,00	6.153,75	6.153,75	6.153,75	0,00	6.153,75	6.153,75	0,00	0,00	4,25
D.04.05.01.80.32	MUNICÍPIO DE CASCAIS	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.80.33	MUNICÍPIO DE ESPOSENDE	0,00	49.800,00	0,00	49.800,00	49.800,00	49.800,00	0,00	49.800,00	49.800,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.80.35	MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ	0,00	751.611,00	0,00	751.155,39	751.155,39	751.155,39	0,00	751.155,39	751.155,39	0,00	0,00	98,63
D.04.05.01.80.37	MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)	0,00	3.695.479,00	0,00	3.670.000,00	3.670.000,00	3.670.000,00	0,00	3.670.000,00	3.670.000,00	0,00	0,00	99,31
D.04.05.01.80.38	MUNICÍPIO DE LEIRIA	0,00	1.049.709,00	0,00	1.049.709,00	1.049.709,00	1.049.709,00	0,00	1.049.709,00	1.049.709,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.80.41	MUNICÍPIO DE OLHÃO	0,00	84.354,00	0,00	84.353,53	84.353,53	84.353,53	0,00	84.353,53	84.353,53	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.80.42	MUNICÍPIO DE OVAR	0,00	244.350,00	0,00	244.350,00	244.350,00	244.350,00	0,00	244.350,00	244.350,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.80.44	MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS	0,00	8.285,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.80.46	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	0,00	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.80.48	MUNICÍPIO DE SILVES	0,00	133.050,00	0,00	133.050,00	133.050,00	133.050,00	0,00	133.050,00	133.050,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.80.49	MUNICÍPIO DE TAVIRA	0,00	38.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.80.53	MUNICÍPIO DE ALMADA	0,00	49.000,00	0,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	0,00	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.80.55	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	0,00	18.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.80.56	MUNICÍPIO DE ÁGUEDA	0,00	195.760,00	0,00	116.256,76	116.256,76	116.256,76	0,00	116.256,76	116.256,76	0,00	0,00	59,39
D.04.05.01.80.57	MUNICÍPIO DE LOULÉ	0,00	113.842,00	0,00	34.457,85	34.457,85	34.457,85	0,00	34.457,85	34.457,85	0,00	0,00	30,27
D.04.05.01.80.58	MUNICÍPIO DE ALENQUER	0,00	675.000,00	0,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00	0,00	675.000,00	675.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.80.61	MUNICÍPIO DE BRAGA	0,00	17.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.80.62	MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE	0,00	141.264,00	0,00	17.675,00	17.675,00	17.675,00	0,00	17.675,00	17.675,00	0,00	0,00	12,51
D.04.05.01.80.64	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	0,00	12.915,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.80.65	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES	0,00	26.576,00	0,00	17.924,79	17.924,79	17.924,79	0,00	17.924,79	17.924,79	0,00	0,00	67,45
D.04.05.01.80.67	MUNICÍPIO DE MORA	0,00	106.765,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	93,66
D.04.05.01.80.69	MUNICÍPIO DE MARVÃO	0,00	47.582,00	0,00	26.236,27	26.236,27	26.236,27	0,00	26.236,27	26.236,27	0,00	0,00	55,14
D.04.05.01.80.71	MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA	0,00	32.409,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.80.72	MUNICÍPIO DE ILHAVO	0,00	13.852,00	0,00	3.313,04	3.313,04	3.313,04	0,00	3.313,04	3.313,04	0,00	0,00	23,92
D.04.05.01.80.73	MUNICÍPIO DE MADALENA	0,00	4.885,00	0,00	4.884,61	4.884,61	4.884,61	0,00	4.884,61	4.884,61	0,00	0,00	99,99
D.04.05.01.80.74	MUNICÍPIO BARREIRO	0,00	47.873,00	0,00	47.872,47	47.872,47	47.872,47	0,00	47.872,47	47.872,47	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.80.75	MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO	0,00	187.500,00	0,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	0,00	187.500,00	187.500,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.80.76	MUNICÍPIO DE GAVIÃO	0,00	2.987.116,00	0,00	2.987.115,71	2.987.115,71	2.987.115,71	0,00	2.987.115,71	2.987.115,71	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.80.77	MUNICÍPIO DA TROFA	0,00	14.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.80.78	MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO	0,00	6.642,00	0,00	5.684,43	5.684,43	5.684,43	0,00	5.684,43	5.684,43	0,00	0,00	85,58
D.04.05.01.80.84	MUNICÍPIO DE ALBERGARIA A VELHA	0,00	440.340,00	0,00	440.339,12	440.339,12	440.339,12	0,00	440.339,12	440.339,12	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.80.85	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS	0,00	20.660,00	0,00	11.865,64	11.865,64	11.865,64	0,00	11.865,64	11.865,64	0,00	0,00	57,43
D.04.05.01.80.87	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	0,00	776.286,00	0,00	776.285,28	776.285,28	776.285,28	0,00	776.285,28	776.285,28	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.80.91	MUNICÍPIO DE MANTEIGAS	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	100,00

Unidade Monetária: EUR

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / descativos (3)	Cabimentos (4)	Compromissos (5)	Obrigações (6)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (10) = (5)-(6)	Obrigações por pagar (11) = (6)-(9)	Grau de execução orçamental (12) = (9)/(2)x100
								Períodos anteriores (7)	Período corrente (8)	Total (9) = (8)+(7)			
D.04.05.01.B0.92	MUNICÍPIO DO CARTAXO	0,00	12.153,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B0.93	CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEL	0,00	7.154,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B0.95	MUNICÍPIO DE GÓIS	0,00	90.861,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B0.97	MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B0.98	CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA DE PERA	0,00	41.067,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B0.99	MUNICÍPIO DA SERTÁ	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B1.01	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO	0,00	219.143,00	0,00	216.363,43	216.363,43	216.363,43	0,00	216.363,43	216.363,43	0,00	0,00	98,73
D.04.05.01.B1.02	MUNICÍPIO DE SEIA	0,00	216.151,00	0,00	46.540,58	46.540,58	46.540,58	0,00	46.540,58	46.540,58	0,00	0,00	21,53
D.04.05.01.B1.03	MUNICÍPIO DE GOUVEIA	0,00	19.562,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B1.06	MUNICÍPIO DE VILA REAL	0,00	933.053,00	0,00	896.437,88	896.437,88	896.437,88	0,00	896.437,88	896.437,88	0,00	0,00	96,08
D.04.05.01.B1.07	MUNICÍPIO DE OLEIROS	0,00	30.204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B1.08	MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA	0,00	80.125,00	0,00	50.124,70	50.124,70	50.124,70	0,00	50.124,70	50.124,70	0,00	0,00	62,56
D.04.05.01.B1.09	MUNICÍPIO SÃO BRÁS ALPORTEL	0,00	14.774,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B1.10	MUNICÍPIO DO SABUGAL	0,00	114.457,00	0,00	94.484,59	94.484,59	94.484,59	0,00	94.484,59	94.484,59	0,00	0,00	82,55
D.04.05.01.B1.11	MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES	0,00	40.255,00	0,00	40.254,43	40.254,43	40.254,43	0,00	40.254,43	40.254,43	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B1.13	MUNICÍPIO DE MÉRTOLA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B1.14	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL	0,00	110.424,00	0,00	20.569,87	20.569,87	20.569,87	0,00	20.569,87	20.569,87	0,00	0,00	18,63
D.04.05.01.B1.15	MUNICÍPIO DA LOUSÃ	0,00	7.834,00	0,00	2.241,73	2.241,73	2.241,73	0,00	2.241,73	2.241,73	0,00	0,00	28,82
D.04.05.01.B1.16	MUNICÍPIO DE PORTALEGRE	0,00	87.838,00	0,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	85,38
D.04.05.01.B1.17	MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ	0,00	67.879,00	0,00	50.152,40	50.152,40	50.152,40	0,00	50.152,40	50.152,40	0,00	0,00	73,89
D.04.05.01.B1.20	MUNICÍPIO DE S. JOÃO DA MADEIRA	0,00	9.840,00	0,00	9.840,00	9.840,00	9.840,00	0,00	9.840,00	9.840,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B1.21	MUNICÍPIO DE CHAVES	0,00	71.201,00	0,00	47.388,92	47.388,92	47.388,92	0,00	47.388,92	47.388,92	0,00	0,00	66,56
D.04.05.01.B1.22	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES	0,00	5.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B1.23	MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA	0,00	113.010,00	0,00	15.736,00	15.736,00	15.736,00	0,00	15.736,00	15.736,00	0,00	0,00	13,92
D.04.05.01.B1.24	MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS	0,00	9.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B1.25	MUNICÍPIO DE TÁBUA	0,00	84.116,00	0,00	13.815,36	13.815,36	13.815,36	0,00	13.815,36	13.815,36	0,00	0,00	16,42
D.04.05.01.B1.26	MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO	0,00	102.412,00	0,00	91.823,67	91.823,67	91.823,67	0,00	91.823,67	91.823,67	0,00	0,00	89,66
D.04.05.01.B1.29	MUNICÍPIO DE LISBOA	0,00	17.516,00	0,00	17.515,81	17.515,81	17.515,81	0,00	17.515,81	17.515,81	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B1.31	MUNICÍPIO DE LOUSADA	0,00	34.473,00	0,00	24.766,17	24.766,17	24.766,17	0,00	24.766,17	24.766,17	0,00	0,00	71,84
D.04.05.01.B1.33	MUNICÍPIO DE TOMAR	0,00	4.706,00	0,00	4.705,53	4.705,53	4.705,53	0,00	4.705,53	4.705,53	0,00	0,00	99,99
D.04.05.01.B1.35	MUNICÍPIO DE ARGANIL	0,00	197.705,00	0,00	83.256,50	83.256,50	83.256,50	0,00	83.256,50	83.256,50	0,00	0,00	42,11
D.04.05.01.B1.36	MUNICÍPIO DE CALDAS DA RAINHA	0,00	5.747,00	0,00	2.153,12	2.153,12	2.153,12	0,00	2.153,12	2.153,12	0,00	0,00	37,47
D.04.05.01.B1.38	MUNICÍPIO DA AZAMBUJA	0,00	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B1.40	MUNICÍPIO DE SINTRA	0,00	256.846,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B1.41	MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE	0,00	93.120,00	0,00	93.119,66	93.119,66	93.119,66	0,00	93.119,66	93.119,66	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B1.44	MUNICÍPIO DE PENICHE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	100,00

Unidade Monetária: EUR

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / desactivos (3)	Cabimentos (4)	Compromissos (5)	Obrigações (6)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (10) = (5)-(6)	Obrigações por pagar (11) = (6)-(9)	Grau de execução orçamental (12) = (9)/(2)x100
								Períodos anteriores (7)	Período corrente (8)	Total (9) = (8)+(7)			
D.04.05.01.B1.45	MUNICÍPIO DE AVEIRO	0,00	118.093,00	0,00	118.092,83	118.092,83	118.092,83	0,00	118.092,83	118.092,83	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B1.48	MUNICÍPIO DE ALVAIAZERE	0,00	614.924,00	0,00	614.923,28	614.923,28	614.923,28	0,00	614.923,28	614.923,28	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B1.49	MUNICÍPIO DE ANSIÃO	0,00	420.954,00	0,00	401.737,16	401.737,16	401.737,16	0,00	401.737,16	401.737,16	0,00	0,00	95,43
D.04.05.01.B1.50	MUNICÍPIO DE ALMEIRIM	0,00	10.337,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B1.52	MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO	0,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B1.53	MUNICÍPIO DE ALCOUTIM	0,00	68.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B1.55	MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA	0,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B1.56	MUNICÍPIO DE BAIÃO	0,00	21.677,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B1.57	MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR	0,00	278.013,00	0,00	239.423,35	239.423,35	239.423,35	0,00	239.423,35	239.423,35	0,00	0,00	86,12
D.04.05.01.B1.58	MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVEZES	0,00	25.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B1.61	MUNICÍPIO DE SOURE	0,00	209.126,00	0,00	202.500,00	202.500,00	202.500,00	0,00	202.500,00	202.500,00	0,00	0,00	96,83
D.04.05.01.B1.62	MUNICÍPIO DE OUREM	0,00	1.094.785,00	0,00	1.073.759,18	1.073.759,18	1.073.759,18	0,00	1.073.759,18	1.073.759,18	0,00	0,00	98,08
D.04.05.01.B1.63	MUNICÍPIO DE VILA DE REI	0,00	52.692,00	0,00	12.782,70	12.782,70	12.782,70	0,00	12.782,70	12.782,70	0,00	0,00	24,26
D.04.05.01.B1.68	MUNICÍPIO DE POMBAL	0,00	231.704,00	0,00	170.252,96	170.252,96	170.252,96	0,00	170.252,96	170.252,96	0,00	0,00	73,48
D.04.05.01.B1.69	MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B1.70	MUNICÍPIO DO CRATO	0,00	9.619,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B1.73	MUNICÍPIO DE CINFÃES	0,00	12.234,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B1.74	MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA	0,00	6.954,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B1.77	MUNICÍPIO DE MAÇÃO	0,00	30.120,00	0,00	19.959,50	19.959,50	19.959,50	0,00	19.959,50	19.959,50	0,00	0,00	66,27
D.04.05.01.B1.78	MUNICÍPIO DE SARDOAL	0,00	148.395,00	0,00	36.168,88	36.168,88	36.168,88	0,00	36.168,88	36.168,88	0,00	0,00	24,38
D.04.05.01.B1.79	MUNICÍPIO DE VILA FRANÇA DE XIRA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B1.80	MUNICÍPIO SANTA MARIA DA FEIRA	0,00	79.120,00	0,00	70.404,96	70.404,96	70.404,96	0,00	70.404,96	70.404,96	0,00	0,00	88,99
D.04.05.01.B1.84	MUNICÍPIO DE OEIRAS	0,00	11.602,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B1.86	MUNICÍPIO DE BRAGANÇA	0,00	248.253,00	0,00	195.000,00	195.000,00	195.000,00	0,00	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	78,55
D.04.05.01.B1.88	MUNICÍPIO DE ARRONCHES	0,00	93.697,00	0,00	93.696,89	93.696,89	93.696,89	0,00	93.696,89	93.696,89	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B1.89	MUNICÍPIO DE VIZELA	0,00	17.035,00	0,00	17.034,99	17.034,99	17.034,99	0,00	17.034,99	17.034,99	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B1.90	MUNICÍPIO DE ALCOCHETE	0,00	8.603,00	0,00	6.794,76	6.794,76	6.794,76	0,00	6.794,76	6.794,76	0,00	0,00	78,98
D.04.05.01.B1.91	MUNICÍPIO DE CUBA	0,00	3.237,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B1.93	MUNICÍPIO DE BOTICAS	0,00	3.556,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B1.94	MUNICÍPIO DE MONFORTE	0,00	121.500,00	0,00	121.500,00	121.500,00	121.500,00	0,00	121.500,00	121.500,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B1.96	MUNICÍPIO DE ALJEZUR	0,00	86.393,00	0,00	18.187,92	18.187,92	18.187,92	0,00	18.187,92	18.187,92	0,00	0,00	21,05
D.04.05.01.B1.97	MUNICÍPIO DE VALPAÇOS	0,00	514.620,00	0,00	514.619,25	514.619,25	514.619,25	0,00	514.619,25	514.619,25	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B1.98	MUNICÍPIO DE PENAMACOR	0,00	70.738,00	0,00	70.737,50	70.737,50	70.737,50	0,00	70.737,50	70.737,50	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B1.99	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO	0,00	8.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.02	MUNICÍPIO DE CANTANHEDE	0,00	8.701,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.03	CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA	0,00	7.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.04	MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS	0,00	241.850,00	0,00	124.159,12	124.159,12	124.159,12	0,00	124.159,12	124.159,12	0,00	0,00	51,34
D.04.05.01.B2.05	MUNICÍPIO DE PENACOVA	0,00	45.125,00	0,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	0,00	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	21,05
D.04.05.01.B2.06	MUNICÍPIO DE ODEMIRA	0,00	20.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.08	MUNICÍPIO DE PAREDES	0,00	382.050,00	0,00	382.050,00	382.050,00	382.050,00	0,00	382.050,00	382.050,00	0,00	0,00	100,00

Unidade Monetária: EUR

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / desactivos (3)	Cabimentos (4)	Compromissos (5)	Obrigações (6)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (10) = (5)-(6)	Obrigações por pagar (11) = (6)-(9)	Grau de execução orçamental (12) = (9)/(2)x100
								Períodos anteriores (7)	Período corrente (8)	Total (9) = (8)+(7)			
D.04.05.01.B2.09	MUNICÍPIO DO CADAVAL	0,00	18.129,00	0,00	10.272,93	10.272,93	10.272,93	0,00	10.272,93	10.272,93	0,00	0,00	56,67
D.04.05.01.B2.10	MUNICÍPIO DE ALANDROAL	0,00	21.093,00	0,00	21.092,67	21.092,67	21.092,67	0,00	21.092,67	21.092,67	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B2.12	MUNICÍPIO DE ALIJÓ	0,00	2.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.13	MUNICÍPIO DE VOUZELA	0,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.14	MUNICÍPIO DA GOLEGÃ	0,00	31.305,00	0,00	31.304,77	31.304,77	31.304,77	0,00	31.304,77	31.304,77	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B2.15	MUNICÍPIO DE CARREGAL	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.16	MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA	0,00	155.100,00	0,00	136.810,56	136.810,56	136.810,56	0,00	136.810,56	136.810,56	0,00	0,00	88,21
D.04.05.01.B2.17	MUNICÍPIO DE SERPA	0,00	4.272,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.18	MUNICÍPIO DE VELAS	0,00	4.350,00	0,00	870,00	870,00	870,00	0,00	870,00	870,00	0,00	0,00	20,00
D.04.05.01.B2.19	MUNICÍPIO DE ÓBIDOS	0,00	225.088,00	0,00	201.825,00	201.825,00	201.825,00	0,00	201.825,00	201.825,00	0,00	0,00	89,66
D.04.05.01.B2.20	MUNICÍPIO DE MURÇA	0,00	561.259,00	0,00	561.258,66	561.258,66	561.258,66	0,00	561.258,66	561.258,66	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B2.21	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA	0,00	7.674,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.22	MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE	0,00	22.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.25	MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO	0,00	9.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.26	MUNICÍPIO DE SERNANCELHE	0,00	6.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.27	MUNICÍPIO DE MACHICO	0,00	44.730,00	0,00	18.368,91	18.368,91	18.368,91	0,00	18.368,91	18.368,91	0,00	0,00	41,07
D.04.05.01.B2.28	MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE FENA	0,00	11.081,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.29	MUNICÍPIO DE PORTEL	0,00	15.993,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.30	MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES	0,00	409.078,00	0,00	392.077,93	392.077,93	392.077,93	0,00	392.077,93	392.077,93	0,00	0,00	95,84
D.04.05.01.B2.31	MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE	0,00	18.032,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.32	MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE	0,00	17.273,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.33	MUNICÍPIO DE ESTARREJA	0,00	31.785,00	0,00	17.938,46	17.938,46	17.938,46	0,00	17.938,46	17.938,46	0,00	0,00	56,44
D.04.05.01.B2.34	CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA	0,00	78.897,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.35	MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA	0,00	154.447,00	0,00	29.405,00	29.405,00	29.405,00	0,00	29.405,00	29.405,00	0,00	0,00	19,04
D.04.05.01.B2.36	MUNICÍPIO DE CORUCHE	0,00	11.779,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.37	MUNICÍPIO DE OURIQUE	0,00	9.656,00	0,00	9.514,57	9.514,57	9.514,57	0,00	9.514,57	9.514,57	0,00	0,00	98,54
D.04.05.01.B2.38	MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA	0,00	23.118,00	0,00	13.789,78	13.789,78	13.789,78	0,00	13.789,78	13.789,78	0,00	0,00	59,65
D.04.05.01.B2.39	MUNICÍPIO DA GUARDA	0,00	9.509,00	0,00	9.508,98	9.508,98	9.508,98	0,00	9.508,98	9.508,98	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B2.41	MUNICÍPIO DA MURTOSA	0,00	5.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.42	MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO	0,00	9.833,00	0,00	3.686,24	3.686,24	3.686,24	0,00	3.686,24	3.686,24	0,00	0,00	37,49
D.04.05.01.B2.43	CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA - AÇORES	0,00	6.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.45	MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÉZERE	0,00	48.064,00	0,00	48.063,28	48.063,28	48.063,28	0,00	48.063,28	48.063,28	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B2.46	MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.47	MUNICÍPIO DE ALCANENA	0,00	142.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.48	MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA	0,00	40.099,00	0,00	8.441,87	8.441,87	8.441,87	0,00	8.441,87	8.441,87	0,00	0,00	21,05
D.04.05.01.B2.49	MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO	0,00	80.180,00	0,00	80.179,28	80.179,28	80.179,28	0,00	80.179,28	80.179,28	0,00	0,00	100,00

Unidade Monetária: EUR

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / descativos (3)	Cabimentos (4)	Compromissos (5)	Obrigações (6)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (10) = (5)-(6)	Obrigações por pagar (11) = (6)-(9)	Grau de execução orçamental (12) = (9)/(2)x100
								Períodos anteriores (7)	Período corrente (8)	Total (9) = (8)+(7)			
D.04.05.01.B2.51	MUNICÍPIO DE PESO DA REGUA	0,00	44.947,00	0,00	44.946,84	44.946,84	44.946,84	0,00	44.946,84	44.946,84	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B2.52	MUNICÍPIO DE VINHAIS	0,00	71.082,00	0,00	71.081,85	71.081,85	71.081,85	0,00	71.081,85	71.081,85	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B2.53	MUNICÍPIO DE TAROUCA	0,00	9.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.54	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES	0,00	26.501,00	0,00	26.500,50	26.500,50	26.500,50	0,00	26.500,50	26.500,50	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B2.55	MUNICÍPIO DE VIMIOSO	0,00	40.500,00	0,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	0,00	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B2.56	MUNICÍPIO DE BENAVENTE	0,00	65.975,00	0,00	65.974,50	65.974,50	65.974,50	0,00	65.974,50	65.974,50	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B2.57	MUNICÍPIO DE ESTREMOZ	0,00	445.095,00	0,00	445.095,00	445.095,00	445.095,00	0,00	445.095,00	445.095,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.C0.12	UNIÃO FREGUESIAS DE MATOSINHOS-LEÇA DA PALMEIRA	0,00	3.238,00	0,00	2.259,58	2.259,58	2.259,58	0,00	2.259,58	2.259,58	0,00	0,00	69,78
D.04.05.01.C0.16	FREGUESIA DE REGUENOS MONSARAZ	0,00	5.535,00	0,00	4.612,50	4.612,50	4.612,50	0,00	4.612,50	4.612,50	0,00	0,00	83,33
D.04.05.01.C0.21	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA	0,00	7.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C0.22	JUNTA DE FREGUESIA DE ALQUEIDÃO DA SERRA	0,00	36.524,00	0,00	20.544,75	20.544,75	20.544,75	0,00	20.544,75	20.544,75	0,00	0,00	56,25
D.04.05.01.C0.30	FREGUESIA DA ENCOSTA DO SOL	0,00	7.666,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C0.93	JF S. SALVADOR-ÍLHAVO	0,00	3.864,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.09	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ASSAFARGE E ANTANHOL	0,00	3.968,00	0,00	3.075,00	3.075,00	3.075,00	0,00	3.075,00	3.075,00	0,00	0,00	76,91
D.04.05.01.C1.14	FREGUESIA DE AGUDA	0,00	101.537,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.15	FREGUESIA DE AREGA	0,00	24.511,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.16	FREGUESIA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS E BAIRRADAS	0,00	94.264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.17	FREGUESIA DE VILAR E VIVEIRO	0,00	39.043,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.19	JUNTA DE FREGUESIA DAS TORRES DO MONDEGO	0,00	40.884,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.22	JUNTA DE FREGUESIA DE S. JOÃO DA MADEIRA	0,00	3.158,00	0,00	2.711,01	2.711,01	2.711,01	0,00	2.711,01	2.711,01	0,00	0,00	85,85
D.04.05.01.C1.23	JUNTA DE FREGUESIA DE ALCABIDECHE	0,00	6.629,00	0,00	3.614,16	3.614,16	3.614,16	0,00	3.614,16	3.614,16	0,00	0,00	54,52
D.04.05.01.C1.24	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALCÁCER DO SAL	0,00	4.868,00	0,00	3.379,21	3.379,21	3.379,21	0,00	3.379,21	3.379,21	0,00	0,00	69,42
D.04.05.01.C1.25	FREGUESIA DE OLEIROS-AMIEIRA	0,00	4.448,00	0,00	4.448,00	4.448,00	4.448,00	0,00	4.448,00	4.448,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.C1.26	FREGUESIA DE ODIVELAS	0,00	18.989,00	0,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	0,00	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	32,61
D.04.05.01.C1.30	FREGUESIA DE MOUÇOS E LAMARES	0,00	10.148,00	0,00	3.864,33	3.864,33	3.864,33	0,00	3.864,33	3.864,33	0,00	0,00	38,08
D.04.05.01.C1.32	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPANHO E PARADANÇA	0,00	17.265,00	0,00	8.360,25	8.360,25	8.360,25	0,00	8.360,25	8.360,25	0,00	0,00	48,42
D.04.05.01.C1.35	JUNTA DE FREGUESIA DE CAMARATE, UNHOS E APELAÇÃO	0,00	6.769,00	0,00	4.272,98	4.272,98	4.272,98	0,00	4.272,98	4.272,98	0,00	0,00	63,13
D.04.05.01.C1.36	JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MARTINHO	0,00	6.759,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.40	JUNTA DE FREGUESIA DE RIO CALDO	0,00	20.358,00	0,00	20.357,28	20.357,28	20.357,28	0,00	20.357,28	20.357,28	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.C1.47	FREGUESIA DE CAMPELO	0,00	49.203,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade Monetária: EUR

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / descativos (3)	Cabimentos (4)	Compromissos (5)	Obrigações (6)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (10) = (5)-(6)	Obrigações por pagar (11) = (6)-(9)	Grau de execução orçamental (12) = (9)/(2)x100
								Períodos anteriores (7)	Período corrente (8)	Total (9) = (8)+(7)			
D.04.05.01.C1.48	JUNTA DE FREGUESIA DE PENACOVA	0,00	44.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.49	FREGUESIA DE SARZEDO	0,00	33.562,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.50	FREGUESIA DA BENFEITA	0,00	72.136,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.51	JUNTA DE FREGUESIA DE POMARES	0,00	26.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.52	JUNTA DE FREGUESIA DE FOMBEIRO DA BEIRA	0,00	90.181,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.53	JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DA CORTIÇA	0,00	42.508,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.54	UNIÃO DE FREGUESIAS DE COJA E BARRIL DE ALVA	0,00	27.564,00	0,00	5.802,83	5.802,83	5.802,83	0,00	5.802,83	5.802,83	0,00	0,00	21,05
D.04.05.01.C1.55	UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILA COVA DE ALVA E ANSERIZ	0,00	27.287,00	0,00	5.744,50	5.744,50	5.744,50	0,00	5.744,50	5.744,50	0,00	0,00	21,05
D.04.05.01.C1.56	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VIDE E CABEÇA	0,00	26.076,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.57	UF BELAZAIMA DO CHÃO, CASTANHEIRA DO VOUGA E AGADÃO	0,00	141.004,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.58	FREGUESIA DE CEPOS E TEIXEIRA	0,00	49.007,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.59	FREGUESIA DE CELAVISA	0,00	55.203,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.60	UF SÃO JOÃO DO MONTE E MOSTEIRINHO	0,00	81.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.61	JUNTA DE FREGUESIA DO GUARDÃO	0,00	87.357,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.62	UF PRÉSTIMO E MACIEIRA DE ALCOBA	0,00	39.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.63	JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO GIÃO	0,00	34.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.64	FREGUESIA DE SANFINS	0,00	25.067,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.65	JUNTA DE FREGUESIA DE TRESMINAS	0,00	44.782,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.69	FREGUESIA DE ALFERCE	0,00	97.007,00	0,00	97.006,88	97.006,88	97.006,88	0,00	97.006,88	97.006,88	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.E0.06	EAMB - ESPOSENDE AMBIENTE, EM	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.E0.11	EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE CASCAIS, E.M	0,00	32.500,00	0,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	0,00	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	63,08
D.04.05.01.E0.16	VIMÁGUA # EMPRESA DE AGUA E SANEAMENTO DE	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.E0.21	INOVA	0,00	39.445,00	0,00	20.846,04	20.846,04	20.846,04	0,00	20.846,04	20.846,04	0,00	0,00	52,85
D.04.05.01.E0.22	PROMOTORRES EM	0,00	20.000,00	0,00	19.299,44	19.299,44	19.299,44	0,00	19.299,44	19.299,44	0,00	0,00	96,50
D.04.05.01.E0.24	LIPOR - SERVIÇO INTERMUNICIPALIZADO DE GESTÃO DE	0,00	146.697,00	0,00	146.696,22	146.696,22	146.696,22	0,00	146.696,22	146.696,22	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.E0.26	APIN - EMPRESA INTERMUNICIPAL DE	0,00	9.684,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.E0.37	HERDADE DA CONTENDA, E.M.	0,00	95.106,00	0,00	95.105,51	95.105,51	95.105,51	0,00	95.105,51	95.105,51	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.E0.38	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO DOURO	0,00	101.186,00	0,00	101.185,41	101.185,41	101.185,41	0,00	101.185,41	101.185,41	0,00	0,00	100,00

Unidade Monetária: EUR

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / descativos (3)	Cabimentos (4)	Compromissos (5)	Obrigações (6)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (10) = (5)-(6)	Obrigações por pagar (11) = (6)-(9)	Grau de execução orgamental (12) = (9)/(2)x100
								Períodos anteriores (7)	Período corrente (8)	Total (9) = (8)+(7)			
D.04.05.01.E0.40	SUPERIOR DE EMPRESA DE INFRAESTRUTURAS DE VILAMOURA, E.M.	0,00	12.874,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.E0.41	INFRALOBO-EMPRESA INFRAESTRUTURAS DE VALE LOBO,EM	0,00	13.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.E0.45	SMAT MUN PORTALEGRE	0,00	17.640,00	0,00	17.640,00	17.640,00	17.640,00	0,00	17.640,00	17.640,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.E0.46	ÁGUAS DO INTERIOR NORTE, E.I.M., SA	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.E0.49	ÁGUAS DO ALTO ALENTEJO,#E.I.M.#S.A.	0,00	29.845,00	0,00	29.844,80	29.844,80	29.844,80	0,00	29.844,80	29.844,80	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.E0.51	AINTA# ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA O SISTEMA	0,00	675.000,00	0,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00	0,00	675.000,00	675.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.E0.52	ADC - ÁGUAS DA COVILHÃ, EM	0,00	7.439,00	0,00	2.603,58	2.603,58	2.603,58	0,00	2.603,58	2.603,58	0,00	0,00	35,00
D.04.05.01.E0.53	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS	0,00	275.940,00	0,00	275.940,00	275.940,00	275.940,00	0,00	275.940,00	275.940,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.E0.55	GAIURB - URBANISMO E HABITAÇÃO, EM	0,00	12.007,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.E0.56	TUB - TRANSPORTES URBANOS DE BRAGA	0,00	15.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.E0.57	EMPRESA MUNICIPAL AGUA E SANEAMENTO DE BEJA,EM.	0,00	3.452,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.E0.58	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES	0,00	353.430,00	0,00	353.430,00	353.430,00	353.430,00	0,00	353.430,00	353.430,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.E0.63	EMP INTERM TRATAMENTO RESIDUOS SOLIDOS, EIM	0,00	10.455,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.E0.67	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLECTIVOS DO PORTO,	0,00	8.443.210,00	0,00	1.097.617,26	1.097.617,26	1.097.617,26	0,00	1.097.617,26	1.097.617,26	0,00	0,00	13,00
D.04.05.01.E0.68	COMPANHIA CARRIS DE FERRO DE LISBOA E.M., S.A.	0,00	7.321.407,00	0,00	317.073,82	317.073,82	317.073,82	0,00	317.073,82	317.073,82	0,00	0,00	4,33
D.04.05.01.E0.69	AQUANENA- EMPRESA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO	0,00	37.002,00	0,00	37.001,52	37.001,52	37.001,52	0,00	37.001,52	37.001,52	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.E0.70	CASCAIS PRÓXIMA - GESTÃO DE MOBILIDADE, ESPAÇOS	0,00	13.860,00	0,00	13.860,00	13.860,00	13.860,00	0,00	13.860,00	13.860,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.E0.71	EMAP- EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DO PORTO, EM.	0,00	61.070,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	81,87
D.04.05.01.E0.73	TML-TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, EMT, SA	0,00	3.300.000,00	0,00	2.908.797,99	2.908.797,99	2.908.797,99	0,00	2.908.797,99	2.908.797,99	0,00	0,00	88,15
D.04.05.01.E0.74	CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITARIO DE SANTO ANTONIO,	0,00	1.739.092,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.E0.75	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL CONCELHO FUNDÃO	0,00	25.379,00	0,00	25.314,05	25.314,05	25.314,05	0,00	25.314,05	25.314,05	0,00	0,00	99,74

Unidade Monetária: EUR

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / descativos (3)	Cabimentos (4)	Compromissos (5)	Obrigações (6)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (10) = (5)-(6)	Obrigações por pagar (11) = (6)-(9)	Grau de execução orçamental (12) = (9)/(2)x100
								Períodos anteriores (7)	Período corrente (8)	Total (9) = (8)+(7)			
D.04.05.01.E0.76	ENERAREA - AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE	0,00	19.876,00	0,00	4.968,94	4.968,94	4.968,94	0,00	4.968,94	4.968,94	0,00	0,00	25,00
D.04.05.01.E0.77	SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE OBRAS E AMADORA	0,00	12.762,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.02.E0.23	PRAIA AMBIENTE EM	0,00	391.315,00	0,00	391.314,74	391.314,74	391.314,74	0,00	391.314,74	391.314,74	0,00	0,00	100,00
D.04.06.00.E0.00	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL	0,00	307.911,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.07.01.00.00	INSTITUIÇÕES S/ FINS LUCRATIVOS	0,00	20.256.686,00	0,00	3.998.392,23	3.998.392,23	3.998.392,23	0,00	3.998.392,23	3.998.392,23	0,00	0,00	18,73
D.04.08.02.B0.00	OUTRAS	0,00	231.395,00	0,00	231.394,49	231.394,49	231.394,49	0,00	231.394,49	231.394,49	0,00	0,00	100,00
D.04.08.02.D0.00	EDIFÍCIOS, + SUSTENTÁVEIS	0,00	4.897.690,00	0,00	848.552,95	848.552,95	848.552,95	0,00	848.552,95	848.552,95	0,00	0,00	13,81
D.04.08.02.E0.00	COMPENSAÇÃO PARA UMA TRANSIÇÃO JUSTA	0,00	1.592.890,00	0,00	1.592.762,51	1.592.762,51	1.592.762,51	0,00	1.592.762,51	1.592.762,51	0,00	0,00	99,99
D.04.08.02.F0.00	APOIO EXTRAORDINÁRIO TRANSPORTES PÚBLICOS	0,00	261.060,00	0,00	261.060,00	261.060,00	261.060,00	0,00	261.060,00	261.060,00	0,00	0,00	100,00
D.04.08.02.G0.00	PROGRAMA VALE EFICIÊNCIA - SINGULARES	0,00	2.298.206,00	0,00	271.046,39	271.046,39	271.046,39	0,00	271.046,39	271.046,39	0,00	0,00	11,80
D.04.09.03.00.00	RESTO DO MUNDO - PAÍSES TERCEIROS E ORGANIZAÇÕES I	0,00	4.414.872,00	0,00	4.414.871,53	4.414.871,53	4.414.871,53	0,00	4.414.871,53	4.414.871,53	0,00	0,00	100,00
D.05.01.03.00.00	PRIVADAS	0,00	1.984.727,00	0,00	1.878.068,21	1.878.068,21	1.878.068,21	0,00	1.878.068,21	1.878.068,21	0,00	0,00	99,65
D.05.03.03.57.89	METRO DO PORTO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	100,00
D.05.05.01.A0.02	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	100,00
D.05.05.01.B0.15	MUNICÍPIO BEJA	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	100,00
D.05.05.01.B0.82	MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	100,00
D.05.05.01.B1.04	MUNICÍPIO DO PORTO#	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	100,00
D.05.05.01.C0.88	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FARO (SÉ E SÃO PEDRO)	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	100,00
D.05.05.01.C1.71	JUNTA DE FREGUESIA DE LOMBA	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	100,00
D.05.05.01.E0.72	PARQUES TEJO, EM	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	100,00
D.05.08.03.00.00	OUTRAS	0,00	19.989.988,00	0,00	8.887.091,29	8.887.091,29	8.887.091,29	0,00	8.887.091,29	8.887.091,29	0,00	0,00	44,38
D.06.02.01.00.00	IMPOSTOS E TAXAS	0,00	82.581,00	0,00	82.580,48	82.580,48	82.580,48	0,00	82.580,48	82.580,48	0,00	0,00	100,00
D.06.02.03.AP.00	VERBAS GLOBAIS A DISTRIBUIR NA AP	0,00	5.413.935,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.06.02.03.O0.00	OUTRAS	0,00	17.164,00	0,00	17.164,00	17.164,00	17.164,00	0,00	17.164,00	17.164,00	0,00	0,00	100,00
D.06.02.03.R0.00	RESERVA	0,00	17.561.627,00	17.561.627,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de capital													
D.08.03.06.00.00	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	0,00	4.981.186,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.08.03.06.57.36	IFAP	0,00	150.818,00	0,00	150.817,46	150.817,46	150.817,46	0,00	150.817,46	150.817,46	0,00	0,00	100,00
D.08.03.06.57.89	METRO DO PORTO	0,00	38.000.000,00	0,00	38.000.000,00	38.000.000,00	38.000.000,00	0,00	38.000.000,00	38.000.000,00	0,00	0,00	100,00
D.08.03.06.57.90	METROPOLITANO DE LISBOA	0,00	53.850.000,00	0,00	53.850.000,00	53.850.000,00	53.850.000,00	0,00	53.850.000,00	53.850.000,00	0,00	0,00	100,00
D.08.03.06.58.71	TRANSTEJO	0,00	16.858.918,00	0,00	16.858.918,00	16.858.918,00	16.858.918,00	0,00	16.858.918,00	16.858.918,00	0,00	0,00	100,00

Unidade Monetária: EUR

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / descativos (3)	Cabimentos (4)	Compromissos (5)	Obrigações (6)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (10) = (5)-(6)	Obrigações por pagar (11) = (6)-(9)	Grau de execução orçamental (12) = (9)/(2)x100
								Períodos anteriores (7)	Período corrente (8)	Total (9) = (8)+(7)			
D.08.03.06.58.72	SOFTLUSA	0,00	118.558,00	0,00	118.558,00	118.558,00	118.558,00	0,00	118.558,00	118.558,00	0,00	0,00	100,00
D.08.03.06.59.02	CP - COMBOIOS DE PORTUGAL, E.P.E.	0,00	68.884.022,00	0,00	60.884.022,00	60.884.022,00	60.884.022,00	0,00	60.884.022,00	60.884.022,00	0,00	0,00	88,39
D.09.02.05.10.30	TÍTULOS A CURTO PRAZO - APC	0,00	70.335.536,00	0,00	70.335.532,30	70.335.532,30	70.335.532,30	0,00	70.335.532,30	70.335.532,30	0,00	0,00	100,00
Total		0,00	1.735.354.331,00	18.360.708,00	1.349.013.401,35	1.349.013.401,35	1.349.013.401,35	0,00	1.349.013.401,35	1.349.013.401,35	0,00	0,00	77,74

8.4 DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Unidade Monetária: EUR

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Forma de Realização	Rubrica Orçamental	Fonte de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Montante Previsto					Montante Executado			Nível de Execução Financeira Anual %	Nível de Execução Financeira Global %			
					RG	RP	UE	EMPR	ND	Início	Fim		Ano N	Períodos Futuros				Total	Anos Anteriores	Ano N			Total		
														Ano N+1	Ano N+2	Ano N+3	Ano N+4							Anos Seguintes	
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]=[14]+...+[19]	[21]	[22]	[23]=[21]+[22]	[24]=[22]/[14]*100	[25]=[23]/[20]*100	
056	11734	2ª FASE DO PROGRAMA DE APOIO A EDIFÍCIOS MAIS SÚS	NA	D2	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	31.12.2020	31.12.2024	9	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
056	11734	2ª FASE DO PROGRAMA DE APOIO A EDIFÍCIOS MAIS SÚS	NA	D4.1.3	0,00	0,00	127.083.841,72	0,00	0,00	31.12.2020	31.12.2024	9	4.697.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.697.690,00	122.396.151,72	648.552,95	123.034.704,67	13,81	96,8
056	11877	D2B-01 - TRANSFORMAÇÃO DA PAISAGEM DO TERRITÓRIO	NA	D4.1.1.5	0,00	0,00	21.945.359,29	0,00	0,00	31.12.2020	31.12.2024	9	21.548.631,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.548.631,00	396.728,29	117.804,53	514.532,82	0,55	2,34
056	11877	D2B-01 - TRANSFORMAÇÃO DA PAISAGEM DO TERRITÓRIO	NA	D4.1.2	0,00	0,00	1.781.114,00	0,00	0,00	31.12.2020	31.12.2024	9	1.461.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.461.899,00	319.215,00	486.164,19	805.379,19	33,26	45,22
056	11877	D2B-01 - TRANSFORMAÇÃO DA PAISAGEM DO TERRITÓRIO	NA	D4.1.4	0,00	0,00	394.346,00	0,00	0,00	31.12.2020	31.12.2024	9	394.346,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	394.346,00	0,00	207.696,44	207.696,44	52,67	52,67
056	12579	RE-C08-05.00 RE-C08-05 - PROGRAMA MAIS FLORESTA	NA	D4.1.2	0,00	0,00	13.201.006,00	0,00	0,00	31.12.2021	31.12.2024	9	13.201.006,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.201.006,00	0,00	98.074,80	98.074,80	0,74	0,74
056	12579	RE-C08-05.00 RE-C08-05 - PROGRAMA MAIS FLORESTA	NA	D4.1.4	0,00	0,00	106.789,80	0,00	0,00	31.12.2021	31.12.2024	9	30.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.720,00	76.069,80	30.720,00	106.789,80	100,00	100,00
056	12585	TC-C12-01.00 TC-C12-01 - BIOECONOMIA	NA	D4.1.1.2	0,00	0,00	1.680.383,16	0,00	0,00	31.12.2021	31.12.2024	9	1.289.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.790,00	390.593,16	1.289.790,32	1.680.373,48	100,00	100,00
056	12585	TC-C12-01.00 TC-C12-01 - BIOECONOMIA	NA	D4.1.1.5	0,00	0,00	100.041,69	0,00	0,00	31.12.2021	31.12.2024	9	75.683,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.683,00	24.358,69	75.682,31	100,04	100,00	
056	12585	TC-C12-01.00 TC-C12-01 - BIOECONOMIA	NA	D4.1.2	0,00	0,00	192.586,56	0,00	0,00	31.12.2021	31.12.2024	9	189.186,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.186,00	3.400,56	189.184,38	192.584,94	100,00	100,00
056	12585	TC-C12-01.00 TC-C12-01 - BIOECONOMIA	NA	D4.1.4	0,00	0,00	38.092.470,59	0,00	0,00	31.12.2021	31.12.2024	9	29.626.341,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.626.341,00	8.467.129,59	9.497.927,80	17.965.057,39	32,05	47,16
056	12589	TC-C13-02.00 TC-C13-02 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E	NA	D4.1.1.1	0,00	0,00	8.624.349,00	0,00	0,00	31.12.2021	31.12.2024	9	8.624.349,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.624.349,00	0,00	1.548.232,86	1.548.232,86	17,95	17,95
056	12589	TC-C13-02.00 TC-C13-02 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E	NA	D4.1.1.2	0,00	0,00	46.672.522,00	0,00	0,00	31.12.2021	31.12.2024	9	46.672.522,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.672.522,00	0,00	12.310.251,83	12.310.251,83	26,38	26,38
056	12589	TC-C13-02.00 TC-C13-02 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E	NA	D4.1.1.3	0,00	0,00	307.911,00	0,00	0,00	31.12.2021	31.12.2024	9	307.911,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.911,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
056	12589	TC-C13-02.00 TC-C13-02 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E	NA	D4.1.1.5	0,00	0,00	1.739.092,00	0,00	0,00	31.12.2021	31.12.2024	9	1.739.092,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.739.092,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
056	12589	TC-C13-02.00 TC-C13-02 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E	NA	D5	0,00	0,00	2.268.143,00	0,00	0,00	31.12.2021	31.12.2024	9	2.268.143,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.268.143,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
056	12592	TC-C13-03.00 TC-C13-03 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E	NA	D2	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	31.12.2021	31.12.2024	9	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
056	12592	TC-C13-03.00 TC-C13-03 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E	NA	D4.1.4	0,00	0,00	19.097.500,00	0,00	0,00	31.12.2021	31.12.2024	9	19.097.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.097.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
056	12594	TC-C14-01.00 C14 - HIDROGÉNIO E RENOVÁVEL	NA	D4.1.4	0,00	0,00	47.939.250,00	0,00	0,00	31.12.2021	31.12.2024	9	47.939.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.939.250,00	0,00	5.807.775,00	5.807.775,00	12,11	12,11
056	12596	TC-C15-05.00 TC-C15-05 - DESCARBONIZAÇÃO DOS TRANS	NA	D4.1.1.5	0,00	0,00	15.764.617,00	0,00	0,00	31.12.2021	31.12.2024	9	15.764.617,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.764.617,00	0,00	1.414.691,08	1.414.691,08	8,97	8,97
056	12596	TC-C15-05.00 TC-C15-05 - DESCARBONIZAÇÃO DOS TRANS	NA	D4.1.4	0,00	0,00	32.236.385,00	0,00	0,00	31.12.2021	31.12.2024	9	32.236.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.236.385,00	0,00	10.596.331,93	10.596.331,93	32,87	32,87
056	12596	TC-C15-05.00 TC-C15-05 - DESCARBONIZAÇÃO DOS TRANS	NA	D5	0,00	0,00	1.792.848,00	0,00	0,00	31.12.2021	31.12.2024	9	1.792.848,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.792.848,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
056	12605	RE-C05-01.00 RE-C05-01 - TRANSFORMAÇÃO DA PAISAG	NA	D4.1.1.5	0,00	0,00	3.737.360,00	0,00	0,00	31.12.2021	31.12.2024	9	3.737.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.737.360,00	0,00	163.736,93	163.736,93	4,38	4,38
056	12605	RE-C05-01.00 RE-C05-01 - TRANSFORMAÇÃO DA PAISAG	NA	D4.1.4	0,00	0,00	685.914,00	0,00	0,00	31.12.2021	31.12.2024	9	685.914,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	685.914,00	0,00	38.058,52	38.058,52	5,55	5,55
056	12667	PROGRAMA VALE EFICIÊNCIA - 1ª FASE	NA	D4.1.3	0,00	0,00	2.508.546,03	0,00	0,00	31.12.2020	31.12.2024	9	2.296.206,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.296.206,00	212.340,03	271.046,39	483.386,42	11,80	19,27
056	12667	PROGRAMA VALE EFICIÊNCIA - 1ª FASE	NA	D4.1.4	0,00	0,00	16.938.531,44	0,00	0,00	31.12.2020	31.12.2024	9	10.883.337,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.883.337,00	6.055.194,44	8.951.520,89	15.006.712,29	82,25	86,60
056	12983	RE-C08-01.02 - PLANO REGIONAL DE EFICIÊNCIA H2O	NA	D4.1.1.1	0,00	0,00	1.091.000,00	0,00	0,00	31.12.2021	31.12.2024	9	191.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00	900.000,00	191.000,00	1.091.000,00	100,00	100,00
056	12983	RE-C08-01.02 - PLANO REGIONAL DE EFICIÊNCIA H2O	NA	D4.1.4	0,00	0,00	34.730.600,00	0,00	0,00	31.12.2021	31.12.2024	9	34.730.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.730.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
056	14129	RE-C08-05.02 PROGRAMA MAIS FLORESTA - REFORÇO DA	NA	D4.1.1.2	0,00	0,00	68.364,00	0,00	0,00	31.12.2022	31.12.2024	9	68.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
056	14129	RE-C08-05.02 PROGRAMA MAIS FLORESTA - REFORÇO DA	NA	D4.1.2	0,00	0,00	122.900,00	0,00	0,00	31.12.2022	31.12.2024	9	122.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.900,00	0,00	49.920,00	49.920,00	40,62	40,62
Total					0,00	0,00	441.692.771,28	0,00	0,00			Total	502.461.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	502.461.590,00	159.231.181,28	53.983.145,11	153.214.326,39	17,85	43,74

8.5 ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS

As demonstrações orçamentais de relato do Fundo Ambiental são compostas por:

- Demonstração do desempenho orçamental (DDORC);
- Demonstração de execução orçamental da receita (DOREC);
- Demonstração de execução orçamental da despesa (DODES);
- Demonstração da execução do plano plurianual de investimentos (DPPI);
- O presente anexo às demonstrações orçamentais.

As demonstrações de relato orçamental individual apresentam informação, designadamente, sobre dotações, alterações orçamentais, cabimentos, compromissos, obrigações, pagamentos, liquidações e recebimentos. A informação contida nas demonstrações orçamentais é insuficiente para proporcionar uma visão completa acerca do orçamento inicial, das alterações orçamentais, da execução das várias fases das despesas e das receitas orçamentadas, dos pagamentos e recebimentos e do desempenho orçamental.

Assim, o presente anexo inclui informação adicional, havendo a possibilidade de ser divulgada informação suplementar, em simultâneo com as demonstrações orçamentais com a finalidade de proporcionar uma imagem integral das atividades da entidade durante o período de relato.

As demonstrações orçamentais foram preparadas de acordo com a NCP 26 - Contabilidade e Relato Orçamental e são apresentadas em euros.

Este anexo é composto pelos seguintes elementos:

- 1 – Alterações orçamentais da receita;
- 2 – Alterações orçamentais da despesa;
- 3 – Alterações ao plano plurianual de investimentos;
- 4 – Operações de tesouraria;
- 5 – Contratação administrativa:
 - 5.1 – Situação dos contratos;
 - 5.2 – Adjudicações por tipo de procedimento;
- 6 – Transferências e subsídios:
 - 6.1 – Transferências e subsídios - despesa;
 - 6.2 – Transferências e subsídios - receita;
- 7 – Outras Divulgações:
 - 7.1 – Encargos contratuais;
 - 7.2 – Dívidas a Terceiros por Antiguidades de Saldos;

1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA

Foram efetuadas alterações orçamentais de reforço e anulação no montante de 79.186.155 euros, de reforço no montante de 73.819.143 euros e créditos especiais no montante de 247.894.263 euros, originando previsões corrigidas no montante de 1.744.550.363 euros.

Rubricas [1]	Tipo [2]	Receita					Previsões Corrigidas [7]=[3]+[4]-[5]+[6]	Observações [8]
		Previsões Iniciais [3]	Alterações Orçamentais					
			Inscrições/ Reforços [4]	Diminuições/ Anulações [5]	Créditos especiais [6]			
R1 - Receita fiscal		8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00		
R1.1 - Impostos diretos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R1.2 - Impostos indiretos		8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00		
R2 - Contribuições para a segurança social, CGA e ADSE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R3 - Taxas, multas e outras penalidades		71.903.156,00	0,00	0,00	0,00	71.903.156,00		
R3 - Taxas, multas e outras penalidades	M	0,00	0,00	0,00	37.638.402,00	37.638.402,00		
R3 - Taxas, multas e outras penalidades	P	0,00	675.001,00	675.001,00	0,00	0,00		
R4 - Rendimentos de propriedade		330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00		
R4 - Rendimentos de propriedade	M	0,00	0,00	0,00	321,00	321,00		
R5 - Transferências e subsídios correntes		720.416.872,00	50.000.041,00	50.000.043,00	69.459.002,00	789.875.872,00		
R5.1 - Transferências correntes		720.416.872,00	50.000.041,00	50.000.043,00	69.459.002,00	789.875.872,00		
R5.1.1 - Administrações Públicas		415.511.040,00	50.000.041,00	50.000.041,00	68.233.949,00	483.744.989,00		
R5.1.1.1 - Administração Central - Estado Português	P	0,00	50.000.040,00	50.000.040,00	0,00	0,00		
R5.1.1.1 - Administração Central - Estado Português	M	0,00	0,00	0,00	68.216.621,00	68.216.621,00		
R5.1.1.1 - Administração Central - Estado Português		391.090.000,00	0,00	0,00	0,00	391.090.000,00		
R5.1.1.2 - Administração Central - Outras entidades		24.421.040,00	0,00	0,00	0,00	24.421.040,00		
R5.1.1.2 - Administração Central - Outras entidades	P	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00-		
R5.1.1.3 - Segurança Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R5.1.1.4 - Administração Regional		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R5.1.1.5 - Administração Local	M	0,00	0,00	0,00	17.328,00	17.328,00		
R5.1.1.5 - Administração Local	P	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00		
R5.1.2 - Exterior - U E		304.860.832,00	0,00	0,00	0,00	304.860.832,00		
R5.1.2 - Exterior - U E	M	0,00	0,00	0,00	1.031.461,00	1.031.461,00		
R5.1.2 - Exterior - U E	P	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00-		

Rubricas [1]	Tipo [2]	Receita					Previsões Corrigidas [7]=[3]+[4]-[5]+[6]	Observações [8]
		Previsões Iniciais [3]	Alterações Orçamentais					
			Inscrições/ Reforços [4]	Diminuições/ Anulações [5]	Créditos especiais [6]			
R5.1.3 - Outras	P	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00-		
R5.1.3 - Outras	M	0,00	0,00	0,00	193.592,00	193.592,00		
R5.1.3 - Outras		45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00		
R5.1.3 - Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R5.2 - Subsídios correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R6 - Venda de bens e serviços		622.186.929,00	0,00	0,00	0,00	622.186.929,00		
R6 - Venda de bens e serviços	M	0,00	0,00	0,00	122.796.538,00	122.796.538,00		
R6 - Venda de bens e serviços	P	0,00	11.868.796,00	11.868.797,00	0,00	1,00-		
R7 - Outras receitas correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R8 - Venda de bens de investimento		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R9 - Transferências e subsídios de capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R9.1 - Transferências de capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R9.1.1 - Administrações Públicas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R9.1.1.1 - Administração Central - Estado Português		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R9.1.1.2 - Administração Central - Outras entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R9.1.1.3 - Segurança Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R9.1.1.4 - Administração Regional		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R9.1.1.5 - Administração Local		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R9.1.2 - Exterior - U E		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R9.1.3 - Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R10 - Outras receitas de capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R11 - Reposição não abatidas aos pagamentos	M	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00		
R11 - Reposição não abatidas aos pagamentos	P	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00		
R12 - Receita com ativos financeiros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Rubricas [1]	Tipo [2]	Receita					Previsões Corrigidas [7]=[3]+[4]-[5]+[6]	Observações [8]
		Previsões Iniciais [3]	Alterações Orçamentais					
			Inscrições/ Reforços [4]	Diminuições/ Anulações [5]	Créditos especiais [6]			
R13 - Receita com passivos financeiros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R14 - Saldo da gerência anterior - operações orçamentais	M	0,00	73.819.143,00	0,00	17.400.000,00	91.219.143,00		
R14 - Saldo da gerência anterior - operações orçamentais	P	0,00	16.642.314,00	16.642.314,00	0,00	0,00		
Total		1.422.836.957,00	153.005.298,00	79.186.155,00	247.894.263,00	1.744.550.363,00		

2. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA

Foram efetuadas alterações orçamentais de reforço e anulação entre rubricas de classificação económica da despesa no montante total de 1.399.113.985 euros. Foram ainda efetuados créditos especiais no montante de 312.517.374 euros originando dotações corrigidas no montante de 1.735.354.331 euros.

Unidade Monetária: EUR

Rubricas [1]	Tipo [2]	Dotações Iniciais [3]	Despesa Alterações Orçamentais			Dotações Corrigidas [7]=[3]+[4]-[5]+[6]	Observações [8]
			Inscrições/ Reforços [4]	Diminuições/ Anulações [5]	Créditos especiais [6]		
D1 - Despesas com o pessoal		11.720,00	151.901,00	53.359,00	0,00	110.262,00	
D1.1 - Remunerações Certas e Permanentes		11.720,00	0,00	0,00	0,00	11.720,00	
D1.1 - Remunerações Certas e Permanentes	P	0,00	131.769,00	53.359,00	0,00	78.410,00	
D1.2 - Abonos Variáveis ou Eventuais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D1.3 - Segurança social	P	0,00	20.132,00	0,00	0,00	20.132,00	
D2 - Aquisição de bens e serviços		3.990.387,00	0,00	0,00	0,00	3.990.387,00	
D2 - Aquisição de bens e serviços	P	0,00	2.633.363,00	727.703,00	0,00	1.905.660,00	
D3 - Juros e outros encargos		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
D3 - Juros e outros encargos	P	0,00	280,00	0,00	0,00	280,00	
D4 - Transferências e subsídios correntes		1.183.288.429,00	1.273.955.654,00	1.107.442.082,00	103.290.396,00	1.453.092.397,00	
D4.1 - Transferências correntes		1.173.288.429,00	1.260.430.487,00	1.105.827.630,00	103.290.396,00	1.431.181.682,00	
D4.1.1 - Administrações Públicas		327.129.671,00	540.971.398,00	400.578.190,00	68.958.815,00	536.481.694,00	
D4.1.1.1 - Administração Central - Estado Português	P	0,00	15.729.124,00	5.907.404,00	0,00	9.821.720,00	
D4.1.1.1 - Administração Central - Estado Português		5.314.055,00	0,00	0,00	0,00	5.314.055,00	
D4.1.1.1 - Administração Central - Estado Português		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D4.1.1.2 - Administração Central - Outras entidades		67.856.106,00	0,00	0,00	0,00	67.856.106,00	
D4.1.1.2 - Administração Central - Outras entidades	P	0,00	164.347.573,00	90.270.943,00	0,00	74.076.630,00	
D4.1.1.3 - Segurança Social	P	0,00	307.911,00	0,00	0,00	307.911,00	
D4.1.1.4 - Administração Regional		99.500,00	0,00	0,00	0,00	99.500,00	
D4.1.1.4 - Administração Regional	P	0,00	799.350,00	109.025,00	0,00	690.325,00	
D4.1.1.5 - Administração Local		253.860.010,00	0,00	0,00	0,00	253.860.010,00	
D4.1.1.5 - Administração Local	M	0,00	0,00	0,00	68.958.815,00	68.958.815,00	
D4.1.1.5 - Administração Local	P	0,00	359.787.440,00	304.290.818,00	0,00	55.496.622,00	
D4.1.2 - Entidades do setor não lucrativo		28.757.747,00	0,00	0,00	0,00	28.757.747,00	

Unidade Monetária: EUR

Rubricas [1]	Tipo [2]	Dotações Iniciais [3]	Despesa Alterações Orçamentais			Dotações Corrigidas [7]=[3]+[4]-[5]+[6]	Observações [8]
			Inscrições/ Reforços [4]	Diminuições/ Anulações [5]	Créditos especiais [6]		
D4.1.2 - Entidades do setor não lucrativo	P	0,00	7.243.663,00	15.744.724,00	0,00	8.501.061,00	
D4.1.3 - Famílias	P	0,00	67.622.745,00	58.543.504,00	0,00	9.079.241,00	
D4.1.4 - Outras		817.401.011,00	0,00	0,00	0,00	817.401.011,00	
D4.1.4 - Outras	M	0,00	0,00	0,00	34.331.581,00	34.331.581,00	
D4.1.4 - Outras	P	0,00	644.592.681,00	630.961.212,00	0,00	13.631.469,00	
D4.2 - Subsídios correntes		10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	
D4.2 - Subsídios correntes	P	0,00	13.525.167,00	1.614.452,00	0,00	11.910.715,00	
D5 - Outras despesas correntes		98.616.503,00	0,00	0,00	0,00	98.616.503,00	
D5 - Outras despesas correntes	P	0,00	99.745,00	75.640.941,00	0,00	75.541.196,00	
D6 - Aquisição de bens de capital		20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
D6 - Aquisição de bens de capital	P	0,00	252.168,00	272.168,00	0,00	20.000,00	
D7 - Transferência e subsídios de capital		136.908.918,00	120.611.939,00	214.977.732,00	140.300.377,00	182.843.502,00	
D7.1 - Transferências de capital		136.908.918,00	120.611.939,00	214.977.732,00	140.300.377,00	182.843.502,00	
D7.1.1 - Administrações Públicas		136.908.918,00	120.611.939,00	214.977.732,00	140.300.377,00	182.843.502,00	
D7.1.1.1 - Administração Central - Estado Português		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D7.1.1.2 - Administração Central - Outras entidades		136.908.918,00	0,00	0,00	0,00	136.908.918,00	
D7.1.1.2 - Administração Central - Outras entidades	M	0,00	0,00	0,00	140.300.377,00	140.300.377,00	
D7.1.1.2 - Administração Central - Outras entidades	P	0,00	120.611.939,00	214.977.732,00	0,00	94.365.793,00	
D7.1.1.3 - Segurança Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D7.1.1.4 - Administração Regional		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D7.1.1.5 - Administração Local		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D7.1.2 - Entidades do setor não lucrativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D7.1.3 - Famílias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D7.1.4 - Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Unidade Monetária: EUR

Rubricas [1]	Tipo [2]	Despesa					Dotações Corrigidas [7]=[3]+[4]-[5]+[6]	Observações [8]
		Dotações Iniciais [3]	Alterações Orçamentais					
			Inscrições/ Reforços [4]	Diminuições/ Anulações [5]	Créditos especiais [6]			
D8 - Outras despesas de capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D9 - Despesa com ativos financeiros	M	0,00	0,00	0,00	68.926.601,00	68.926.601,00		
D9 - Despesa com ativos financeiros	P	0,00	1.408.935,00	0,00	0,00	1.408.935,00		
D10 - Despesa com passivos financeiros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total		1.422.836.957,00	1.399.113.985,00	1.399.113.985,00	312.517.374,00	1.735.354.331,00		

3. ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Em 2023 as alterações ao plano plurianual de investimentos que se traduz no Plano de Recuperação e Resiliência foram as seguintes:

Unidade Monetária: EUR

Objetivo [1]	Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Datas		Pagamentos							Modificação (+/-) [13]=[7]-[6]	
			Início [4]	Fim [5]	Ano t		Períodos seguintes						
					Dotação atual [6]	Dotação corrigida [7]	Ano t+1 [8]	Ano t+2 [9]	Ano t+3 [10]	Ano t+4 [11]	Outros [12]		
056	11734	C.ª FASE DO PROGRAMA DE APOIO A EDIFÍCIOS MAIS SÚS	31.12.2020	31.12.2024	62.360.000,00	5.097.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-57.262.310,00
056	11877	CO8-01 - TRANSFORMAÇÃO DA PAISAGEM DOS TERRITÓRIOS	31.12.2020	31.12.2024	23.385.000,00	23.404.876,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.876,00
056	12579	RE-C08-05.00-RE-C08-05 - PROGRAMA MAIS FLORESTA	31.12.2021	31.12.2024	13.422.990,00	13.231.726,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-191.264,00
056	12585	TC-C12-01.00-TC-C12-01 - BIOECONOMIA	31.12.2021	31.12.2024	31.180.000,00	31.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
056	12589	TC-C13-02.00-TC-C13-02 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E	31.12.2021	31.12.2024	61.580.500,00	59.612.017,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.968.483,00
056	12592	TC-C13-03.00-TC-C13-03 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E	31.12.2021	31.12.2024	19.487.500,00	19.487.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
056	12594	TC-C14-01.00-C14 - HIDROGÉNIO E RENOVÁVEIS	31.12.2021	31.12.2024	47.939.250,00	47.939.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
056	12596	TC-C15-05.00-TC-C15-05-DESCARBONIZAÇÃO DOS TRANS	31.12.2021	31.12.2024	1.792.850,00	49.792.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000.000,00
056	12605	RE-C08-01.00-RE-C08-01 - TRANSFORMAÇÃO DA PAISAG	31.12.2021	31.12.2024	4.443.150,00	4.423.274,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.876,00
056	12687	PROGRAMA VALE EFICIÊNCIA - 1.ª FASE	31.12.2020	31.12.2024	1.948.750,00	13.179.543,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.230.793,00
056	12683	RE-C09-01.00- PLANO REGIONAL DE EFICIÊNCIA WDR1	31.12.2021	31.12.2024	34.921.600,00	34.921.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
056	14129	RE-C08-05.02-PROGRAMA MAIS FLORESTA - REFORÇO DA	31.12.2022	31.12.2024	0,00	191.264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.264,00
Total					302.461.590,00	302.461.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4. OPERAÇÕES DE TESOURARIA

As operações de tesouraria resultam dos recebimentos ocorridos no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência. Durante o ano de 2023 foram efetuadas entregas consideradas no montante de 117.129.667,80 euros, que incluem verbas recebidas no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e ainda CEDIC aplicados pelo IGCP com verbas PRR. Foi ainda recebido o montante de 90 966 832,43 euros no âmbito do PRR, sendo este montante objeto de conversão em operações orçamentais, à medida que é aplicado em despesa.

Unidade Monetária: EUR

Código das contas	Designação	Saldo inicial	Recebimentos	Pagamentos	Saldo final
07.1.9 / 07.2.9	07.1.9 / 07.2.9 - Outras receitas/despesas de operações tesouraria	32.408.397,11	90.967.258,43	117.129.667,80	6.245.987,74
Total....		32.408.397,11	90.967.258,43	117.129.667,80	6.245.987,74

5. CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.1. – SITUAÇÃO DOS CONTRATOS

Entidade	Denominação	NIFC	Tipo	Objeto	Contrato					Procedimentos de contratação	Visto do Tribunal		MEC			Comunicação ao		Data do 1º pagamento - início da execução financeira	Pagamentos no período				Pagamentos acumulados						
					ID	Data	Valor do contrato	Preço contratual	Prazo de execução		Início de execução (físico)	Nº registo	Data	Lei n.º 30/2021	Contratos adicionais	Contratos COVID-19	Número do registo		Data	Trabalhos normais	Reserva de preço	Trabalho a mais	Trabalho de pagamento de correção e alteração	Outros trabalhos, incluindo os trabalhos a mais	Trabalhos normais	Reserva de preço	Trabalho a mais	Trabalho de pagamento de correção e alteração	Outros trabalhos, incluindo os trabalhos a mais
Universidade Nova de Lisboa		501553034	Aquisição de serviços	Contrato Cooperação no âmbito da execução do Plano de Recuperação e Resiliência na componente C13. Eficiência energética dos edifícios		2022-02-08	616000	616000,00	352	2023-07-14	Contratação excluída			Não	Não	Não	0		2023-11-16	541200,00	-	-	-	-	541200,00	-	-	-	-
Universidade de Coimbra		501617582	Aquisição de serviços	Contrato Cooperação - Eficiência energética dos edifícios - Universidade Coimbra		2022-01-24	731300	731300,00	657	2023-03-15	Contratação excluída			Não	Não	Não	0		2023-05-10	567645,00	-	-	-	-	567645,00	-	-	-	-
Ana Salgueiro Unipessoal Lda		510349080	Aquisição de serviços	Desenvolvimento de um guia de aplicação do princípio do DNSH		2022-03-07	30000	30000,00	90	2023-11-27	Consulta Prévia			Não	Não	Não	0		2023-12-14	9225,00	-	-	-	-	9225,00	-	-	-	-
GESTPUB - GESTÃO PÚBLICA E CONS. AUTÁRQUICA Lda		515140384	Aquisição de serviços	167/UMC/FA/2022 Prestação de serviços de análise e avaliação de candidaturas.		2022-07-12	77000	77000,00	365	2022-11-16	Concurso Limitado por Prévia Qualificação			Não	Não	Não	0		2022-11-16	23119,45	-	-	-	-	41351,13	-	-	-	-
LeasePlan Portugal, Lda.		502167610	Locação financeira	Eco.mob - 2.ª fase PAMEAP		2019-06-27	2542067	3126741,87	1648 dias	2020-01-16	Concurso Público Comunitário	2125/2019	2019-07-03	Não	Não	Não	2125	2019-07-03	2019-10-12	615046,56	-	-	-	-	2822011,60	-	-	-	-
LeasePlan Portugal, Lda.		502167610	Locação financeira	Eco.mob - 1.ª fase PAMEAP		2017-11-02	2879733	3542071,74	1763 dias	2017-11-02	Concurso Público	3771/2017	2018-01-04	Não	Não	Não	3771	2018-01-04	2018-12-11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Leazys Mobility Portugal S. A.		503188620	Locação financeira	Eco.mob - 2.ª fase PAMEAP		2020-01-16	678432	834471,36	1445 dias	2019-06-27	Concurso Público	313/2020	2020-02-18	Não	Não	Não	313	2020-02-18	2020-07-02	459,62	-	-	-	-	728735,96	-	-	-	-
ADENE - Agência para a Energia		501618332	Locação financeira	235/SCP-DCP/FA/2022 Contrato de cooperação para a execução do Programa Vale Eficiência.		2022-12-27	414200	414200,00	1069 dias	2022-12-27	Contratação excluída			Não	Não	Não	0		2022-12-27	113304,69	-	-	-	-	238108,50	-	-	-	-
ADENE - Agência para a Energia		501618332	Aquisição de serviços	137/UMC/FA/2022		2022-12-22	82765	82765,00	405 dias	2022-12-22	Contratação excluída			Não	Não	Não	0		2023-12-27	55872,75	-	-	-	-	55872,75	-	-	-	-
Aixansea II Digital Consulting S.A.		501774360	Aquisição de serviços	268/DCP/FA/2022 Aquisição de serviços de apoio à certificação de despesa e envio de informação ao PRR		2022-11-08	74800	748000,00	120 dias	2022-11-08	Consulta Prévia			Não	Não	Não	0		2022-12-22	64402,80	-	-	-	-	92004,00	-	-	-	-
ANA SALGUEIRO UNIPessoal LDA.		510349080	Aquisição de serviços	123/DCP/FA/2022 Aquisição de serviços especializados para análise da eficiência energética em edifícios residenciais		2022-08-30	90500	90500,00	365 dias	2022-08-30	Ajuste Direto			Não	Não	Não	0		2022-10-26	55657,50	-	-	-	-	111315,00	-	-	-	-
UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA - NOVA SCHOOL OF SCIENCE AND TECHNOLOGY		501553034	Aquisição de serviços	67/FA/SCP-DCP/2022 Cooperação para a execução do Plano de Recuperação e Resiliência na componente C13.		2022-10-16	205334	205334,00	257 dias	2022-10-16	Contratação excluída			Não	Não	Não	0		2022-11-30	81863,80	-	-	-	-	134901,40	-	-	-	-
Morais Leitão Galvão Teles Soares da Silva & Associados - Sociedade de Advogados SPRL		503095303	Aquisição de serviços	145/DCP/FA/2022 Aquisição de serviços de assessoria na análise de apoios concedidos pelo Fundo Ambiental.		2022-09-07	54000	54000,00	365 dias	2022-09-07	Consulta Prévia			Não	Não	Não	0		2022-10-26	16605,00	-	-	-	-	66420,00	-	-	-	-

Entidade		Contrato								Procedimentos de contratação	Visto do Tribunal		MEC			Comunicação ao		Data do 1º	Pagamentos no período				Pagamentos acumulados							
Denominação	NIPC	Tipo	Objeto	ID	Data	Valor do contrato	Preço contratual	Prazo de execução	Início de execução (física)		Nº registro	Data	Luz 13/2020/21	Contratos Adicionais	Contratos COVID-19	Número do registro	Data	pagamento - início da execução financeira	Trabalhos normais	Revisão prévia	Trabalho a mais	Trabalho de pagamento de erro e omissão	Outros trabalhos incluídos no trabalho a mandar	Trabalhos normais	Revisão prévia	Trabalho / serviços / fornecimento entre omissão e erro	Trabalho de pagamento de erro e omissão	Outros trabalhos incluídos no trabalho a mandar	Outros	
NOVA ID FCT - Associação para a Inovação e Desenvolvimento da FCT	513010661	Aquisição de serviços	344/UMC/FA/2021 - Cooperação entre as Partes para a execução de serviços para elaboração de uma Avaliação técnica dos Estudos municipais sobre recolha e reciclagem na origem de biorresíduos..		2021-10-04	60000	60000,00	177 dias	2021-10-04				Não	Não	Não	0		2021-12-22	19 980,00	-	-	-	-	60 000,00	-	-	-	-	-	-
Universidade Nova de Lisboa - Faculdade de Ciências e Tecnologia	501553094	Locação financeira	357/UMC/FA/2021 - Celebração de contrato de cooperação para a execução do Plano de Recuperação e Resiliência na componente CT3.		2021-08-25	918056	918055,60	582 dias	2021-08-25				Não	Não	Não	0		2021-12-28	412 945,98	-	-	-	-	918 055,60	-	-	-	-	-	-
Universidade Nova De Lisboa - Nova School Of Science And Technology	501553094	Aquisição de serviços	211/DCP/FA/2022 Cooperação entre as Partes para a execução do Plano de Recuperação e Resiliência na componente CT3.		2022-10-28	474250	474250,00	550 dias	2022-10-28				Não	Não	Não	0		2022-12-20	122 385,00	-	-	-	-	466 662,00	-	-	-	-	-	-
SOCIEDADE PORTUGUESA VIDA SELVAGEM	506116298	Locação financeira	Protocolo de colaboração técnica e financeira entre o FUNDO, a SPV/S e o ICNF, I. P., que visa contribuir para a execução do projeto "CETAMBICION"		2022-03-11	55300	55300,00	235 dias	2022-12-31				Não	Não	Não	0		2022-12-13	27 650,00	-	-	-	-	55 300,00	-	-	-	-	-	-
FOLLOW ASTERISK - SOCIEDADE DE SERVIÇOS INFORMÁTICOS LDA	515064866	Aquisição de serviços	17/UMC/FA/2022 Aquisição de serviços de suporte e manutenção das infraestruturas tecnológicas.		2022-05-05	21024	21024,00	1095 dias	2022-05-05				Não	Não	Não	0		2022-08-18	8 619,84	-	-	-	-	17 239,68	-	-	-	-	-	-
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA	502618418	Aquisição de serviços	Contrato de Cooperação - "Plano de ação e projeto de controlo de Xenopus laevis (fá-de-unhas-aficana)"		2022-10-21	100000	100000,00	252 dias	2022-10-21				Não	Não	Não	0		2022-12-21	50 000,00	-	-	-	-	100 000,00	-	-	-	-	-	-
Leasys Mobility Portugal S. A.	503188620	Locação financeira	Eco.mob - 2.ª fase PAMEAP		2020-01-16	678432	834471,36	1445 dias	2019-06-27		313/2020	2020-02-18	Não	Não	Não	313	2020-02-18	2020-07-02	459,62	-	-	-	-	728 735,96	-	-	-	-	-	-
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA	502618418	Aquisição de serviços	Contrato de Cooperação - "Plano de ação nacional para a gestão de Rughires philippinarum (amêijoas-japonesas)"		2022-10-18	200000	200000,00	43 dias	2022-10-18				Não	Não	Não	0		2022-12-20	95 000,00	-	-	-	-	200 000,00	-	-	-	-	-	-
Universidade de Coimbra	501617582	Aquisição de serviços	Contrato de Cooperação entre as partes para os projetos designados por "Plano de ação nacional para controlo de Lagarosiphon major (Elodea-aficana)		2022-08-11	100000	100000,00	476 dias	2022-08-11				Não	Não	Não	0		2022-12-20	50 000,00	-	-	-	-	100 000,00	-	-	-	-	-	-

Entidade		Contrato								Procedimentos de contratação	Visto do Tribunal		MEC		Comunicação ao		Data do 1º pagamento - início da execução financeira	Pagamentos no período					Pagamentos acumulados					
Denominação	NIPC	Tipo	Objeto	ID	Data	Valor do contrato	Preço contratual	Prazo de execução	Início de execução (física)		Nº registro	Data	Lei n.º 30/2021	Contratos adicionais	Contratos COVID-19	Número de registro		Data	Trabalhos normais	Revisão de preço	Trabalho extra	Trabalho de reatuação de erro e emenda	Outros trabalhos incluídos no trabalho a fazer	Trabalhos normais	Revisão de preço	Trabalho /revisão /fornecido com o contrato anterior	Trabalho de reatuação de erro e emenda	Outros trabalhos incluídos no trabalho a fazer
Instituto Politécnico de Coimbra	600027350	Aquisição de serviços	343UMC/FA2021 - Aquisição de serviços no âmbito do projeto designado por "Proposta de plano de ação para o controlo do Siluro (Silurus glanis)"		2021-09-10	50000	50000,00	293 dias	2021-09-10			Não	Não	Não	0		2021-12-22	25 000,00	-	-	-	-	50 000,00	-	-	-	-	-
Universidade de Coimbra	501617582	Aquisição de serviços	Apoio à implementação do Plano de Ação para a Conservação e Sustentabilidade dos Polinizadores		2023-09-12	350000	350000,00	810 dias	2023-09-12			Não	Não	Não	0		2023-10-24	175 000,00	-	-	-	-	175 000,00	-	-	-	-	-
Universidade Nova De Lisboa - Nova School Of Science And Technology	501553034	Aquisição de serviços	Roteiro para a Neutralidade e Resiliência Climática		2023-10-11	101626	101626,02	81 dias	2023-10-11			Não	Não	Não	0		2023-11-22	125 000,00	-	-	-	-	125 000,00	-	-	-	-	-

5.2. – ADJUDICAÇÕES POR TIPO DE PROCEDIMENTO

Tipo de Contrato	Adjudicações por tipo de procedimento																		Total
	Concurso público		Concurso limitado por prévia qualificação		Procedimento de negociação		Diálogo concorrencial		Consulta prévia		Ajuste direto		AQ		Contratação Excluída				
	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual			
Empreitada de obras públicas																			
Aquisição de serviços									1	30000					2	1347300	3	1377300	
Locação ou aquisição de bens móveis																			
Concessão de obras públicas																			
Concessão de serviços públicos																			
Sociedade																			
Outros																			

6. TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS

6.1 — TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS

Tipos de despesa	Disposições legais	Finalidade	Entidade beneficiária	Despesas orçamentadas	Despesas autorizadas	Despesas pagas	Despesas autorizadas e não pagas	Devolução de transferências/subsídios ocorrida no exercício	Observações
Transferências correntes									
040101 - Públicas			Águas do Norte, S.A.; Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.; ADP - Águas de Portugal, S.G.P.S. S.A.; Águas do Tejo Atlântico, S.A. e Florestgal, S.A.	35 487 862,00	35 468 027,36	35 468 027,36	-	-	
040102 - Privadas			SU Electricidade, S.A.; E-REDES, S.A.; Vários beneficiários.	771 633 227,00	612 744 750,53	612 744 750,53	-	1 599,00	
040301 - Estado			Secretaria Geral do Ministério do Ambiente; Guarda Nacional Republicana; Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural; AT - Autoridade Tributária e Aduaneira; Marinha; Direção-Geral do Território; IGAMAOT; Direção-Geral da Saúde.	8 843 608,00	8 059 658,60	8 059 658,60	-	-	
040305 - Serviços e fundos autónomos	Decreto-lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto; Decreto-Lei n.º 114/2021 de 15 de dezembro; Lei n.º 24-D/2022 de 30 de dezembro; Despacho n.º 3355-A/2023, de 14 de março; Despacho n.º 8485/2023, de 23 de agosto; Despacho n.º 11680/2023, de 17 de novembro.	Apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, aos recursos hídricos, aos resíduos e à conservação da natureza e biodiversidade.	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.; ICNF - Instituto Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.; Fundo para o Serviço Público de Transportes; Transtejo - Transportes Tejo, S.A.; Instituto Politécnico de Coimbra; Fundo Azul; outras entidades	113 649 030,00	103 965 147,53	103 965 147,53	-	2 575 376,68	
040402 - Região Autónoma da Madeira			Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais; Instituto das Florestas e Conservação da Natureza IP-RAM.	789 825,00	789 824,67	789 824,67	-	-	
040501 - Continente			Áreas Metropolitanas, Comunidades Intermunicipais, Municípios, Juntas de Freguesia e Empresas Municipais.	349 508 805,00	321 294 573,40	321 294 573,40	-	2 385 437,49	
040502 - Região Autónoma dos Açores			Praia Ambiente, E.M.	391 315,00	391 314,74	391 314,74	-	-	
040701 - Instituições s/fins lucrativos			Várias associações e instituições sem fins lucrativos.	18 164 707,00	3 996 392,23	3 996 392,23	-	-	
040802 - Outras			Cooperantes em Cabo Verde; Beneficiários do Programa de Apoio a Edifícios mais Sustentáveis; Beneficiários do Programa Vale-Eficiência; Benef. do Mecanismo de Compensação para uma Transição Justa.	9 079 241,00	3 004 816,34	3 004 816,34	-	406,21	
040903 - Resto do mundo			Vários beneficiários estrangeiros.	4 414 872,00	4 414 871,53	4 414 871,53	-	-	
Total das transferências correntes				1 311 962 492,00	1 094 129 376,93	1 094 129 376,93	-	4 962 819,38	
Transferências de capital									
080306 - Serviços e fundos autónomos.	Decreto-lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto; Decreto-Lei n.º 114/2021 de 15 de dezembro; RCM n.º 168-A/2018; RCM n.º 13/2020; RCM n.º 107/2018; RCM n.º 173/2018; RCM n.º 131/2018.	Apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas.	Metro do Porto S.A.; Metropolitano de Lisboa, E.P.E; Transtejo - Transportes Tejo, S.A.; CP - Comboios De Portugal E.P.E; IFAP - Instituto de Financiamento d Agricultura e Pescas; Soflusa-sociedade Fluvial de Transportes, SA.	177 862 316,00	169 862 315,46	169 862 315,46	-	-	
Total das transferências de capital				177 862 316,00	169 862 315,46	169 862 315,46	-	-	
Subsídios									
050103 - Privadas				1 884 727,00	1 878 068,21	1 878 068,21	-	6 000,00	
050303 - Serviços e Fundos Autónomos	Despacho n.º 5126/2023, de 3 de maio	Incentivo pela Introdução no Consumo de Veículos de Baixas Emissões 2021	Vários beneficiários	2 000,00	2 000,00	2 000,00	-	-	
050501 - Continente				34 000,00	34 000,00	34 000,00	-	-	
050803 - Outras				19 989 988,00	8 867 091,29	8 867 091,29	-	973,59	
Total dos subsídios				21 910 715,00	10 781 159,50	10 781 159,50	-	6 973,59	

6.2 – TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS RECEBIDOS

Tipos de receita	Disposições	Finalidade	Entidade	Receita prevista	Receita recebida	Receita prevista e não recebida	Devolução de transferências/subsídios ocorrida no exercício	Observações
Transferências correntes								
060102 - Privadas			MOVHERA II - Hidroelétricas do Norte, S.A.	238 591,00	238 592,64	- 1,64		
060301 - Estado	Art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto.	Receitas consignadas à prossecução dos objetivos definidos no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto.	Orçamento de Estado	459 306 621,00	410 767 950,02	48 538 670,98	-	
060307 - Serviços e fundos autónomos			Agência Portuguesa do Ambiente, IP	24 421 039,00	10 020 082,27	14 400 956,73	-	
060501 - Continente			Vários	17 329,00	17 328,96	0,04	-	
060901 - Fundos Europeus			Agência Para o Desenv. e Coesão, I. P.; Banco Europeu de Investimento	305 892 292,00	57 192 865,88	248 699 426,12	6 300 273,59	
Total das transferências correntes				789 875 872,00	478 236 819,77	311 639 052,23	6 300 273,59	
Transferências de capital								
Total das transferências de capital								
Susídios								
Total dos subsídios								

7. OUTRAS DIVULGAÇÕES

7.1 – ENCARGOS CONTRATUAIS

N.º do Contrato	Contrato								Visto do TC	Classificações orçamentais		Data do primeiro pagamento	Pagamentos no ano N	Pagamentos previstos até final do ano N	Pagamentos acumulados até N-1	Pagamentos previstos para anos futuros						
	CPV	NIF Fornecedor	Número do compromisso	Data de celebração	Preço Base	Preço Contratual com IVA	Preço Contratual sem IVA	Data de Conclusão (inicial)		Data de Conclusão (revista)	N.º registo e data					FF	Rubrica	N+1	N+2	N+3	N+4	Anos seguintes
1515SCP-DCP/FA/2022	98330000-3	501553094	Compromisso n.º FX52314514 no valor de 541200,00;	2023-07-14	616000,00	757680,00	616000,00	2024-06-30			RP	D2 Aquisição de bens e serviços	2023-11-16	541200,00	541200,00	0,00	216480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
67IDCP/FA/2022	71621000-7	501553094	Compromisso n.º FX52323436 no valor de 81863,80;	2022-10-16	205334,00	252560,82	205334,00	2023-06-30			RP	D2 Aquisição de bens e serviços	2022-11-30	81863,80	81863,80	53037,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
145IDCP/FA/2022	73111000-5	503095303	Compromisso n.º FX52300905 no valor de 16605,00;	2022-09-07	54000,00	66420,00	54000,00	2023-09-06			RP	D2 Aquisição de bens e serviços	2022-10-26	16605,00	16605,00	43815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
344IUMC/FA/2021	71620000-0	513010661	Compromisso n.º FX52307122 no valor de 19380,00;	2021-10-04	48780,43	60000,00	48780,43	2022-03-30			RP	D2 Aquisição de bens e serviços	2021-12-22	19380,00	19380,00	40020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
357IUMC/FA/2021	71621000-7	501553094	Compromisso n.º FX52306326 no valor de 412345,38;	2021-08-25	746386,67	918055,60	746386,67	2022-03-31	2022-03-30		RP	D2 Aquisição de bens e serviços	2021-12-28	412345,38	412345,38	505109,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
211IDCP/FA/2022	71621000-7	501553094	Compromisso n.º FX52319273 no valor de 122385,00;	2022-10-28	474250,00	583327,50	474250,00	2024-05-30			RP	D2 Aquisição de bens e serviços	2022-12-20	122385,00	122385,00	344277,00	166665,50	0,00	0,00	0,00	0,00	
CETAMBICION	71241000-3	506116298	Compromisso n.º FX52300003 no valor de 27650,00;	2022-03-11	44359,35	55300,00	44359,35	2022-12-31			RP	D2 Aquisição de bens e serviços	2022-12-13	27650,00	27650,00	27650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17IUMC/FA/2022	72253200-5	515064866	Compromisso n.º FX52307376 no valor de 8619,84;	2022-05-05	21024,00	25859,52	21024,00	2025-05-04			RP	D2 Aquisição de bens e serviços	2022-08-18	8619,84	8619,84	8619,84	8619,84	0,00	0,00	0,00	0,00	
Xenopus laevis (15-de-unhas-africanas)	71241000-3	502618418	Compromisso n.º FX52324567 no valor de 50000,00;	2022-10-21	81300,81	100000,00	81300,81	2023-06-30			RP	D2 Aquisição de bens e serviços	2022-12-21	50000,00	50000,00	50000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rugitares philippinarum (smçijos-japoneses)	71241000-3	502618418	Compromisso n.º FX52326461 no valor de 35000,00;	2023-10-18	162601,63	200000,00	162601,63	2023-11-30			RP	D2 Aquisição de bens e serviços	2022-12-20	35000,00	35000,00	105000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lagarosiphon major (Elodea-africanas)	71241000-3	501617582	Compromisso n.º FX52325812 no valor de 50000,00;	2022-08-11	81300,81	100000,00	81300,81	2023-11-30			RP	D2 Aquisição de bens e serviços	2022-12-20	50000,00	50000,00	50000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22I/SCP-DCP/FA/2023	98300000-6	501617582	Compromisso n.º FX52301543 no valor de 567645,00;	2023-03-15	731300,00	839439,00	731300,00	2024-12-31	2024-12-31		RP	D2 Aquisição de bens e serviços	2023-05-10	567645,00	567645,00	0,00	122624,85	12300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
343IUMC/FA/2021	71241000-3	600027350	Compromisso n.º FX52325380 no valor de 25000,00;	2021-09-10	40650,41	50000,00	40650,41	2022-06-30			RP	D2 Aquisição de bens e serviços	2021-12-22	25000,00	25000,00	25000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Eco.mob - 1.ª fase PAMEAP	50111000-6	502167610	Compromisso n.º FX52310813 no valor de 29115,83;	2017-11-02	2879733,12	3542071,74	2879733,12	2022-08-31		3771/2017, 2018-01-04	RG	D2 Aquisição de bens e serviços	2018-12-11	29115,83	29115,83	3446590,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Eco.mob - 2.ª fase PAMEAP 2	50111000-6	503188620	Compromisso n.º FX52301532, FX52307421 no valor de 204521,18;	2022-01-16	678432,00	834471,36	678432,00	2023-12-31		3131/2020, 2020-02-18	RG	D2 Aquisição de bens e serviços	2020-07-20	204521,18	204521,18	728735,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Apoio à implementação do Plano de Ação para Roteiro para a Neutralidade e	71241000-3	501617582	Compromisso n.º FX52315768 no valor de 175000,00;	2023-03-12	350000,00	350000,00	284552,85	2025-11-30			RP	D2 Aquisição de bens e serviços	2023-10-24	175000,00	175000,00	0,00	87500,00	87500,00	0,00	0,00	0,00	
278I/SCP-DCP/FA/2023	98330000-3	510343080	Compromisso n.º FX52325048 no valor de 3225,00;	2023-10-11	101626,02	125000,00	101626,02	2023-12-31			RP	D2 Aquisição de bens e serviços	2023-11-22	125000,00	125000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
167IUMC/FA/2022	73220000-0	515140384	Compromisso n.º FX52303382 no valor de 23119,45;	2022-07-12	77000,00	34710,00	77000,00	2023-07-12			RP	D11 Remunerações Certas e Permanentes	2022-11-16	23119,45	0,00	18231,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Eco.mob - 2.ª fase PAMEAP 1	50111000-6	502167610	Compromisso n.º FX52303384 no valor de 615046,56;	2019-06-27	2542066,56	3126741,87	2542066,56	2023-12-31		2125/2019, 2019-07-03	RG	D2 Aquisição de bens e serviços	2019-10-12	615046,56	615046,56	2206965,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
235IDCP/FA/2022	71621000-7	501618332	Compromisso n.º FX52307260 no valor de 113304,63;	2022-12-27	414200,00	509466,00	414200,00	2025-11-30			RP	D2 Aquisição de bens e serviços	2022-12-27	113304,63	113304,63	184803,81	106309,14	0,00	0,00	0,00	0,00	
137IUMC/FA/2022	71621000-7	501618332	Compromisso n.º FX52300001 no valor de 55812,75;	2022-12-22	82765,00	101800,35	82765,00	2024-01-30			RP	D2 Aquisição de bens e serviços	2023-12-27	55812,75	55812,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
268IDCP/FA/2022	73939000-3	501774360	Compromisso n.º FX52300904 no valor de 64402,80;	2022-11-08	74900,00	32004,00	74900,00	2023-03-08			RP	D2 Aquisição de bens e serviços	2022-12-22	64402,80	64402,80	27601,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
123IDCP/FA/2022	71319000-5	510343080	Compromisso n.º FX52306314 no valor de 55675,50;	2022-08-30	30500,00	111315,00	30500,00	2023-08-29			RP	D2 Aquisição de bens e serviços	2022-10-26	55675,50	55675,50	55675,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

7.2 – DÍVIDAS A TERCEIROS POR ANTIGUIDADE DE SALDOS

Não existem dívidas a reportar nesse âmbito.

9 AVALIAÇÃO GLOBAL

Em 2023, o Fundo Ambiental consolidou-se como um pilar essencial na implementação de políticas públicas voltadas para a sustentabilidade, demonstrando a sua capacidade de adaptação aos desafios globais e de promoção de soluções eficazes e inclusivas. Os resultados alcançados evidenciam não apenas a relevância do Fundo enquanto instrumento financeiro, mas também a sua eficiência em apoiar projetos que contribuem para a descarbonização, a economia circular e a valorização do território.

O desempenho do Fundo Ambiental foi marcado pelo reforço da proximidade com os seus beneficiários, garantindo respostas ágeis e ajustadas às necessidades das entidades apoiadas – desde cidadãos e empresas até administrações públicas, local e central. Esta abordagem permitiu um acompanhamento mais eficaz e um impacto mais direto no cumprimento dos objetivos ambientais nacionais e internacionais.

O Fundo Ambiental continuará a afirmar-se como um motor de mudança comportamental e de transição energética, alinhado com os princípios de rigor, transparência e acessibilidade. A aposta na comunicação clara e na inovação em mecanismos de financiamento sustentável posiciona o Fundo como um modelo de referência nos contextos nacional, europeu e global, contribuindo para a concretização de um futuro mais resiliente e ambientalmente responsável.

